JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 72
Prefeitura Municipal de Brasnorte 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 87
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 87
Prefeitura Municipal de Campo Verde 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 117
Prefeitura Municipal de Cláudia 117
Prefeitura Municipal de Cocalinho 119
Prefeitura Municipal de Colniza 119
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Curvelândia 159
Prefeitura Municipal de Cáceres 160
Prefeitura Municipal de Diamantino 215
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 216
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Guiratinga 229
Prefeitura Municipal de Itaúba 229
Prefeitura Municipal de Itiquira 231
Prefeitura Municipal de Jaciara 235
Prefeitura Municipal de Juara 235
Prefeitura Municipal de Juruena 236
Prefeitura Municipal de Juscimeira 237
Prefeitura Municipal de Juína 238
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Luciara 260
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nortelândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 270

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 275
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 275
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 276
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 278
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 279
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 289
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 290
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 291
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 291
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 293
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 294
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 300
Prefeitura Municipal de Poconé 312
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 313
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 313
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 313
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 315
Prefeitura Municipal de Poxoréu 318
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 318
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 318
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 320
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 325
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 327
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 327
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 328
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 333
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 333
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 334
Prefeitura Municipal de Sapezal 419
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 419
Prefeitura Municipal de Sinop 419
Prefeitura Municipal de Sorriso 439
Prefeitura Municipal de São José do Povo 447
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 448
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 448
Prefeitura Municipal de Tabaporã 449
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 454
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 458
Prefeitura Municipal de Tesouro 459
Prefeitura Municipal de Torixoréu 460
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 460
Prefeitura Municipal de Vila Rica 461
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 461
Prefeitura Municipal de Água Boa 463

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

CONTRATO Nº 006/2015 UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA CNPJ 18.332.231/0001-68, CONTRATO Nº 007/2015 VANESSA GUIOTTO OTOWICZTS ME CNPJ 19.784.045/0001-22.

Sorriso MT, 08/06/2015.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2015

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Exmo. Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- **DANILO DOS SANTOS BASTOS**

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERRARI

2- ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de junho de 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente - CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°01/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE N° 02/2014, QUE TEM COMO OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT"**, ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTE DO ARAGUAIA, E A EMPRESA ARNALDO B. SIQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.645.225/0001-11.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Ofício de n°067/2014/CIDESANA, onde solicita a "Contratação de empresa especializada para elaborar o PGIRS de Alto Garças e atualizar o PGRIS de Alto Araguaia".

Fica mediante Ofício n°020/2015/CIDESANA, de um lado O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascente do Araguaia" e de outro ARNALDO B. SIQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.645.225/0001-11, qualificado no contrato em epigrafe, RESCINDINDO nos Termos do inciso XVII do Art.78 Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes.

Por estarem justos e contratados mutuamente, assim assinam o presente instrumento de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças - MT, 03 de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente do CIDESANA

ARNALDO B. SIQUEIRA-ME

CNPJ: 11.645.225/0001-11

Contratada

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8.322	Hugo César Souza Pereira RG: 538269-9SPTC/GO CPF: 021.468.211-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 07/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 27/04/2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedor a Empresa MF SÁ SUPERMERCADO ME, conforme preços dos itens descritos abaixo:

Sendo que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
01	300	Fardo	Arroz tipo Fardo contendo 06x5kg	Agulhinha, polido, sem glúten, contendo 90% de grãos inteiros. Fardo com 06 pacotes. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	87,00	26.100,00	Tio Lino
02	400	Kg	Feijão carioca	De 1ª qualidade de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, sem permanecia de grãos de outras espécies, de leguminosas. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	5,95	2.380,00	Da Casa
03	150	Unidade	Açúcar cristal 2kg	Cristal, com cor clara, embalados em sacos plásticos intactos. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	4,90	735,00	Doce Dia
04	150	Kg	Farinha de Mandioca	De boa qualidade.	5,90	885,00	Jangada
05	60	Kg	Farinha de trigo de pacote de 500 gramas	Especial em perfeito estado de conservação, sem umidade, fermentação e ranço. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	3,90	234,00	Belarina
06	30	Kg	Farinha de milho, Pacote de 500 gramas	De 1ª qualidade, sem matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais. Com prazo de validade de 6 meses.	4,50	135,00	Mika
07	60	Kg	Fubá de milho pacote de 500 gramas	Mimoso, não pode estar rançoso ou úmido. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3,90	234,00	Mika
08	80	Kg	Milho para pipoca Pacote de 500 gramas	Tipo 1, isentos de matéria terrosa, sem larvas e parasitos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3,90	312,00	Mika
09	40	Kg	Milho para canjica Pacote de 500 gramas	Branco, isento de parasitos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	3,90	156,00	Mika
10	300	Pacote	Macarrão espaguete de 500g	Massa c/ ovos. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	4,80	1.440,00	Dalas
11	650	Pacote	Macarrão p/ sopa 500g	Massa c/ ovos. Prazo de validade de 06 a 12 meses	4,90	3.185,00	Dalas
12	120	Kg	Sal refinado, iodado de 1 kg	De 1ª qualidade, isento de umidade. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	2,90	348,00	Lebre
13	600	Unidade	Óleo de soja de 900 ml	Refinado, tipo1. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	4,90	2.940,00	Liza
14	100	Und	Fermento em pó	Prazo de validade de 06 a 12 meses.	3,80	380,00	Roial
15	100	Cx	Extrato de tomate de 140 g Caixa c/ 24 unidades	Simples concentrada, isento de fermentação, embalagem intacta. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	69,60	6.960,00	Etti
16	400	Kg	Suco de Frutas em pó Pacote de 1 kg	De boa, sabores: maracujá, morango, abacaxi e uva. Prazo de validade de 06 a 12 meses. Não aceitamos outros sabores.	9,70	3.880,00	Quasimar
17	96	Unidade	Vinagre de álcool de 900 ml	Prazo de validade de 06 a 12 meses.	3,90	374,40	Galo
18	150	Pct	Colorau pct de 100g	Com bom aspecto, sem presença de parasitos. Com validade de 12 meses.	1,90	285,00	Mika
19	150	Pct	Achocolatado em pó Pct de 500g.	Em pó vitaminado, sem glúten pct de 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4,95	742,50	Mika
20	20	Cx	Biscoito de água e sal de 400g Caixas com 20 Unidades	Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Caixa com 20 unidades. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	99,00	1.980,00	Dalas
21	100	Cx	Biscoito doce Maisena de 400g Caixas com 20 unidades	Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Caixa com 20 unidades. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	98,00	9.800,00	Dalas
22	25	Cx	Chá mate de 250g Caixa com 30 unidades.	De boa qualidade, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	207,00	5.175,00	Leão
23	80	Cx	Molho de Tomate 340g Caixa c/12 Unidades	De boa qualidade. Caixa com 12 unidades.	34,80	2.784,00	Mama Lolo
24	100	Unidade	Tempero Alho e Sal 1Kg	De boa qualidade.	7,90	790,00	Tio Lino
25	100	Unidade	Margarina de 500g	Com sal, de 60 a 80% de lipídios, sem ranço. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	6,80	680,00	Delícia
26	06	Kg	Queijo Ralado	De boa qualidade. Prazo de validade de 06 a 12 meses.	39,00	234,00	Queijão

27	600	Kg	Frango Congelado	De boa qualidade.	7,95	4.770,00	Anhanbi
28	600	Kg	Peito de Frango	De boa qualidade	9,80	5.880,00	Anhanbi
29	300	Kg	Coxa sobre Coxa de Frango	De boa qualidade	7,95	2.385,00	Anhanbi
30	300	Kg	Carne bovina acém em pedaços de 1 kg	Magra, congelada, coloração adequada, embalagem de 1kg, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas.	15,95	4.795,00	Friboi
31	650	Kg	Carne bovina moída de 2ª	Magra, congelada, coloração adequada, embalagem de 1 kg, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas.	14,50	9.425,00,	Friboi
32	600	Kg	Carne seca de 2ª	Magra, coloração adequada, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas.	18,80	11.280,00	Friboi
33	80	Kg	Salsicha de 5 kg	Tipo *hot dog*, com aspecto característico, cor própria, sem manchas esverdeadas e pardecentes.com prazo de validade de 06 meses.	9,50	760,00	Estrela
34	450	Kg	Lingüiça Toscana	De 1ª qualidade Prazo de validade de 06 a 12 meses.	14,80	6.660,00	Nobre
35	60	Cx	Ovos Caixa com 30 dúzias.	De galinha, tipo extra.	177,00	10.620,00	Campo Verde
36	600	Litros	Leite pasteurizado integral 1 litro	De boa qualidade, embalagens intactas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3,45	2.070,00	Vencedor
37	300	Litros	Iorgute 1 Litro	De boa qualidade, embalagens intactas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4,90	1.470,00	Nenê
38	10	Kg	Canela pó em casca	De boa qualidade.	19,95	199,50	Mika
39	10	Kg	Coco ralado 100g	Sem açúcar, sem alteração do cheiro, nem rançoso.com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	44,00	440,00	Mika
40	400	Bandeja	Iorgurte	**Danoninho, iogurte do tipo danoninho,** á base de leite desnatado, xarope de açúcar, preparado de morango (água, frutose, polpa de morango, cálcio, fósforo, açúcar, amido modificado, zinco, ferro, vitaminas D e E, estabilizantes goma xantana, goma carragena e carboximetilcelulose, acidulantes ácido tartárico e ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corante natural carmim), creme de leite, cálcio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, quimosina e estabilizantes goma guar, carboximetilcelulose, goma carragena e goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. (bandeja com 06 unidades).	5,90	2.360,00	Nenê
41	500	Kg	Maça	De boa qualidade.	3,95	1.975,00	Globo
42	500	Kg	Laranja	De boa qualidade.	2,90	1.450,00	Globo
43	400	Kg	Melancia	De boa qualidade.	2,80	1.120,00	Globo
44	35	Dúzia	Abacaxi	De boa qualidade.	44,40	1.554,00	Globo
45	300	Kg	Banana Nanica	De boa qualidade.	3,20	960,00	Globo
46	200	Kg	Banana da Terra	De boa qualidade.	5,90	1.180,00	Globo
47	300	Kg	Banana Prata	De boa qualidade.	3,90	1.170,00	Globo
48	30	Dz	Mamão	De boa qualidade.	50,40	1.512,00	Globo
49	600	Kg	Tomate	De boa qualidade.	6,80	4.080,00	Globo
50	500	Kg	Repolho	De boa qualidade.	4,80	2.400,00	Globo
51	400	Kg	Cenoura	De boa qualidade.	4,90	1.960,00	Globo
52	300	Kg	Beterraba	De boa qualidade.	4,90	1.470,00	Globo
53	700	Kg	Batata Inglesa	De boa qualidade.	4,90	3.430,00	Globo
54	150	Kg	Alho	De boa qualidade.	24,90	3.735,00	Globo
55	200	Kg	Cebola	De boa qualidade.	4,95	990,00	Globo
56	200	Kg	Abobora Cabotian	De boa qualidade.	3,90	780,00	Globo
57	300	Kg	Mandioca	De boa qualidade.	3,90	1.170,00	Globo
58	80	Kg	Batata Doce	De boa qualidade.	4,90	392,00	Globo

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	MARCA
59	Sabão em barra 01kg (Caixa c/ 10 pacote)	20 Caixas	98,00	1.960,00	Sol
60	Sabão em pó 01 kg (Caixa c/ 18 unidades)	30 Caixas	95,00	2.850,00	Tixan
61	Esponja de Lã de aço (Fardo com 08 unidades)	20 Fardos	40,00	800,00	Ipê
62	Detergente líquido 500ml (Caixa com 24 Unidades)	30 Caixas	67,20	2.016,00	Ipê
63	Esponja lava louça (	20 Fardos	22,80	456,00	Ipê
64	Desinfetante 02 litros	150 unidades	9,50	1.425,00	Remus

65	Vassoura comum	200 Unidades	18,00	3.600,00	Maria
66	Rodo plástico 60 cm	120 Unidades	19,90	2.388,00	Maria
67	Saco p/ lixo 50 litros	300 Unidades	4,90	1.470,00	Bom
68	Sabonete 90 g (Caixa com 12 unidades)	30 Caixas	21,16	634,80	Lux
69	Saco de algodão alvejado	180 Unidades	9,50	1.710,00	Ipê
70	Água sanitária 01litros (Caixa com 12 Unidades)	20 Caixas	46,80	936,00	Sumer
71	Fósforo de segurança c/ madeira	06 Fardo	58,00	348,00	Ouro
72	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes.	60 Fardos	112,00	6.720,00	De Luxe
73	Balde de plástico -15 litros	60 Unidades	18,00	1.080,00	Maria
74	Vassoura de vasculhar	30 Unidades	29,90	897,00	São Pedro
75	Cera Branca	50 Unidades	4,90	245,00	Sumer
76	Sacolas plásticas c/1.000 und – p/ sacolão resistente	06 Pacotes com 1.000 unid.	19,90	119,40	Maria
77	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. (Caixa com 12 unidades)	30 Caixas	58,80	1.764,00	Ipê
78	Limpa Aluminio (caixa com 12 unidades).	06 Caixas	58,80	352,80	Ipê
79	Espanador	20 Unidades	19,90	398,00	Ipê
80	Vela de Bebedouro Filtro	40 Unidades	9,90	396,00	Ipê
81	Guardanapo de pano	100 Unidades	9,90	990,00	Ipê
82	Avental de tecido - Branca, que cobre a parte da frente do corpo.	20 Unidades	19,90	398,00	São Pedro
83	Toca descartável	100 Unidades	3,00	300,00	São Pedro
84	Álcool etílico 900ml (Caixa com 12 unidades)	05 Caixas	58,80	294,00	Zumbi
85	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. (Caixa com 12 unidades).	05 Caixas	82,80	414,00	Zumbi
86	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	50 Unidades	14,90	745,00	Bom Ar
87	Tampa p/ Vaso	30 Peças	49,90	1.497,00	Ypê
88	Pedra Sanitária (Caixa com 12 unidades)	10 Caixa	22,80	228,00	Ypê
89	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. (Caixa com 12 unidades)	02 Caixas	177,60	355,20	Baygon
90	Barbante	06 Unidades	29,00	174,00	Ypê

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA – TRECHO VALE DA SERRA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, convoca as empresas participantes para sessão pública a realizar-se às 08:00 horas (horário local) do dia **10 DE JUNHO DE 2015** para análise dos documentos por ventura apresentados, com vistas a darmos continuidade na licitação em epígrafe

SHELMA TAQUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/2015

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 05/2015, celebrado entre o Município de Acorizal/MT e a empresa **FURTADO & FURTADO LTDA – EPP**, em 01 de Maio de 2015, com base no item 9.1.1 (Do Equilíbrio econômico financeiro) deste instrumento, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, será o seguinte reajuste:

Gasolina: R$ 3,39 o litro – Valor total : R$ 305.100,00.

Diesel S500: R$ 3,18 – Valor total : R$ 636.000,00

Diesel S10: R$ 3,24 – Valor Total : R$ 129.600,00

Vigência – 31/12/2015;

Assinam – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E FURTADO & FURTADO LTDA – EPP –ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO, REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATOS MAIO - 062

Contrato 062/2015

Contratada: PPO Pavimentação e Obras

Objeto: Construção de uma orla no município de Alto Araguaia-MT

Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 218 (duzentos e dezoito) dias a contar de sua assinatura. O prazo de execução da obra é de 90 (Noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: R$ 438.118,70 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e dezoito reais e setenta centavos).

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATOS MAIO - 060

Contrato 060/2015

Contratada: Apice Construções Eireli ME

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Alto Araguaia-MT

Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 218 (duzentos e dezoito) dias a contar de sua assinatura. O prazo de execução da obra é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: R$ 248.323,39 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATOS MAIO - 059

Contrato 059/2015

Contratada: Alfredo Luiz Tavares Filho

Objeto: Serviço de poda de árvores e arbustos no perímetro urbano deste município.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 237 (duzentos e trinta e sete) dias até 31/12/2015, prorrogável nos termos da Lei.

Valor: R$ 6.646,50 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data: 08/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATOS MAIO - 061

Contrato 061/2015

Contratada: SERVE-TE Serviços de Terraplenagem e Asfalto ltda

Objeto: Pavimentação asfáltica urbana na Rua Abílio Siqueira e adjacentes do bairro Vila Aeroporto.

Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 218 (duzentos e dezoito) dias a contar de sua assinatura. O prazo de execução do Lote 01 é de 120 (cento e vinte) dias, e do Lote 02 o prazo é de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: Lote 01- pavimentação e drenagem da Rua Abilio Siqueira o preço total de R$ 305.961,79 (Trezentos e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**;** Lote 02- Pavimentação e Drenagem das ruas complementares à Abilio Siqueira - R$ 239.983,38 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 085

Ata de Registro de Preços 085/2015

Contratada: Shanon Moda ltda EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de cobertores para serem doados a população de baixo poder aquisitivo deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Data homologação: 28/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 084

Ata de Registro de Preços 084/2015

Contratada: Dental Rezende ltda - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área de saúde bucal das unidades de saúde da família (PSFs) deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 64.026,00 (sessenta e quatro mil e vinte e seis reais).

Data homologação: 22/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 083

Ata de Registro de Preços 083/2015

Contratada: L P Comércio e Prestação de Serviços ltda - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área de saúde bucal das unidades de saúde da família (PSFs) deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 16.165,78 (dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Data homologação: 22/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 082

Ata de Registro de Preços 082/2015

Contratada: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados ltda - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área de saúde bucal das unidades de saúde da família (PSFs) deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 32.090,90 (trinta e dois mil noventa reais e noventa centavos).

Data homologação: 27/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 081

Ata de Registro de Preços 081/2015

Contratada: S M Giustti de Arruda & Cia ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes, tecidos, cama, mesa e banho, aviamentos e roupas cirúrgicas.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 10.456,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Data homologação: 21/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 080

Ata de Registro de Preços 080/2015

Contratada: Joyce Caroline da Conceição Confecções EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Moleton, roupas cirúrgicas e Capote Cirúrgico.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 31.843,16 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Data homologação: 21/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 079

Ata de Registro de Preços 079/2015

Contratada: Zati Equipamentos para Ginastica ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de ponto de ônibus para serem instalados neste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais).

Data homologação: 18/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 078

Ata de Registro de Preços 078/2015

Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte ltda

Objeto: Registro de preços para aquisição de Oxigênio Medicinal em Cilindro.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 261.240,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais)

Data homologação: 15/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 077

Ata de Registro de Preços 077/2015

Contratada: IBF Indústria Brasileira de Filmes SA

Objeto: Registro de preços para aquisição de Filme para Raios-X, Revelador Radiográfico e Fixador Radiográfico.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 34.509,10 (trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

Data homologação: 15/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 076

Ata de Registro de Preços 076/2015

Contratada: Dental Centro Oeste ltda EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Protetor, Tela intensificadora, Negatoscópio e Válvula Reguladora com fluxômetro.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 9.374,89 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Data homologação: 15/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 075

Ata de Registro de Preços 075/2015

Contratada: Comercial Prime de Móveis - Eirelli

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais esportivos como troféus, bolas e entre outros materiais para uso das secretarias de esporte e de promoção social desta prefeitura.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 6.999,72 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Data homologação: 07/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 074

Ata de Registro de Preços 074/2015

Contratada: MCM Comércio de Artigos Esportivos ltda - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais esportivos como troféus, medalhas, bolas e entre outros materiais para uso das secretarias de esporte e de promoção social desta prefeitura.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 22.397,70 (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Data homologação: 07/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 073

Ata de Registro de Preços 073/2015

Contratada: P. Moreira Lima Comercio e Serviços Eireli - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais esportivos como troféus, medalhas, bolas e entre outros materiais para uso das secretarias de esporte e de promoção social desta prefeitura.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 63.359,12 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Data homologação: 07/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 086

Ata de Registro de Preços 086/2015

Contratada: Viação Mineiros Transporte e Turismo Ltda - ME

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte terrestre em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Data homologação: 29/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 071

Ata de Registro de Preços 071/2015

Contratada: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação publica e dos prédios públicos deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 113.946,22 (cento e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Data homologação: 06/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 070

Ata de Registro de Preços 070/2015

Contratada: Coxipo Materiais Elétricos ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação publica e dos prédios públicos deste município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 94.311,00 (noventa e quatro mil trezentos e onze reais).

Data homologação: 06/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 069

Ata de Registro de Preços 069/2015

Contratada: S Batista Resende Batista & Cia ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para serem sorteados no show de prêmios do dia das mães.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 15.967,50 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data homologação: 05/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 068

Ata de Registro de Preços 068/2015

Contratada: E F de Paula & Cia ltda ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para serem sorteados no show de prêmios do dia das mães.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 10.043,00 (dez mil quarenta e três reais).

Data homologação: 05/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADITIVOS MAIO - 012

Primeiro apostilamento ao contrato: 012/2015

Contratada: Hospital São Lucas de Mineiros

Objeto: Serviços de assistência médico-hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial.

Da anulação: O valor de R$ 64.344,63 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) será anulado na dotação orçamentária: 08.000.0.1.10.302.0008.2.050.3.3.90.39.00.00.0114000000.0.1.14.00.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde.

Do empenho: O valor de R$ 64.344,63 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) será empenhado na dotação orçamentária: 08.000.01.10.302.0008.20503390390000010200000 0 – Secretaria de Saúde – Manutenção das ações de média e alta complexidade.

Data: 29/04/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADITIVOS MAIO - 011

Primeiro apostilamento ao contrato: 011/2015

Contratada: Luciano Paniago Vilela & Cia - Hospital Nossa Senhora de Fátima

Objeto: Serviços de assistência médico-hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial.

Da anulação: O valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será anulado na dotação orçamentária: 08.000.0.1.10.302.0008.2.050.3.3.90.39.00.00.0114000000.0.1.14.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde.

Do empenho: O valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será empenhado na dotação orçamentária:

08.000.01.10.302.0008.20503390390000010200000 0 – Secretaria de Saúde – Manutenção das ações de média e alta complexidade

Data: 28/04/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADITIVOS MAIO - 006

Primeiro apostilamento ao contrato: 006/2015

Contratada: Petróleo Querência ltda

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Reagentes Antipoluente ARLA-32 para uso de diversas secretarias.

Da anulação: Fica anulado na secretaria de educação – Transporte Escolar, o valor de R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais).

Do empenho: Fica empenhado na Secretaria de Obras – Manutenção e conservação da frota o valor: R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais).

Data: 28/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATAS MAIO - 072

Ata de Registro de Preços 072/2015

Contratada: R.A. Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli – ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação publica e dos prédios públicos deste município

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R$ 93.559,80 (Noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Data homologação: 06/05/2015

Alto Araguaia 08/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação da concorrência pública nº 01/2015, declara, **habilitadas** as empresas **CONSTRUTORA JURUENA LTDA** - CNPJ n° 04.292.274/0001-52, **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** - CNPJ n° 03.571.257/0001-91 e **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP** – CNPJ n° 14.811.429/0001-73, e **inabilitada** a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** - CNPJ n° 04.568.575/0001-66, pelas razões expostas na ata de sessão e julgamento da fase de habilitação, desse modo nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8666/93, fica aberto o prazo recursal de cinco dias uteis, informamos ainda que os autos estão a disposição dos interessados.

Alto Boa Vista – MT, 08 de Junho de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO BOA VISTA-MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 269/2007 , faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Resolução nº 170/2014** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela **Lei Municipal nº 269 de 11 de setembro de 2007** e **Lei Municipal nº 424 de 13 de novembro de 2012**, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Felix do Araguaia-MT.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA; c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial dos Municípios e será fixado em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Câmara de Vereadores, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais e Resoluções específicos no Diário Oficial dos Municípios e será afixado em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Câmara de Vereadores , para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II – as regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de escolha em data unificada; IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de escolha em data unificada; e V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR:

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residência e domicilio eleitoral no município de Alto Boa Vista ;

3.4 Experiência mínima de dois anos no trato com crianças e adolescentes, comprovada através de documento fornecido por instituição publica ou privada;

3.5 Certidão negativa de processos criminais;

3.6 Ter escolaridade mínima de segundo grau completo;

3.7 Ter noções de computação comprovada por certificado ou diploma;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.095,79 (hum mil e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n° 424 de 13 /11/2012 .

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, conforme quadro anexo.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do processo de escolha unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: dia do processo de escolha em data unificada;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse;

VII - Sexta Etapa: Formação inicial.

8.2 A PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.2.1 A participação no presente Processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 a 19 de junho de 2015, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

8.2.3 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do/a candidato/a.

8.2.4 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

8.3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.3.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital e Resolução e publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de (03 – três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

8.4. TERCEIRA ETAPA- HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.4.1.A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em formulário próprio cedido pelo CMDCA.

8.4.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.4.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

8.4.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

8.4.5. No dia 29 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

8.4.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada.

8.5. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.5.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

8.5.2. O Processo de escolha em data unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios e será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Câmara Municipal de Vereadores .

8.5.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial dos Municípios e será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Câmara Municipal de Vereadores .

8.5.4. **As vedações ao candidato durante o processo de escolha em data unificada:** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao/a candidato/a doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.5.5. Do empate – Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

8.5.6. Realizado o Processo de escolha em data unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

8.5.7. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada.

8.5.8. O/a Candidato/a poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

8.5.9 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.5.10 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

8.5.11 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do processo de escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

8.6. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

8.6.2. A posse dos/as Conselheiros/as Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.7. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

8.7.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo titulares e suplentes.

8.7.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de escolha em data unificada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do processo de escolha em data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 269/2007 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos Conselheiros Tutelares.

9.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do/a candidato/a ao Processo de Escolha em data unificada.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/ CMDCA/ 2015

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital de Convocação	01/06/2015
Inscrições na Sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Das 08h às 11h (Matutino). Das 13h às 17h (Vespertino).	08/06 a 19/06/2015
Análise dos Requerimentos de Inscrições	22/06 a 26/06/2015
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas no Mural do CMDCA e Outros Meios Equivalentes	29/06/2015
Impugnação de Candidatura	Até o dia 03/07/2015
Notificação dos Candidatos Impugnados Quanto ao Prazo para Defesa	06/07 a 08/07/2015
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	09/07 a 13/07/2015
Análise e Decisão dos Pedidos de Impugnação e Interposição de Recurso.	13/07 a 17/07/2015
Análise, Decisão e Divulgação dos Recursos.	20/07 a 22/07/2015
Publicação dos Candidatos Habilitados.	03/08/2015
Reunião para Firmar Compromisso.	Até 10/08/2015
Eleição	04 de outubro de 2015
Divulgação do Resultado da Eleição	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros Eleitos	11/01/2016

78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 25 de junho de 2015, às 13:00 horas**, para **AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS C/ COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 08 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 26 de junho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 08 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 24 de junho de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM SANEAMENTO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 08 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tanque de combustível e bomba elétrica para manutenção do transporte escolar. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 22/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br**,** ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA ANTÔNIA DA COSTA****.* **OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus;cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar

e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, com início em 12 (doze) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 12 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas re-

gulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, com início em 12 (doze) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 12 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS MIRANDA BUENO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- "Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais na Associação Pestalozzi".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 18 (dezoito) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 18 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 18 (dezoito) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 18 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessári-

os, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 007/2014.

LOCAL E DATA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAÚJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os

montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 007/2014.

LOCAL E DATA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 124/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 125/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NILDA PEREIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles

materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 126/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CRISTIANE DE SOUZA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de março de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 127/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Odontólogo.

02.2 - A atribuições da Odontóloga serão: Examinar os dentes e cavidade bucal, para verificar presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia, extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias, fazer limpeza profilática, substituir ou restaurar partes de coroa dentária e tratar de infecções da boca; aconselhar aos clientes os cuidados de higiene e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de março de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 24 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 128/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSENARA DENISE BREMM OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo.

02.2 - Os serviços a serem executado serão desempenhar tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 07 (sete) dias, com início em 11 (onze) de março de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 24 de março de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 129/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 130/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: IRANÚSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 131/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONTEIRO DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavan-

do, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 007/2014.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE SOARES DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LANESSA DA SILVA E SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimen-

to, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 135/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DIAS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 136/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OLÉSIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo.

02.2 - Os serviços a serem executado serão desempenhar tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 137/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 17 (dezessete) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 138/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 18 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 139/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GIOVANA CARLA BAIARDO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e en-

caminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 140/2015-*RH*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: IZOLETE APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 141/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOEL SOARES DE LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) mês, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 142/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MÁRCIO MARQUES DOTOLI OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) mês, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 143/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUZA ALVES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 144/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ISABEL INÁCIO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem co-

mo auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 145/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANO DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) mês, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 146/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALCIONE PEDRO DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando

terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 147/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JANAINA DOS SANTOS SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 148/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANDERLEIA DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigi-

ando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 149/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUIZ ANGELO DA SILVA FIGUEIREDO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 150/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA PATRICIA SEVERINO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em

épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCOS BARRAL DAS NEVES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADJANE MARTINS DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem co-

mo auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 153/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE TEODORO DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes ”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 154/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 155/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOELMA CRISTIAN DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho,

recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes ".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 156/2015-*RH*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JENILSA MARIA GOMES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 157/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SONIA MARIA DE OLIVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e

trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 158/2015-*RH*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GISLAINE ANTKIEWICZ HOLANDA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 159/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, com início em 06 (seis) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 06 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 160/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06 (seis) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/PMAT.

LOCAL E DATA: 06 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 161/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2015 e término em 04 (quatro) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 08 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 162/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOELMA ROCHA DE AMORIM OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos

almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 22 (vinte e dois) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 007/2014.

LOCAL E DATA: 08 de abril de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 163/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JANAINA VIEIRA DE MELO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 22 (vinte e dois) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2015 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 04 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 164/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOANA DARC ALVES DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06 (seis) de maio de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 06 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 165/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOAQUIM PEREIRA DA LUZ OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 20 dias, com início em 11 (onze) de maio de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 11 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 166/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, com início em 15 (quinze) de maio de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 167/2015-*RH.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Aluno

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, com início em 15 (quinze) de maio de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 168/2015-*RH*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NILZA ALVES DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, e 03 (três) dias, com início em 15 (quinze) de maio de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2015,** no dia 23/06/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁSO Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219 ou no site http://www.apiacas.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2015,** no dia 22/06/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO E MATERIAIS DE RX COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA 02/2015

A Secretária Municipal de Saúde de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Apiacás/MT, em sua 3º reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2015 Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 5º Conferência Municipal de Saúde de Apiacás/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Fabiana Patrícia Leocadio Soares Pessoa

Secretaria Geral: Maura Lopes

Relatora: Josiane Gonçalves

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Áurea Cristina Carrion

Secretária de Credenciamento: Priscila de Oliveira Combinato

Secretária de Comunicação e Informação: Ana Rita Antunes Cardoso

2- COMISSÃO ELEITORAL:

a) **Presidente:** Joceli Dupim Carvalho

Segmento: Representante dos Trabalhadores da Saúde

Secretária: Laís Vidori da Silva

Segmento:- Representante dos Usuários – Igreja Assembléia de Deus

b) **Membros:** Esperança Dupim

Segmento: Representante dos Usuários – Grupo da Terceira Idade

c) **Membros:** Lilian Rocha

Segmento: Representante do Governo- Secretária de Assistência Social

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da 5º Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Apiacás/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Apiacás/MT, 03 de junho 2015.

_____

Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº.208/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/06/2015 à 05/07/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº 211/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCEDER ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ATO DELEGATÓRIO aoServidor Público Municipal Sr.**EDEMIR DELLA GIUSTINA**, Matricula Funcional 1379, atualmente Secretário Municipal de Finanças, conta corrente nº. 10.457-4 agencia 4099-1, para realizar as seguintes funções:

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 210/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCEDER ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ATO DELEGATÓRIO aServidora Pública Municipal Sra.**MARCIA FREIESLEBEM**, Matricula 109, atualmente Chefe de Gabinete e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conta corrente nº. 10.457-4 agencia 4099-1, para realizar as seguintes funções:

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado no dia 17 de Maio de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ZELADORA Classificação:

Inscrição: 019. Nome: CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO 1ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de Junho de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 209/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **GALBA CLARINDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETONº. 761/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **CLAUDIO JULIO WORMS**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0916/2015.

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e dá outras providencias.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Apiacás e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Apiacás será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Apiacás será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Apiacás.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás– CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 782, de 20/12/2012, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Parágrafo único.* Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput,* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, *caput,* da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Apiacás um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de aten-

dimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás - CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Apiacás com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Apiacás.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás .- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá à discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas* as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Apiacás que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput,* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município do Município de Apiacás por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

***Parágrafo único*.** A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput,* da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Apiacás criado pela Lei Municipal nº 782, de 20/12/2012, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Apiacás/Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos, adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal

de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Apiacás os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Apiacás há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível superior completo (OU NÍVEL MÉDIO) ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Apiacás através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas às disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 58. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar, titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Apiacás em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Apiacás funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos um conselheiro.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R$ 1.866,00 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II – Sala para atendimento ao Público e serviços administrativos;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter à ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas ins-

tituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas **através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct,** e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 30 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Apiacás.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Apiacás fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 791/2013.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 782, de 20 de dezembro de 2012, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Apiacás vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem

como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás -FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Poder Executivo, o responsável em nomear os servidores públicos como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ***deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/ 2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.***

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Apiacás devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória à referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Apiacás será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 728/2011, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Apiacás /CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente a Lei Municipal nº 782/2012.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás/MT., em 08 de junho de2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 099, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 099, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 0437452-5 SJ/MT* e **CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/11/2010 a 01/11/2011,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 098 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **ILMA NAVES GONÇALVES, RG: 437294 SSP/MT** e **CPF: 387.912.421-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de **01/01/2009 a 31/12/2013,** sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio **27/03/2015,** devendo seuretorno acontecer em 26/04/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº096 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº096 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Divina Pereira de Almeida - CPF: 005.795.781-94 Sebastiana Onofra Mendes Naves - CPF: 907.873.231-87 Eliane Pereira de Souza Rodrigues – CPF: 592.765.841-53

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *MARIA JOSE ALVES DE SOUZA, PROFESSOR 20 HORAS, RG: 711.314 SSP/MT* e **CPF: 458.540.091 - 53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 13/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **13/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 094, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 094, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato prorrogado o afastamento do servidor, DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA FREITAS, RG: 2263131-3 SSP/MT, CPF: 034. 027.761 – 03, por igual período de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 463902-7 DGPC/GO** e **CPF: 007.893.921-60** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de **10/02/2008 a 09/02/2013,** sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter inicio

01/04/2015,

devendo seu retorno acontecer em 01/07/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora,*NILVA ANTONIA DOS REIS MORAES DAVID,GARI, RG: 1624529-6 SSP/MT* e **CPF: 014.845.471-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2013 a 14/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 090, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 090, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 0437426-6 SJ/MT* e **CPF: 201.717.651-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/03/2011 a 01/03/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 089, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 089, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 0437452-5 SJ/MT* e **CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/11/2009 a 01/11/2010,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.087,DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº.087,DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *DINALVA DE SOUZA, FISCAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, RG: 1389929-5 SSP/MT* e **CPF: 934.380.361-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 086, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 086, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *FRANCISCO XAVIER DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634 377 SSP/MT* e **CPF: 998.594.321-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2013 a 14/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 088, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 088, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora,**MARA RUBIA PEREIRA DUTRA, CHEFE DE DIVISÃO GERAL DE SAUDE, RG: 1151661-5 SSP/MT** e **CPF: 692.435.811-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2014 a 01/01/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado

a partir de 01/04/2015

devendo seu retorno acontecer em 01/05/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *ROZALINA FERREIRA DUTRA, CONTÍNUA, RG: 087 123 SSP/MT* e **CPF: 201.711.961-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 01/03/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 084, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 084, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *ANTONIO ANGELO DE SOUZA, ENCANADOR, RG: 0009592-3 SSP/MT* e **CPF: 079.489.991-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2012 a 08/06/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 083, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 083, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS a Srª. LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA, RG: 1751292-1 SSP/MT CPF: 018. 121.541-19, residente nesse município.

Artigo 2º - Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 082, DE 01 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 082, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Srª. JANAINA GELBER MESQUITA, portadora do RG: 1665413-7 e CPF: 022.547.851- 09.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 081, DE 01 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 081, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Srº. LUÍZ CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 1807479-0 e CPF: 736.386.921-91.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 100, DE 04 DE MAIO 2015.

PORTARIA Nº. 100, DE 04 DE MAIO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor *ATEVALDO DORADO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815.399 SSP/MT* e **CPF: 535. 368.351- 04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **04/03/2011 a 03/03/**

2012, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2015 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 127, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 127, DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Dispõe sobre a nomeação do Srº. Diego Borges de Bessa, portador do RG: 1904464-0 SSP/MT,CPF:058.095.021-21,na Divisão de Transporte e Manutenção –Símbolo - DAS-I

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 129, DE 27 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 129, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do Art.1º Inciso VII, da portaria Nº 049 de 06 de Fevereiro de 2015 e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Onde se lê:

Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Da Educação – CACS- FUNDEB.

VII. Estudante da Educação Básica Pública

Titular: Juliene Rosa de Souza Moraes

Suplente: Sara Moreira da Silva

Passa a se lê:

Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Da Educação – CACS- FUNDEB.

VII. Estudante da Educação Básica Pública

Titular: Ronildo Batista Rodrigues

Suplente: Sara Moreira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria Jose das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 128 DE 20 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 128 DE 20 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:

Luzia Mendes de Souza - CPF: 790.813.801-25.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 126, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 126, DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Dispõe sobre a nomeação da Srª. SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 2146489-8SSP/MT CPF: 010.972.471-20 na Divisão do PETI –Símbolo - DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 125, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 125, DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Dispõe sobre a nomeação da Srª. LAURITA MARIA DE CARVALHO, RG: 1311095-0 SSP/MT CPF: 535.369.161-04na Divisão de Fisioterapia –Símbolo - DAS-I

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 124, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 124, DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejado ao cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio o Servidor ADJUNHO LINO DE ARAÚJO, portador do RG: 1869517-5 SSP/MT e CPF: 022.318.601-55, DAS-I, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, DAS-II.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 123 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 123 DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Remanejada a Srª. **SIRLENE JOSÉ DE MORAIS PASSOS**, **RG: 0815379-5 SSP/MT** e **CPF: 910.743.981-49,** residente nesse município**,** onde exercia o cargo em comissão de Chefe deDivisão de Apoio Social-Símbolo DAS-I, para Divisão Educacional e Alimentar, DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º-

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 122 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 122 DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejada a Srª. **MARLI ROSA DE SOUZA**, **RG: 760049 SSP/MT** e **CPF: 460.078.121-15,** residente nesse município**,** ondeexercia o cargo em comissão de Chefe de Divisão de ApoioAdministrativo e Arquivo Interno -Símbolo DAS-I, para Divisão de Convivência F. Social DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º-

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº121, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº121, DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Remanejado ao cargo de Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção o **Srº. EDIAN ALVES DE SOUZA, RG**: **5586100 SSP/GO e CPF: 039.839.321-42**, para Divisão de Obras e Serviços Públicos DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____ MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 120 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 120 DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejado o Srº. **SEBASTIÃO NARCISO DE ARAÚJO**, **RG: 634515 SSP/MT** e **CPF: 513.711.621-15,** residente nesse município**,** onde exercia o cargo em comissão de Chefe de Departamento deEsporte e Lazer– Símbolo DAS – II, para Divisão de Esporte e Lazer - Símbolo DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 119 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 119 DE 19 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejada a Srª. **LINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, **RG: 0727896-9 SSP/MT** e **CPF: 460.012.981-49,** docargo de Chefe de Departamento de Transito DAS-II, para Divisão de Apoio Administrativo Social DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 118, DE 19 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 118, DE 19 DE MAIO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejado do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, o Srº. JOÃO BOSCO PINTO DE ARAUJO, portador do RG: 815.343 SSP/MT e CPF: 513.757. 101-68,para Departamento de Limpeza Urbana DAS-II

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº117, DE 19 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº117, DE 19 DE MAIO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejada do cargo de CHEFE DE DIVISÃO GERAL DE SAÚDE, a Srª. MARA RÚBIA PEREIRA DUTRA, portadora do RG: 11516615 SSP/MT e CPF: 692.435.811-04 com Função Gratificação I. para o Departamento de Regulação de Saúde DAS-II.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 116 DE 19 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 116 DE 19 DE MAIO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejado o Srº. **REGIS OLIVEIRA DUTRA**, **RG: 2002097 SSP/MT** e **CPF: 026.208.601-80,** residente nesse município**,** onde exercia o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivo Público** – Símbolo DAS – I, para Departamento de Comércio e Agropecuária DAS-II.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº114 DE 06 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº114 DE 06 DE MAIO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Chefe de Departamento de Compras o Sr**. **ALIOMAR DE SOUZA**, **RG: 1202152-0 SJ/MT** e **CPF: 926.387.241-49.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº113, DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº113, DE 05 DE MAIO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o servidor **JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**, portador do **RG: 782088 SSP/MT** e

CPF: 496.044.221-20,

como Fiscal de Contrato para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº115, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº115, DE 13 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *MARIA JOSE ALVES DE SOUZA, PROFESSOR 20 HORAS, RG: 711.314 SSP/MT* e **CPF: 458.540.091 - 53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 a 28/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **13/05/2015** devendo seu retorno acontecer em **12/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº111, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº111, DE 05 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *LUZIA MENDES DE SOUZA, CONTINUO (A) RG: 437395 SSP/MT* e **CPF: 790.813.801 - 25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/05/2014 a 30/04/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/05/2015,** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2015.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 112, DE 05 DE MAIO 2015.

PORTARIA Nº. 112, DE 05 DE MAIO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor *FRANCISCO NAVES PASSOS, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 264488 SSP/MT* e **CPF: 201. 784.761-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2011 a 31/03/ 2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir d**e 04/05/2015** devendoseu retorno acontecer

em 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *JOSE CARLOS DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 437296 SSP/MT* e **CPF: 352.954. 141-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2011 a 31/05/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº109, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº109, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias ao servidor *DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 0034158 – 4 SJ/MT* e **CPF: 172.426.651 - 91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2014 a 31/03/ 2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/05/2015** devendoseu retorno acontecer em 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108 DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 108 DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA AUXILIADORA BATISTA DE OLIVEIRA,GARI, RG: 1964959-2 SSP/MT** e **CPF: 027.732. 541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de **15/07/2009 a 14/07/2014,** sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio **04/05/2015,** devendo seuretorno acontecer em 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº107,DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº107,DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *DINALVA DE SOUZA, FISCAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, RG: 1389929-5 SSP/MT* e **CPF: 934.380.361-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 a 30/06/ 2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº106, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº106, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias indenizadas a servidora, *DEUZIMAR BARRETO PEREIRA,AGENTE ADMINISTRATIVO, RG:1948538-7 SSP/MT* e **CPF: 946.531.781-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2010 a 30/06/2011**, **sendo 10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº105, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº105, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ADEMARIA BARBOSA DE LIMA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, RG: 1207229-0 SSP/MT** e **CPF: 935.842.881-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2010 a 01/09/ 2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/05/2015**,devendo seu retorno acontecer em 30/03/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº104, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº104, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora JERONIMA LINA DE JESUS, Gari, RG: 1031824-0 SJ/MT e CPF: 963.433.461-04, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2012 a 09/02/2013, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/05/2015, devendo seu retorno acontecer em 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 103, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **FABIANA SEVERINO BARBOSA, VIGILANTE, RG: 1583050-0 SSP/MT** e **CPF: 006.035.531-09**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **15/07/2012 a 14/07/2013,**para ter inicio **01/05/2015,** devendo retornar em

31/05/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DALVANI DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 078447 SSP/MT** e **CPF: 283.868.841-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/02/2014 a 02/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado

a partir de 04/05/2015

, devendo seu retorno acontecer em 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *ANA MARIA PINTO DE ARAUJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 437504 SSP/MT* e **CPF: 535.370.251-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2011 a 29/02/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2621/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.830,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$65.830,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R$	9.800,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção Encargos e Investimentos do CRAS			
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R$	2.990,00
07.002.12.361.0013.2029 – Manutenção das Ações da Alimentação Escolar			
390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	44.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R$	1.490,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA Bloco 05			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	R$	250,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 05			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	R$	250,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R$	2.050,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	5.000,00
TOTAL		R$	65.830,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	9.800,00
06.002.08.244.0011.1014 – Implantação e Manutenção do Centro de Oficinas PA			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	14.000,00
06.002.08.244.0011.1018 – Apoio a Implementação do Programa Habitacional			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	30.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00	R$	6.030,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA Bloco 5			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.02	R$	500,00

12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	5.500,00
TOTAL		R$	65.830,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de Maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças
CAAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.629/2015

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr João Malthezo, ocorrido no dia 08/06/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Sr **JOÃO MALTHEZO**, ocorrido no dia 08/06/2015, o qual era pioneiro neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2015.

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:

"**ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 88 fica acrescido dos § 5º e § 6º com a seguinte redação:

Art. 88 - .....

§ 1º

- .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - Aos profissionais da Educação Básica designados a ocupar cargos comissionados ou eletivos é facultado perceber a remuneração de carreira adicionada de 50% (cinqüenta por cento) da comissão.

§ 6º - O professor que acumular dois cargos poderá optar pela remuneração dos cargos ou apenas pela comissão inerente ao cargo ou função.

Art. 2º - O artigo 178 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – As horas atividades que trata o artigo 76 desta Lei, para os professores contratados temporariamente, será concedida gradativamente da seguinte maneira: 02 (duas) horas-atividades para o ano de 2015, 03 (três) horas-atividades para o ano de 2016 e 02 (duas) horas-atividades para o ano de 2017, totalizando assim, 07 horas-atividades ao final dos três anos.

§ 1º. Aplica-se o disposto no caput somente para os professores em regência de classe.

§ 2º. As horas atividades que trata o caput deste artigo serão pagas conforme tabela em anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I								
TABELA DE HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE								
2015 - 02 horas - 30%								

2016 - 05 horas - 70%											
A partir de 2017 - 07 horas - 100%											
2015				2016				A partir de 2017			
C.H	Hora Atividade	C.H Total	Total do Contrato	C.H	Hora Atividade	C.H Total	Total do Contrato	C.H	Hora Atividade	C.H Total	Total do Contrato
1	0	1	01h:00:00	1	0	1	01h:00:00	1	0	1	01h:00:00
2	0	2	02h:00:00	2	1	3	03h:00:00	2	1	3	03h:00:00
3	0	3	03h:00:00	3	1	4	04h:00:00	3	1	4	04h:00:00
4	0	4	04h:00:00	4	1	5	05h:00:00	4	2	6	06h:00:00
5	1	6	06h:00:00	5	1	6	06h:00:00	5	2	7	07h:00:00
6	1	7	07h:00:00	6	2	8	08h:00:00	6	2	8	08h:00:00
7	1	8	08h:00:00	7	2	9	09h:00:00	7	3	10	10h:00:00
8	1	9	09h:00:00	8	2	10	10h:00:00	8	3	11	11h:00:00
9	1	10	10h:00:00	9	3	12	12h:00:00	9	4	13	13h:00:00
10	1	11	11h:00:00	10	3	13	13h:00:00	10	4	14	14h:00:00
11	1	12	12h:00:00	11	3	14	14h:00:00	11	4	15	15h:00:00
12	1	13	13h:00:00	12	3	15	15h:00:00	12	5	17	17h:00:00
13	2	15	15h:00:00	13	4	17	17h:00:00	13	5	18	18h:00:00
14	2	16	16h:00:00	14	4	18	18h:00:00	14	6	20	20h:00:00
15	2	17	17h:00:00	15	4	19	19h:00:00	15	6	21	21h:00:00
16	2	18	18h:00:00	16	4	20	20h:00:00	16	6	22	22h:00:00
17	2	19	19h:00:00	17	5	22	21h:00:00	17	7	24	24h:00:00
18	2	20	20h:00:00	18	5	23	23h:00:00	18	7	25	25h:00:00
19	2	21	21h:00:00	19	5	24	24h:00:00	19	7	26	26h:00:00
20	2	22	22h:00:00	20	5	25	25h:00:00	20	7	27	27h:00:00
21	2	23	23h:00:00	21	5	26	26h:00:00	21	7	28	28h:00:00
22	2	24	24h:00:00	22	5	27	27h:00:00	22	7	29	29h:00:00
23	2	25	25h:00:00	23	5	28	28h:00:00	23	7	30	30h:00:00
24	2	26	26h:00:00	24	5	29	29h:00:00	24	7	31	31h:00:00
25	2	27	27h:00:00	25	5	30	30h:00:00	25	7	32	32h:00:00
26	2	28	28h:00:00	26	5	31	31h:00:00	26	7	33	33h:00:00
27	2	29	29h:00:00	27	5	32	32h:00:00	27	7	34	34h:00:00
28	2	30	30h:00:00	28	5	33	33h:00:00	28	7	35	35h:00:00
29	2	31	31h:00:00	29	5	34	34h:00:00	29	7	36	36h:00:00
30	2	32	32h:00:00	30	5	35	35h:00:00	30	7	37	37h:00:00
31	2	33	33h:00:00	31	5	36	36h:00:00	31	7	38	38h:00:00
32	2	34	34h:00:00	32	5	37	37h:00:00	32	7	39	39h:00:00
33	2	35	35h:00:00	33	5	38	38h:00:00	33	7	40	40h:00:00
34	2	36	36h:00:00	34	5	39	39h:00:00	34	7	41	41h:00:00
35	2	37	37h:00:00	35	5	40	40h:00:00	35	7	42	42h:00:00
36	2	38	38h:00:00	36	5	41	41h:00:00	36	7	43	43h:00:00
37	2	39	39h:00:00	37	5	42	42h:00:00	37	7	44	44h:00:00
38	2	40	40h:00:00	38	5	43	43h:00:00	38	7	45	45h:00:00
39	2	41	41h:00:00	39	5	44	44h:00:00	39	7	46	46h:00:00
40	2	42	42h:00:00	40	5	45	45h:00:00	40	7	47	47h:00:00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.629/2015

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr João Malthezo, ocorrido no dia 08/06/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Sr **JOÃO MALTHEZO**, ocorrido no dia 08/06/2015, o qual era pioneiro neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2623/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	8.000,00
3390.3600 – Outras Despesas de Terceiros – P. Física	01.00	R$	10.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	2.000,00
TOTAL		R$	20.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	20.000,00
TOTAL		R$	20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de Maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 020/2015 AO CONTRATO Nº 104/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JANAILCE DE FÁTIMA SALVATERA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2015

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE FORD RANGER, PLACA QBD 1544, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 E ANO DE MODELO 2015, À CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT a doar o veículo Caminhonete Ford Ranger XLT Placa QBD 1544, ano de fabricação 2014 e ano de modelo 2015, tombado no patrimônio sob nº18923, à Câmara Municipal de Aripuanã.

Art. 2º

As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão por conta da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 019/2015 AO CONTRATO Nº 208/2012

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT**;** RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2015

Autor: Poder executivo.

"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã/MT e, dá outras providências"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,44% (quatorze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,68% (um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	1,68%
2016	1,68%
2017	1,68%
2018	1,68%
2019	1,68%
2020	1,68%
2021	1,68%
2022	1,68%
2023	1,68%
2024	1,68%
2025	1,68%
2026	1,68%
2027	1,68%
2028	1,68%

2029	1,68%
2030	1,68%
2031	1,68%
2032	1,68%
2033	1,68%
2034	1,68%
2035	1,68%
2036	1,68%
2037	1,68%
2038	1,68%
2039	1,68%
2040	1,68%
2041	1,68%
2042	1,68%
2043	1,68%

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 018/2015 AO CONTRATO Nº 188/2012

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VANDERLINO ALVES DE SOUZA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT**;** RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.225/2015

Autor: Poder Executivo.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Aripuanã fica autorizado a receber em doação uma ambulância usada de propriedade da Associação Rural Morenense, inscrita sob o CNPJ nº 00.880.427/0001-21, com as seguintes características:

I – Veículo ambulância marca Fiat Fiorino Flex, ano 2007 modelo 2008, cor branca, chassi 9BD25504988814654, placas HSX9982, avaliado em R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

§ 1º. A ambulância objeto da doação será afetada na unidade de saúde da Comunidade Morena, na cidade de Aripuanã, sendo permitida sua substituição por veículo igual ou semelhante.

§ 2º. A ambulância doada será acompanhada de equipamentos inerentes à mesma, devidamente descritos no termo de doação.

Art. 2º. A doação deverá ser formalizada através de processo administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Art. 3º.

As eventuais despesas para execução desta Lei correrão por conta do Município, por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 017/2015 AO CONTRATO Nº 189/2012

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: PAULO LEMES PEREIRA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT**;** RESCINDIDO UNILATERALMENTE A PARTIR DE 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 016/2015 AO CONTRATO Nº 045/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VERÔNICA FERREIRA DA SILVA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 10.827 DE 01 DE JUNHO DE 2.015.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, o servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando que foi deferida liminar favorável ao Sr. Irineu Galego Dias Júnior, em Mandado de Segurança, em curso pela 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 10468-43.2014.811.0004, código nº 190237;

R e s o l v e:

I – Nomear, a partir de 01 de junho de 2015, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Assistente Social, o Sr. **IRINEU GALEGO DIAS JÚNIOR**,com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Concorrência Pública **nº 002/2015**. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais. Data da Sessão Pública: 09/07/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 08/06/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO** **CNPJ:** 03.507.563/0001-69 **AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410** **C.E.P.:** 78190-000 - **Barão de Melgaço - MT**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 9/2015 **Data do Processo:** 12/05/2015

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2015
e) Data da Adjudicação: 29/05/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIOGO DE ARAUJO E SILVA 05489648184 (6346)					
12 COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO/ESTIRÃO COMPRIDO VESPERTINO. .EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 PESSOAS (SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	4.070,00	28.490,00
18 COMUNIDADE RIBEIRINHA DE VOLTA DO POÇO/ ESTIRÃO COMPRIDO MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	1.780,00	12.460,00
				Total do Fornecedor:	**40.950,00**

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2015 Data do Processo: 12/05/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTACIO DIAS CORREA (77)

5	COMUNIDADE DE MUTUM/MIMOSO MATUTINO VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 PESSOAS (SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	3.500,00	24.500,00
10	COMUNIDADE FAZENDA 2 MARIAS/MIMOSO MATUTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 03 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	1.500,00	10.500,00
					Total do Fornecedor:	**35.000,00**

LUIZ DOMINGOS GONÇALVES FILHO (6103)

6	COMUNIDADE DE MUTUM/MIMOSO VESPERTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	3.500,00	24.500,00
11	COMUNIDADE FAZENDA 2 MARIAS/MIMOSO VESPERTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 03 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	1.500,00	10.500,00
					Total do Fornecedor:	**35.000,00**

MARCOS MOURA SILVA - ME (76)

1	COMUNIDADE DE BAÍA DO CHACORORÉ/BURITIZAL/BARREIRO VERMELHO/VILA RECREIO/BARÃO DE MELGAÇO MATUTINO. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	3.783,00	26.481,00
2	COMUNIDADE DE ACORIZAL/ESTRADA DO CROARÁ/VILA RECREIO VESPERTINO VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	1.330,00	9.310,00

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2015 Data do Processo: 12/05/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS MOURA SILVA - ME (76)

3	COMUNIDADE DE ACORIZAL/ESTRADA DO CROARÁ/VILA RECREIO/BAÍA DO RECREIO/BARÃO DE MELGAÇO NOTURNO. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 PESSOAS (SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	1.794,50	12.561,50
4	COMUNIDADE DE/ BAÍA DO RECREIO/ CAPÃO/BARÃO DE MELGAÇO MATUTINO. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS (SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	2.891,00	20.237,00
7	COMUNIDADE DE PANTANALZINHO/ACORIZAL/ESTRADA DO CROARÁ/VILA RECREIO/ BARÃO DE MELGAÇO MATUTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 38 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	4.465,00	31.255,00
					Total do Fornecedor:	**99.844,50**

ODINEY DA SILVA TAQUES (5970)

20	COMUNIDADE PIÚVA A BARÃO DE MELGAÇO/MT. MATUTINO EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	4.100,00	28.700,00
					Total do Fornecedor:	**28.700,00**

ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197 (6521)

8	COMUNIDADE DE MUCAMBO/CAPOEIRINHA/MIMOSO MATUTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	4.800,00	33.600,00
9	COMUNIDADE DE MUCAMBO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE MUCAMBO VESPERTINO. VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS(SENTADO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	1.200,00	8.400,00
					Total do Fornecedor:	**42.000,00**

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2015 Data do Processo: 12/05/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SALVADOR DE ARAUJO FILHO 01269114107 (6522)

13	COMUNIDADE ESTIRÃO COMPRIDO/BARÃO DE MELGAÇO MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS (SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	4.700,00	32.900,00

Total do Fornecedor: 32.900,00

SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURI (196)

14	COMUNIDADE DE MANGA VELHA/SANTANA DO PIRAIM MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 PESSOAS (SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	1.780,00	12.460,00
15	COMUNIDADE RIBEIRINHA DO RIO PIQUIRI/FAZENDA SÃO GERÔNIMO VESPERTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	4.800,00	33.600,00
16	COMUNIDADE DE BOCA DAS CONCHAS/CUIABÁ MIRIM MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 PESSOAS (SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	5.200,00	36.400,00
17	COMUNIDADE DE BOCA DAS CONCHAS/CUIABÁ MIRIM VESPERTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 PESSOAS (SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	7,00	0,0000	5.200,00	36.400,00
19	COMUNIDADE RIBEIRINHA DE PORTO BRANDÃO/E. M DE PORTO BRANDÃO I E II MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	2.000,00	14.000,00

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2015 Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURI (196)

21	COMUNIDADE RIBEIRINHA DE VOLTA DO POÇO/ESTIRÃO COMPRIDO MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	1.780,00	12.460,00
22	COMUNIDADE PORTO EMILIANO A COMUNIDADE CUIABÁ MIRIM MATUTINO. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 PESSOAS(SENTADO COM COLETES SALVA VIDA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE O TRANSPORTE ESCOLAR	MS	7,00	0,0000	2.000,00	14.000,00

Total do Fornecedor: 159.320,00

Total Geral: 473.714,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (105) Saldo: 161.725,13

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MILENA PEREIRA SAMPAIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO (PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 16/03/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 4/2015 - PR**
CNPJ: 03.507.563/0001-69 **AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410** **C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT**	**Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 8/2015** **Data do Processo: 29/04/2015**

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2015
b) Licitação Nr.: 4/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/05/2015
e) Data da Adjudicação: 22/05/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E CONGENERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO-MT.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6517)					
2 ACICLOVIR 200MG C/ 450 CPR - Marca: PRATI	CP	1,00	0,0000	61,90	61,90
4 ACIDO GRAXO ES./TCM +VITAMINA,A,E 200ML - Marca: NUTRIEX	UN	300,00	0,0000	3,99	1.197,00
5 ACIDO TRANEXAMICO 500MG/ML 5ML C/ 100 AMP - Marca: HIPOLABOR	AP	3,00	0,0000	234,00	702,00
8 AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED C/ 120ML C/ 50UND - Marca: MARIOL	CX	4,00	0,0000	85,00	340,00
10 AMINOFILINA 24MG/ML C/ 100 AMP - Marca: TEUTO	CX	4,00	0,0000	64,00	256,00
14 AMPICILINA 500MG C/ 840 CPR - Marca: PRATI	CP	18,00	0,0000	121,00	2.178,00

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CNPJ: 03.507.563/0001-69
AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410
C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 29/04/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6517)

18	ANLODIPINO 5MG C/ 500 COP - Marca: GEOLAB	CX	4,00	0,0000	13,67	54,68
19	ATENOLOL 25MG C/ 600 CPR - Marca: PRATI	CP	2,00	0,0000	20,80	41,60
20	ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR - Marca: PRATI	CP	3,00	0,0000	27,00	81,00
21	ATROPINA 0,25MG/1ML C/ 120 AMP - Marca: ISOFARMA	CX	5,00	0,0000	34,60	173,00
24	BENZOATO DE BENZILA C/ 100 SOL. 60ML - Marca: SOBRAL	FR	3,00	0,0000	205,00	615,00
26	BROMOPRIDA 05MG/ML 2ML C/ 100 AMP - Marca: WASSER	CX	300,00	0,0000	88,00	26.400,00
27	BROMOPRIDA 10 MG C/ 800 CPR - Marca: PRATI	CX	2,00	0,0000	95,00	190,00
30	CAPTOPRIL 25MG C/ 900 CPR - Marca: TEUTO	CX	100,00	0,0000	16,00	1.600,00
31	CAPTROPIL 50MG C/ 600 CPR - Marca: MARIOL	CP	100,00	0,0000	22,00	2.200,00
34	CARVEDILOL 12,5 MG 60 CPS DIVELOL - Marca: LEGRAND	UN	1.000,00	0,0000	0,36	360,00
35	CARVEDILOL 25 MG C/ 30 CPR - Marca: LEGRAND	CX	1.000,00	0,0000	10,63	10.630,00
36	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 CPR - Marca: LEGRAND	CX	2.000,00	0,0000	5,92	11.840,00
40	CETOCONAZOL 20 MG/G C/ 30G CREME - Marca: SOBRAL	UN	750,00	0,0000	1,25	937,50
42	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMP 100 ML - Marca: PRATI	FR	300,00	0,0000	4,35	1.305,00
44	CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML C/ 100 AMP - Marca: TEUTO	AP	3,00	0,0000	79,00	237,00
46	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% 200 ML - Marca: ISOFARMA	AP	300,00	0,0000	6,94	2.082,00
49	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 20 MG - Marca: PRATI	UN	300,00	0,0000	3,19	957,00
51	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML C/ 50 AMP - Marca: FARMACE	CX	80,00	0,0000	38,00	3.040,00
52	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML C/ 100 AMP - Marca: FARMACE	AP	5,00	0,0000	100,00	500,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG C/ 500 CPR - Marca: GEOLAB	CP	9,00	0,0000	26,50	238,50
58	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML C/ 50 AMP - Marca: TEUTO	AP	50,00	0,0000	29,20	1.460,00
68	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	300,00	0,0000	3,51	1.053,00

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2015 Data do Processo: 29/04/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6517)

71	FLUOXETINA 20 MG C/ 500 CAPSULAS - Marca: TEUTO	UN	1,00	0,0000	56,00	56,00
77	GLICOSE 25% 10 ML C/ 200 AMP PLAST - Marca: ISOFARMA	CX	10,00	0,0000	48,80	488,00
80	HALOPERIDOL 5 MG IM/IV 1 ML INJ C/ 50 AMP - Marca: TEUTO	AP	6,00	0,0000	56,00	336,00
84	IBUPROFENO 600 MG C/ 500 - Marca: TEUTO	CP	16,00	0,0000	35,00	560,00
89	IVERMECTINA 6 MG C/ 500 CPR - Marca: VITAPAN	CP	3,00	0,0000	154,00	462,00
92	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CPR REV - Marca: ZYDUS	UN	150,00	0,0000	17,80	2.670,00
94	LORATADINA 10 MG C/ 480 CPR - Marca: GEOLAB	CP	5,00	0,0000	33,60	168,00
97	LUVA PROC TAM G C/ 100 - Marca: EMBRAMAC	CX	50,00	0,0000	18,05	902,50
98	LUVA PROC TAM M C/ 100 - Marca: EMBRAMAC	CX	50,00	0,0000	18,05	902,50
99	LUVA PROC TAM P C/ 100 - Marca: EMBRAMAC	CX	50,00	0,0000	18,05	902,50
106	METOCLOPRAMIDA 05 MG/2 ML 200 AMP - Marca: ISOFARMA	AP	4,00	0,0000	78,00	312,00
110	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP 100 ML - Marca: TEUTO	FR	500,00	0,0000	1,65	825,00
119	NORFLOXACINO 400 MG C/ 14 CPR - Marca: MEDQUIMICA	CX	108,00	0,0000	3,02	326,16
122	OMEPRAZOL 40 MG FA+20 AP C/ 20 AMP - Marca: BLAU	AP	15,00	0,0000	107,00	1.605,00
123	PANTOPRAZOL 40 MG C/ 14 COMP - Marca: BIOSINTETICA	CX	58,00	0,0000	5,00	290,00
128	PROMETAZINA 50 MG C/ 100 AMP 2 ML - Marca: CRISTALIA	UN	7,00	0,0000	153,80	1.076,60
132	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 100 - Marca: PRATI	CX	8,00	0,0000	47,00	376,00
138	SULFA+TRIMET 400 MG +80 MG C/ 400 CPR - Marca: PRATI	CP	38,00	0,0000	31,50	1.197,00
140	TRAMADOL HCL 50 MG/ML 1ML C/ 01 AMP - Marca: HIPOLABOR	AP	2.000,00	0,0000	1,10	2.200,00
					Total do Fornecedor:	**86.385,44**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6334)

1	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML - Marca: PRATI	FR	200,00	0,0000	4,00	800,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP. - Marca: PRATI	UN	200,00	0,0000	1,10	220,00

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2015 Data do Processo: 29/04/2015
	Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6334)

9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADU C/ 120 ML - Marca: NATULAB	FR	1.500,00	0,0000	1,22	1.830,00
12	AMITRIPTILINA 25MG C/ 500 CPR - Marca: TEUTO	CX	16,00	0,0000	24,00	384,00
15	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUS - Marca: PRATI	FR	750,00	0,0000	2,15	1.612,50
22	AZITROMICINA 500MG C/ 500 COMP - Marca: MEDQUIMICA	CX	8,00	0,0000	190,00	1.520,00
23	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15ML - Marca: PHARLAB	FR	750,00	0,0000	2,29	1.717,50
25	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML GOTAS - Marca: TEUTO	FR	300,00	0,0000	0,79	237,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS - Marca: MARIOL	FR	750,00	0,0000	1,05	787,50
29	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20 MG/ML C/ 100 AMP - Marca: TEUTO	CX	4,00	0,0000	96,00	384,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG C/ 500 CPR - Marca: HYPERMARCAS	CP	8,00	0,0000	47,00	376,00
37	CEFALEXINA 500 MG C/ 500 CPR - Marca: MULTILAB	CP	8,00	0,0000	92,00	736,00
38	CEFALOTINA 1G C/ 50 AMP - Marca: BLAU	CX	10,00	0,0000	273,00	2.730,00
43	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM C/ 50 AMP - Marca: U.QUIMICA	AP	6,00	0,0000	94,50	567,00
45	CINARIZINA 75 MG C/ 450 COMP - Marca: HYPERMARCAS	CX	9,00	0,0000	40,50	364,50
47	CIPROFLOXACINO 500 MG C/ 500 - Marca: PRATI	CX	8,00	0,0000	74,00	592,00
48	CLONAZEPAM 2,5 MG C/ 20 ML FRASCOS - Marca: HIPOLABOR	UN	750,00	0,0000	1,75	1.312,50
50	COMPLEXO B 2 ML C/ 100 AMP - Marca: HYPOFARMA	AP	8,00	0,0000	79,00	632,00
53	DEXAMETASONA CREME 10 GRS - Marca: PRATI	UN	2.000,00	0,0000	0,70	1.400,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG C/ 500 CPR - Marca: VITAMED	CP	16,00	0,0000	14,00	224,00
59	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML - Marca: FARMACE	FR	2.500,00	0,0000	0,53	1.325,00
60	ENALAPRIL 10 MG C/ 500 CPR - Marca: MEQUIMICA	CX	160,00	0,0000	22,50	3.600,00
61	ENALAPRIL 20 MG C/ 500 CPR - Marca: TEUTO	CP	160,00	0,0000	24,50	3.920,00
62	ERITROMICINA 500 MG C/ 420 CPR - Marca: PRATI	CP	4,00	0,0000	205,80	823,20

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CNPJ: 03.507.563/0001-69
AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410
C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 29/04/2015

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6334)

63	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/ 500 COMP - Marca: HIPOLABOR	CX	5,00	0,0000	150,00	750,00
64	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/ 500 COMP - Marca: HIPOLABOR	CX	5,00	0,0000	96,00	480,00
70	FLUCONAZOL 150 MG C/ 500 - Marca: PRATI	CX	3,00	0,0000	110,00	330,00
72	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML C/ 60 AMP - Marca: SANTISA	AP	5,00	0,0000	41,40	207,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/ 500 - Marca: TEUTO	CP	360,00	0,0000	9,00	3.240,00
83	HIDROX ALUMINIO SUSP 60 ML - Marca: IFAL	UN	2.000,00	0,0000	1,78	3.560,00
85	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML - Marca: NATULAB	UN	1.500,00	0,0000	0,98	1.470,00
90	KOLLAGENASE 0,6 U/G 30 GRS C/ 10 - Marca: CRISTALIA	UN	50,00	0,0000	147,00	7.350,00
93	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML UND - Marca: HIPOLABOR	UN	300,00	0,0000	1,98	594,00
96	LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/ 300 CPR - Marca: GEOLAB	CP	135,00	0,0000	14,40	1.944,00
101	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP 30 ML - Marca: NATULAB	FR	500,00	0,0000	0,74	370,00
102	METFORMINA 500 MG C/ 400 COMP - Marca: PRATI	CX	125,00	0,0000	28,80	3.600,00
103	METFORMINA 850 MG C/ 400 CPR - Marca: PRATI	CP	125,00	0,0000	28,00	3.500,00
104	METILDOPA 250 MG C/ 500 CPR VENOPRESSIN - Marca: LABORIS	CP	50,00	0,0000	54,50	2.725,00
105	METILDOPA 500 MG C/ 500 CPR VENOPRESSIN - Marca: SANVAL	CP	60,00	0,0000	94,50	5.670,00
108	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML GTS - Marca: MARIOL	FR	1.500,00	0,0000	0,55	825,00
113	NIFEDIPINO 10 MG CX/450 COMP - Marca: HYPERMARCAS	UN	35,00	0,0000	15,30	535,50
116	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML GOTAS - Marca: PRATI	UN	1.500,00	0,0000	0,85	1.275,00
120	OMEPRAZOL 20 MG C/ 840 CPS - Marca: TEUTO	CX	36,00	0,0000	41,16	1.481,76
124	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML GOTAS C/ 96 - Marca: HIPOLABOR	UN	21,00	0,0000	50,88	1.068,48
129	PROPANOLOL 40 MG C/ 500 COMP - Marca: TEUTO	UN	160,00	0,0000	10,00	1.600,00

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2015 Data do Processo: 29/04/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6334)

133	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	750,00	0,0000	0,75	562,50
134	SINVASTATINA 20 MG C/ 500 CPR - Marca: SANVAL	CP	40,00	0,0000	34,50	1.380,00
					Total do Fornecedor:	**72.612,94**

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (3907)

3	ACIDO FOLICO 5MG C/ 500 CPR - Marca: NATULAB	CP	4,00	0,0000	11,40	45,60
55	DIAZEPAM 10 MG/2ML C/ AMP 2ML B1 - Marca: UNIAO QUIMICA	UN	7,00	0,0000	42,56	297,92
66	FENITOINA 100 MG C/ 100 CPR - Marca: TEUTO	CX	80,00	0,0000	15,20	1.216,00
73	FUROSEMIDA 40 MG C/ 500 CPR - Marca: HIPOLABOR	CP	4,00	0,0000	25,08	100,32
88	ITRACONAZOL 100 MG C/ 400 CPR - Marca: PRTI DONADUZI	CP	4,00	0,0000	223,77	895,08
100	MEBENDAZOL 100 MG C/ 600 - Marca: SOBRAL	CX	2,00	0,0000	21,83	43,66
109	METRONIDAZOL 250 MG C/ 600 CPR - Marca: PRTI DONADUZI	CP	2,00	0,0000	52,70	105,40
112	NEOMICINA + BACIT 5 MG + 250 UI/G 10 G POMADA - Marca: MULTILAB	UN	2.000,00	0,0000	0,93	1.860,00
114	NIFEDIPINO RETARD 20 MG C/ 500 CPR - Marca: MEDQUIMICA	CP	2,00	0,0000	31,92	63,84
115	NIMESULIDA 100 MG C/ 504 CPR - Marca: VITAPAN	CP	16,00	0,0000	25,84	413,44
117	NISTANTINA 100.000 UI 50 ML SUSP ORAL - Marca: PRTI DONADUZI	UN	300,00	0,0000	1,65	495,00
127	PROMETAZINA 25 MG C/ 500 CPR - Marca: CRISTALIA	CX	6,00	0,0000	45,59	273,54
130	RANITIDINA CLOR 150 MG C/ 300 CPR - Marca: MEDQUIMICA	CX	7,00	0,0000	22,80	159,60
131	SALBUTAMOL XPE 0,48 MG/ML 100 ML - Marca: TEUTO	UN	750,00	0,0000	0,94	705,00
136	SORO GLICOSE 5% 500 ML - Marca: SANOBIOL	FR	800,00	0,0000	2,72	2.176,00
137	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML - Marca: SANOBIOL	UN	800,00	0,0000	2,98	2.384,00
139	SULFATO FERROSO 40 MG C/ 500 CPR - Marca: PRTI DONADUZI	CP	10,00	0,0000	19,58	195,80

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2015 Data do Processo: 29/04/2015
	Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (3907)

141	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML C/ 100 AMP - Marca: TEUTO	AP	4,00	0,0000	85,73	342,92

Total do Fornecedor: 11.773,12

Total Geral: 170.771,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Barão de Melgaço, 22 de Maio de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ROSANA GONÇALVES DE QUEIROZ ARAUJO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO (PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 16/03/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE VIOLÃO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/02/2015 a 31/12/2015.

VALOR: R$ 9.350,00(NOVE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$ 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: KATIANE MODESTO FORTUNATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JAQUELINE QUEIROZ MARTINS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 a 31/12/2015.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: TEREZINHA PEREIRA BUENO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DA MELHOR IDADE SÃO PEDRO DE JOSELANDIA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, OU SEJA ESTRADA DE CHÃO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA. , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2015.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze) reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, n°1410, Centro – Barão de Melgaço – Mato Grosso, O Pregoeiro MARCELINO VIEIRA CARDOSO, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores ROBSON LUCIO TAQUES e FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, nomeados pela Portaria n. 38/2015, de 08 de abril de 2015, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 006/2015. Aberta a Sessão e decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no Edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 09h30min o Pregoeiro abriu a Sessão e declarou DESERTO o Pregão. Ato contínuo o Pregoeiro de por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Equipe de Apoio:

ROBSON LÚCIO TAQUES

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ANDREZA OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 31/12/2015.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 24/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0024/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER VEÍCULOS EM TRÂNSITO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **POSTO 10 LIMITADA com o valor total de R$ 646.940,00**.

Brasnorte-MT, 08 (OITO) de junho de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 023/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0023/2015**, destinada **Despesas no fornecimento de pães e lanches para atender esta Prefeitura.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **HUMBERTO LUIZ BORGES ME com o valor total de R$ 52.088,02**.

Brasnorte-MT, 08 (OITO) de junho de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 21

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0021/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ESTA PREFEITURA.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com o valor total de R$ 648.557,59; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP com o valor total de R$ 36.286,26; COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com o valor total de R$ 31.005,60; HERIBERTO WUTTKE - ME com o valor total de R$ 20.188,32**.

Brasnorte-MT, 08 (OITO) de junho de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA 212/2015

PORTARIA Nº 212/2015

O Sr.º **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º- Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, de acordo com a Lei n.º 1.743/2015, de 18 de Março de 2015, artigo 14, ficando composto pelos seguintes representantes:

Coordenadora do PROCON Municipal:

Titular: Egisane Alves de Oliveira Piotrowski

Suplente: Cleusa de Fátima Siminski

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Vera Lúcia Poleto Buzeli

Suplente: Rosita Marques da Silva Chaves

Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária):

Titular: Paulo Ulhoa Adjunto

Suplente: Antônio Carlos Jesus da Silva

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto

Suplente: Jandilene Lúcia Polinski

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jeanne Folador

Suplente: Laisa Angélica de Melo da Silva

Associação ou entidade representativa de fornecedores:

Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-ACIB:

Titular: João Roberto Alécio

Suplente: Carlos Marchetto

Sociedade Civil Organizada:

Rotary Clube:

Titular: Rodrigo César da Silva

Suplente: Nédio Capellari

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Brasnorte:

Titular: Noeme de Jesus Oliveira

Suplente: Luzia de Souza Simon

Ordem do Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Cristianne Maria Kunst Talaska

Suplente: Moacir Ortega

ARTIGO 2º - Os membros acima nomeados ficarão investidos na função de conselheiros, conforme disposto no artigo 14, parágrafo 2 º, da Lei n.º 1.743/2015.

ARTIGO 3º - Conforme disposto no artigo 14, parágrafos 7 º e 8 º, da Lei n. º 1.743/2015, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, sem remuneração.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2014

CONTRATADA: HELIO MONTEIRO DA COSTA - MEI

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.

VIGÊNCIA: 31/10/2015

DATA: 29/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2013

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 01/12/2015

DATA: 05/06/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de execução em razão da não conclusão da obra no período esperado.

EXECUÇÃO: 03/08/2015

DATA: 05/06/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 25/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0025/2015**, destinada **REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SILVESTRE GUTH - ME com o valor total de R$ 163.950,00**.

Brasnorte-MT, 08 (OITO) de junho de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 017/2015 para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada do ramo de Assessoria, Consultoria e Treinamento Tributário para proceder junto a Secretaria Municipal de Finanças a recuperação fiscal do Município e Atualizar o Código Tributário Municipal com a Respectiva Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano e Rural, que se deu às 12h:30min do dia 29/05/2015, sagrou vencedora a proponente: R V CAETANO ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 09.281.763/0001-22, com valor global de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais. Campinápolis-MT, 08 de junho de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 69/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *69*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Vaz de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 069/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 21 de maio de 2015 e término em 20 de maio de 2016 conforme Memorando nº 280, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.166,45

Data: 20/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 089/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento das propostas: a partir do dia **09 de junho de 2015, às 08:00 horas.**(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia **22 de junho de 2015, às 08:29 horas.**(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia **22 de junho de 2015, às 08:30 horas.**(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia **22 de junho de 2015, às 09:00 horas.**(horário de Brasília - DF)

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bll.org.br ou pelo sitio do município www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 120/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Aparecida Feitosa

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00

Prazo: 20/05/2015 a 19/05/2016

Data: 20/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 453 datado de 19 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 114/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regiane Ellen da Conceição

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.494,44

Prazo: 13/05/2015 a 18/12/2015

Data: 13/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 539 de 15 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, atendendo as disposições do Ministério da Educação – MEC, torna público que fará realizar ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** no dia *11 de junho de 2015, quinta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal,* com o objetivo de **consolidar o avanço das Políticas Públicas para a Educação no Município**, o que será objeto de deliberação garantindo a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 112/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Pereira de Melo Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.555,26

Prazo: 13/05/2015 a 18/12/2015

Data: 13/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 517 de 12 de Maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 113/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivania Maria Da Conceição Lima

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00

Prazo: 14/05/2015 a 13/05/2016

Data: 14/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 417 datado de 07 de Maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 116/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.494,44

Prazo: 13/05/2015 a 18/12/2015

Data: 13/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 542 de 15 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 117/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.494,44

Prazo: 13/05/2015 a 18/12/2015

Data: 13/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 540 de 15 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 119/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edineia Almerinda dos Santos Sandri

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.555,26

Prazo: 18/05/2015 a 18/12/2015

Data: 18/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 557 de 20 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 118/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 1.324,94

Prazo: 19/05/2015 a 18/05/2016

Data: 19/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; no Decreto Executivo nº 081 de 07 de agosto de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014"; memorando nº 451 de 18 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 115/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele de Paula e Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.494,44

Prazo: 13/05/2015 a 18/12/2015

Data: 13/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 538 de 15 de maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.740/2015 3 DE JUNHO DE 2015.

Autoria: Vereador Waldicley Silva dos Reis

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis o Dia do Evangélico, a ser comemorado no primeiro domingo de agosto de cada ano, passando a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015 – COORD. R.H.

Contrato nº. 111/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Mendes Ferreira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00

Prazo: 07/05/2015 a 06/05/2016

Data: 07/05/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 417 datado de 07 de Maio de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.739/2015 3 DE JUNHO DE 2015.

Autoria: Vereador Sebastião Pedro da Vitória

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2014, DE 11.09. 2014, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.700/2014, de 04.09.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis a Semana Municipal de Prevenção da Saúde do Homem, a ser desenvolvida anualmente no mês de novembro."

Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 048, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.721, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Município a outorgar concessão para a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente o Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, de Passageiros, localizado nesta cidade.

§ 1°. A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário de Passageiros acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, e contrato que concessão que vier a integrá-lo, bem como no decreto e regulamento interno.

§ 2°. Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do novo Terminal Rodoviário de Passageiros, bem como de todas as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, com autorização e acompanhamento da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2°. A administração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda, à concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3°. O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser evidenciado o interesse público devidamente justificado.

Art. 4°. A exploração comercial do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de embarque e prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A tarifária de embarque será de R$ 2,00 (dois reais), podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses no percentual ou valor autorizado pela AGER.

Art. 5°. A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 6°. São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço observadas ás normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente por meio da Secretaria de Administração e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 7°. A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 8º. São encargos do Poder Concedente:

I – regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

III - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato e no Regulamento Interno;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

Art. 9º. São encargos da Concessionária:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, o Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

Art. 10. Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata o presente decreto, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 11. Fica aprovado o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, parte integrante deste Instrumento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO INTERNO

TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 1º. O presente regulamento constitui o instrumento administrativo regular das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. O Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis é administrado pela Concessionária autorizada.

Parágrafo único. A finalidade principal do TRU é de centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, como ponto de partida, chegada ou trânsito.

Art. 3º. São objetivos do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis:

I – proporcionar serviço de alto padrão de embarque e desembarque de passageiros;

II – manter infraestrutura, na área de comércio de utilidades e serviços, para atendimento aos passageiros;

III – garantir segurança, higiene e bem estar aos usuários, quer sejam passageiros, comerciantes, empresas transportadoras, seus empregados ou visitantes.

Seção I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis funcionará ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§ 1º. O horário de funcionamento das agências e bilheterias será determinado em função das necessidades operacionais das empresas transportadoras.

§ 2º. As unidades comerciais terão o seu horário de funcionamento estabelecido pelos respectivos contratos de concessões firmados com o Poder Concedente.

§ 3º. Os horários de funcionamento, previstos nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações pelo Poder Executivo Municipal, a seu critério, quando forem necessárias para atender as condições de atendimento previstas no inciso II do artigo 3º, deste Regulamento.

Art. 5º. A implantação ou reforma das instalações, a recepção e circulação de mercadorias e valores, assim com a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços concedidos em uso, obedecerão às normas específicas e tabelas de horários, determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

Art. 6º. A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade das concessionárias e empresas ocupantes.

§ 1º. A delimitação das áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, será a constante do Termo de Concessão de Uso firmado com o Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis determinará a forma, o local e o horário de coleta, através de normas específicas, observado o disposto no artigo 81 deste Regulamento, devendo o lixo ser acondicionado em recipientes apropriados, dentro das áreas e espaços privativos e concedidos.

Art. 7º. Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns, sanitários, fachadas externas, de plataformas, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Concessionária autorizada pela administração do Terminal Rodoviário Urbano.

Parágrafo único. A concessionária será responsável mensalmente pelo pagamento das importâncias relativas às cotas de manutenção, conservação e limpeza, bem como sua cota de consumo de gás, água, luz e esgoto, de acordo com as faturas apresentadas pelos órgãos responsáveis por sua emissão, podendo a concessionária ratear esta importância com as empresas que desempenharem atividades no Terminal Rodoviário.

Seção III

DAS AGÊNCIAS, BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS

Art. 8º. A localização de agências, bilheterias e unidades comerciais será destinada em função do memorial descritivo de localização, previsto no respectivo Contrato de Concessão de Uso.

Art. 9. A Administração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, a seu critério e necessidade, poderá utilizar unidades de agências, bilheterias e unidades comerciais não concedidas em uso, visando atender os objetivos previstos no artigo 3º, deste Regulamento.

Art. 10. As agências ou bilheterias ficarão obrigadas ao recolhimento da respectiva taxa de embarque, quando da venda de bilhetes de viagem, devendo os valores ser repassados para a Concessionária do Terminal Rodoviário Urbano autorizada pela Administração Pública.

Seção IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A fiscalização dos serviços, urbanidade, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, disciplina e funcionamento, bem como, determinação de normas e aplicação de sanções, previstas neste Regulamento, é de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A fiscalização do pagamento e arrecadação da taxa de embarque ficará a cargo dos Fiscais de Obras e Tributos, onde o agente fiscalizador, quando no exercício de suas atribuições, deverá estar identificado e uniformizado.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá realizar inspeções e vistorias nas áreas e ou nos locais onde se prestam os serviços e as atividades comerciais no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis.

Seção V

DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

Art. 13. As sugestões e/ou reclamações de usuários, a respeito das atividades e dos serviços prestados no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, serão recebidas pela Secretaria de Administração do Município, bem como podem ser feitos a concessionária em formulários próprios, os quais deverão ser depositados em urnas, devidamente identificadas no Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. Somente a Administração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis poderá recolher o material depositado na referida urna de sugestão e/ou reclamações.

Seção VI

DO APORTE E OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 14. As plataformas do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis destinam-se, preferencialmente, aos veículos de transporte de passageiro das empresas de transporte, em suas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

§ 1º. O aporte à plataforma, de embarque desembarque de passageiros, por empresas transportadoras que não possuam guichês de vendas de passagens no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, será permitido, desde que recolham, junto à Administração, a respectiva taxa, prevista no Anexo II deste Regulamento.

§ 2º. Acima de 20 (vinte) horários semanais a empresa obrigatoriamente deverá possuir guichês de venda de passagens.

Art. 15. O acostamento dos ônibus, as operações de embarque, desembarque ou trânsito de passageiros dar-se-ão em plataformas do Terminal, em locais previamente determinados pela Concessionária, para estes tipos de operações, de acordo com a planilha de uso das referidas plataformas, anteriormente elaborada pela Administração do Terminal e de conhecimento das operadoras.

Parágrafo único. O aporte à plataforma, de embarque e desembarque de passageiros, por empresas transportadoras que não possuam guichês de vendas de passagens no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, será permitido, desde que recolham, junto à Administração, a respectiva taxa, prevista no Anexo II deste Regulamento.

Subseção I

DO EMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 16. O estacionamento de ônibus na plataforma, para embarque de passageiros, deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos (quinze minutos) do horário de partida e a sua saída na hora prevista, admitindo-se uma tolerância, não superior a 15 (quinze) minutos, devidamente justificada.

Parágrafo único. Os intervalos de tempo previstos neste artigo poderão ser alterados pela Secretária de Administração, sempre que julgar necessário, devendo as concessionárias ser comunicadas expressamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data do início da operação.

Art. 17. Os ônibus deverão estar devidamente asseados ao estacionarem para embarque, salvo quando em trânsito ou turismo, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo destes nas dependências do Terminal Rodoviário Urbano.

Art. 18. Quando houver, portões que limitem o acesso á área de embarque e desembarque, estes deverão permanecer fechados, sendo abertos apenas 15 (quinze) minutos antes do embarque, devendo as concessionárias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento, certificarem de que os passageiros que acessarão a plataforma estarão portando o bilhete de passagem e a respectiva taxa de embarque.

Parágrafo único. Os acompanhantes não terão acesso às plataformas, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas ao serviço ou ao trânsito de passageiros fora do horário de embarque.

Subseção II

DO DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 19. O tempo máximo de estacionamento para o desembarque de passageiros será de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo único do art. 16.

Art. 20. O tempo de estacionamento, incluindo o desembarque e embarque de passageiros, para os ônibus em trânsito e de turismo será de 30 (trinta) minutos, em caso de parada para refeições, o ônibus deverá ficar estacionado na plataforma, no pátio reservado para este fim.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. Compete à Concessionária autorizada, nos termos do artigo 3º, exercer a administração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, através da Administração do TRU (Terminal Rodoviário Urbano).

Art. 22. À Concessionária, através da Administração do TRU, compete especificamente:

I – cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento e nas normas específicas sobre a matéria que vierem a ser elaboradas pelo Governo Municipal;

II – proceder levantamentos e análises, e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do TRU;

III – prover, convenientemente, os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;

IV – exercer fiscalização sobre os serviços do TRU, especialmente, os de limpeza, manutenção e conservação, reparo, guarda-volumes, estacionamento, informações e outros ligados à coordenação da atividade;

V – organizar, expedir, modificar e fazer cumprir o plano de utilização de plataformas e demais normas específicas;

VI – fazer cumprir os termos de concessão de uso e os convênios, relativos ao TRU;

VII – elaborar as contas e efetuar a cobrança dos débitos das empresas estabelecidas na TRU;

VIII – elaborar relatórios mensais sucintos, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas e administrativas, e dos fatos relevantes ocorridos;

IX – prestar contas mensais às empresas através de balancetes da receita e despesa, além da elaboração do balanço anual;

X – exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 23. Constituem-se receitas da Concessionária, através da Administração do Terminal Rodoviário Urbano:

I – da exploração comercial, direta ou indireta de todo espaço físico interno ou externo do terminal;

II – da taxa de manutenção, conservação e limpeza, referentes às unidades comerciais;

III – da utilização do estacionamento de veículo, na área circundante do terminal;

IV – da veiculação de publicidade, inclusive multimídia, no âmbito do terminal;

V – da tarifa de embarque no terminal, cobrada no ato de emissão dos bilhetes;

VI – da venda de cartões magnéticos ou qualquer outro meio que permita o acesso de usuários de aparelhos telefônicos e outros equipamentos instalados no terminal;

VII – da utilização de guarda volumes ou outro serviço similar;

VIII – da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal.

IX – as multas aplicadas as empresas ou comerciantes ambulantes dentro do Terminal Rodoviário, serão tidas como receitas do Município de Campo Novo do Parecis, devendo ser lançada a guia pelo departamento de Fiscalização Obras e Posturas.

X – A utilização do espaço do TRU, por ponto de taxi, ocorrerá mediante o pagamento de uma taxa, que deve ser paga à Concessionária do TRU.

Art. 24. O valor da tarifa de utilização do Terminal será cobrado de conformidade com a legislação em vigor e será recolhido pelas empresas transportadoras na forma prevista neste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Seção I

DAS OBRIGAÇÕES

DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 25. A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas agências, sendo obrigatória a cobrança da taxa de utilização do Terminal Rodoviário de todos os passageiros que embarcarem, bem como a fixação do respectivo comprovante de recolhimento ao bilhete de passagem.

Parágrafo único. O comprovante da taxa de utilização do TRU, obrigatoriamente, deverá estar identificado com o número da plataforma de embarque, (quando as plataformas de embarque no Terminal Rodoviário forem identificadas), que deverá ser aposto pela empresa transportadora, mediante meio mecânico de impressão, em cor diferenciada do comprovante, conforme características que facilitem sua identificação.

Art. 26. As empresas de transporte de passageiros poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas dependências do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis – MT, de volumes de pequeno porte que em hipótese alguma poderão ser acomodadas, guardadas ou deixadas nas áreas externas dos guichês, ou guarda volume.

Parágrafo único. A Concessionária poderá permitir, em caráter precário, até o funcionamento do terminal de cargas, a guarda e o despacho de jornais pelas empresas de transporte de passageiros em suas agências, sendo necessária a solicitação por escrito da empresa jornalística.

Art. 27. À concessionária é vedado o funcionamento como entrepostos nas dependências concedidas, salvo o exposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 28. Todas as empresas concessionárias são obrigadas a apresentarem, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente lista nominal das passagens emitidas, à Administração do Terminal Rodoviário, relatórios de movimento de passageiros e ônibus, de acordo com o modelo de formulário-padrão a ser fornecida pela Concessionária.

Parágrafo único. A Concessionária, através da Administração do Terminal Rodoviário, poderá solicitar, semanalmente, os mapas e/ou manifestos diários de passageiros embarcados no Terminal Rodoviário Urbano.

Art. 29. O motorista não poderá afastar-se do ônibus estacionado na plataforma do Terminal Rodoviário Urbano, quando do embarque e desembarque de passageiros, devendo a empresa, em caso de ônibus em trânsito, manter um funcionário próximo a este.

§ 1º. O controle de embarque de passageiros no portão da plataforma é de responsabilidade do agente da empresa ou do motorista, os quais deverão permitir, apenas, o acesso às pessoas que forem viajar.

§ 2º. Havendo parada, para refeição aos passageiros de ônibus em trânsito, todos deverão desembarcar, mantendo o ônibus fechado até o retorno do motorista, sujeitando-se a empresa a manter um funcionário junto àquele, no caso de passageiros que não queiram desembarcar.

§ 3º. Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado, com seu motor em funcionamento.

Art. 30. As empresas estão obrigadas a efetuarem a operação de embarque e desembarque de passageiros, apenas, no Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, conforme Lei Municipal nº 1.721/2014.

Parágrafo único. O descumprimento do caput deste artigo pelas empresas implica em aplicação das penalidades previstas no Anexo I, deste Regulamento.

Art. 31. A empresa de transporte deverá fornecer à Administração do Terminal, borderô diário de embarque de passageiros, conjuntamente, com a guia de recolhimento da tarifa de utilização do Terminal Rodoviário, devidamente preenchida e paga até as 14 horas do dia posterior a movimentação, caso a taxa de embarque não seja adquirido antecipadamente, podendo a Administração do Terminal Rodoviário, comercializar a taxa de embarque de forma antecipada.

Parágrafo Único. Inciso XVIII do artigo 39, a buzina será liberada uma única vez para cada veículo no sentido de alertar ao passageiro que o ônibus está de saída.

Art. 32. As empresas deverão comunicar, imediatamente, à Administração do TRU, quando houver alterações de horários de partidas, chegadas e itinerários.

Art. 33. O trânsito e a permanência de equipamentos auxiliares das empresas de transporte de passageiros, no Terminal Rodoviário Urbano deverão ser autorizados pela Administração do TRU.

Art. 34. O tráfego de veículos no pátio interno do TRU será desenvolvido sem alterações de marchas, em velocidade moderada e compatível com o local, limitado a 20 km/h, devendo ser evitadas paradas ou partidas bruscas.

Parágrafo único. É terminantemente proibido o embarque ou desembarque de passageiros ou funcionários fora das plataformas.

Art. 35. Os ônibus deverão expor, obrigatoriamente, no pára-brisa frontal ou em lugar visível, indicativo constando o itinerário de sua linha, origem, partida e o destino da mesma.

Art. 36. Além das obrigações previstas neste regulamento, as empresas de transporte deverão cumprir, por si e seus empregados ou prepostos, as seguintes obrigações:

I – zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias e ou áreas que ocupam;

II – saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administração;

III – manter as bilheterias em funcionamento durante o horário previsto;

IV – manter postura adequada ao ambiente, conduzindo-se com atenção e urbanidade;

V – manter os funcionários, corretamente, uniformizados e identificados, conforme padrão aceito pela Administração;

VI – cooperar com a fiscalização do terminal para o bom funcionamento deste;

VII – conhecer as instalações do Terminal e prestar informações quando solicitado;

VIII – obedecer integralmente às condições estipuladas nos termos de concessão de uso do TRU;

IX – respeitar o presente Regulamento, bem como, as normas específicas vigentes, com referência a utilização do TRU;

X – abster-se de prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;

XI – cobrar os preços vigentes no comércio para as atividades exploradas, fixando tabela de preços autorizada por órgãos competentes.

Seção II

DA DISCIPLINA

Art. 37. As regras estabelecidas neste Regulamento, a respeito de disciplina, obrigações e restrições serão aplicáveis às concessionárias, empresas contratadas como prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus respectivos representantes e prepostos, empregados ou funcionários em atividade no Terminal.

Art. 38. As empresas transportadoras, empresas contratadas e órgãos públicos em atividade no Terminal, respondem civilmente por si, por seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigado a ressarcirem a Concessionária autorizada o custo de reparações, recuperações ou substituições efetuadas, sem prejuízo de responsabilidades cíveis e criminais.

Seção III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 39. No Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis é expressamente vedado:

I – cessão total ou parcial de áreas, agências ou unidades comerciais concedidas em uso a terceiros, mesmo a título precário;

II – comércio de mercadorias e produtos e/ou prestação de serviços não autorizados pela Concessionária nos termos de concessão de uso ou outros atos que regulem ou autorizem tal comercialização;

III – a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive hóspede para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;

IV – o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas concedidas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e música ambiente;

V – a ocupação de fachadas externas das unidades comerciais e agências concedidas, paredes e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do TRU, salvo autorização por escrito da Concessionária;

VI – a atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecida no Terminal, tais como comércio ambulante de jornais, bilhete de loteria, engraxates, distribuição de panfletos, salvo autorização expressa da Administração;

VII – o comércio ambulante de qualquer espécie;

VIII – o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns ou nas plataformas, de qualquer volume, mercadoria ou resíduos, inclusive lixo;

IX – o processamento de bagagens desacompanhadas, encomendas, guarda-volumes mesmo que temporariamente, pelas agências ou bilheterias, salvo o disposto no Art. 26 e seu parágrafo único, deste Regulamento, onde estes deverão ser registrados através de documentado próprio para encomendas, identificando o emitente, seu destinatário e objeto;

X – a guarda ou o depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica, de origem ilegal ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência.

XI – transporte de cargas ou bagagens sem embalagem do acondicionamento impróprio ao volume;

XII – expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de terceiros, contendo expressões ou ilustrações além das indicadas em seus serviços;

XIII – fumar quando em atendimento ao público;

XIV – ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou quando estiver próximo a momento de assumi-lo;

XV – a lavagem ou limpeza de qualquer veículo no Terminal para essa finalidade;

XVI – o embarque e desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas;

XVII – a utilização do sanitário do ônibus, quando estacionado no recinto do TRU;

XVIII – teste de motor ou buzinas em veículos, no interior do TRU;

XIX – abandono de volumes ou objetos nas dependências do Terminal;

XX – a distribuição de panfletos de cunho: político, religioso ou propaganda comercial;

XXI – a provocação ou a participação de algazarras ou distúrbios;

XXII – a prática de mendicância;

XXIII – a prática de jogos de azar nas dependências do TRU;

XXIV – atirar papéis, detritos, cascas de frutas e outros resíduos;

XXV – o embarque de pessoas algemadas ou qualquer detento sob custódia da polícia.

Art. 40. Para o cumprimento do que estabelece no artigo anterior, a Administração do Terminal Rodoviário poderá efetuar a apreensão de materiais ou mercadorias, que serão encaminhadas ao órgão fiscalizador competente.

Seção IV

DAS INFRAÇÕES OU PENALIDADES

Art. 41. A transgressão ao presente regulamento e às normas de serviços emitidas pela Administração Pública, bem como pela Concessionária sujeitará as empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, mediante notificação da concessionária;

II – multa pecuniária;

III – suspensão temporária da atividade e multa;

IV – rescisão do termo de Concessão de Uso.

Parágrafo Único. As empresas deverão manter junto a Administração da Concessionária do Terminal Rodoviário, cadastro atualizado com nome, endereço e telefone do responsável da empresa para contatá-la mesmo fora de horário comercial para ser notificado sobre alguma infração ou incidente a qualquer momento.

Art. 42. As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas obedecendo-se o seguinte procedimento:

§ 1º. A advertência por escrito será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, devendo ser encaminhada à concessionária ou empresa, contendo os elementos indispensáveis a individualização e caracterização da ocorrência.

§ 2º. A pena de suspensão temporária de atividade será de 01 (um) dia no mínimo e, de 7 (sete) dias no máximo, prazo em que a concessionária ou empresa autuada deverá manter-se em dia com o pagamento das taxas devidas.

§ 3º. A cobrança ou a correção de multas pela Administração serão fixadas com base na UFCNP ou por outro índice que vier a substituí-la.

I – Em caso de reincidência na mesma infração o valor será fixado em dobro.

§ 4º. A aplicação da pena de suspensão é de competência exclusiva da Administração Pública através da Secretaria de Administração, devendo a infração ser encaminhada a mesma pela Concessionária do Terminal Rodoviário Urbana de Campo Novo do Parecis, que deverá comunicar ao infrator, por escrito e fundamentalmente, a sua aplicação.

§ 5º. A infração for cometida pela empresa Concessionária responsável pela administração do terminal Rodoviário, estará esta sujeita a rescisão do Contrato de concessão de uso, em face de sua natureza obrigacional, submetem-se as disposições doa artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente apurada por meio de processo administrativo, movido pela administração pública, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 43. As irregularidades cometidas por pessoas não vinculadas a este Regulamento serão registradas e comunicadas, pela Administração, à concessionária ou órgão público que estiver adstrito o infrator.

Art. 44. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém na prática da infração, de forma direta ou indireta, no que compete ao TRU.

Art. 45. A discriminação das infrações e respectivos valores das multas aplicáveis constam dos anexos I e II, partes integrantes deste regulamento.

Seção V

DAS ATUAÇÕES, DEFESA PRÉVIA E RECURSOS

Art. 46. O auto de infração será lavrado pela fiscalização, no momento em que a infração for verificada e conterá conforme o caso, os seguintes itens:

I – denominação da concessionária ou empresa;

II – unidade (agência, loja, etc);

III – data e hora da infração;

IV – descrição sumária da infração cometida, dispositivo violado e sua base legal;

V – identificação e assinatura do autuante;

VI – identificação e assinatura de testemunhas.

Art. 47. A lavratura do auto de infração far-se-á em quatro vias de igual teor e forma, devendo o acusado ou seu preposto exarar o ciente, quando lhe será entregue a primeira via do termo.

Parágrafo único. A recusa do acusado ou seu preposto em exarar o ciente, será registrado pelo autuante no verso do Termo, na presença de duas testemunhas e constituirá agravante na aplicação das penalidades.

Art. 48. Após lavrado o auto de infração, este não poderá ser desconstituído ou inutilizado de forma unilateral pelo autuante, que deverá remetê-lo à Administração Municipal, setor de fiscalização, ainda que haja ocorrido erro ou engano no preenchimento, hipóteses em que a autoridade administrativa prestará as informações necessárias, para a sua correção, desconstituição ou inutilização.

Art. 49. A elaboração do auto de infração, contendo os requisitos do artigo 44 deste regulamento, torna obrigatória a abertura de processo administrativo que será aberto pela administração publica conforme de Processo administrativo, para apurar a irregularidade, bem como, aplicação das respectivas sanções.

Art. 50. É assegurado ao infrator o direito de defesa prévia, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do respectivo auto de infração a que se refere o artigo 45, sob pena de preclusão de seu direito.

Parágrafo único. A defesa prévia será apresentada por escrito à Administração Pública, setor de fiscalização para julgamento junto a comissão de recursos quanto as infrações para análise e julgamento das suas razões, não sendo aceito será encaminhado com as razões e fundamentos da recusa para a Secretaria de Administração.

Art. 51. O relatório da referida comissão, devidamente anuído pela Administração pública, bem como, o teor da decisão proferida será comunicada por escrito ao infrator, no prazo máximo de trinta dias, contados do protocolo da defesa prévia.

Art. 52. A própria Administração pode rever seus atos e decisões proferidas por autoridade administrativa, devendo o interessado formalizar o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida, no qual devem conter justificativas, fundamentos e os fatos supervenientes, sob pena de preclusão de seu direito.

Parágrafo único. A inexistência dos requisitos previstos neste artigo torna o recurso inepto, devendo a Administração julgá-lo sem análise de mérito.

Art. 53. O acusado não exercendo as prerrogativas do artigo anterior submete-se a efetiva autuação, bem como a aplicação da penalidade correspondente.

Art. 54. Caso a penalidade aplicada seja multa, a decisão será formalizada ao infrator, pela remessa de notificação acompanhada de guia de recolhimento (boleto bancário), que terá prazo de 10 (dez) para pagamento contados:

I – do recebimento da notificação da multa, de que trato o art. 39, se não houver apresentação de recursos;

II – do comunicado de rejeição do recurso de que trata o parágrafo único do art. 50, deste regulamento.

Parágrafo único. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, esta será acrescida de juros e multas de acordo com os praticados no setor de obras e posturas.

Art. 55. A multa deverá ser recolhida em agência bancária credenciada, mediante guia de recolhimento padrão (boleto bancário) fornecida pela Administração Pública, devidamente preenchida.

Seção VI

DA JURISDIÇÃO

Art. 56. As disposições normativas previstas neste regulamento são aplicáveis à concessionária, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, no âmbito de atuação da jurisdição do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes de irregularidades cometidas pelas pessoas jurídicas ou físicas referidas no caput deste artigo, quando no exercício de suas atividades fora da jurisdição do Terminal serão julgadas pelo Município de Campo Novo do Parecis, através do setor de Fiscalização de obras e posturas.

Art. 57. Além das pessoas referidas no artigo anterior, este regulamento submete ainda os seguintes profissionais ou prestadores de serviços

eventuais, quando no exercício de suas atividades dentro da jurisdição do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis:

a) motoristas de táxis;

b) motoristas de ônibus urbanos e cobradores;

c) motoristas de empresas não permissionárias;

d) vendedores, agenciadores ou trabalhadores autônomos;

e) funcionários de empresas concessionárias de serviço público;

f) funcionários de órgãos públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Art. 58. Os projetos de instalações de agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela SINFRA, devendo, toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal.

Seção I

DO SEGURO

Art. 59. Todas as dependências do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis deverão estar seguradas contra riscos de incêndio/explosão.

Art. 60. O contrato de seguros das áreas que forem ocupadas pela Concessionária será de sua responsabilidade mediante a concessão.

Parágrafo único. Na apólice de seguros contratada pelas concessionárias deverá constar, obrigatoriamente, cláusula benefício em favor do Município de Campo Novo do Parecis, bem como impedimento de alterações ou cancelamento sem anuência da Administração pública.

Art. 61. A concessionária em operação no TRU deverá, obrigatoriamente, apresentar à Secretaria de Administração pública cópia do contrato de seguro, que será mentida em arquivo na Administração do Terminal Rodoviário, para controle e execução.

Seção II

DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 62. A programação visual do TRU será determinada pela Administração Pública, por meio de anuência da Secretaria de Administração, sendo vedada a fixação de placa, cartaz, painel ou dispositivo de programação visual sem a autorização prévia da Concessionária do Terminal, para controle e execução.

Art. 63. O TRU disporá de local e instalações próprias para exposição temporária e fixação de cartazes, visando à divulgação de promoções e eventos de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, patrocinados por órgãos públicos ou entidades privadas.

Seção III

DA PUBLICIDADE

Art. 64. Os serviços de exploração de propaganda comercial dentro do Terminal Rodoviário serão exclusivos da concessionária do Terminal Rodoviário, que poderá explorá-los diretamente ou indiretamente, nos termos do Regulamento.

Seção IV

DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Art. 65. O serviço de som realizará a divulgação institucional da Administração do Terminal, avisos de partidas, chegadas e trânsito de ônibus, avisos de comprovada utilidade pública: anúncios de objetos perdidos ou pessoas desencontradas no TRU, e demais mensagens comerciais sem interrupção durante 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. O serviço de som poderá ser explorado por terceiros, mediante permissão de uso, onde o permissionário deverá pagar à Administração do Terminal Rodoviário a título de exploração do serviço um valor pré-estabelecido no contrato.

§ 2º. A empresa permissionária, mediante termo próprio, poderá ao seu desejo firmar contrato oneroso com a concessionária, visando a divulgação de mensagens publicitárias, contendo o nome da empresa, as chegadas e partidas de seus ônibus.

DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUMES

Art. 66. A Administração do serviço de guarda-volumes do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, compete exclusivamente à Concessionária administradora do Terminal, que poderá explorá-lo direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de prestação deste serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja sistemática de operação e o preço serão determinados pela Concessionária.

DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

Art. 67. O serviço de estacionamento rotativo de veículos particulares será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que poderá explorá-los diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de funcionamento, a sistemática de operação e o preço de serviços serão determinados pela CONCESSIONÁRIA.

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 68. O serviço de informações a serem prestados ao público será mantido pela Concessionária, direta ou indiretamente, e/ou ainda, através de convênios firmados com órgãos, instituições e entidades, afeitos à divulgação de interesse ou utilidade pública.

DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 69. As atividades de Táxi do Terminal deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente.

Art. 70. A fiscalização do serviço de Táxi no TRU de Campo Novo do Parecis será exercida pela Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, em conjunto com a Administração do Terminal Rodoviário.

DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 71. Os serviços de higiene pessoal serão prestados pela Administração do Terminal, que através da concessão poderá explorá-los diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no TRU condições de higiene e asseio compatíveis com a demanda e uso dos sanitários e duchas de banhos existentes.

DOS SERVIÇOS DE ENGRAXATE

Art. 72. Os serviços de engraxate a serem prestados no TRU, serão explorados pela Concessionária, a qual poderá terceirizá-los, mediante reserva de área e local, para desenvolvimento da atividade.

DO POLICIAMENTO

Art. 73. A proteção do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada pelo complexo rodoviário e a manutenção em suas dependências são atribuições das autoridades estaduais, através dos órgãos competentes em estreita colaboração com a Administração Pública.

Parágrafo único. Para a complementação dos serviços previstos neste artigo, a Concessionária, responsável pela Administração do Terminal Rodoviário, deverá contratar empresas especializadas ou manter quadro próprio de pessoal de segurança.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 74. A administração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis é de responsabilidade da Concessionária autorizada.

Art. 75. Os serviços de Administração do Terminal Rodoviário Urbano serão executados por um administrador, com as seguintes atribuições:

I – elaborar as estatísticas de movimento de passageiros e de ônibus;

II – elaborar a estatística de estacionamento;

III – proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis;

IV – fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal;

V – manter o controle de débito das empresas permissionárias;

VI – organizar o plano de utilização das plataformas;

VII – fazer cumprir os termos de Concessão de Uso;

VIII – fazer cumprir os termos deste Regulamento;

IX – propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal;

X – baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal;

XI – Firmar contrato de permissão onerosa de uso de espaço do Terminal Rodoviário, assim como guichê de venda de passagem, lanchonete, restaurante e banheiros.

XI – demais atribuições específicas à função exercida.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR

Art. 79. Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão prestados pelos órgãos públicos competentes de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis.

DOS SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Art. 80. A Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis proverá de serviços de primeiro socorros e atendimento de urgência, acionará o SAMU, através da central de emergência do mesmo.

A COLETA DE LIXO

Art. 81. Compete à Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis a elaboração e execução de um serviço de coleta e armazenamento do lixo gerado no Terminal, depositando em um local adequado no terminal rodoviário para que o mesmo seja coletado através da empresa responsável pela coleta de lixo no município dando a este destinação final.

Parágrafo único. O serviço de que trata esse artigo será executado, tanto quanto possível, em horário adequado à atividade.

ACHADOS E PERDIDOS

Art. 82. Bagagens abandonadas no interior do Terminal Rodoviário serão recolhidas pela Administração do Terminal Rodoviário e registradas e após 30 dias enviados a entidades assistencias.

DAS INSTALAÇÕES

Art. 83. Os projetos de instalação internas de agências, bilheterias, e unidades comerciais ou de serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis e nenhuma modificação poderá ser feita sem a respectiva autorização.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o Terminal.

Art. 84. A potência básica de energia elétrica, as necessidades de água e telefone deverão estar de acordo com a atividade de cada unidade e de conformidade com o estabelecido pela Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis, cabendo a cada um dos seus ocupantes a responsabilidade e o ônus de:

I – providenciar as ligações de cada um desses serviços junto às respectivas concessionárias;

II – obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo tomadas e pontos de luz, distribuição dos pontos de água e telefone, de acordo com o disposto nesse artigo;

III – no tocante ao consumo desses serviços, quando não houver medidores individuais caberá ao ocupante uma cota de participação a ser definida no termo de Permissão ou concessão de Uso.

DOS USUÁRIOS E DO PÚBLICO EM GERAL

Art. 85. Os usuários e o público em geral, quando em trânsito, permanência ou visita no Terminal respeitarão as determinações contidas nesse regimento, no que couber, sendo-lhe especificamente vedado:

I – transferir ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;

II – criar situações inseguras para si ou para terceiros;

III – desrespeitar as determinações relativas ao momento de forma de embarque e desembarque;

IV – praticar atos de vandalismo contra ao patrimônio do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. A critério da Administração Pública ou da concessionária poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente, ao interesse público, que poderá requisitar órgão sanitário ou autoridade competente para inspeção a qualquer momento.

Art. 87. As concessionárias ou as empresas prestadoras de serviços estabelecidas no TRU serão notificadas pela Administração Publica quando da decisão sobre materiais ou fatos, as quais estejam vinculados diretamente.

Art. 88. A Administração do Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis, zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem qualquer prática proibida.

Art. 89. O presente regulamento aplica-se a todas as concessionárias e firmas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes, assim aqueles que efetuarem o serviço de engraxates redundantemente.

Art. 90. Todas as empresas e a concessionária para o seu funcionamento no Terminal Rodoviário de Campo Novo do Parecis deverão atender as exigências da Saúde Pública, regulamentadas por autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 91. A Administração Pública expedirá normas e instruções complementares para cumprimento deste Regulamento, através da Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, de conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 93. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

GRUPO 1 – 1 UFCNP

Classificação das Infrações e das Penalidades

1.1 - Falta de urbanidade;

1.2 - Prejudicar a limpeza;

1.3 - Não usar uniforme aprovado e crachá de identificação;

1.4 - Ausentar-se do ônibus estacionado na plataforma, excluído carro em trânsito para refeição;

1.5 - Motor em funcionamento estacionado na plataforma;

1.6 - Uso de buzina no recinto do Terminal;

1.7 - Atraso na saída do ônibus (para cada 5 minutos ou fração);

1.8 - Ocupação de plataforma além do tempo previsto (para cada 5 minutos ou fração).

1.9 - Ocupação da plataforma antes da hora prevista (para cada 5 minutos ou fração);

1.10 - Deixar de prestar informações ao público quando solicitado;

1.11 - Portão de embarque aberto e abandonado;

1.12 - Fumar quando em atendimento ao público;

1.13 - Permitir o acesso de pessoa à plataforma sem o respectivo bilhete de passagem;

1.14 - Outros;

GRUPO 2 – 2 UFCNP

2.1 - Desobediência às regras de circulação de ônibus;

2.2 - Embarque ou desembarque em locais não permitidos;

2.3 - Desobediência às normas de embarque ou desembarque;

2.4 - Utilização de plataformas não autorizadas;

2.5 - Utilização de propaganda não autorizada;

2.6 - Ocupação de local não permitido com cartazes ou mercadorias;

2.7 - Negligência ou omissão no cumprimento de instrução ou atos da Administração;

2.8 - Atraso no pagamento de penalidade;

2.9 - Atraso no pagamento da Tarifa de Utilização do Terminal;

2.10 - Uso de toalete do ônibus na área do Terminal;

2.11 - Processamento de despacho, encomenda ou bagagem desacompanhada;

2.12 - Contribuir para danificação de bens;

2.13 - Uso de aparelho sonoro que perturbe a sonorização de ambiente do Terminal;

2.14 - Utilização de área comum com qualquer tipo de volume ou recipiente;

2.15 - Negligência na conservação de imóveis instalado nos bens do Terminal;

2.16 - Alteração de preço estipulado pela SINFRA;

2.17 - Desobediência aos dispositivos dos Termos de Permissão de Uso dos Contratos;

2.18 - Ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou quando estiver próximo a assumi-lo;

2.19 - Apresentar-se com uniforme sujo ou em desalinho;

2.20 - Extravio de documentos e/ou formulários entregues pela Administração por negligência ou propositadamente;

GRUPO 3 – 4 UFCNP

3.1 - Aliciamento de passageiros/clientes;

3.2 - Agenciamento de serviço não autorizado;

3.3 - Desobediência à Fiscalização;

3.4 - Atitude indecorosa ou falta de compostura;

3.5 - Omissão de informação devida;

3.6 - Descumprimento de horário de funcionamento;

3.7 - Apresentar-se aparentemente embriagado;

3.8 - Falta de limpeza nas agências ou unidades comerciais de serviços;

GRUPO 4 – 8 UFCNP

4.1 - Lavagem ou limpeza de ônibus na área do Terminal;

4.2 - Utilização da Agência para fins não previstos no Termo de Concessão de Uso;

4.3 - Desrespeito ou desacato à fiscalização;

4.4 - Falta de limpeza do veículo no momento da partida;

GRUPO 5 – 16 UFCNP

5.1 - Atividade Comercial não autorizada;

5.2 - Sublocação de agência ou unidade comercial não autorizada;

5.3 - Obstrução da atividade da Administração;

5.4 - Danificação Internacional de Bens;

5.5 - Fornecimento de informação falsa;

5.6 - Omissão na contagem de seguro contra incêndio;

5.7 - Recusa no fornecimento de relatórios estatísticos e mapas e/ou manifesto de embarque de passageiros.

ANEXO II

RELAÇÃO DE APORTE ÀS PLATAFORMAS

TIPO	Nº DE HORÁRIOS	VALOR – UFCNP
A	De 10 a 20 horários semanais	30
B	De 5 a 9 horários semanais	15
C	De 1 a 4 horários semanais	8

Acima de 20 (vinte) horários semanais a empresa obrigatoriamente deverá possuir guichês.

Estes valores serão cobrados mensalmente das empresas.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013 – COORD. R.H.

Contrato nº. 087/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Xavier da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE,** especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.829,06

Data Rescisão: 27/05/2015

Procedimento: Término de Contrato**.**

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014 – COORD. R.H.

Contrato nº. 068/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aguida Renatha Barbosa Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 2.615,90

Data Rescisão: 18/05/2015

Procedimento: Término de Contrato**.**

Secretaria: Assistência Social.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2014 – COORD. R.H.

Contrato nº. 071/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dejanira Alves Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 2.232,67

Data Rescisão: 21/05/2015

Procedimento: Término de Contrato**.**

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 108/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 004 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.108/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Ribeiro Alves

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 108/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 22 de maio de 2015 e término em 30 de março de 2016.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 911,30

Data: 21/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 108/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.108/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Ribeiro Alves

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 108/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 13 de maio de 2015 e término em 21 de maio de 2015.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 911,30

Data: 12/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 72/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *72*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 072/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 29 de maio de 2015 e término em 28 de maio de 2016 conforme Memorando nº 285, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.988,88

Data: 28/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 63/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *63*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida de Assis

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 063/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 15 de maio de 2015 e término em 14 de maio de 2016 conforme Memorando nº 278, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.166,45

Data: 14/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 54/2015 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.54/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.241,69 (Dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 30 horas/semana pelo período de 12 de maio até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.241,69

Data: 12/05/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 60/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *60*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilvanir Socorro de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 060/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de maio de 2015 e término em 13 de maio de 2016 conforme Memorando nº 276, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.113,15

Data: 13/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 57/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *57*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Moacir Batista da Graça

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 057/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de maio de 2015 e término em 13 de maio de 2016 conforme Memorando nº 283, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.166,45

Data: 13/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 66/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *66*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Margarete Tamiozzo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 066/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 16 de maio de 2015 e término em 15 de maio de 2016 conforme Memorando nº 279, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.166,45

Data: 15/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 32/2015 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.32/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Fátima Evanete de Lima Mendes

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 12 de maio até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.988,88

Data: 12/05/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 58/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *58*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Elizabete Tibes Moraes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 058/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de maio de 2015 e término em 13 de maio de 2016 conforme Memorando nº 277, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.988,88

Data: 13/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 62/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *62*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janice Warken Piccininn

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 062/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 15 de maio de 2015 e término em 14 de maio de 2016 conforme Memorando nº 277, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.166,45

Data: 14/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 60/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *60*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilvanir Socorro de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 060/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de maio de 2015 e término em 13 de maio de 2016 conforme Memorando nº 276, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.113,15

Data: 13/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 54/2015 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.54/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.241,69 (Dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 30 horas/semana pelo período de 12 de maio até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.241,69

Data: 12/05/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 35/2015 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.35/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 04 de maio até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.988,88

Data: 04/05/2015

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 09/2015, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de licenciamento ambiental para renovação das Licenças de Operação junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que terá sua abertura no dia 17 de junho de 2015, às 08h00min.

Informamos a retificação do item **11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**, alínea **b**, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de até *90* dias, contados da comunicação por escrito da contratada, não podendo ultrapassar a vigência do contrato.

Retificamos também o ANEXO VI, em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, em seus itens 2.1 e 2.12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva, com inicio em ..... e termino em..... .....;

[...]

2.1.2

O prazo para entrega definitiva e conclusão será de até 90 (noventa) dias da comunicação expressa da conclusão dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do contrato.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 08 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 59/2014 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. *59*/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eudilene Santiago da Silva Pereira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 059/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de maio de 2015 e término em 13 de maio de 2016 conforme Memorando nº 275, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.113,15

Data: 13/05/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 63/2015 – COORD. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.63/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 04 de maio até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.988,88

Data: 04/05/2015

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 02 de Junho de 2015.

Cargo: **004 - Operador de Máquinas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000006055	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	05/05/1975	95

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002261	ALISON GULOW	09/02/1976	105
2	0000002446	LEANDRO MALDONADO TEIXEIRA	15/06/1981	101
3	0000000104	AILTON SOARES DA SILVA	27/03/1989	98
4	0000005912	IVONEY PIRES DE ALMEIDA	03/03/1989	96
5	0000005296	CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO	21/02/1979	95
6	0000004780	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	05/05/1973	93
7	0000005096	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	09/03/1968	93
8	0000001538	MAURICIO BRESSAN	25/08/1987	92
9	0000005270	ALENILSON RODRIGUES SOARES	28/11/1976	90
10	0000005695	BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA	25/04/1986	89

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT
(66) 3419-1244 – (66) 9236-2758 – E-mail: rh@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: **007 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim América**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004150	LOURICÉLIA CENTURION BARBOSA	04/01/1988	93
2	0000000782	SIMONE ALVES DELGADO AYRES	08/06/1986	89
3	0000003783	ÉLIDA MOREIRA SOARES SIQUEIRA ANGONESI	01/05/1993	84
4	0000002263	DALVA GARCIA ORTIZ RIBEIRO	26/06/1985	81

Cargo: **008 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Jupiara**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004064	JUREMA CAMPOS BASTOS DUARTE	29/06/1981	77

Cargo: **011 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Miguel**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000177	ADRIANA DA SILVA COSTA	14/01/1989	83

Cargo: **014 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Parque das Araras**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005284	CLAUDIA MODESTO DE CAMPOS GUTH	11/03/1985	78
2	0000000608	ELIETE APARECIDA RIBAS	02/02/1980	75

Cargo: **016 - Agente de Combate às Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000016	ANA OLIVEIRA MESQUITA	26/04/1978	76
2	0000003632	SULYVAM JHONN DE ALBUQUERQUE	25/06/1990	74
3	0000000508	LUCIENE SALES DOS SANTOS	11/12/1991	70
4	0000000911	SIMONE VIDORI	03/02/1980	69
5	0000000485	KÊNIA CRISTINA DA SILVA RALDI	14/01/1984	68
6	0000003854	WILMA RODRIGUES FERREIRA	25/02/1969	68
7	0000004572	VANIZE IURKO	06/11/1982	68

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001959	JANETE ROSA DA SILVA	31/12/1967	72
2	0000000227	ESTER DA SILVA REIS	03/12/1981	68

Cargo: **020 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000006128	ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER	16/01/1970	81

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT
(66) 3419-1244 – (66) 9236-2758 – E-mail: rh@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003330	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	01/08/1982	79
3	0000005609	ANDREIA FATIMA MINGORI PERIN	16/11/1981	77
4	0000002445	RAFAEL DOMINICI SACRAMENTO	20/09/1983	75
5	0000005241	BLAS HENRIQUE ROJAS CORONEL	05/10/1981	74
6	0000000510	KARINA MARTINAZZO BACCI	12/11/1974	72

Cargo: **025 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005027	DANIELE APARECIDA FERNANDES CAETANO	14/12/1990	92

Cargo: **030 - Médico Veterinário**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004411	FERNANDA SOARES MAIA	31/10/1983	84

Cargo: **037 - Professor de Artes - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000003584	LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	22/08/1979	84

Cargo: **042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001208	ALINE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1989	82

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT
(66) 3419-1244 – (66) 9236-2758 – E-mail: rh@campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA - PREGÃO N° 051/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público NOVA DATA para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC e RECARGA DE EXTINTORES ABC PARA LINHA AUTOMOTIVA**, na modalidade pregão (presencial) n° 051/2015, a se realizar no dia **23 de junho de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada

do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO DE REFEIÇÃO.

PREGÃO: 054/2015

FORNECEDOR: RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA-ME, CNPJ: 07.593.324/0001-20

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEICAO - MARMITEX N. 09 (ALMOCO) conforme especificações no edital	10.000	R$ 11,93	R$ 119.300,00
2	REFEICAO - MARMITEX N. 09 (JANTA) conforme especificações no edital	10.000	R$ 11,93	R$ 119.300,00
3	REFEICAO TIPO SELF-SERVICE (ALMOCO) conforme especificações no edital	3.000	R$ 21,30	R$ 63.900,00
4	REFEICAO TIPO SELF-SERVICE (JANTA) conforme especificações no edital	3.000	R$ 21,30	R$ 63.900,00
5	REFRIGERANTE DE COLA 02 L conforme especificações no edital	500	R$ 6,55	R$ 3.275,00
6	REFRIGERANTE DE GUARANA 02 L conforme especificações no edital	500	R$ 6,22	R$ 3.110,00
7	SUCO DE CAIXINHA,200ML. conforme especificações no edital	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00

VIGÊNCIA: 08/06/2015 a 08/06/2016.

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/2015

PORTARIA Nº 355/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 054/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: a empresa RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA ME, CNPJ 07.593.324/0001-20, foi a vencedora dos lotes 01,02,03,04,05,06 e 07, sendo o valor total R$ 374.155,00 (trezentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais). Campo Verde, 08 de junho de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 356/2015

PORTARIA Nº 356/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA JOSENILDA LUCIO GOMES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/2015

PORTARIA Nº 354/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOZA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/2015

PORTARIA Nº 353/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **ADRIANA CAMPOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **COZINHEIRA.**

VALOR: **R$ 997,61 (NOVECENTOS E NOVENTA E STE REAIS COM SESSENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE JUNHO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2015

Campo Verde, MT, 08 de junho de 2015.

Referência: Proc. 004/2015 – Tomada de Preços - Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa "AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME e CONTRARRAZÕS apresentado pela empresa CONSTRUTORA S.C. LTDA EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **"AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME",** que fora inabilitada do procedimento licitatório por apresentar atestado de capacidade técnica inválido.

A empresa "**CONSTRUTORA S.C. LTDA EPP"** apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Presidente da CPL, Inabilitando a Empresa **AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** e Habilitando a Empresa **CONSTRUTORA S.C. LTDA EPP**.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado em manter a **EMPRESA CONSTRUTORA S.C. LTDA EPP** habilitada e a **EMPRESA AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** inabilitada.

Desta forma, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a **EMPRESA CONSTRUTORA S.C. LTDA EPP** habilitada e a **EMPRESA AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** inabilitada.

Data de abertura dos envelopes e julgamento da proposta de preço: 09/06/2015, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP" Nº. 039/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 039/2015, objetivando a contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados,** *implantação e treinamento*, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 22/06/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ABASTECIMENTO EM BOMBA NA CIDADE DE CÁCERES/MT, firmando contrato com a empresa: PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, CNPJ n.º 09.136.878/0002-04 com valor total de R$123.775,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Campos de Júlio, 29 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2015

PORTARIA Nº 053/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **MARCIA APARECIDA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **M.7399759**Órgão Expedidor SSP/MG e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 969.801. 686-49, Exonerada** da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2015

PORTARIA Nº 054/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **MARCIA APARECIDA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **M.7399759**Órgão Expedidor SSP/MG e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 969.801. 686-49, Nomeada** para exercer a função de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2015

PORTARIA Nº 056/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. **WANDERLEY ALVES FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2011932-01** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 021.227.381-70, Nomeado** para exercer a função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2015

PORTARIA Nº 058/2015 DE: 29/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX, DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Sr. **Valdez Viana Nunes**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o CMS- **Conselho Municipal de Saúde**, as pessoas abaixo devidamente indicadas pelas respectivas entidades e órgãos representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

1. Diretoria; Presidente: Higor Gustavo de Oliveira **Vice - Presidente:** Antônio Eliseo Gobatto **1º Secretario:** Paulo Adolfo Simões **2º Secretario:** Adão Aparecido Benites **2. Representantes da Secretaria de Saúde;**

Titular: Higor Gustavo de Oliveira

CPF: 015.703.041-57

RG: 5159483 SPTC/GO

Suplente: Aleticia Barros de Melo

CPF: 003.048.961-01

RG: 3883958 DGPC/GO

Titular: Adriana da Silva Lima

CPF: 121.169.158-64

RG: 24306591-7 SSP/SP

Suplente: Valdinéia da Silva Carvalho

CPF: 722.429.901-44

RG: 1596256-3 SSP/SP

Titular: Gentil Dias Neto

CPF: 882.119.321-72

RG: 1270756-2 SSP/MT

Suplente: Iramaia Rosana Mantelli Pezzati Marques

CPF: 311.003.618-55

RG: 21998040-8 SSP/SP

Titular: Magna de Paula

CPF: 011.937.921-00

RG: 1666634-8 SJ/MT

Suplente: Ariella Ferreira Rodrigues Rocha

CPF: 023.799.201-92

RG: 17245940 SSP/MT

3. Representantes da Secretaria de Administração;

Titular: Luana Resende Nunes

CPF: 025.210.531-12

RG: 1573005-0 SSP/MT

Suplente: Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

4. Representantes da Secretaria de Assistência Social; Titular: Marilza Queiroz de Sousa CPF: 555.189.311-15 RG: 930.188 SSP/MT **Suplente:** Helem da Silva Nunes CPF: 053.614.981-06 RG: 2184804-1 SSP/MT **5. Representantes da Igreja Assembléia Ministério de Madureira;**

Titular: Maria Aparecida dos Reis Tavares

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 SSP/GO

Suplente: Nelson Ferreira de Souza

CPF: 964.719.051-49

RG:12324221 SSP/MT

6. Representantes da Igreja Católica;

Titular: Paulo Adolfo Simões

CPF: 035.930.516-48

RG: 5397733 SSP/MG

Suplente: Antonia Monteiro de Oliveira

RG: 269012 SSP/MT

7. Representantes da Pastoral da Criança; Titular: Umbelina de Oliveira CPF: 320.083.171-53 RG: 14836656 SSP/SP **Suplente:** Vânia Maria Pedrina de Sousa CPF: 497.993.121-91

RG: 31362531183559 SSP/GO

8. Representantes da Igreja Pentecostal Missões; Titular: Adão Aparecido Benites CPF: 368.041.001-82 RG: 23978201 SSP/MT **Suplente:** An-

tonio Amaral Benites CPF: 207.948.191-68 RG: 15267174 SSP/MG **9. Representantes do SINTEP - MT;**

Titular: Antonio Eliseo Gobatto

CPF: 525.585.507-30

RG: 5000875715 SSP/RS

Suplente: Juniel Alves Correia

CPF: 006.075.631- 41

RG: 16734769 SSP/MT

10. Representantes da Igreja Assembléia Ministério de Belém; Titular: Lenilson Marques da Silva CPF: 005.289.211-50 RG: 13905279 SJ/MT **Suplente:** Ricardo dos Santos Almeida CPF: 005.184.701-99 RG: 15505901 SSP/MT

Artigo 2º. – O Presidente do Conselho será eleito entre seus pares, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Artigo 3º. – Este Conselho será regido pela Lei nº 272/2006 de 03 de Julho de 2006, que **"Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde**.

Artigo 4°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 647/2015

LEI Nº. 647/2015 DE: 01 de Junho de 2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, EM CANABRAVA DO NORTE, CONFORME TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente à Obra de Construção da Rede de Água e Esgoto, através de transferências de Convênio, ficando a dotação Orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 1.097 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Cód Reduzido: 80

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R$ 9.721,01

Fonte de Recurso: 23 Transferências de convênios – Saúde

Transferências de Convênio

Tipo de suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 646/2015

LEI Nº. 646/2015 DE: 01 de Junho de 2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CANABRAVA DO NORTE, CONFORME TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente à Obra de Construção do Pólo da Academia de Saúde, através de transferências de Convênio, ficando a dotação Orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 1.302 – CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Cód Reduzido: 345

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R$ 84.386,41

Fonte de Recurso: 23 Transferências de convênios – Saúde

Transferências de Convênio

Tipo de suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2015

PORTARIA Nº 050/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1933292-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 022.896. 261-71 , Nomeado** para exercer a função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2015

PORTARIA Nº 049/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **15 638 006** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 004.763.191-02, Exonerada** da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2015

PORTARIA Nº 047/2015 DE: 18/05/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **DULCIMAR LACERDA SILVA,** inscrita no CRC-MT sob nº MT-**008680/O-3**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1118577-5** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº**. 805.592.201-20, Exonerada** da função de **CHEFE DE CONTROLADORIA INTERNA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe Sobre a Aprovação do Regimento Interno

do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

do Município de Canarana - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana - MT – CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002, Lei Municipal nº. 1.101/2013 e Decreto Municipal nº. 2518/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de março de 2015, onde foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 3º – A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, consta no livro de registro de atas, através da ata nº. 001/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de Março de 2015.

_____

Adriana M. M. Valeriano

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a empresa vencedora na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015,** foi **A.M. DA COSTA SILVA - ME.**

Canarana - MT, 08 de Junho de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 001/2015

EDITAL Nº. 001/2015

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR DE CANARANA-MT.

PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canarana – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8. 069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 1038/2012 Resolução nº. 001/CMDCA/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Publico Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo, objetivando a eleição para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar de Conselheiro Titular e demais classificados Suplentes de Canarana-MT, para o exercício de 2016 a 2019, em data unificada. O processo é disciplinado no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 170/2014 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, que determina a prorrogação de mandato dos conselheiros que tomarão posse em 10/01 2016 a 31/12/2019;

CONSIDERANDO o Artigo 5°, da Resolução n° 152 do CONANDA Itens I, II e III que determina as diretrizes de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o Art. 6° que classifica os candidatos pela votação recebida;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto de 05(cinco) Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 001 de 2015 expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que define Comissão Técnica de Eleição para a Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Canarana – MT mandato de quatro anos e dá outras providências:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana – MT, que será composto por 05(cinco) membros titulares e demais suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº. 1038/2012, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 12696 de25 de julho de 2012.

1.2 - Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser sanadas por meio da Resolução Nº. 152 de 09 de agosto de 2012 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe, e regulamenta o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de todos os Municípios brasileiros e dá outras providências.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

2.1 – O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Titular do Município de Canarana – MT, e de Conselheiros Suplentes.

2.2 - O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas:	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar Titular	05 (cinco)	R$ 1.669,92

Acréscimo de Salário Família, quando comprovado a existência de filhos menores e a legalidade. Carga horária de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido pelo Presidente do Conselho do CMDCA. Valor do Plantão R$ 100,00 – 24 horas e R$ 50,00 – 12 horas.

2.4 - Os Conselheiros Suplentes só serão nomeados com direito à remuneração, em caso de férias, vacância, suspensão, desligamento, renuncia ou falecimento do conselheiro titular.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 10 de junho de 2015 á 18 de junho de 2015, no horário das 7:h30min as 11h:00min, das 14h:00min as 17h:00min, tendo por local a Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Canarana - MT, localizada a Rua Mondai, nº. 206 - Centro.

3.4 - A inscrição será gratuita.

3.5 – A inscrição somente poderá ser feita pelo próprio candidato e será de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha, bem como a entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.

3.6 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação conforme protocolo no ato de inscrição.

3.8 - Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar a ficha de inscrição.

3.9 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

3.10 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4 - DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

4.1 - São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR:

4.2 - Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal;

4.3 - Ter idade igual ou superior a 21 anos;

4.4 - Residir e ser eleitor no Município há mais de 2 (dois) anos, conforme comprovante das duas ultimas eleições ou declaração eleitoral.

4.5 - Possuir Ensino Médio Completo comprovado, com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados;

4.6 - Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário publico ou ex-conselheiro.

4.7 - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (candidato do sexo masculino);

4.8 - Documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, Certidão Negativa do trabalho ou Fórum. Todos os documentos acima citados devem ser apresentados fotocopias juntos com as originais;

4.9 – Carteira de Habilitação Categoria B;

4.10 - Ser aprovado em avaliação de conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), Lei Municipal n. º 1038/2012; Língua Portuguesa, Geografia e História de Canarana, Conhecimentos Específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Avaliação Psicológica.

4.11 - Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos aplicar-se-á prova escrita, com base nos conteúdos previstos no item anterior.

4.12- Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.13 - Os ex Conselheiros Tutelares poderão candidatar-se, desde que não excedam duas reconduções, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

4.14 - O candidato poderá registrar um codinome (apelido);

4.15 - A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, via documento, devidamente protocolado, no prazo de 48 horas, contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios;

4.16 – Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;

4.17 - Cumprido o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para em 02 (dois) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

4.18 - Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral a decisão de impugnação da inscrição.

4.19 - Esgotada a fase recursal, e julgadas em definitivo todas as impugnações a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário, com cópia ao Ministério Público;

4.20 - O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente, estará disponível no ANEXO I.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará na Prefeitura Municipal de Canarana-MT, a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.canarana.mt.gov.br/ e em seu mural, até às 17h do dia 26 de junho de 2015.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo para o registro da candidatura de Membro do Conselho Tutelar será constituída das seguintes etapas:

I – Prova Objetiva;

II – Avaliação Psicológica em duas etapas.

6.2 - A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que 05 (cinco) questões de conhecimento específicos referente à Lei: 8.069/90 – ECA e 05(cinco) questões referente à Lei Municipal n°. 1038/2012), 05 (cinco) questões de língua portuguesa e 02 (duas) questões de geografia, 03 (três) questões de história referentes ao Município de Canarana-MT (geografia e história);

6.3 - As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta, sendo que cada questão terá o peso 01 (um);

6.4 - A Avaliação Psicológica será aplicada em duas etapas, sendo a primeira aplicada coletivamente e a segunda individualmente;

6.5 - As provas terão caráter eliminatório.

7 - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova Objetiva será aplicada no dia 26 de julho de 2015, na Escola Estadual 31 de Março, situada a Avenida Paraná nº. 328 - Centro, Canarana-MT, das 08h:00min as 11h:00min.

7.2 – A primeira etapa da Avaliação Psicológica será aplicada no dia 26 de julho de 2015, na Escola Estadual 31 de Março, situada a Avenida Paraná nº. 328 - Centro Canarana-MT, das 14h:00min as 17h:00min.

7.3 – A segunda etapa da Avaliação Psicológica será aplicada no dia 02 de agosto de 2015, na Escola Estadual 31 de Março, situada a Avenida Paraná nº. 328 - Centro, Canarana-MT, das 08h:00min as 11h:00min.

8 - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - Só será admitida a entrada dos candidatos nos locais de prova com a apresentação de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

8.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8.3 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.4 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta considerada correta.

8.5 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):

8.6 - Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);

8.7 - Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.

8.8 - Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;

8.9 - Resposta marcada com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.10 - O candidato poderá ausentar-se da sala durante o período de prova, somente acompanhado de um fiscal.

8.11 – O candidato poderá entregar a prova após uma hora, podendo levar consigo seu caderno de provas, devendo obrigatoriamente se ausentar do local de prova, sob pena de desclassificação.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

9.2 - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.3 - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos, Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

9.4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10 - DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

10.1 - Os portões do prédio do local de realização da prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 - Não será permitido o acesso aos locais de prova, de pessoas que não sejam fiscais, representantes do Ministério Público ou Judiciário.

11 - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul e preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

11.2 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

11.3 - Também é proibido o acesso ao local de prova com óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés, telefones celulares e demais equipamentos elétricos e eletrônicos.

11.4 - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na desclassificação do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada, sem prejuízo de comunicação à autoridade policial.

11.5 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

11.6 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de provas, fora dos horários e locais marcados, para todos os candidatos.

11.7 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

12 - DA SAÍDA DA SALA

12.1 – O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos uma hora do seu início.

12.2 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.4 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando cartão resposta.

12.5 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente juntos.

13 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 - Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

13.2 - A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

13.4 - O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

13.5 - O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

13.6 - No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 - A Comissão Eleitoral disponibilizará a Prefeitura Municipal de Canarana - MT, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br em seu mural, o gabarito preliminar.

13.8 - A Comissão Eleitoral reserva-se o direito de manter os cartões resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será incinerado.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão Eleitoral disponibilizará até às 17h do dia 03 de agosto de 2015, à Prefeitura Municipal de Canarana-MT o resultado dos candidatos aprovados nas provas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação à divulgação do resultado poderá interpor recurso durante o prazo de 72 (setenta duas) horas, a ser protocolizado no mesmo horário e local onde ocorreram as inscrições. Horário das 7h:30min as 11h:00min e das 14h:00min as 17h:00min horas.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral Especial;

15.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

15.4 - Todos os recursos regulares serão analisados. A Comissão Eleitoral disponibilizará a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, até o dia 31 de julho de 2015, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.canarana.mt.gov.br e em seu mural, os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 - Não serão aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

15.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

15.7 - Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 - Caberá a Comissão Eleitoral, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

16 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1- O candidato será eliminado do Processo Eleitoral quando burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

16.2 - Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

16.3 - Não comparecer às provas, por qualquer que seja o motivo alegado;

16.4 - Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 8.1 deste Edital;

16.5 - Ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado.

16.6 - Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16.7 - Negar-se a realizar a prova.

17 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

17.1 - A prova objetiva é de caráter eliminatório;

17.2 – Considerar-se-á aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo 60% das questões objetivas.

18 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO

18.1 – A Comissão Eleitoral, em data estabelecida no Anexo I – Cronograma, desta resolução, fará publicar edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito, momento no qual, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias, para registrar suas candidaturas, individualmente, através de requerimento formal protocolizado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

18.2 - As impugnações aos registros de candidaturas deverão ser apresentadas a Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias após a publicação do edital dos candidatos inscritos para o pleito.

18.3 - Poderá qualquer eleitor ou candidato com fundamento em elegibilidade ou incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

18.4 - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada dentro de cinco dias a contar da notificação.

18.5 – A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnado, da decisão no prazo de 02(dois) dias.

18.6 – Caso julgado procedente a impugnação, o candidato impugnado deverá apresentar recurso, no prazo Maximo de 72 (setenta e duas) horas, dirigido ao CMDCA em caráter extraordinária, também no prazo Maximo de 72 (setenta e duas) horas, para decisão a ser tomada no mesmo prazo, cuja decisão terá caráter irrecorrível.

18.7 - Obedecidos os prazos determinados no Anexo I – Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

19 - DA CAMPANHA ELEITORAL

19.1 - A campanha eleitoral será realizada a partir 04/08/2015 à 30/09/2015 do momento da aprovação definitiva, permitindo aos candidatos as seguintes veiculações eleitorais:

19.2 - Fixação de faixas, somente, em bens particulares do candidato;

19.3 - Participação em debates nos meios de comunicação local;

19.4 - Distribuições de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato

19.5 – As faixas, folhetos, volantes e outros impressos deverão conter apenas, uma foto, nome e codinome do candidato, além do número do registro eleitoral, cargo que concorre, horário, data e local da eleição e os documentos necessários que o eleitor deverá apresentar no ato da votação.

19.6 - As faixas deverão medir 1 metro de largura por 50 cm de altura, e os folhetos, volantes e outros impressos deverão medir 8 cm de largura por 10,5 cm de altura.

19.7 - São vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas no procedimento eleitoral:

19.8 - A formação das chamadas “chapas eleitorais”;

19.9 - Veiculação de propaganda em veículos particulares, veículos de som, “outdoor” e páginas de provedores de serviço de acesso à internet;

19.10 - A realização de comícios e carreatas.

19.11 - Utilização de aparelhagem sonora, a fim de realizar qualquer ato de propaganda eleitoral;

19.12 - A confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

19.13 - Uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes àquelas utilizadas na administração pública;

19.14 - A fixação de placas, cartazes, faixas, folhetos, bem como inscrição à tinta e pichação nos bens que dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viaduto, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos.

19.15 - Para fins eleitorais, bens de uso comum alcançam também os de propriedade privada de livre acesso ao público, tais como clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, estádios e outros.

19.16 - É vedado à colocação em bens particulares de cartazes em tamanho, característica e quantidade que possa configurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico.

19.17 - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, será instaurado processo administrativo, podendo o candidato ter sua candidatura cassada.

19.18 - A decisão de cassação da candidatura será proferida pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

19.19 - No dia da eleição, o candidato é expressamente proibido de fornecer transporte de eleitores, fazer propaganda de boca-de-urna e veicular qualquer espécie de propaganda eleitoral.

19.20 – A campanha ao pleito eleitoral deverá ser realizada no prazo estabelecida no Anexo I – Cronograma deste EDITAL.

19.21 - O acompanhamento, coordenação e controle da campanha caberão a Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.

19.22 - A divulgação do processo eleitoral através de meios de comunicação e a campanha de informação e formação de opinião pública ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

20 - DOS ELEITORES

20.1 - Será assegurado à participação de eleitores do Município de Canarana-MT, no gozo de seus direitos políticos.

20.2 - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato. O mais votado será o Conselheiro Titular e de acordo com o número de votos recebidos, será feita a relação dos classificados, obedecendo ao número de votos obtidos, ficando por ordem decrescente os mais votados Conselheiros Suplentes. Caso haja empate de votos, serão considerados, os votos do mais idoso para classificação.

20.3 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor original e documento de identidade original com foto.

20.4 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

21 - DAS ELEIÇÕES

21.1 - A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escrutínios secretos, coordenados pela Comissão Eleitoral e Fiscalizada pelo Ministério Público.

21.2 - A eleição será realizada, ininterruptamente, na data estabelecida no Anexo I – Cronograma, deste Edital, em horário e local especificado no Edital de Convocação para o pleito.

21.3 - O local de votação contará com 01 (uma) cabine de votação indevassável, garantindo sigilo absoluto do voto que será depositado em uma única urna.

21.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar e Suplentes.

22 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

22.1 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas no verso pelo Representante do Ministério Público, Presidente da Comissão Eleitoral e mesário.

23 - DA COMPOSIÇÃO DA MESA

23.1 - No local da votação haverá uma mesa coletora e será constituída por um Mesários e um secretário, que serão escolhidos pela Comissão Eleitoral.

23.2 - Haverá, na Sede do Município, uma mesa apuradora de votos que será constituída pela Comissão Técnica Eleitoral e representante do Ministério Público.

23.3 - É facultativo ao candidato fiscalizar a realização do pleito junto à mesa coletora e ou apuradora, sendo vedada a presença de dois fiscais ao mesmo tempo junto à mesa coletora.

24 - DA APURAÇÃO

24.1 - Com o término do pleito eleitoral iniciará a apuração dos votos, que será realizada no Ministério Público, pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

24.2 - Os votos em brancos e nulos seguirão os critérios da legislação eleitoral vigente. 24.3 - Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 24.4 - A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de Recurso. 24.5 - Os candidatos, após apuração, poderão apresentar recursos, por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 24 horas, emitirá a decisão em consonância com as autoridades competentes.

25 - DOS ELEITOS

25.1 - Considerar-se-á eleito os cinco candidatos mais votados, respeitando a ordem decrescente.

25.2 - Serão suplentes todos os demais candidatos, observando a ordem decrescente.

25.3 - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito, na ordem de maior idade, maior quantidade de filhos.

25.4 - Deferida a apuração da eleição, o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

26. - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

26.1 - Encerrada a apuração de votos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT.

26.2 - Os candidatos eleitos terão até o 18/12/2015, às 11:h00min, para apresentar ao CMDCA, documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município.

26.3 – A posse será no dia 10 de janeiro do ano subseqüente.

26.4 – Quando necessário o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplente, para no prazo de 02 (dois) dias manifestar o interesse de nomeação, qual será encaminhada à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

27.2 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada.

27.3 - Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento.

27.4 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os seus dados pessoais a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT.

27.6 - Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, publicação escrita e divulgação em rádio.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2015.

_____ _____

Leda Maria Bayerle Eliane Marques Benedito

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Data	
10/06 à 18/06	Período de Inscrições
29/06 à 01/07	Período de impugnação da candidatura
02/07 à 03/07	Período de Notificação do Candidato Impugnado
06/07 à 10/07	Prazo de Defesa do Candidato Impugnado
13/07 à 14/07	Prazo de Avaliação das impugnações pela Comissão
15/07 à 20/07	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado
21/07 e 22/07	Prazo de Avaliação das Impugnações pelo CMDCA
23/07	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito
26/07	Prova Objetiva Conhecimentos gerais e 1ª etapa Prova Objetiva Psicológica
27/07	Divulgação dos Gabaritos
28/07 e 29/07	Período de interposição de recursos sobre o gabarito.
30/07	Análise dos recursos
31/07	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
02/08	Prova Psicológica 2ª etapa.
03/08	Publicação dos registros de candidaturas
04/08 à 30/09	Período para Campanha Eleitoral
04/10	Dia da Eleição e Resultado das eleições.
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 089- 2015

Data: 08/06/2015

Contratado: A M DA COSTA SILVA -ME.

Objeto: execução de obras de Reforma da Academia Municipal e Pintura no Estádio Municipal Elídio Corbari.

Valor: R$ 85.384,81 (Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitentae Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 088- 2015

Data: 03/06/2015

Contratado: W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2015.

Valor: R$ 272.550,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 087- 2015

Data: 03/06/2015

Contratado: V. MELCHIORS E CIA LTDA.

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: 983.013,55 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Vigência: 03/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 086- 2015

Data: 03/06/2015

Contratado: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: 140.559,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Vigência: 03/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação para

co-financiamento do Governo Federal do

Sistema Único de Assistência Social - SUAS

do ano de 2015 do Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de junho de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002, Lei Municipal 1101/2013 e Decreto Municipal nº. 2518/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 01 de junho de 2015, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade, pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – Fica aprovado do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social, constando no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 005/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2015.

_____

Adriana M. M. Valeriano

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo

Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro

do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

do ano de 2014 do Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002, Lei Municipal 1101/2013 e Decreto nº. 2518/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 27 de maio de 2015, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, constando no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 004/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de Maio de 2015.

_____

Adriana M. M. Valeriano

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 012/2015

PORTARIA N. 012/2015

DS

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 003/2008 que concedeu o Benefício de Aposentadoriaa por Idadeao servidor **Sr. Teodoro Dias da Silva"**

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

, DIRETOR GERAL DA PREVI/SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Art. 40, §1º. Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37, III, da Lei º 1204 de 23 de dezembro de 2005 que rege a Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria n. 003/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do dia 18 de fevereiro de 2008, referente à concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade PROPORCIONAL ao tempo de contribuição ao servidor TEODORO DIAS DA SILVA, portador do RG n.º 607-651 SSP/MT e do CPF n.º 207.124.561-04:

Onde se lê: RG: 221.388 SSP/MT.

Leia-se: RG: 607.651 SPP/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 01 de junho de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
LEI Nº 571/ 2015

DATA: 08 de Junho de 2015.

SÚMULA: A
UTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 480.000,00 (quatrocentos

e oitenta mil reais) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação não consignada no orçamento vigente

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- INDUSTRIA

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras

08.001.22.452.0011.2012.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de TerceirizaçãoR$ 400.000.00

09- SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20- AGRICULTURA

09.001.20.452-SERVICOS URBANOS 09.001.20.452.0009- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE DESENV. ECON. RUR

09.001.20.452.0009.2032 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

09.001.20.452.0009.2032.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R$ 80.000.00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04- ADMINISTRACAO

02.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL 02.001.04.122.0002- GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Asse. Jurídica

02.001.04.122.0002.2051.339039.000.00 - Outros Serv. De Terceiros – P. J.R$ 35.000.00

04- SECRETARIA DE FINANCAS

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04- ADMINISTRACAO

04.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL 04.001.04.122.0004 -GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

04.001.04.122.0004.2018.339091.000.00 - Sentenças judiciais R$ 35.000.00

04.001.04.122.0004.2018.449052.000.00 - Equip.e Material PermanenteR$ 10.000.00

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- URBANISMO

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços

08.001.22.452.0011.2012.339030.000.00 - Material de Consumo R$ 200.000.00

08.001.22.452.0011.2012.339039.000.00 - Outros Serv. Terceiros P. J. R$ 200.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO Nº 046/2015

DATA: 02 de Junho de 2015

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no dia 04/06/2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 04/06/2015, devido a estipulação de feriado religioso estabelecido nacionalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às *08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Junho de 2015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 08 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município*. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 13:30 hrs do dia 19 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 22 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONVOCAÇÃO V CONF ASSIST SOCIAL

Resolução nº 02/2015

"*Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social*.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando a **RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE ABRIL DE 2015 – DOU 14/04/2015 – SEÇÃO I – PÁGINA 67**.

Considerando que "**O tema deste ano é "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e o Lema, "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme resolução do CNAS nº3/2015.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar toda sociedade para participar da V Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Cocalinho - MT

Art.2º - A Conferência será realizada no dia 10 de Junho de 2015, na Câmara Municipal de Cocalinho-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 03 de junho de 2015.

Wagner Martins Pereira

Presidente do CMAS

DECRETO 1181-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.181/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2.015.

"Convoca V Conferência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social, emitidas através da Resolução nº 4, de 13 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **V Conferência Municipal de Assistência Social**, com o Tema "**Consolidar a SUAS de vez rumo a 2016**", para o dia 10 de junho de 2015, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, das 08 às 18 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade carta convite nº 005/2015 para construção de 01 unidade escolar na zona rural do município. Conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias. A abertura será as 09:00 horas (horário de Brasilia) no dia 25/06/2015. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Brasilia) na sala de Licitação ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 08 de Junho de 2015.

Ana Lúcia da Silva Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163/GP/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 163/GP/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Súmula: ***Designa*** *servidora para* ***responder pelo Departamento de Patrimônio desta Prefeitura****, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Jozeli Eler Galter, contratada no Cargo de Professora Nível Superior, 40 horas, matricula nº. 008464, portadora do RG nº. 2043733-1 SSP/MT e do CPF nº. 580.279.122-53, para responder pelo Departamento de Patrimônio desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, sem ônus para a Administração.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de maio de 2015.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/05/2015 a 29/06/2015

LICITAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2015 VERSÃO: 02/2013

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa SCI nº 02/2015 Versão: 02/2013

Aprovação em: 26/03/2015

Unidade Executora: Departamento de Água e Esgoto

ASSUNTO: Altera o Item 5.5, Sub-item 5.5.1 da Instrução Normativa 03/2013

SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Água e Esgoto

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas de trabalho no Departamento de Água e Esgoto do município de Colniza - Estado de Mato Grosso

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 345/2007 que criou o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, Lei Municipal nº 498/2011 que versa sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 que trata da segurança e medicina do trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Dispor sobre normativa de controle interno cuja finalidade consiste em estabelecer os procedimentos e rotinas de trabalho a serem aplicadas no Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Colniza.

1 - DA ABRANGÊNCIA

1.1 - A presente Instrução Normativa abrange em especial o Departamento de Agua e Esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Disciplinar o funcionamento da presente Normativa Interna;

2.2. Padronizar as rotinas de trabalho do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Colniza - MT;

2.3. Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;

3 - BASE LEGAL

3.1 - A presente Instrução Normativa regula-se em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, LC 101/2000, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei Municipal nº. 345/2007 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal e na Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, que trata da segurança e medicina do trabalho, com ênfase nos Artigos nº 157 e 158;

4 – DAS RESPONSABILIDADES E/OU OBRIGAÇÕES

4.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

4.1.1 - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

4.1.2 - Coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos.

4.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.2 – Do Departamento de Água e Esgoto

4.2.1 – É obrigatório aos operadores, encanadores e demais funcionários quando em preparo e/ou manuseio de produtos químicos e sempre que necessário, fazer uso do EPI – equipamento de proteção individual, sob pena de advertências e demais sanções cabíveis

5.2.2 – Todo funcionário em seu local de trabalho deverá fazer uso de vestimento adequado como camisa ou camiseta, calça cumprida e calçado fechado;

4.3 – Dos encanadores

4.3.1 – A ordem de serviço executada deverá ser assinada e devolvida ao escritório do DAE. No caso de ordem de serviço não executada deverá ser apresentado em anexo a justificativa por escrito e assinada. Ambas devem ser apresentadas num prazo mínimo de 04 (quatro) horas e máximo de 72 (setenta de duas) dependendo de cada situação, por exemplo, religação de rede de água;

4.4 – Dos Leituristas

4.4.1 – Executar os serviços ligados ao setor, fazer a leitura e emitir relatório de hidrômetros, entregar a DAM e notificações conforme o caso, organizar as matrículas dos usuários, dentre outros;

4.5 – Dos operadores

4.5.1 – Os operadores devem cuidar e zelar dos equipamentos e demais aparelhos de trabalho, manter o laboratório organizado quando em plantão, ligar e desligar as bombas de distribuição no horário determinado pela direção, inclusive as bombas de captação de água e quando surgir algum defeito nos equipamentos em geral, comunicar ao chefe imediato, manten-

do a qualidade da água tratada de acordo com a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

4.5.2 – O operador deve chegar ao trabalho com antecedência mínima de 10(dez) minutos antes do horário de seu plantão, sendo que a troca de plantões somente poderá ser feita com justificativa e autorização do chefe imediato;

4.5.3 – Fica obrigado ainda a verificar no mínimo a cada meia hora a floculação e a decantação se está no ponto. Se o operador marcar exame no relatório incompatível com a realidade, poderá sofrer advertências;

4.5.3 - O não cumprimento das obrigações caracteriza desatenção por parte dos operadores, podendo acarretar aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 – Dos Agentes Administrativos

4.6.1 – Responder pelo expediente do escritório do DAE, prestando atendimento/informações ao público de forma geral, inclusive na geração de 2ª via de boletos de conta de água, bem como controlar e entregar os serviços aos leituristas e encanadores, cobrando a execução dos mesmos para o controle no sistema;

4.7 – Do Diretor do Departamento

4.7.1 – Responder integralmente pelo Departamento de Água e Esgoto, fiscalizando todos os setores ligados a este, cumprindo as determinações da administração;

5. Do Padrão de portabilidade de água tratada para consumo humano

5.1 – O padrão de turbidez é de no máximo 5 NTU;

5.2 – A quantidade de cloro é no mínimo 05 e no máximo 2.0;

5.3 – A cor aparente deverá ser de 0 a 15 uH2;;

5.4 – O PH deve ser mantido de 6.0 a 9.5;

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – É dever do responsável pela estação de tratamento de água a qualquer hora e sempre que se fizer necessário, verificar e conferir os exames e demais serviços de rotina que ocorrem no setor.

6.2 – O funcionário somente poderá se ausentar do local de trabalho em horário de expediente mediante autorização do chefe imediato;

6.3 – O atraso no horário de chegada ao serviço, sendo a tolerância máxima de 15(quinze) minutos, bem como as faltas injustificadas, poderão ocasionar desconto no pagamento;

6.4 – O descumprimento das determinações desta Instrução poderá ocasionar aplicação de advertência, bem como demais sanções cabíveis;

6.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, 03 de junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

CLAUDIO FERREIRA MARINHO

Diretor Departamento do DAE

Decreto/GP nº 233/2013

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162/GP/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 162/GP/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora

IVANY EMILIA ALVES,

portadora do RG N.º 000896060 SSP/RO E CPF n° 849.545.742-34, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 19 de maio de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/05/2015 a 19/06/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 165/GP/15, DE 29 MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 165/GP/15, DE 29 MAIO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor

THIAGO HENRIQUE LOPES

, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA UNIDADE DE APOIO, nomeado através do Decreto nº. 199/GP/2014 de 03 de março de 2014, vinculado à Secretaria Municipal da Unidade de Apoio desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 199GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de Maio de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto n° 02/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/05/2015 a 29/06/2015

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor

THIAGO HENRIQUE LOPES

, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA UNIDADE DE APOIO, nomeado através do Decreto nº. 199/GP/2014 de 03 de março de 2014, vinculado à Secretaria Municipal da Unidade de Apoio desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 199GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de Maio de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto n° 02/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/05/2015 a 29/06/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 161/GP/15, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 161/GP/15, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Concede função gratificada a servidora pública municipal, ***Senhora Sandra Maria Breda,*** *para exercer função de confiança, e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 502/2011, a gratificação de função dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica (das Escolas Municipais) será de até 20% do vencimento base inicial do professor nomeado, conforme o número de alunos.

Decreta:

Art. 1º - **Fica concedida função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal efetiva Senhora Sandra Maria Breda, matrícula nº. 006570, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 horas, para exercer a função de confiança** como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 15 de maio de 2015.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/05/2015 a 15/06/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 149/GP/2015, DE 04 MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 149/GP/2015, DE 04 MAIO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **DENILSON CEZAR QUEIROZ**, portador do RG n.º 673.321 SSP/RO e CPF n° 976.718.001-04, para exercer o cargo de

SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,

vinculado a Municipal de Infra Estrutura desta Municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 04 de maio de 2015.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/05/2015 a 04/06/20105

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO N°. 217*/2015*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **THAIZE DA SILVA CAMARGO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 2.158,42 (Dois mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 129/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 129/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.525,35 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20/05/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. **215***/2015*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/05/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. *216***/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSANGELA DE SOUZA AMORIM**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.079,21 (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA

: 07/05/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 26/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: **ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 26/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.374,26 (Dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

DATA: 15/05/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 359/2015

DATA: 11/05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: NEIDE DA SILVA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 357/2015

DATA: 5/05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ELIETE GOMES SOARES

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 345/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ERICA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CLINICOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 173/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 173/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R$17.609,74 (Dezessete mil e seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 04/05/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº. 052-2015

CONTRATO Nº: 052/2015

DATA: 03 de Junho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO:

Execução de Obra para pavimentação em piso sextavado de concreto em vias urbanas do Município de Comodoro, sendo nas ruas Pernambuco e das Itaubas, conforme projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 803435/2014/ Ministério das Cidades/CAIXA – Processo nº. 2628.1016416-64/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.1076.44.90.51 (589)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2015 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO - DARC APARECIDA LEITE LEONEL

Portaria nº 128/2015 de 08 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2015 - DESIGNA SERVIDOR - CLEITON BARBOSA DA SILVA

Portaria nº 127/2015 de 08 de Junho de 2015

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA Matricula 010243, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2015 - EXONERAÇÃO - DARC APARECIDA LEITE LEONEL

Portaria nº 126/2015 de 08 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2015 - EXONERAÇÃO - DARC APARECIDA LEITE LEONEL

Portaria nº 126/2015 de 08 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2015 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 125/2015 de 08 de Junho de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2015 - EUNICE PEREIRA DA SILVA

Portaria nº 124/2015 de 27 de Maio de 2015.

DESIGNAR SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE NÍVEL MÉDIO DA VIGILANCIA SANITARIA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal efetiva a Sra. EUNICE PEREIRA DA SILVA, matricula 001098 - Lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL para Coordenadoria da VISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2015 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

PORTARIA Nº 112/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 017/2015 de 11 de maio de 2015, que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) JOSÉ PEREIRA CORDÃO - representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

b) ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) FRANCYS GLEISER SCHIRMANN- arquiteto da Prefeitura Municipal;

d) JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS - representante da Assessoria Jurídica do Município;

II – VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS - Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil:

a)MARCIO FERREIRA DAMACENO – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

b) JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA – Representante da ACEC/CDL.

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa.

§ 1º. O Secretário Municipal de Planejamento exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2°. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3°.Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico –PMSB, oComitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário,convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4°.As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I –HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND - Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II –GABRIELA MEDINA OLIVERA - Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

III-ADNATO DA COSTA SOUZA - Técnico do órgão do sistema de água;

IV –LOURISMAR ROBERTO DE BRITO - representante do Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal;

V –JALIS ALVES DE OLIVEIRA- representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – JANELANE GOMES DE SOUSA – Assistente Social;

VII –WILSON GOMES DE FREITAS - representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VIII –Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

a)EDNA PEREIRA DE LIMA - Eng.ª Sanitarista e Ambiental – CREA MT nº 032907

§ 1º.A Coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitaristae Ambiental, EDNA PEREIRA DE LIMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2015 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 115/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, dentre elas as conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas a servidora Pública Municipal A. R. de A., odontóloga, lotada no PSF Jardim Planalto, consoante informam o ofício nº 2670/SMS/2014, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a suposta transgressão disciplinar consistente no protocolo de um atestado médico, na Secretaria Municipal de Saúde, porém, na mesma data foi encontrada realizando atendimento médico particular em seu consultório particular.

CONSIDERANDO que referida "notícia fato" veio instruído com cópia do ofício nº 2595/SMS/2014, o atestado médico protocolado por referida servidora e Ofício circular nº 2554/SMS/2014, em que atesta que referida servidora, encontrava-se trabalhando em seu consultório particular, mesmo tendo ausentado ao serviço no PSF Jardim planalto, por está de Atestado Médico, sem indicação de qual doença.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidoraA. R. de A., Matrícula Funcional nº 10737, tipificadas no art. 139º, XIV, Art. 141º, III, VI , VIII e XIII, da Lei Complementar nº 020/2005, de 28 de dezembro de 2005bem como as demais infrações conexas que por ventura, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores, Sr. **JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula Funcional n.º 11.945, que a *presidirá*, Sra. MARCIA APARECIDA COSTA, Matrícula Funcional n.º 10.450, que exercerá a função de *secretária* e pelo Sra. **LÚCIA GERALDO RIBEIRO**, Matrícula Funcional n.º 11.932, que exercerá a função de *membro,* todos nomeados pela Portaria nº 278/2014.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Confresa – MT, 21 de maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREGÃO DESERTO PR 026/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 026/2015, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS E PERICIAS DO SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 29/05/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2015

O *Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **LUIZA HELENA DA SILVA**, residente na rua são João n°20 centro em Confresa-MT, inscrita no CPF Sob o nº 086.918.086-08 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 Para a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de triagem e acompanhamento de pacientes dos municípios consorciados no pré e pós-operatório e em deslocamentos de Confresa para os centros de saúde de outras cidades no Estado de Mato Grosso e para outros Estados da Federação, conforme Termo de Referência anexo I. conforme necessidades do consorcio intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 19.526,00 (dezenove mil quinhentos vinte e seis reais)

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 08 de junho 2015 a 31 de dezembro de 2015 com 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31 de dezembro de 2015 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação 01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa 33.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros- pessoa física

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0007. Manutenção e Encargos do consorcio – Vila Rica

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisba por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 03/2015, realizada no dia 28 de maio de 2015, para a contratação de pessoa jurídica especializada em cardiologia para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 08 DE JUNHO DE 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI LUIZA HELENA DA SILVA CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____
Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado, teve como vencedora as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA totalizando o valor de R$ 269.390,10 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e dez centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 141.962,63 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) dos itens adjudicados e OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 3.321,25 (três mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de junho de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - E

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - E

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do *TESTE SELETIVO PÚBLICO*, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de maio de 2015, referente ao Teste Seletivo Público, aberto através do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 7 – FAZ. KANANCHUE
	C	C
	C	C
	E	E
	B	B
	C	C
	D	D
	D	D
	B	B
	D	D
	C	C
	B	B
	C	C
	E	E
	B	B
	D	D
	B	B
	D	D
	C	C
	C	C
	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 05 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - G

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, *DIVULGA* o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de maio de 2015, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADMINISTRADOR	ADVOGADO	CONTADOR	ENFERMEIRO - ENFERMEIRO II PLANTONISTA	ENGENHEIRO CIVIL
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	E	E	E	E	E
4.	C	C	C	C	C
5.	C	C	C	C	C
6.	E	E	E	E	E
7.	A	A	A	A	A
8.	A	A	A	A	A

9.	A	A	A	A	A
10.	E	E	E	E	E
11.	B	NULA*	D	B	A
12.	D	A	B	A	B
13.	A	B	C	D	D
14.	C	E	E	A	C
15.	A	D	A	E	E
16.	B	A	E	B	D
17.	E	A	B	C	C
18.	D	E	D	C	D
19.	D	A	A	D	C
20.	A	C	A	C	B
21.	A	D	D	NULA*	B
22.	D	E	A	A	C
23.	D	B	A	D	D
24.	B	C	B	C	A
25.	NULA*	E	D	E	D

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	ORIENTADOR SOCIAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	E	E	E	E	E
4.	C	C	C	E	C
5.	C	C	C	C	C
6.	E	E	E	D	E
7.	A	A	A	A	A
8.	A	A	A	C	A
9.	A	A	A	A	A
10.	E	E	E	C	E
11.	B	E	E	B	B
12.	A	E	A	E	A
13.	D	B	E	A	D
14.	B	A	E	C	C
15.	B	D	D	B	D
16.	A	C	A	C	B
17.	D	E	E	C	B
18.	C	E	D	A	A
19.	B	C	D	D	C
20.	D	A	B	E	E
21.	B	D	B	A	D
22.	B	E	A	A	D
23.	NULA*	C	C	B	E
24.	E	C	C	A	A
25.	D	B	C	E	A

QUESTÕES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
1.	B	B	B	A
2.	A	A	A	D
3.	E	E	E	B
4.	E	C	C	A
5.	C	C	C	E
6.	D	E	E	E
7.	A	A	A	A
8.	C	A	A	A
9.	A	A	A	A
10.	C	E	E	E
11.	B	C	B	B
12.	E	B	A	B
13.	A	E	D	E
14.	C	A	A	B
15.	B	B	D	B
16.	C	A	D	A
17.	C	C	A	D
18.	A	C	A	A
19.	D	E	D	D
20.	E	A	D	C
21.	A	D	A	B
22.	A	E	D	E
23.	B	C	D	D
24.	A	E	A	E
25.	E	A	NULA*	B

QUESTÕES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MERENDEIRA	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
1.	B	B	B	B
2.	A	A	A	A

3.	E	E	E	E
4.	B	B	D	D
5.	D	D	B	B
6.	E	E	D	D
7.	B	B	C	C
8.	NULA*	NULA*	C	C
9.	B	B	E	E
10.	C	C	D	D
11.	D	D	D	D
12.	C	C	C	C
13.	B	B	C	C
14.	C	C	A	D
15.	C	C	D	D
16.	D	D	C	B
17.	E	E	A	C
18.	D	D	D	A
19.	A	A	B	D
20.	D	D	C	D

* ALTERADO

Conquista D'Oeste - MT, 05 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - G

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140837	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	70,0	
139795	CLAUDIA MENDES BARBOSA	20/10/1988	45,0	Não aprovado
139493	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	04/01/1994	30,0	Não aprovado
138909	CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES	08/03/1989	30,0	Não aprovado
139507	ERIKA MORO DE CARVALHO	06/02/1984	30,0	Não aprovado
139557	SIMONE CHELIS DE CARVALHO OLIVEIRA	24/05/1989	30,0	Não aprovado
142288	SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO	21/08/1983	30,0	Não aprovado
141112	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1974	25,0	Não aprovado
142189	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139776	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	12/12/1991	45,0	Não aprovado
141446	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	26/09/1976	45,0	Não aprovado
139204	MARIA GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	14/04/1976	45,0	Não aprovado
141113	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	26/07/1964	40,0	Não aprovado
140893	ROSILENE DUTRA PEREIRA	31/03/1987	40,0	Não aprovado
138914	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	40,0	Não aprovado
139899	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/02/1992	35,0	Não aprovado
139293	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	30,0	Não aprovado
139989	MARIA RITA DE OLIVEIRA	25/06/1981	30,0	Não aprovado
140347	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	01/03/1984	25,0	Não aprovado
141365	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	15/04/1991	25,0	Não aprovado
139162	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES	17/03/1979	25,0	Não aprovado
141435	ENY PEREIRA DE MELO	25/03/1967	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
141141	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	10/10/1990	50,0	
138984	PATIELY CARMO TAVARES	16/08/1993	45,0	Não aprovado
140153	MAYARA CHRISTINEDUARTE	19/07/1992	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

140038	BÁRBARA SANTANA DA SILVA	09/01/1989	65,0	
139094	JÚLIO CÉSAR COMAR PALMIERI	17/03/1984	65,0	
142289	SILVINA ANALIA RIBEIRO	23/09/1982	60,0	
139096	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	50,0	
140766	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	25/02/1994	50,0	
138872	FABIO MENDOZA CALDERON	07/09/1974	45,0	Não aprovado
139514	JESSICA FERNANDA MATIAS IKUTA	25/08/1991	40,0	Não aprovado
140251	DAIANE PEREZ DA SILVA	14/12/1987	35,0	Não aprovado
141209	JACKELINE FERNANDA	26/06/1983	35,0	Não aprovado
138852	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	31/03/1987	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
139872	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	13/09/1985	10,0	70,0	80,0	
138885	RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA	05/10/1970	10,0	65,0	75,0	
140581	JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ	29/10/1978	-o-	70,0	70,0	
141416	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971	10,0	55,0	65,0	
141327	EDINÉIA FERREIRA CIESLIK	29/08/1987	-o-	60,0	60,0	
139045	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	-o-	55,0	55,0	
139266	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	-o-	55,0	55,0	
141608	LETICIA CAROLINE	27/06/1994	-o-	50,0	50,0	
139265	EDISÂNGELA MAASCHEO DOS SANTOS	12/09/1981	-o-	45,0	45,0	Não aprovado
138998	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	15/02/1959	-o-	45,0	45,0	Não aprovado
139802	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	-o-	35,0	35,0	Não aprovado
141429	ELIANE PEREIRA DE MELO	06/02/1984	-o-	N/C	N/C	Desclassificado

Conquista D'Oeste - MT, 08 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - H

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, *DIVULGA* o resultado final (provas escritas objetivas, provas de títulos e provas práticas), referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139541	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	27/04/1987	72,0	
141182	HERMES SOUZA DE MACEDO	20/06/1984	48,0	Não aprovado
138976	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	47,0	Não aprovado
138974	VANESSA DOS SANTOS RABELO	30/01/1991	46,0	Não aprovado
140832	ANGELA HELENA DE AQUINO COSTA	13/10/1982	45,0	Não aprovado
140973	LETICIA RAMOS LEITE	16/11/1987	45,0	Não aprovado
139326	SILVINEY CAETANO	05/07/1986	44,0	Não aprovado
138853	VINICIUS SALASAR	11/09/1985	42,0	Não aprovado
141237	EDERSON SANTIAGO DA SILVA	11/06/1989	42,0	Não aprovado
140216	ERLANE GOMES DE MORAIS	09/04/1981	41,0	Não aprovado
139168	LENO ANTUNES DA SILVA	23/03/1984	40,0	Não aprovado
142066	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	15/01/1984	40,0	Não aprovado
139591	EDNA CRISTINA GASPARINI	12/04/1982	38,0	Não aprovado
141206	LUIZ HENRIQUE SANTOS CARVALHO	30/09/1979	38,0	Não aprovado
138982	ROBSON BARBOSA DE ARAÚJO	19/05/1993	37,0	Não aprovado
141034	ALEXANDRA LOPES DA SILVA ALECRIM	10/01/1986	37,0	Não aprovado
138862	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	15/10/1983	34,0	Não aprovado
141923	WARLEI ADRIANO	06/09/1974	34,0	Não aprovado
138977	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	29/11/1988	33,0	Não aprovado
139270	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	06/11/1969	32,0	Não aprovado
140077	ELIENE GOMES DE MORAIS	20/03/1983	31,0	Não aprovado
140929	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	23/12/1986	30,0	Não aprovado
139884	ANDREIA DA SILVA GUEDES BESSA	26/02/1988	27,0	Não aprovado
142079	RODOLFO SOUZA DO CARMO	29/09/1988	26,0	Não aprovado
139001	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1966	22,0	Não aprovado
139543	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975	22,0	Não aprovado

139278	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	23/03/1976	19,0	Não aprovado
140002	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	29/01/1985	18,0	Não aprovado
139161	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	15,0	Não aprovado
139233	RYDI MAXWELL CORDEIRO DA SILVA	08/11/1989	N/C	Desclassificado
139279	RENAN VIEIRA DE LANA	30/05/1994	N/C	Desclassificado
141567	THIAGO CLAUDIO SILVA E SOUZA	28/10/1985	N/C	Desclassificado

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140566	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	14/09/1982	80,0	
139376	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA	12/06/1973	75,0	
141545	CARLOS RAFAEL DIAS	27/02/1988	70,0	
139832	ANA CAROLINA AGUIAR E SOUZA	19/02/1990	67,0	
139214	ÂNTONY YURI BAYERL SILVANO	19/10/1992	67,0	
139941	ZENILSON LUCAS ARRUDA	15/04/1989	66,0	
140073	PATRICIA ALVARES DE OLIVEIRA	24/05/1990	59,0	
139306	AMANDA CAROLINE SOARES	14/03/1990	57,0	
139047	JOSÉ MARIA SOUZA RAMOS	08/09/1979	57,0	
141065	DÉBORA FREITAS SPAGNOL	12/04/1983	57,0	
140145	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	19/01/1987	55,0	
139038	EMERSON MONTEIRO TAVARES	21/12/1989	54,0	
139910	THIAGO LUIZ ALVES NASCIMENTO	28/03/1982	50,0	
139911	FERNANDO FERREIRA	09/10/1991	48,0	Não aprovado
142129	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	24/05/1968	48,0	Não aprovado
141864	CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA	07/03/1968	47,0	Não aprovado
140800	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	24/05/1989	45,0	Não aprovado
139987	AILTON SALDANHA DE PAULA	02/04/1977	44,0	Não aprovado
139292	RAFAELLA PRANDINI LIMA	18/11/1991	42,0	Não aprovado
138985	SUZAMARA INÁCIO SOARES	24/07/1987	40,0	Não aprovado
142014	GILMARES DE JESUS OLIVEIRA	24/07/1966	40,0	Não aprovado
142195	JOVYLSON SOARES DE MOURA	10/05/1989	40,0	Não aprovado
139373	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	17/05/1991	37,0	Não aprovado
139077	RAMILLA THUANY SOUZA AMARAL	28/06/1991	35,0	Não aprovado
139349	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	26/08/1983	35,0	Não aprovado
139312	JOYLIS SOARES	16/07/1983	34,0	Não aprovado
142231	CLARICE DE LOURDES CUNHA	20/07/1987	34,0	Não aprovado
140741	PAULO DANTON CRESTANI	05/09/1985	32,0	Não aprovado
142278	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	11/06/1990	26,0	Não aprovado
139167	SUELY RODRIGUES	16/01/1977	N/C	Desclassificado
141058	IVAIR BUENO LANZARIN	24/08/1978	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140816	GISLEIVE GOES	26/02/1981	73,0	
140268	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	28/01/1994	62,0	
141173	LILIAN MARTINS DE ABREU	05/07/1989	56,0	
139963	MARCOS ALVES DOS SANTOS	12/12/1972	55,0	
141349	TADASHI SILVA CHIKAME	17/03/1997	54,0	
139945	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	11/07/1984	53,0	
138983	NICOLAS MORAIS DOS SANTOS	28/09/1994	53,0	
139019	KENIA NADINE	06/02/1996	52,0	
139622	FABIANA VIANA DOS SANTOS	07/12/1989	50,0	
139828	BENEDITO GERMANO KANAYZOKIESE	21/09/1990	50,0	
139656	TAIANE DA SILVA	21/07/1997	46,0	Não aprovado
142019	ELISANGELA APARECIDA MORAES	15/07/1975	46,0	Não aprovado
139914	GILSON TAVARES PEREIRA	17/02/1987	40,0	Não aprovado
139281	EMANUEL ROSA DE PAULA	02/01/1988	37,0	Não aprovado
139152	NELSON LINS ASSIS	26/11/1990	N/C	Desclassificado
140900	BRUNO COSTA ROCHA	14/09/1996	N/C	Desclassificado
141387	ERLON DE ANDRADE BRETAS	04/12/1979	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139975	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	03/04/1991	64,0	
139592	SANDRA FERREIRA JORGE	17/04/1972	60,0	
138926	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	18/04/1982	60,0	
140004	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	08/03/1997	60,0	
139030	MAYLA CLICIA SILVA FARIAS	04/10/1989	52,0	
139078	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	48,0	Não aprovado
139104	JULIANE GONÇALVES MAGALHÃES	24/04/1991	48,0	Não aprovado
139855	CARLOS MANOEL DA SILVA	01/04/1979	48,0	Não aprovado
140328	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	01/07/1978	48,0	Não aprovado
142222	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	01/05/1987	48,0	Não aprovado
138938	PRISCILA SOARES	18/09/1985	44,0	Não aprovado

139544	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	18/04/1987	44,0	Não aprovado
139728	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	29/12/1981	44,0	Não aprovado
139798	EVERTON ROCHA DA SILVA	26/03/1989	44,0	Não aprovado
139998	JULIANA VILETE FIALHO	16/09/1995	44,0	Não aprovado
140479	GLEIS QUELI RINALDI	23/01/1983	44,0	Não aprovado
139260	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/11/1996	40,0	Não aprovado
139602	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	11/04/1985	40,0	Não aprovado
139792	VANDERLAINE SOARES DE JESUS	09/12/1987	40,0	Não aprovado
139867	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	40,0	Não aprovado
140031	ELISANGELA VIEIRA DA COSTA	01/10/1981	40,0	Não aprovado
140330	EDSON MOURA DA SILVA	21/10/1985	40,0	Não aprovado
140913	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986	40,0	Não aprovado
141458	GLAUCIA ALVES BARBOSA	02/07/1986	40,0	Não aprovado
141962	GRACIELE BARBOSA	22/08/1990	40,0	Não aprovado
139087	BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	07/08/1996	36,0	Não aprovado
139185	CÍNTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA	26/07/1996	36,0	Não aprovado
139213	JHONY ALVES	26/06/1997	36,0	Não aprovado
139348	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	26/05/1984	36,0	Não aprovado
139471	LEYD DAYANY MENDES DUTRA	28/07/1994	36,0	Não aprovado
139772	NALVA AGUIAR GRACIOTE	27/09/1977	36,0	Não aprovado
139777	EDVANIA PINHEIRO	03/07/1987	36,0	Não aprovado
139913	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	36,0	Não aprovado
139979	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	36,0	Não aprovado
140025	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	13/10/1986	36,0	Não aprovado
140048	RENATO JOSE DE SANTANA	24/01/1983	36,0	Não aprovado
141518	IDELMAR FREITAS	28/08/1989	36,0	Não aprovado
141529	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	17/01/1992	36,0	Não aprovado
141930	KIONES MOREIRA	21/12/1990	36,0	Não aprovado
142173	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	31/12/1993	36,0	Não aprovado
138973	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	16/10/1977	32,0	Não aprovado
139179	LEILIANE MARIA DOS SANTOS	28/03/1983	32,0	Não aprovado
139190	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	32,0	Não aprovado
139219	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	32,0	Não aprovado
139481	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	30/05/1996	32,0	Não aprovado
139604	ALINI GLINGLANI	04/05/1989	32,0	Não aprovado
139625	ANA CARLA DE CARVALHO DOS SANTOS	23/05/1994	32,0	Não aprovado
139763	CLAUDETE ARAÚJO LIMA	02/05/1977	32,0	Não aprovado
139783	ERNANDO MARQUES REZENDE	30/08/1979	32,0	Não aprovado
139878	GLAUCIER MARÇAL MOULAZ	17/06/1988	32,0	Não aprovado
139918	FABIANO DE FREITAS SANTOS	30/06/1981	32,0	Não aprovado
140831	PAULINA GONÇALVES DIAS	21/04/1988	32,0	Não aprovado
141330	ETELCLICE MARIA SALOMÃO COMAR	14/05/1986	32,0	Não aprovado
141382	SHEILA SOUTO E SILVA	01/04/1981	32,0	Não aprovado
141675	MARIA LEDUINA RICARTE	06/07/1971	32,0	Não aprovado
142160	DANIELA LEMOS FELIX	03/10/1995	32,0	Não aprovado
138946	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	15/03/1989	28,0	Não aprovado
138986	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	28,0	Não aprovado
139220	MARCILA ALVES	06/05/1986	28,0	Não aprovado
139300	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	28/04/1987	28,0	Não aprovado
139337	DARCI ALVES PEREIRA	07/02/1969	28,0	Não aprovado
139423	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	21/04/1993	28,0	Não aprovado
139446	VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	06/11/1996	28,0	Não aprovado
139469	ERICA DA SILVA PORTO	02/03/1988	28,0	Não aprovado
139631	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	14/06/1982	28,0	Não aprovado
139647	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	15/03/1996	28,0	Não aprovado
139803	HELLYD BENTES SOARES	27/05/1997	28,0	Não aprovado
139860	LEIDIANE SANTOS GONÇALVES BITENCOURT	12/11/1992	28,0	Não aprovado
139944	JÉSSICA SOUZA TIAGO	08/07/1992	28,0	Não aprovado
140039	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	13/07/1986	28,0	Não aprovado
140450	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	17/10/1996	28,0	Não aprovado
140817	LETIANE SANTOS MADEIRA LISSARACA	14/01/1981	28,0	Não aprovado
141922	JHONATAN GONÇALVES RIBEIRO	27/12/1996	28,0	Não aprovado
142046	TATIANE CORDEIRO GONÇALVES	28/04/1995	28,0	Não aprovado
142225	CASSIANO DA SILVA ESPIRITO	30/07/1991	28,0	Não aprovado
139115	MARTA MARTINS DA SILVA	01/05/1985	24,0	Não aprovado
139197	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	28/06/1987	24,0	Não aprovado
139282	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	08/04/1995	24,0	Não aprovado
139436	VANESSA SOARES	09/09/1983	24,0	Não aprovado
139445	JOSIANE GLINGLANI	31/08/1986	24,0	Não aprovado
139762	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	08/07/1992	24,0	Não aprovado
139842	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	25/02/1991	24,0	Não aprovado
139864	FERNANDO VASCONCELOS CARVALHO	08/09/1995	24,0	Não aprovado
139961	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	27/09/1983	24,0	Não aprovado
140265	JESSICA MARTINS DE SOUZA	24/08/1992	24,0	Não aprovado
140501	VANUSA MARIA DA SILVA	10/04/1984	24,0	Não aprovado
140869	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	24,0	Não aprovado
138888	MARIA PATRICIA TRINDADE	20/03/1990	20,0	Não aprovado

138930	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	20,0	Não aprovado
138941	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	20,0	Não aprovado
139148	KELLY VELOSO RAMOS	16/11/1993	20,0	Não aprovado
139178	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	20,0	Não aprovado
139558	GESINEIDE NUNES FARIA	11/02/1983	20,0	Não aprovado
139761	EDILEUZA EUFRAZIO DA SILVA	10/01/1989	20,0	Não aprovado
139800	MARAMAVIANE FIOREZI MACHADO	16/11/1993	20,0	Não aprovado
139953	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1983	20,0	Não aprovado
139974	JHONATAN COSTA REIS	14/11/1994	20,0	Não aprovado
140427	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	12/03/1995	20,0	Não aprovado
140578	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	08/12/1995	20,0	Não aprovado
140666	KESSE DJONEY DA SILVA	09/01/1994	20,0	Não aprovado
140833	DAVID MIRANDA SILVA	23/04/1993	20,0	Não aprovado
140951	EDNA DA SILVA PORTO	02/03/1996	20,0	Não aprovado
141098	CLAUDIOMAR DOS SANTOS MOTA	26/05/1993	20,0	Não aprovado
141288	OSMAR DURAN POSHE	29/03/1986	20,0	Não aprovado
141482	MARCOS OLIVEIRA	02/05/1984	20,0	Não aprovado
141764	DAYANE LIMA SANTOS	02/05/1995	20,0	Não aprovado
142159	THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	25/07/1987	20,0	Não aprovado
138903	RONALDO GLINGLANI	11/05/1994	16,0	Não aprovado
139088	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	16,0	Não aprovado
139263	DOUGLAS FERNANDES SANTANA	05/05/1994	16,0	Não aprovado
139268	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	05/04/1990	16,0	Não aprovado
140302	DANIELA ARANDA NONATO	02/02/1987	16,0	Não aprovado
140783	RICARDO OLIVEIRA	09/10/1989	16,0	Não aprovado
140892	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	06/03/1996	16,0	Não aprovado
141049	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	26/10/1990	16,0	Não aprovado
141104	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	10/07/1990	16,0	Não aprovado
139642	EDNEYA DO NASCIMENTO GOMES	30/09/1984	12,0	Não aprovado
139955	CARLA OLIVEIRA NUNES	09/12/1992	12,0	Não aprovado
140051	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	21/08/1980	12,0	Não aprovado
140294	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	04/11/1976	12,0	Não aprovado
141153	WESLLEY DA SILVA CAMPOS	01/12/1995	12,0	Não aprovado
142296	MARIA ALCANTARA	22/02/1988	12,0	Não aprovado
138870	ELZA FELIPE DOMINGOS	26/12/1974	8,0	Não aprovado
139453	TAIS CRISTINA SILVA	26/06/1989	8,0	Não aprovado
138849	STELLA MARIS WERNER RAMOS	29/06/1983	-o-	Desclassificado
138898	DIEGO HEBERTI BARROS PEREIRA	12/01/1992	N/C	Desclassificado
139473	GILMARA MATOS CENTENO	07/09/1992	N/C	Desclassificado
139542	MAX JOSE	10/05/1985	N/C	Desclassificado
139721	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES SILVA	19/05/1989	N/C	Desclassificado
139935	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	N/C	Desclassificado
140006	PRISCILA QUINTINO PICERATO	03/08/1993	N/C	Desclassificado
140008	MARCUS FELIPE ALVES THOMAS	21/01/1994	N/C	Desclassificado
140011	EVELIN FERREIRA GALVÃO	08/04/1987	N/C	Desclassificado
140024	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	11/03/1988	N/C	Desclassificado
140221	MARIA IDERLANYS	04/12/1985	N/C	Desclassificado
140674	GLEIDSON KENNEDDES DE OLIVEIRA	13/02/1983	N/C	Desclassificado
140778	DHYLMA CRISSULA CANDIDA DA SILVA	18/09/1989	N/C	Desclassificado
142001	FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	08/08/1993	N/C	Desclassificado
142075	ADRIENY C DA C CATARINA	30/01/1986	N/C	Desclassificado
142297	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	04/10/1993	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140057	CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA	01/12/1974	70,0	
142284	NIVALDO QUEIROZ	13/07/1976	56,0	
139991	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	22/08/1992	56,0	
142112	CLEWERSON SILVA FARIA	22/07/1974	47,0	Não aprovado
140545	ALLANA SOUZA MARTINS	13/06/1991	46,0	Não aprovado
140222	JESSICA DA SILVA CIESLIK	21/02/1991	40,0	Não aprovado
139661	EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/03/1989	38,0	Não aprovado
140085	CHRISTIANE SOUZA DE MACEDO BARBOSA	09/08/1985	38,0	Não aprovado
139360	THAIS RIBEIRO	12/07/1977	35,0	Não aprovado
138949	TATIANE NUNES NANTES SALASAR	27/05/1981	33,0	Não aprovado
139196	EDILENE APARECIDA DA SILVA	27/02/1977	33,0	Não aprovado
140484	GENAIR MARCILIO FREZ	24/09/1972	29,0	Não aprovado
140535	EDSON FERNANDES FERREIRA	07/02/1989	29,0	Não aprovado
142217	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	25/12/1991	29,0	Não aprovado
140864	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	13/11/1991	25,0	Não aprovado
142258	CAMILA SILVA ORMONDE	08/11/1986	22,0	Não aprovado
139967	VINICIUS DA SILVEIRA CRUZ	16/08/1989	21,0	Não aprovado
142265	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	21,0	Não aprovado
140353	GERCINO FERREIRA ALMANDES	21/08/1990	16,0	Não aprovado
142239	ADALTO COELHO OLIVEIRA	27/05/1992	15,0	Não aprovado
139081	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	08/01/1993	11,0	Não aprovado

141287	EZIO DE OLIVEIRA MENDES	03/11/1980	11,0	Não aprovado
140751	JAIME RENAN PEREIRA DE LIRA	10/07/1985	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139861	ALINE RINALDI BENTO	05/03/1991	77,0	
141485	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	76,0	
139993	RAYANNE STEFHANIE ALVES	13/11/1992	73,0	
139396	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	20/04/1977	70,0	
139465	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	05/09/1991	70,0	
139983	LAIZ FERREIRA	16/03/1988	69,0	
140941	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	01/06/1991	67,0	
140016	VANESSA ALVES MENDES	03/09/1989	64,0	
138875	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	16/10/1988	62,0	
141751	ROSELENE TAVARES	28/06/1973	62,0	
139943	ADRIANA SANTOS DE LIMA	19/08/1986	61,0	
140046	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	02/02/1990	61,0	
139055	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ LILIAN	25/07/1991	59,0	
139145	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991	59,0	
141017	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	06/10/1988	57,0	
140465	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	16/08/1989	57,0	
139415	EDILEUZA EGUES MENDES	20/03/1992	56,0	
140998	NAYARA FERREIRA	16/09/1990	55,0	
139504	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	28/05/1993	55,0	
141230	TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	25/04/1988	54,0	
139612	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	23/07/1986	53,0	
140017	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	07/12/1989	53,0	
140787	CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO	22/01/1978	52,0	
139580	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1992	52,0	
142235	LUZIANE RANZULI SALOMAO	16/12/1993	52,0	
142064	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	18/01/1990	52,0	
138937	LUANA APARECIDA DE SOUZA	18/03/1984	51,0	
141803	MICHELLY CAROLINA FERREIRA	13/07/1987	50,0	
139995	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	02/12/1992	48,0	Não aprovado
139879	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	10/02/1981	47,0	Não aprovado
141035	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	18/12/1993	47,0	Não aprovado
140188	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	01/12/1982	46,0	Não aprovado
138910	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	26/03/1978	45,0	Não aprovado
138873	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1989	44,0	Não aprovado
139123	STELLI KAREN DE FREITAS	16/11/1988	44,0	Não aprovado
139450	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	44,0	Não aprovado
140280	ÉRIKA RAQUEL	13/05/1993	44,0	Não aprovado
141443	DHAIANY CHRISTINI NEVES	28/06/1988	43,0	Não aprovado
141817	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	17/04/1988	43,0	Não aprovado
139970	MARLEI PIRES	08/01/1975	42,0	Não aprovado
141728	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	12/09/1956	42,0	Não aprovado
142277	CAMILA ALVES CARMINATTI	21/12/1991	42,0	Não aprovado
141772	CAMILA ARISTELA PAULA OLIVEIRA	25/01/1992	41,0	Não aprovado
139960	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	40,0	Não aprovado
141222	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	27/07/1990	40,0	Não aprovado
139138	ANDRÉIA LEITE DE FARIA	09/10/1990	38,0	Não aprovado
139361	LIBNA NASCIMENTO OLIVEIRA	23/10/1993	38,0	Não aprovado
141316	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	19/04/1989	38,0	Não aprovado
140309	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	13/04/1986	37,0	Não aprovado
141543	TATIANE ENEDINA DA SILVA	11/01/1991	31,0	Não aprovado
139710	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	16/10/1990	23,0	Não aprovado
140641	GEYSZILAINE SANTOS FERREIRA	27/08/1993	22,0	Não aprovado
139028	ELIENE DE SOUZA PORTO	26/08/1980	N/C	Desclassificado
139156	SUELEN MORAES DA SILVA	10/04/1990	N/C	Desclassificado
139399	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	07/01/1992	N/C	Desclassificado
139567	ANDERSON APARECIDO	06/11/1985	N/C	Desclassificado
139724	RAFAEL PAZETE	22/11/1982	N/C	Desclassificado
139759	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	02/07/1985	N/C	Desclassificado
139819	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	03/11/1989	N/C	Desclassificado
139929	EDER LINCON GOMES DE OLIVEIRA	19/09/1984	N/C	Desclassificado
139959	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	20/10/1990	N/C	Desclassificado
140564	RAYANE KRENKEL	14/08/1989	N/C	Desclassificado
141201	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/01/1992	N/C	Desclassificado
141459	JENNIFER DA COSTA SOUZA	16/11/1990	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO II – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140308	ANA CAROLINE DE LARA	15/10/1990	64,0	

139664	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	20/12/1988	62,0	
140377	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	56,0	
141920	PATRÍCIA DA COSTA SANTANA	28/06/1989	53,0	
141274	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/01/1992	50,0	
140055	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	40,0	Não aprovado
139564	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	23/06/1985	35,0	Não aprovado
139752	GISELI ANDRADE SA ANDRADE	12/09/1984	33,0	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139340	EMERSON RODRIGUES	07/09/1974	67,0	
139932	CHARLES MIRANDA FRIOZI	24/06/1989	62,0	
139182	FABIANA ZACARIAS RAMOS	22/05/1989	62,0	
141344	GESLEY ALVARES	12/04/1991	58,0	
141125	SIDNEY DIAS DE JESUS	07/12/1973	54,0	
140005	MARINA PRADA DE MOURA	22/06/1991	54,0	
139325	ANDRESSA CARLA COSTA DE SOUZA	07/08/1990	40,0	Não aprovado
139863	JONYLSON MOURA	05/06/1986	37,0	Não aprovado
139713	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	04/03/1990	29,0	Não aprovado
140982	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	03/09/1989	29,0	Não aprovado
140381	WELLINGTON LINO FIUZA	23/10/1970	27,0	Não aprovado
140553	JEREMIAS CAETANO DA SILVA	22/07/1978	N/C	Desclassificado
141532	FERNAND VIECELI MAIA	03/09/1991	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139355	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	16/12/1989	68,0	
140518	DIONATAN COSTA RODRIGUES	24/03/1991	64,0	
139261	ALINE TEODORO SIDORAK	02/10/1985	63,0	
140037	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	06/02/1986	63,0	
139577	LETÍCIA MENDONÇA DE SOUZA	19/10/1979	50,0	
139079	CRISTIANE SOUZA COELHO	26/05/1986	43,0	Não aprovado
140184	ADILSON LEÃO	06/07/1980	39,0	Não aprovado
139010	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	01/02/1980	37,0	Não aprovado
140640	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	04/08/1993	35,0	Não aprovado
138951	JENNEFER FLORIANO CARDOSO	24/01/1990	N/C	Desclassificado
140344	EDER APARECIDO LINDOLFO	10/12/1981	N/C	Desclassificado
140497	RENATO BORGES GUIMARÃES	22/05/1979	N/C	Desclassificado
141364	SILVELENA FERNANDES DE MATOS	17/05/1993	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
141408	IVANILDA DE SOUZA LIMA	04/01/1970	85,0	
139039	MARCIA TORRES DA SILVA	06/08/1977	85,0	
139791	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	80,0	
140282	ROSINÉIA FRANCISCO DE SOUZA GREGORIO	03/04/1982	80,0	
141132	JUDITH MARTINS MIRANDA CONCEIÇÃO	18/04/1968	75,0	
141833	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	17/03/1973	75,0	
139533	JANES LUCIA	24/10/1980	75,0	
140215	CELI FRANCISCA DOS SANTOS	03/11/1981	75,0	
139717	JOELMA MORAIS DE SOUZA	29/05/1992	75,0	
139779	ELIANE SILVA SANTOS	31/12/1982	70,0	
140603	ELIENE LUCIA DIAS	03/10/1984	70,0	
139820	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	65,0	
138927	WALKIRIA MARCELINO	31/07/1984	65,0	
140390	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	01/03/1985	65,0	
139523	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	60,0	
139273	IRENE FRANCISCA DA SILVA POQUIVIQUI	17/03/1973	60,0	
140915	IVONE FREITAS DA COSTA ROCHA	23/08/1973	60,0	
139678	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974	60,0	
140646	THILQUEDES APARECIDA PEREIRA	22/04/1990	60,0	
139934	RAYANE SANTOS CRUZ	19/02/1997	60,0	
139912	MARIA DAS DORES ALVES	03/04/1968	55,0	
139528	JOSIANA ALVES	16/12/1982	55,0	
140818	MARCIA ALVES DA SILVA	14/03/1984	55,0	
139958	ADENIZE PEREIRA COSTA RODRIGUES	05/10/1993	55,0	
139931	SIRLEI ALVES DA COSTA	04/03/1974	50,0	
139498	ERENILDA LOPES DA SILVA	22/12/1974	50,0	
140460	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	17/01/1983	45,0	Não aprovado
139740	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/09/1964	35,0	Não aprovado
139857	FABIANE DE ARRUDA COSTA	19/10/1981	35,0	Não aprovado
139964	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	29/10/1970	35,0	Não aprovado
139973	CLEUNICE TAVARES DE BARROS	27/05/1975	35,0	Não aprovado
141156	ECLAIR SOUZA LIMA	08/06/1979	35,0	Não aprovado

142086	ADRIANA CARLOS SOUZA	10/10/1980	35,0	Não aprovado
139949	CLEIDE RODRIGUES NUNES	22/07/1985	25,0	Não aprovado
139620	IRENE SOARES DE JESUS	15/06/1967	10,0	Não aprovado
139309	SHIRLEI DA SILVA ARRUDA	07/09/1978	N/C	Desclassificado
140029	ROSEMEIRE LOPES GONÇALVES	17/05/1977	N/C	Desclassificado
140684	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	22/01/1990	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
140020	EDSON DE ARRUDA BARRA	18/08/1980	97,0	75,0	86,0	
139322	DIRCEU JOSE ALTENHOFEN	28/02/1982	100,0	70,0	85,0	
140606	SERGIANO AUGUSTO DA SILVA	27/02/1985	100,0	65,0	82,5	
140492	ELIABCE LINO ALBARES	17/05/1985	100,0	60,0	80,0	
139318	ADAIR SANTOS BATISTA	09/08/1988	97,0	60,0	78,5	
139760	LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA	13/06/1990	100,0	55,0	77,5	
140317	SAMUEL COSTA LIMA	29/10/1969	100,0	55,0	77,5	
139341	FERNANDO CRESTANI	25/11/1983	100,0	55,0	77,5	
138987	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	10/10/1990	100,0	55,0	77,5	
141396	JOSÉ TORRES FILHO	16/06/1982	97,0	55,0	76,0	
140441	CLAUDINEI GOMES MENDES	29/11/1986	95,0	55,0	75,0	
139112	BRUNO PEREIRA BATISTA	12/12/1989	95,0	55,0	75,0	
139505	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	13/11/1972	88,0	60,0	74,0	
139829	ETENILDO DOS SANTOS BASTOS	17/03/1982	97,0	50,0	73,5	
140432	JONAS BATISTA DE SOUTO	23/06/1988	85,0	55,0	70,0	
141624	JOSIAS DE SOUZA SILVA	26/10/1987	89,0	50,0	69,5	
139673	NEDIOMAR ZANARO	04/11/1969	83,0	55,0	69,0	
141780	MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO	31/03/1989	88,0	50,0	69,0	
140756	GILSON APARECIDO SOARES DE ALMEIDA	13/03/1973	80,0	55,0	67,5	
139999	MANOS MARCOS MASCHEO DOS SANTOS	06/08/1980	83,0	50,0	66,5	
141236	CLAUBER PEREIRA DE ARAUJO	15/05/1986	82,0	50,0	66,0	
139258	RENATO DOS REIS BUZATTI	02/03/1982	76,0	55,0	65,5	
139581	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	13/05/1992	NC	70,0	-0-	Desclassificado
140126	JOSE LUIZ DA SILVA	25/04/1983	NC	60,0	-0-	Desclassificado
139338	MARCO TULIO VIEIRA GARCIA	30/03/1987	**	60,0	-0-	Desclassificado
139363	THIAGO MARQUIOLI	01/03/1991	NC	60,0	-0-	Desclassificado
140225	ADILSON DIAS RIBEIRO	10/09/1981	NC	55,0	-0-	Desclassificado
140886	JOÃO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	29/12/1968	*	55,0	-0-	Desclassificado
139980	FELIPE DA SILVA ARRUDA	01/02/1985	NC	50,0	-0-	Desclassificado

* - CNH VENCIDA

** - DESCLASSIFICADO POR AVANÇAR A “PREFERENCIAL”.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
139155	JONAS PEREIRA RODRIGUES	08/01/1987	78,0	90,0	84,0	
139833	MAXCIEL SOARES DE JESUS	07/07/1990	100,0	50,0	75,0	
142244	LUIZ GAMA DE SOUZA	07/08/1977	70,0	75,0	72,5	
141297	RAFAEL APARECIDO BIANCO	29/08/1985	63,0	70,0	66,5	
139794	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA	02/02/1991	83,0	55,0	62,5	
142292	FERNANDO FERREIRA DA CRUZ	15/06/1989	50,0	65,0	57,5	
142158	APARECIDO GAMA DE SOUZA	16/05/1979	50,0	55,0	52,5	

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140226	CAMILA RENATA DOS SANTOS	15/07/1988	73,0	
139080	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	09/05/1964	57,0	
139801	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	53,0	
142131	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	16/07/1991	44,0	Não aprovado
139267	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	35,0	Não aprovado
139429	GERCINA PARADELA DA SILVA	02/10/1975	33,0	Não aprovado
141417	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1992	33,0	Não aprovado
140340	TATIANE SOBRINHO LOPES	02/06/1986	31,0	Não aprovado
139269	EDISÂNGELA MAASCHEO DOS SANTOS	12/09/1981	28,0	Não aprovado
140632	GENILSA SANTOS FERREIRA	07/06/1990	22,0	Não aprovado
141110	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/11/1988	7,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO

139908	ALEANDRO DE SOUZA	12/12/1982	5,0	81,0	86,0	
142104	WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	01/06/1985	-o-	85,0	85,0	
139735	RITA OLIVEIRA	05/10/1970	10,0	74,0	84,0	
139742	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI	04/09/1982	10,0	65,0	75,0	
140487	SARA BARROS DO NASCIMENTO	12/04/1974	10,0	60,0	70,0	
139575	MARILSA MELLO ALMEIDA	06/12/1971	10,0	58,0	68,0	
139838	VILMA RODRIGUES DE ABREU	10/01/1972	5,0	63,0	68,0	
139871	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	13/09/1985	10,0	58,0	68,0	
140318	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	02/10/1991	-o-	64,0	64,0	
138996	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	15/02/1959	5,0	59,0	64,0	
139553	SILIANE CANDIDA LIMA	13/03/1983	5,0	59,0	64,0	
139183	ELAINE SILVA SANTOS	04/09/1990	-o-	63,0	63,0	
140360	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971	10,0	52,0	62,0	
141099	ASOR MUNIZ BELOTE	10/04/1974	-o-	60,0	60,0	
139283	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	5,0	55,0	60,0	
139044	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	5,0	52,0	57,0	
141118	RAQUEL DE MATOS DEIRÓ	02/09/1981	-o-	56,0	56,0	
140663	MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO	16/03/1974	5,0	51,0	56,0	
139383	PAMELA HONORATO	30/07/1990	-o-	53,0	53,0	
142009	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	-o-	53,0	53,0	
141754	MARLUCIA LOPES SALES	06/08/1969	-o-	50,0	50,0	
140312	APARECIDA DO CARMO BORGES	23/04/1975	-o-	50,0	50,0	
139942	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	30/06/1986	-o-	50,0	50,0	
139915	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	07/10/1987	-o-	50,0	50,0	
140579	JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ	29/10/1978	-o-	49,0	49,0	Não aprovado
139574	ROSE MEIRE VALDERRAMA DA SILVA	13/06/1972	-o-	48,0	48,0	Não aprovado
140335	SOLANGE DE SOUSA	17/07/1971	-o-	48,0	48,0	Não aprovado
139789	NATIARA DO NASCIMENTO GERVAZIO	10/11/1993	-o-	46,0	46,0	Não aprovado
139142	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	-o-	45,0	45,0	Não aprovado
139459	ADEITA DE SOUZA SILVA	19/11/1968	-o-	44,0	44,0	Não aprovado
141490	ODETE ROSA PAES	10/02/1966	-o-	44,0	44,0	Não aprovado
139971	EBER LORENA OSTEMBERG	07/01/1965	-o-	43,0	43,0	Não aprovado
142228	RENILDES BUENO DA SILVA	05/09/1976	-o-	42,0	42,0	Não aprovado
138959	JOVINA PEDROSA DA COSTA	03/09/1965	-o-	40,0	40,0	Não aprovado
140811	CREUZA MARTINS DE SOUZA	13/07/1969	-o-	39,0	39,0	Não aprovado
139290	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	-o-	37,0	37,0	Não aprovado
141006	NAIR FLAUZINO PEÇANHA	25/03/1974	-o-	32,0	32,0	Não aprovado
139890	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	16/04/1982	-o-	31,0	31,0	Não aprovado
140595	IVONE BORGES GONÇALVES PAULA	03/01/1963	-o-	28,0	28,0	Não aprovado
140035	CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO	22/02/1983	-o-	0,0	0,0	Não aprovado
140668	MARIA HELENA DA SILVA	03/01/1963	-o-	0,0	0,0	Não aprovado
140034	MARIA LUCIENE REZENDE SANTOS	25/08/1976	-o-	0,0	0,0	Não aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140634	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	29/08/1979	69,0	
138912	LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE	28/10/1980	58,0	
139830	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	12/07/1968	57,0	
140466	VANESSA FERREIRA	16/01/1989	54,0	
139827	APARECIDA ANGÉLICA RODRIGUES COELHO	08/03/1970	50,0	
139377	KATIANE BATISTA SANTOS	06/12/1981	50,0	
139187	ADA MOURA BISPO	25/07/1981	45,0	Não aprovado
139339	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	45,0	Não aprovado
139531	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1991	45,0	Não aprovado
139559	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	24/08/1981	43,0	Não aprovado
141391	SILVANA BRAGA E SILVA	30/08/1987	42,0	Não aprovado
140940	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	03/02/1965	41,0	Não aprovado
141070	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1987	41,0	Não aprovado
139137	SILVANA MIRANDA AJALA	05/07/1982	40,0	Não aprovado
139560	SUELY MORAIS	09/04/1971	40,0	Não aprovado

139218	ROSILENE SILVA CRESPIM	30/05/1978	38,0	Não aprovado
139430	LENY FERREIRA SAMPAIO	01/10/1976	37,0	Não aprovado
140010	KEITEANE BRITO FERREIRA	26/03/1984	37,0	Não aprovado
140033	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	07/01/1989	37,0	Não aprovado
140458	ODALICIO DA SILVA	25/09/1976	35,0	Não aprovado
139843	ROSANA VIEIRADE SOUZA	23/10/1970	34,0	Não aprovado
140080	GRACIELE DAYANE GODOY	23/08/1991	34,0	Não aprovado
140843	CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	15/09/1976	33,0	Não aprovado
139176	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	26/03/1980	32,0	Não aprovado
139121	EUNICE PEREIRA SOUZA	27/03/1966	30,0	Não aprovado
138864	MARCIO AMANCIO BEZERRA	29/04/1986	28,0	Não aprovado
142255	MISAEL MARIANO SAO BERNARDO	15/08/1976	27,0	Não aprovado
139092	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	25,0	Não aprovado
140064	JULIANO PEDRO MACEDO	15/11/1981	20,0	Não aprovado
139565	SOLANGE DOS REIS	14/09/1976	12,0	Não aprovado
139887	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	12,0	Não aprovado
140003	ISABEL DE CAMPOS ROSA	02/07/1971	N/C	Desclassificado
140014	OSMAEL SILVA LOURENÇO	21/12/1973	N/C	Desclassificado
140119	RONALDO RODRIQUES DE ANDRADE	01/07/1975	N/C	Desclassificado
141063	ISAIAS VALDINER DA SILVA	06/05/1974	N/C	Desclassificado
142249	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	03/04/1980	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139954	ANDRÉIA APARECIDA BATISTA PORTO	22/01/1990	72,0	
140140	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	05/12/1983	60,0	
141208	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	25/07/1994	56,0	
139307	LÍLIA PAULA NEIVA DA SILVA	18/07/1992	52,0	
138965	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	23/08/1992	48,0	Não aprovado
139888	PEDRO PAULO ARAÚJO CARVALHO DUARTE	09/04/1989	48,0	Não aprovado
139982	ABRAÃO CARMO	03/10/1986	48,0	Não aprovado
140019	MIRNE ROMUALDO	27/04/1979	48,0	Não aprovado
140847	JONE SOUZA DE ALMEIDA	03/08/1992	48,0	Não aprovado
141750	WILLIAN DE AZEVEDO BIUDES	05/11/1988	48,0	Não aprovado
140108	OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS	23/08/1989	44,0	Não aprovado
141283	EVALDO RAMOS ALECRIM	22/06/1989	44,0	Não aprovado
139858	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	22/04/1990	40,0	Não aprovado
139925	MARCIO GAMA DE SOUZA	28/06/1976	40,0	Não aprovado
140117	FERNANDA SANTANA AUS VALLALVA	05/04/1986	40,0	Não aprovado
141027	ISAQUE ALVARES DE LIMA	28/11/1992	40,0	Não aprovado
139868	SANDRO APARECIDO CRISTIANINI	31/10/1972	36,0	Não aprovado
140569	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	36,0	Não aprovado
140862	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	19/04/1989	36,0	Não aprovado
140954	GILMAR DE MELO MAGALHAES	21/02/1980	36,0	Não aprovado
141175	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	26/06/1988	36,0	Não aprovado
139885	FLAVIO FERNANDES DE BESSA	21/04/1984	32,0	Não aprovado
140052	KEILA SILVA DOS SANTOS	24/05/1986	32,0	Não aprovado
141519	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	11/03/1994	32,0	Não aprovado
142056	TATIANA MARIA MELO SOUZA	29/12/1988	32,0	Não aprovado
142237	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	15/12/1985	32,0	Não aprovado
142242	ANDRÉ NUNES NARDONI	15/03/1993	32,0	Não aprovado
139217	JAIRON MENEZES	09/10/1979	28,0	Não aprovado
139230	LEANDRO DE SOUZA TIAGO	26/04/1990	28,0	Não aprovado
139299	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	02/06/1993	28,0	Não aprovado
139320	REGIANE PEREIRA ROSA	22/05/1979	28,0	Não aprovado
140027	VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA	03/02/1991	28,0	Não aprovado
141342	JOSE SABINO TREVILATO GARCIA	11/02/1992	28,0	Não aprovado
141432	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	28,0	Não aprovado
141453	LEANDRO SALUSTRIANO DIAS	25/03/1986	28,0	Não aprovado
141516	SELMA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	24/12/1992	28,0	Não aprovado
142012	TÚLLIO RÉGIS FREITAS FIGUEIREDO	09/08/1989	28,0	Não aprovado
142267	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	28,0	Não aprovado
139611	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	24,0	Não aprovado
142179	OSEIAS DE JESUS	20/11/1989	24,0	Não aprovado
139052	JESSICA DE JESUS BOSCATO	30/05/1991	20,0	Não aprovado
139707	RÚLLIO CÉZAR FREITAS FIGUEIREDO	08/09/1986	20,0	Não aprovado
140898	KARLLA DE FREITAS MIRANDA	09/09/1991	20,0	Não aprovado
138966	FRANCIELI CRESTANI BATISTA	28/05/1990	16,0	Não aprovado
139719	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	16,0	Não aprovado
140047	LUCIANNA MARQUES DA SILVA	05/10/1985	16,0	Não aprovado
141082	LUCAS DE JESUS CHELIS	11/02/1997	16,0	Não aprovado
139909	VIVIAN CONCEIÇÃO ROCHA	23/02/1985	12,0	Não aprovado
139060	JOICE DE CASSIA PRELELUE BATISTA	28/01/1996	N/C	Desclassificado
139198	WEMERSON ORLANDO DA COSTA	04/03/1991	N/C	Desclassificado
140079	DIEGO NEUMANN SANTOS	27/03/1997	N/C	Desclassificado
140807	EDLLER FELIX RODRIGUES	25/07/1990	N/C	Desclassificado

141449	HELENA MARIA DINIZ	17/07/1976	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139433	GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	19/01/1997	84,0	
139252	DANSLEY ALVES BRAS	24/02/1995	78,0	
142074	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	21/09/1993	74,0	
141399	JOAQUIM ALVES CHAVES	18/09/1965	71,0	
140007	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	11/08/1981	70,0	
140352	DEYSEANE BARON	13/02/1986	70,0	
138877	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	68,0	
141046	DIEGO CAMPOS DA SILVA	03/05/1991	66,0	
139428	ANTONIO CLAUDIO GUIMARAES	12/02/1971	64,0	
140273	ERISVALDO DE JESUS PINTO	18/03/1993	61,0	
139548	BRUNO GONÇALVES RODRIGUES	27/12/1990	61,0	
140109	FERNANDO CAZAROTTO RINALDI	14/03/1995	60,0	
141069	JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	05/01/1985	59,0	
139818	ELIZANE ANDRADE CAMPOS	12/01/1985	56,0	
139649	LUDUGERIO VIANA JUNIOR	05/03/1990	55,0	
139144	MILLER MOREIRA BUNGENSTAB	01/01/1995	53,0	
139992	GLEICIANA SILVESTRTE LIMA	01/01/1994	50,0	
139353	REGINALDO MENEZES	25/08/1994	39,0	Não aprovado
140810	GUSTAVO DE SOUZA BARBOSA	11/05/1989	35,0	Não aprovado
139956	CLEYSSER JOSE DA SILVA	27/01/1980	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139483	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	26/04/1982	69,0	
139660	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	65,0	
139644	JACKSON MORAIS DA SILVA	24/02/1985	59,0	
140872	JOSUÉ DOS SANTOS ROSA	06/08/1987	55,0	
139895	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	54,0	
138919	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	25/12/1986	51,0	
138869	MARCEL RODRIGUES SIMÃO	06/11/1974	44,0	Não aprovado
138868	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	06/02/1993	39,0	Não aprovado
141956	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	37,0	Não aprovado
140131	WELVERSON DA SILVA	16/08/1990	34,0	Não aprovado
139440	DIONEY SILVA DE ALMEIDA	13/03/1988	N/C	Desclassificado
139670	CACILDA DOS SANTOS	01/08/1982	N/C	Desclassificado
139976	MELANYA APARECIDA DA SILVA	22/09/1991	N/C	Desclassificado
141498	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	28/12/1974	N/C	Desclassificado

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139037	VIVIANE SOUZA SILVA	16/07/1981	90,0	
141389	LUCIENE DE FREITAS DIAS	11/05/1986	90,0	
141320	MAX PEDERIVA BARBOSA	10/06/1984	85,0	
140820	MARIZETE PAULA GUIMARÃES	17/03/1993	85,0	
139111	DAYANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1994	85,0	
141376	JOÃO MIGUEL LEAL	10/12/1977	70,0	
139249	SILVANA FELIX FURTADO	02/03/1982	70,0	
139921	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	03/02/1989	70,0	
139814	MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO	07/10/1971	65,0	
141642	ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	06/03/1972	65,0	
139957	WELINGTON ANDRADE BALBINO	04/03/1986	65,0	
138922	LINDAMIR ANTUNES	18/04/1987	65,0	
139537	MARLENE DA GAMA SOUZA	23/02/1974	60,0	
139627	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	12/11/1975	60,0	
139535	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	60,0	
139345	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	60,0	
140826	DOUGLAS MIRANDA SILVA	23/04/1993	60,0	
140214	JOEL MORAIS VIEPRZ	10/08/1994	60,0	
139824	ELIANE BENTO FERREIRA	09/06/1995	60,0	
140224	APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	01/04/1971	55,0	
139787	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS REZENDE	06/05/1978	55,0	
139101	ANDREIA DUARTE	17/12/1983	55,0	
141586	GEISA SILVA GONÇALVES	28/01/1996	55,0	
140790	KELLY MARTINS DA COSTA	04/06/1996	55,0	
140911	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	04/08/1979	50,0	
141135	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	50,0	
138920	ANDRESSA CRISTINA ALVES	01/07/1994	50,0	
139018	RENATA DA CRUZ FERREIRA	01/10/1986	45,0	Não aprovado
139181	LUZIA FRANCISCA DE ALMEIDA ARRUDA	21/04/1969	45,0	Não aprovado
139384	ROSANGELA BASTOS SILVA	30/07/1982	45,0	Não aprovado

139905	SEBASTIÃO MARTINS NETO	23/09/1977	45,0	Não aprovado
142013	SIRLEY ROSA ORLANDO	11/08/1970	45,0	Não aprovado
142082	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1969	45,0	Não aprovado
139536	PEDRINA MAGALHÃES	27/07/1982	40,0	Não aprovado
139816	GENI SOUZA SANTOS	10/03/1978	40,0	Não aprovado
140669	ELAINE FERREIRA DA CRUZ	01/07/1990	40,0	Não aprovado
141916	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	04/09/1975	40,0	Não aprovado
139272	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	35,0	Não aprovado
139675	KELVIN JUNIOR ZANARO	02/01/1996	35,0	Não aprovado
139952	ROSIANE ANDRADE	24/11/1988	35,0	Não aprovado
141560	TAISA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/07/1995	35,0	Não aprovado
141843	MAILA SILVA CHIKAMI	18/09/1994	35,0	Não aprovado
138915	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30/04/1971	30,0	Não aprovado
139105	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	08/03/1975	30,0	Não aprovado
139285	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	03/10/1980	25,0	Não aprovado
139466	MARIA GIVANILDE SANTOS DE JESUS PINTO	06/11/1970	25,0	Não aprovado
140260	APARECIDA RODRIGUES SOARES	12/07/1978	25,0	Não aprovado
141390	NEILZA PIMENTA DE SOUZA	24/05/1995	25,0	Não aprovado
140066	LEOMAR JOSE BARBOSA DE AMORIN	27/01/1981	20,0	Não aprovado
140305	EVANY PAULA ARAUJO	08/04/1975	20,0	Não aprovado
139652	SHIRLEY APARECIDA DE LIMA	07/01/1982	15,0	Não aprovado
140053	LEONI APOLINÁRIO LOURENÇO	25/04/1987	15,0	Não aprovado
140828	JUCIELE MARQUES DE SOUZA	27/02/1993	15,0	Não aprovado
139116	ELIZIAMAR NEVES SALLES	06/10/1972	N/C	Desclassificado
139194	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	22/03/1978	N/C	Desclassificado
142283	VALDENOR RODRIGUÊS DE JESUS	09/10/1969	N/C	Desclassificado

Conquista D'Oeste - MT, 08 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - F

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do *TESTE SELETIVO PÚBLICO*, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Teste Seletivo Público, aberto através do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	RESULTADO
139066	ELDA LEMES DE ALMEIDA	31/03/1977	80,0	
139100	ERICA SILVA CHIKAMI	13/01/1993	75,0	
139284	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	29/05/1989	65,0	
139534	BERENICE LEOCADIO	17/06/1995	-o-	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 7 – FAZ. KANANCHUE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139516	JUSIELE ALVES FERREIRA	26/01/1991	60,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 08 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - F

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001*/2015* - F

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de maio de 2015, referente ao Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 2 – SARARÉ II	ASSISTENTE SOCIAL – 20H	ASSISTENTE SOCIAL – 40H	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO – 20H	PSICÓLOGO – 40H
1.	C	E	E	E	E	E
2.	C	A	A	A	A	A
3.	E	D	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B	B
5.	C	C	C	C	C	C
6.	D	A	A	A	A	A
7.	D	E	E	E	E	E
8.	B	D	D	D	D	D
9.	D	B	B	B	B	B
10.	C	D	D	D	D	D
11.	B	A	A	B	B	B
12.	C	C	C	A	A	A
13.	E	A	A	D	C	C
14.	B	E	E	D	A	A
15.	D	B	B	E	D	D
16.	B	C	C	E	E	E
17.	D	B	B	B	B	B
18.	C	A	A	A	C	C
19.	C	E	E	A	C	C
20.	A	E	E	E	D	D

Conquista D'Oeste - MT, 05 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 099/2014

Ementa: Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriely Regina Macedo Lage	Auxiliar Administrativo	04/05/2015
Alexsandra Rosa da Silva Viana	Professor	15/05/2015
Aloir José Fachini	Apoio Operacional	18/05/2015
Amanda da Silva Evangelista	Técnico de Nível Superior	12/05/2015
Amarildo Gonçalves Ferreira	Professor	15/05/2015
Angelica Macedo	Técnico Administrativo Educacional	07/05/2015
Bruna Thais de Oliveira	Técnico em Enfermagem	12/05/2015
Caroline Faria de Moraes Parise	Especialista em Saúde	14/05/2015
Cecilia Maria do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional	04/05/2015
Celio Hanchuk	Professor	15/05/2015
Cemair da Silva dos Reis	Apoio Operacional	07/05/2015
Cirlene Pereira da Silva Nunes	Professor	06/05/2015
Claudia Gerti Rodrigues Siebert	Professor	04/05/2015
Claudioni Santa Rosa	Professor	05/05/2015
Cleide Maria do Nascimento Cruz	Apoio Administrativo Educacional	04/05/2015
Cleliane Portilho da Silva	Apoio Administrativo Educacional	06/05/2015
Daiane Alves Pena	Técnico Administrativo Educacional	22/05/2015
Daiane Kely da Silva Maueski	Professor	06/05/2015
Edivaldo Alves Cabral	Professor	06/05/2015
Elen Cristina Silva Nascimento	Professor	13/05/2015
Elena Rita Aggens	Professor	05/05/2015
Eliana Martins de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	04/05/2015
Elias Barbosa Silva	Professor	12/05/2015
Elizabete Torres de Moura	Professor	05/05/2015
Elizeu Fernandes dos Anjos	Apoio Operacional	14/05/2015
Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	Professor	04/05/2015
Fabiana Honorato Kolling	Professor	04/05/2015
Gislania Macimo Vasconselos dos Santos	Professor	04/05/2015
Guilherme Oliveira de Souza	Auxiliar Administrativo	04/05/2015
Helen Corradi Gumiero Teza	Técnico de Nível Superior	04/05/2015
Helena Gonçalves da Silva Oliveira	Agente Público	06/05/2015

Iracema Rodrigues Poleto	Professor	15/05/2015
Jeferson Ribeiro da Silva	Professor	15/05/2015
João Martins Ferreira Filho	Técnico Administrativo Educacional	04/05/2015
José Roberto dos Reis	Apoio Operacional	21/05/2015
Juliana Aparecida Batista	Professor	15/05/2015
Karoline Sthefany Silva Nascimento	Auxiliar Administrativo	13/05/2015
Kenia Eloise Franzen	Técnico em Enfermagem	12/05/2015
Lindalva da Silva Nascimento	Professor	04/05/2015
Luara Marchiori de Souza Ferreira	Professor	04/05/2015
Lucas Dias Pereira	Agente Público	04/05/2015
Lucineia Rodrigues Bomfim	Apoio Administrativo Educacional	19/05/2015
Magno Lougans Fonesi Prange	Agente Administrativo	04/05/2015
Maria Aparecida Bonfá	Agente Público	04/05/2015
Maria de Fátima Pacheco da Silva	Professor	15/05/2015
Maria Imaculada Fernandes Gomes	Professor	06/05/2015
Maria Rodrigues Ferreira de Almeida	Agente de Serviço em Saúde	11/05/2015
Marineide Krieser	Agente Administrativo	04/05/2015
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	07/05/2015
Maryvelth Torres de Moura	Auxiliar Administrativo	21/05/2015
Maycon da Silva Pereira	Professor	04/05/2015
Mercedes Imaculada Souza	Professor	12/05/2015
Mirian Lima Lopes	Apoio Administrativo Educacional	06/05/2015
Noemi Teresinha Ludwig	Professor	04/05/2015
Petronila Ruiz	Professor	04/05/2015
Ronivom Martins dos Anjos	Apoio Operacional	15/05/2015
Rosa Reis Alves de Carvalho	Técnico em Enfermagem	07/05/2015
Sandra Aline de Lima Prange	Agente Administrativo	04/05/2015
Sheila Cristina Silveira	Especialista em Saúde	08/05/2015
Silvia Regina Von Borrowsky	Agente Público	04/05/2015
Silvone Vaz Mourão	Agente de Serviço em Saúde	11/05/2015
Sinval Baudson	Apoio Operacional	06/05/2015
Solange Aparecida de Lima	Técnico em Enfermagem	11/05/2015
Solange Rocha dos Santos	Auxiliar Administrativo	11/05/2015
Susana de Souza Rodrigues	Professor	04/05/2015
Taiane Giliollli	Auxiliar Administrativo	11/05/2015
Tania Rodrigues Marques Brambila	Apoio Administrativo Educacional	07/05/2015
Tiago José Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	18/05/2015
Valdete Alves Martins	Orientador Social	18/05/2015
Vanessa de Oliveira Cachone	Professor	07/05/2015

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 091/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 04/05/2015 a Sra. ROSIMAR ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF: 009.753.611-39, para o cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho**.**

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 093/2015

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Agostinho Castanha - Passa a ocupar a Classe/Nível CVI;

Antônio de Oliveira Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BVI;

Claudiane Hillesheim - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Elias Rodrigues de Oliveira - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Marino Luis Suzlbach - Passa a ocupar a Classe/Nível CVI;

Raquel Pereira da Silva - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Silmara da Silva Apolinário - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Wanderson Fernandes Bento - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 107/2015

Ementa: Designa Servidores.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. LUCIELE ALVES DA LUZ, Servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 036.970.781-86, como responsável pela operacionalização do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC e Sistema de Mortalidade – SIM, sem ônus para a função.

Parágrafo Único - Fica designada Sra. REGIANE DIAS BATISTA, servidora Comissionada no Cargo de Diretora de Departamento, portadora do CPF: 037.647.731-89, como responsável pela investigação de óbitos do Sistema de Mortalidade – SIM, sem ônus para a função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 099/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 11/05/2015 o Sr. PAULINO ALVES DE CARVALHO, portador do CPF: 828.968.101-10, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 097/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 11/05/2015, Servidora Comissionada a Sra. TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO, portadora do CPF: 567.256. 471-20, do cargo de Secretária Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 098/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 11/05/2015 a Sra. TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO, portadora do CPF: 567.256.471-20, para o cargo de **Coordenadora Hospitalar,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único - A Servidora atuará como Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 089/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 04/05/2015, Servidora Comissionada a Sra. . TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO, portadora do CPF: 567.256. 471-20, do cargo de Coordenadora Hospitalar, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 090/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 04/05/2015 a Sra. TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO, portadora do CPF: 567.256.471-20, para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

Processo nº 040/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2015– OBJETO**:** *"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50) E GASOLINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA"***.** Empresa: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Matriz), CNPJ N° 01.369.396/0001-01.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: **31/12/2015**. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
41	OLEO DIESEL COMUM	120000	CIAPETRO	LT	R$ 3,35	R$ 402.000,00
42	OLEO DIESEL COMUM (NOVA UNIAO)	52000	CIAPETRO	LT	R$ 3,41	R$ 177.320,00
	VALOR TOTAL					R$ 579.320,00

Empresa: **AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ N° 01.369.396/0007-05.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO:

31/12/2015

. MENOR

PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
8	GASOLINA COMUM	4700	CIAPETRO	LT	R$ 3,78	R$ 17.742,50
40	OLEO DIESEL BS 10 OU BS 50	52000	CIAPETRO	LT	R$ 3,54	R$ 184.080,00
	VALOR TOTAL					R$ 201.822,50

Empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ N° 01.369.396/0005-35. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 31/12/2015. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
43	OLEO DIESEL COMUM (OURO VERDE DOS PIONEIROS)	9000	CIAPETRO	LT	R$ 3,47	R$ 31.230,00
	VALOR TOTAL					R$ 31.320,00

Cotriguaçu/MT, 08 de Junho de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015

REFERENTE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº. 038/2015

Aos três dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 027/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: **V.D.O MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.616.239/0001-19**, localizada na Avenida Castelo Branco nº 6.566, Ipiranga, Goiânia-Go, CEP:74. 453.838, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos ter-

mos do pregão presencial nº 027/2015, Registro de Preços para futura e eventual : "**CONTRATACAO DOS SERVICOS DE HORAS 2 (DUAS) MAQUINAS POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXILIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MAQUINAS E CAMINHOES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NOS SERVICOS DE RECUPERACAO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSAO, TRECHO COTRIGUACU A BALSA E RODOVIA MT 170 TRECHO COTRIGUACU A DIVISA DE COLNIZA, NUMA EXTENSAO DE 130 (CENTO E TRINTA) KM. SENDO AS MAQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 23 (VINTE E TRES) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECANICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSAIS DA LOCACAO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, REPAROS MECANICOS E ELETRICOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "**CONTRATACAO DOS SERVICOS DE HORAS 2 (DUAS) MAQUINAS POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXILIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MAQUINAS E CAMINHOES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NOS SERVICOS DE RECUPERACAO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSAO, TRECHO COTRIGUACU A BALSA E RODOVIA MT 170 TRECHO COTRIGUACU A DIVISA DE COLNIZA, NUMA EXTENSAO DE 130 (CENTO E TRINTA) KM. SENDO AS MAQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 23 (VINTE E TRES) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECANICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSAIS DA LOCACAO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, REPAROS MECANICOS E ELETRICOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.",** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:EMPRESA: **V.D.O MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.616.239/0001-19**, apresentou e registrou o seguinte :

Quant	UN	Descrição	Valor unit	Valor Total
10	Meses	CONTRATACAO DOS SERVICOS DE HORAS 2 (DUAS) MAQUINAS POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXILIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MAQUINAS E CAMINHOES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NOS SERVICOS DE RECUPERACAO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSAO, TRECHO COTRIGUACU A BALSA E RODOVIA MT 170 TRECHO COTRIGUACU A DIVISA DE COLNIZA, NUMA EXTENSAO DE 130 (CENTO E TRINTA) KM. SENDO AS MAQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 23 (VINTE E TRES) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECANICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSAIS DA LOCACAO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, REPAROS MECANICOS E ELETRICOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 35.166,00	R$ 351.660,00
		Total Geral		R$ 351.660,00

Totalizando R$ 351.660,00 (Trezentos e Cinquenta e Um mil e seiscentos e sessenta reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutra e Departameto de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços e o seu acompanhamento será designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal poderá rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e do Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 15 Urbanismo

SUB/FUNÇÃO 451 Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA 0007 Infra Estrutura de Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE 1020 Conservação de Estradas Vicinais

ELEMENTO 4490-39 Pessoa

Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "**factoring**";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 027/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arqui-

vadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 03 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

V.D.O MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.616.239/0001-19

Representante Legal: Silvino José de Sousa,

CPF: 811.637.701-91,

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

Processo nº 039/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2015– OBJETO**: "LOCACAO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) HORAS DE MOTONIVELADORA - (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 180 (CENTO E OITENTA) HORAS MÊS E POR UM PERIODO ESTIMADO NOS 5 (CINCO) MESES DE VERAO (ESTIAGEM) SENDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E FORNECIMENTO DE LAMINAS (FACAS), COM MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATARIO. FICANDO AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL POR CONTA DO MUNICIPIO, E AS REFERIDAS HORAS MAQUINAS DEVERAO SER EXECUTADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA REGIAO DO ASSENTAMENTO PA COTRIGUACU NAS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANCA, OURO VERDE DO NORTE, NOVA UNIAO, JACARE, LAMBARI, SAO FRANCISCO E MURIRU."**. Empresa: *HERNANDO DUTRA PEREIRA 03927707686*, CNPJ: **20.854.597/0001-49.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: **31/12/2015**. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.100	HORAS	LOCACAO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) HORAS DE MOTONIVELADORA - (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 180 (CENTO E OITENTA) HORAS MÊS E POR UM PERIODO ESTIMADO NOS 5 (CINCO) MESES DE VERAO (ESTIAGEM) SENDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E FORNECIMENTO DE LAMINAS (FACAS), COM MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATARIO. FICANDO AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL POR CONTA DO MUNICIPIO, E AS REFERIDAS HORAS MAQUINAS DEVERAO SER EXECUTADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA REGIAO DO ASSENTAMENTO PA COTRIGUACU NAS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANCA, OURO VERDE DO NORTE, NOVA UNIAO, JACARE, LAMBARI, SAO FRANCISCO E MURIRU.	R$ 180,00	R$ 198.000,00
		TOTAL GERAL		R$ 198.000,00

Cotriguaçu/MT, 08 de Junho de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DOS CONTRATOS 05/2015

Extrato do Contrato: 001/2015

Contratado: MAGNO LOUGANS FONSEI PRANGE

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.006,20 (Um Mil e Seis Reais e Vinte Centavos)

Extrato do Contrato: 002/2015

Contratado: SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal:

R$ 1.006,20 (Um Mil e Seis Reais e Vinte Centavos)

Extrato do Contrato: 003/2015

Contratado: MARIA APARECIDA BONFÁ

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Público – Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 004/2015

Contratado: MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Valor Mensal: R$ 1.006,20 (Um Mil e Seis Reais e Vinte Centavos)

Extrato do Contrato: 005/2015

Contratado: HELEN CORRADI GUMIERO TEZA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico de Nível Superior - Veterinária, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Valor Mensal: R$: 3.100,00 (Três e Mil e Cem Reais)

Extrato do Contrato: 006/2015

Contratado: LINDALVA DA SILVA NASCIMENTO

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor - Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.155,66 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Extrato do Contrato: 007/2015

Contratado: MAYCON DA SILVA PEREIRA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor - Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.155,66 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Extrato do Contrato: 008/2015

Contratado: GISLANIA MACIMO VASCONSELOS DOS SANTOS

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 009/2015

Contratado: CLAUDIA GERTI RODRIGUES SIEBERT

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 010/2015

Contratado: GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)

Extrato do Contrato: 011/2015

Contratado: CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 012/2015

Contratado: CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 013/2015

Contratado: FABIANA HONORATO KOLLING

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Extrato do Contrato: 014/2015

Contratado: JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 982,81 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

Extrato do Contrato: 015/2015

Contratado: NOEMI TERESINHA LUDWIG

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Extrato do Contrato: 016/2015

Contratado: SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, apro-

vação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Extrato do Contrato: 017/2015

Contratado: PETRONILA RUIZ

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 018/2015

Contratado: ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)

Extrato do Contrato: 019/2015

Contratado: SILVIA REGINA VON BORROWSKI

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Extrato do Contrato: 020/2015

Contratado: ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 021/2015

Contratado: LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.155,66 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Extrato do Contrato: 022/2015

Contratado: ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

Vigência: 04/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 023/2015

Contratado: CLAUDIONI SANTA ROSA

Vigência: 05/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 024/2015

Contratado: ELENA RITA AGGENS

Vigência: 05/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 025/2015

Contratado: ELIZABETE TORRES DE MOURA

Vigência: 05/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extrato do Contrato: 026/2015

Contratado: LUCAS DIAS PEREIRA

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 027/2015

Contratado: HELENA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 028/2015

Contratado: MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extrato do Contrato: 029/2015

Contratado: MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extrato do Contrato: 030/2015

Contratado: MARCELA CHINOTI

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 031/2015

Contratado: EDIVALDO ALVES CABRAL

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extrato do Contrato: 032/2015

Contratado: MIRIAN LIMA LOPES

Vigência: 06/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 033/2015

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE

Vigência: 07/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 034/2015

Contratado: ANGELICA MACEDO

Vigência: 07/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 982,81 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Extrato do Contrato: 035/2015

Contratado: TANIA RODRIGUES MARQUES BRAMBILA

Vigência: 07/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 036/2015

Contratado: MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Vigência: 07/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 037/2015

Contratado: SHEILA CRISTINA SILVEIRA

Vigência: 07/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Especialista em Saúde - Enfermeira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Extrato do Contrato: 038/2015

Contratado: SOLANGE ROCHA DOS SANTOS

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 039/2015

Contratado: MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente

de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 040/2015

Contratado: BRUNA THAIS DE OLIVEIRA

Vigência: 12/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Extrato do Contrato: 041/2015

Contratado: ELIAS BARBOSA SILVA

Vigência: 12/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

Extrato do Contrato: 042/2015

Contratado: KENIA ELOISE FRANZEN

Vigência: 12/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Extrato do Contrato: 043/2015

Contratado: MERCEDES IMACULADA DE SOUZA

Vigência: 12/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 044/2015

Contratado: AMANDA DA SILVA EVANGELISTA

Vigência: 12/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico de Nível Superior - Psicólogo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Extrato do Contrato: 045/2015

Contratado: SILVONE VAZ MOURÃO

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 046/2015

Contratado: ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Pós Graduado, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.311,34 (Dois Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extrato do Contrato: 047/2015

Contratado: SOLANGE APARECIDA LIMA

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Extrato do Contrato: 048/2015

Contratado: KAROLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 049/2015

Contratado: ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Extrato do Contrato: 050/2015

Contratado: CLELIANE PORTILHO DA SILVA

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 051/2015

Contratado: CEMAIR DA SILVA DOS REIS

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 052/2015

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 053/2015

Contratado: TAIANE GILIOLLI

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 054/2015

Contratado: DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 055/2015

Contratado: JULIANA APARECIDA BATISTA

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 056/2015

Contratado: SINVAL BAUDSON

Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 057/2015

Contratado: CAROLINE FARIA DE MORAES PARISE

Vigência: 14/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutica, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Extrato do Contrato: 058/2015

Contratado: ELIZEU FERNANDES DOS ANJOS

Vigência: 14/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 059/2015

Contratado: ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 060/2015

Contratado: CELIO HANCHUK

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 061/2015

Contratado: MARIA DE FÁTIMA PACHECO DA SILVA

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 062/2015

Contratado: JEFESON RIBEIRO DA SILVA

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 063/2015

Contratado: IRACEMA RODRIGUES POLETO

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 064/2015

Contratado: AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Extrato do Contrato: 065/2015

Contratado: RONIVOM MARINS DOS ANJOS

Vigência: 15/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 066/2015

Contratado: ALOIR JOSE FACHINI

Vigência: 18/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 067/2015

Contratado: VALDETE ALVES MARTINS

Vigência: 18/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Orientador Social, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.006,20 (Um Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 068/2015

Contratado: TIAGO JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Vigência: 18/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 069/2015

Contratado: LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM

Vigência: 19/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Extrato do Contrato: 070/2015

Contratado: JOSE ROBERTO DOS REIS

Vigência: 21/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.140,67 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Extrato do Contrato: 071/2015

Contratado: MARYVELTH TORRES DE MOURA

Vigência: 21/05/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 850,20 (Oitocentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos).

Extrato do Contrato: 072/2015

Contratado: DAIANE ALVES PENA

Vigência: 22/05/2015 até 28/07/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 982,81 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR/AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR – CENTRO

JUVILDA SALETE GRESPAN

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

FABIELI RAIANI DA SILVA REIS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ANDREIA MARISA PAGEL

ROZELI SOUZA VALIENTE

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NOVA UNIÃO

JULIA MOREIRA TOSTA

Cargo: MOTORISTA – SAMU/CENTRO

PAULO CESAR DANTAS DE LIMA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – SERVIÇOS GERAIS/CENTRO

EDILIA SOARES

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – SERVIÇOS GERAIS/OURO VERDE

ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 971/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARIA APARECIDA SOARES SANTOS, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/2009 à 01/2010. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 08 de Maio, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.634,92	155,63	2.790,55

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 970/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Assessora Pedagógica, referente ao período aquisitivo de 09/2009 à 08/2010. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 08 de Maio, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.750,49	166,32	2.916,81

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 112/2015

Ementa: Remaneja Servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Remanejar a partir de 15/05 a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho, para a assumir funções referentes ao cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 039/2015

DATA: 02/06/2015 – OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)".** Contratado: **PROTASIO BORCHERT**, inscrito no **CPF sob o nº 297.329.059-72.** Valor a ser pago: R$ 9.801.00. Prazo: 31/12/2015.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 113/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 27/05/2015, Servidora Efetiva a Sra. ANGELICA TANIA GIACOBBO, portadora do CPF: 034.847.561-60, do cargo de Auxiliar de Dentista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 111/2015

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a partir de 12/05 até 28/07 a Sra. LUCI MARIA ALVES, Servidora Efetiva no Cargo de Professor, portadora do CPF: 787.399. 509-72, para assumir interinamente a Direção da Escola Municipal 7 de Setembro em substituição à Marilene Lohmann que se encontra em gozo de Auxilio Doença.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº110/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Rosangela Maria Viganó Brambila - de 26/05 até 09/06/2015;

Marilene Lohmann - de 15/05 até 28/07/2015;

Francisca Pereira Silva Nascimento - de 20 até 30/05/2015;

Selma Costa de Moraes – 12 até 26/05/2015.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 109/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/05/2015, Servidora Efetiva a Sra. ROSEMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 823.028.551-91, do cargo de Professor, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 108/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 08/05/2015, Servidora Contratada a a Sra. CECILIA MARIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 912.995.941-15, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 096/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 04/05/2015 o Sr. GENIS FELISMINA CUSTÓDIO, portador do CPF: 005.589.541-70, para o cargo de Chefe de Divisão, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 094/2015

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 04/05/2015 a Sra. ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH, portadora do CPF: 040.397.551-46, para o cargo de **Chefe de Divisão,** Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 095/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 04/05/2015, Servidora Comissionada a Sra. LIENE CARDOSO DE AZEVEDO, portadora do CPF: 075.021.288-83, do cargo de Conselheira Tutelar, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 041/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: OTACILIO DA SILVA PEREIRA – E.I.

CNPJ Nº: 14.884.128/0001-70

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor e outros serviços necessários para efetuar pequenos reparos nos prédios públicos do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/06/2016.

DATA DE ASSINATURA

: 02/06/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. OTACÍLIO DA SILVA PEREIRA, Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 275 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18274, de 21 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
128	Sonia dos Reis Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	03	18.05.2015 à 16.06.2015	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
042	Diana Landim dos Passos Reis	Professora Licenciada em Pedagogia	10	18.05.2015 à 16.06.2015	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 277 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17516, de 15 de maio de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 332/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a senhora **MARCIA GOMES ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.06.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 147/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CONTRATADA: S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2015

OBJETO: Aquisição gás de cozinha e vasilhame referente ao ano letivo de 2015, para o atendimento das necessidade das unidades de Saúde (ESF, Ambulatório da criança, CER-Centro Reabilitação, Centro Referencial de Saúde, Farmácia Popular, PAM-Pronto Atendimento Médico 24 hrs, CEO-Centro Especialidades Odontológica, CAPS, CAPSI INFANTIL, SMS-Secretaria Municipal de Saúde, Visa-Vigilância em Saúde, Posto de DNER e Conselho Municipal de saúde), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-MT.

QTD	UN	DESCRIÇAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11622	UN UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM As NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460 ENTREGA EM CACERES/MT.	56,20 128,00	6.519,20 2.816,00

		VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 9.335,30 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

a) Empenho Automático nº 0320900, Requisição de Compras nº 01085 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

b) Empenho Automático nº 03210000, Requisição de Compras nº 01086 de 07/05/2015, no valor de R$ 337,20;

c) Empenho Automático nº 0321100, Requisição de Compras nº 01087 de 07/05/2015, no valor de R$337,20;

d) Empenho Automático nº 0321200, Requisição de Compras nº 01088 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

e) Empenho Automático nº 0321300, Requisição de Compras nº 01089 de 07/05/2015, no valor de R$337,20;

f) Empenho Automático nº 0321400, Requisição de Compras nº 01090 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

g) Empenho Automático nº 0321500, Requisição de Compras nº 01091 de 07/05/2015, no valor de R$337,20;

h) Empenho Automático nº 0321600, Requisição de Compras nº 01092 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

i) Empenho Automático nº 0321700, Requisição de Compras nº 01093 de 07/05/2015, no valor de R$337,20;

j) Empenho Automático nº 0321800, Requisição de Compras nº 01094 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

k) Empenho Automático nº 0321900, Requisição de Compras nº 01095 de 07/05/2015, no valor de R$112,40;

l) Empenho Automático nº 0322200, Requisição de Compras nº 01096 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

m) Empenho Automático nº 0322100, Requisição de Compras nº 01097 de 07/05/2015, no valor de R$337,20;

n) Empenho Automático nº 0322200, Requisição de Compras nº 01098 de 07/05/2015, no valor de R$128,00;

o) Empenho Automático nº 0322300, Requisição de Compras nº 01099 de 07/05/2015, no valor de R$1.920,00;

p) Empenho Automático nº 0322400, Requisição de Compras nº 01100 de 07/05/2015, no valor de R$4.383,60.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.037

10.304.1012.2.050

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.039

10.304.1012.2.050

10.302.1011.2.035

10.302.1011.2.146

10.302.1011.2.146

10.302.1011.2.035

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.029

10.301.1010.2.029

Natureza de despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

114- Equip. e material permanentes

114- Material de consumo

114- Material de consumo

114- Equip. e material permanentes

114- Material de consumo

114- Equip. e material permanentes

114- Material de consumo

142- Equip. e material permanentes

142- Material de consumo

194- Equip. e material permanentes

103- Material de consumo

114- Equip. e material permanentes

114- Material de consumo

194- Equip. e material permanentes

194- Equip. e material permanentes

194- Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015-PREGÃO PRESENCIAL N°13/2015 COM REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR de acordo com o Edital e Termo de Referência.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes deste Termo de Referencia correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Projeto Atividade:1.0.23.695.1029.1.174

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100. Rec. Ordinários e/ou Transf. De Convênio

.

Empresa Vencedora:L.BRUM DA SILVA – ME, os itens abaixo relacionados:

C	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNI	V. TOTAL
01	DIARIAS	1.800	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	R$165,00	R$ 297.000,00
04	DIARIAS	300	TENDAS 4,5 X 4,5 LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 4.50 X 4.50 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL, COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	R$ 118,00	R$ 35.400,00
06	DIARIAS	150	. TENDAS 10 X 10 TENDAS PIRAMIDAIS, (10,00 X 10,00M TOTALIZANDO 1.000M2), COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	R$ 958,00	R$ 143.700,00
08	DIARIAS	250	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 4,5 X 4,5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 4,5 METROS	R$ 47,00	R$ 11.750,00
45	DIARIAS	200	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10 X 10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	R$ 104,00	R$20.800,00
11	DIARIAS	120	PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$ 6.370,00	R$ 764.400,00
14	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE SOM PARA 30.000 A 50.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM DE 30 A 50 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A. /01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/ 02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 36 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12”, 02 FALANTE DE 6,5” E 02 DRIVER TITANIUM DE 02” EM NEO DIMMER POR CAIXA/ 18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18” / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12” E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA ANPLIFICADO EPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18” POR CAIXAS ANPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12” E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	R$11.895,00	R$ 237.900,00
15	DIARIAS		LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 15 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAI-	R$ 7.440,00	R$ 892.800,00

			XAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.		
17	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 30.000 A 50.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 30 A 50 MIL PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/144 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/96 REFLETORES - FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/04 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/12 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/04 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/04 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30 - 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE-CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES.	R$ 7.440,00	R$ 148.800,00
18	DIARIAS	100	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 15.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 15 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	R$4.925,00	R$ 492.500,00
22	DIARIAS		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	R$ 4.285,00	R$ 128.550,00
23	DIARIAS	30	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	R$ 3.480,00	R$ 104.400,00
24	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3 X 4 E PROJETORES 3500 LUMES LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	R$ 2.180,00	R$ 43.600,00
25	MT/ LINEAR	4.000	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	R$ 35,00	R$ 140.000,00
26	MT/ LINEAR	4.000	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	R$ 14,90	R$ 59.600,00
27	DIARIAS	15	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COLETIVO 4,5 X 15 CAMAROTES COM PISO TUBULAR ESTRUTURADO MEDINDO 4,5X15 COM 04 TENDAS REVESTIDO DE CARPETE, COM ESCADAS DE ACESSO E RAMPA PELA PARTE POSTERIOR OU LATERAL, GUARDA-CORPO METAL POR TODO O PERÍMETRO.	R$ 2.480,00	R$ 37.200,00
30	DIARIAS	60	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	R$ 1.450,00	R$ 87.000,00
31	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM LONAS BRANCAS LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0.	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
33	DIARIAS	15	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	R$ 1.580,00	R$ 23.700,00
37	DIARIAS	30	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; A COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS; A CONTRATADA TEM ATÉ 15 DIAS PARA ENTREGAR O(S) DVD(S) COM OS ARQUIVOS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS CONSIDERADAS ADEQUADAS PARA VISUALIZAÇÃO/REPRODUÇÃO, EM ALTA RESOLUÇÃO E SEPARADAS EM PASTAS (POR DIA E ATIVIDADES). ALÉM DISSO, A CONTRATANTE	R$ 380,00	R$ 11.400,00

			PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE DURANTE O EVENTO, FOTOS ESPECÍFICAS PARA A PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS FACTUAIS OU ENVIO DESTAS PARA VEÍCULOS DE IMPRENSA REGIONAL E NACIONAL. OS ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.		
38	DIARIAS	30	SERVIÇO DE FILMAGEM LOCAÇÃO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO (EVENTO COMPLETO), EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; C) ENTREGA DE 15 (TRINTA) CÓPIAS DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO: UM VÍDEO COMPACTO, DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES; SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	R$ 1.180,00	R$ 35.400,00
39	UN	40	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM LUZES DECORATIVAS TECIDOS E PLANTAS VIVAS PARA ENTRADA LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA POR PONTO. CARCAÇA EM ALUMÍNIO CONTENDO: 01 LÂMPADA NO MÍNIMO 500 WATTS, CABOS, ACESSÓRIOS E DIMMER	R$ 3.900,00	R$ 156.000,00
41	DIARIAS	200	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SICMATUR.	R$ 160,00	R$ 32.000,00
43	DIARIAS	100	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOT (ÁUDIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SICMATUR.	R$ 490,00	R$ 49.000,00
					3.972,900,00

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PLACO E LUZ LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.655.369/0001-81, ESTADUAL Nº13311013-3, COM SEDE NA RUA MIRANDA REIS Nº 111 BAIRRO POÇÃO, CEP: 78.015-640, CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA FREITAS , BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. 05403707 SJ/MT E DO CPF Nº 513.975.521-15 QUE PERFEZ O VALOR TOTAL DE R$ 1.480,800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais), REFERENTE AO ITEM:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNI	V. TOTAL
10	DIARIAS	60	PALCO TAMANHO 16 X 14 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$ 8.900,00	R$ 534.000,00
12	DIARIAS	40	PALCO TAMANHO 4 X 7 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.04.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 07.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$ 2.680,00	R$ 107.200,00
16	DIARIAS	100	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	R$ 4.435,00	R$ 443.500,00
19	DIARIAS	100	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 05 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE	R$ 2.470,00	R$ 247.000,00

			P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.		
28	DIARIAS	15	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COLETIVO 10 X 30 CAMAROTES COM PISO TUBULAR ESTRUTURADO MEDINDO 10X30 COM 04 TENDAS REVESTIDO DE CARPETE, COM ESCADAS DE ACESSO E RAMPA PELA PARTE POSTERIOR OU LATERAL, GUARDA-CORPO METAL POR TODO O PERÍMETRO	R$ 9. 940,00	R$ 149. 100,00
				VALOR TOTAL	R$ 1. 480,800,00

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07. 840.479/0001-13, ESTADUAL Nº 13.315.399-0, COM SEDE NA RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 736 BAIRRO CENTRO, CEP: 78.200.000, CÁCERES-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº Rodrigo Prieto, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. 1158069-0 SSP/MT E DO CPF Nº 867.141.711-53 QUE PERFEZ O VALOR TOTAL DE R$ 2.724.650,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil reais.), REFERENTE AO ITEM:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNI	V. TOTAL
02	DIARIAS	50	BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	R$265,00	R$13. 250,00
03	DIARIAS	100	TENDAS 3 X 3 LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 3.0 X 3.0 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL, COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$ 105,00	R$10. 500,00
05	DIARIAS	300	TENDAS 5 X 5 TENDAS PIRAMIDAIS, (5,00 X 5,00M TOTALIZANDO (1.700M2), COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 TOTALIZANDO (1.700M2), COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	R$ 124,00	R$37. 200,00
07	DIARIAS		LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 3 X 3 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 3.0 METROS	R$41,00	R$4. 100,00
09	DIARIAS		LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	R$51,00	R$12. 750,00
14	DIARIAS		LOCAÇÃO DE TABLADO LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MÉD. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$15,00	R$15. 000,00
18	DIARIAS	200	LOCAÇÃO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER/02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR/P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA./MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/06 GARRAS GLAMP, 18 PEDESTAIS GIRAFA, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/ 06 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 02 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONT ENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	R$1. 485,00	R$297. 000,00
22	DIARIAS	100	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 1000 PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 08 ACL/06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 08 MEIO-BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 – 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 08 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/ CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	R$ 1. 465,00	R$ 146. 500,00
23	DIARIAS	10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 3 X 4 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PI-	R$ 5. 735,00	R$ 57. 350,00

			XELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.		
31	DIARIAS	15	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EMPRESARIAL LOCAÇÃO DE 01 CAMAROTE MONTADO EM TRES NIVEIS DE PISO. SENDO O PRIMEIRO PISO MEDINDO 62MX4.70MX1.20M DE ALTURA DIVIDO EM 25 CAMAROTES EMPRESARIAL COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS CADA, COM CORREDOR DE ACESSO DE 1.20M DE LARGURA. NA PARTE DO FUNDO, COM 02 ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 2.25M, 06 DEGRAUS.01 ESCADA PARA ENTRAR NOS CAMAROTES E A OUTRO AREA VIP E PALCO.O SEGUNDO E O TERCEIRO PISO MED. 62MX9.40MX2M E 2.40M DE ALTURA COM CAPACEDADE PARA 1.300 PESSOAS COM 03 ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 2.25 CADA UMA PARA ENTRADA E DUAS PAREA AREA VIPE PALCO .COBERTO COM 06 TENDAS DE MED. 60M X 10M COBRINDO APARTE DO FUNDO DO CAMAROTE COM DIVISÃO E DISNIVEL DE 0.80CM ENTRE O CAMAROTE EMPRESARIAL E O COLETIVO.	R$ 19.800,00	R$ 297.000,00
34	DIARIAS	1.000	LOCAÇÃO DE TRELICAS Q 30 PARA MONTAGEM DE BANNERS E PORTAIS ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS 15 X 15 CM, USADA PARA FIXAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO, BANNERS, BACK DROPS E PARA MONTAGEM DE STANDS; ATENDENDO COM EFICIÊNCIA MONTAGENS QUE NÃO REQUEREM SUPORTE À CARGA.	R$ 28,50	R$ 28.500,00
36	DIARIAS	15	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 05 X 04 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	R$900,00	R$13.500,00
37	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE STANDS PARA BARES E RESTAURANTES LOCAÇÃO DE 08 STANDS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	R$ 11.890,00	R$ 237.800,00
38	DIARIAS	20	LOCAÇÃO DE STANDS INSTITUCIONAIS LOCAÇÃO DE 20 ESTANDES INSTITUCIONAIS (3,00 X 4,00=12M2 TOTALIZANDO (96M2), SENDO: COBERTURA EM ESTRUTURA DE TESOURAS COM COBERTURA METÁLICA, TETO EM PERGOLATO DE ALUMÍNIO 100X 10,0, FORRO EM MADEIRA COM FORRAÇÃO EM CARPETE GRAFITE TIPO FORRAÇÃO 4MM, PISO 96M2, DE MADEIRA ELEVADO E NIVELADO EM 10 CM, REVESTIMENTO 96 M DE CARPETE TIPO FORRAÇÃO 4 MM NA COR GRAFITE FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DUPLA FACE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORME, COM, PAREDES EM CHAPAS TS NA COR BRANCA PÉROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO DO ESTANDE NA MEDIDA DE 2,20 M. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100W A CADA 3M2 E TOMADA 110V A CADA ESTANDE LOGOTOPIA IDENTIFICAÇÃO SEM LOGOMARCA APLICADO EM LETRAS HELVÉTICAS PRETAS TESTEIRA PADRÃO (1,00X0,50). EM CADA ESTANDE.	R$ 72.000,00	R$ 1.440.000,00
42	DIARIAS	200	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS, COM MÃO-DE-OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DOS EVENTOS DA SICMATUR	R$ 118,00	R$ 23.600,00
44	DIARIAS	200	SERVIÇOS DE CONTÍNUOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHADORES BRAÇAIS, ALÉM DE OUTROS BRAÇAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES EVENTUAIS DA SICMATUR.	R$ 128,00	R$ 25.600,00
46	DIARIAS	200	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SOMENTE MÃO DE OBRA)/PLANTÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL(02 ELETRICISTAS) (SOMENTE MÃO DE OBRA).	R$ 325,00	R$ 65.000,00
				VALOR TOTAL	R$1.440.000,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 08 de junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 278 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19553 de 01 de junho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO**, do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária de Educação

Afixado em: 02.06.15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador/SAIP – Cód. 09			
Ordem	Nome	RG	Código
20	Jaqueline Ferrari Caetano	2349666-5	09

Cargo: Cuidador			
Ordem	Nome	RG	Código
08	Ana Lúcia Gonçalves Miranda	2252983-7	10

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 08 de junho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 146/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
08	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP DESKJET	48,86	390.88
02	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS XEROX MULTIFUNCIONAL	67,44	134,88
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	801,24
02	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER	67,56	135,12

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 1.462,12 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático Nº 0282100, Requisição de Compras nº 00956 de 24/04/2015, no valor de R$ 232,60 (Duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático Nº 0281500, Requisição de Compras nº 00950 de 24/04/2015, no valor de R$ 631,88 (Seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

c) Empenho Automático Nº 0283300, Requisição de Compras nº 00967 de 27/04/2015, no valor de R$ 330,56 (Trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

d) Empenho Automático Nº 0283500, Requisição de Compras nº 00969 de 27/04/2015, no valor de R$ 267,08 (Duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Projeto atividade:

10.302.1011.2.041

10.301.1014.2.056

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.039

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00.00

3.3.90.39.00.00

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos:

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 13.2015

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Pregão Presencial com registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR .

Empresa Vencedora: **INFOR TOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** CNPJ 11.729.180.0001/63venceu os itens **2, 3, 5, 7, 9, 13, 20 ,21,, 29, 32, 34, 35, 36, 40, 42, 44 e 46** perfazendo o valor total de R$ 2.724.650,00.(dois milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), **OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PLACO E LUZ LTDA EPP** CNPJ 07.655.369/0001-81 venceu os itens **10, 12, 16, 19 e 28** perfazendo o valor total de R$ 1.480.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais), e **L.BRUM DA SILVA – ME CNPJ 10.947.845/0001-42 venceu os itens 1, 4, 6, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24,25, 26, 27, 30, 31, 33, 37, 38**

,39.41,43 E 45

perfazendo o valor total de R$ 3.972.900,00 (três milhões novecentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Cáceres – MT, Sr Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do **Edital do Processo Seletivo nº 001/2014**, da Secretaria Municipal de Ação Social que tem por objeto a contratação de servidores para atuar nos setores desta secretaria para mais um ano, na forma o **"Item 16.4"** do referido Edital.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2015.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres/MT

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do Contrato Administrativo n.º 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando à reforma do Mercado do Produtor para implantação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cáceres. O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 08 de Junho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 144/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 08/2015

OBJETO: Aquisição conjunto de equipamentos para fazer reparos e novo asfalto (Usina de Asfalto, (Vibroacabadora), Retroescavadeira, Caminhão caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Vibro acabadora de asfalto hidráulica rebocada por caminhão basculante, zero horas de uso. Capacidade de aplicação de massa de até 15cm de espessura e faixa de trabalho ajustável entre 2,50m até 3,70m de largura. Mesa acabadora telescopia vibratória acionada por pistões hidráulicos e com sistema de abaulamento positivo e negativo acionado por motor diesel partida elétrica de 13cv. Sistema de vibração independente de 1.800VPM acionado por motor hidráulico. Braços de acoplamento com acionamento hidráulico, equipado com cabeçote de acoplamento rápido composto de roldana vertical e horizontal Aplicação de massa asfáltica fria ou quente.	UN	01	122.000,00	122.000,00
01	Usina móvel de asfalto e Lama Asfáltica, zero horas de uso, montada sobre chassi de caminhão, processamento mínimo de 1800m2/hora de lama asfáltica, processamento mínimo de 60m3/hora de PMF, dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim), misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis. Sistema de transmissão mecânico ou hidráulico. Silo duplo em chapa 3/16, capacidade mínima de carga e abastecimento de 5,00m3 de agregados, bomba de emulsão de 2", 3.700 litros e emulsão, 500 litros de água, 25 litros de aditivo e 25 litros de diesel, sistema de pintura e ligação com caneta espargidora construída em alumínio, sistema de auto abastecimento, válvula de alívio e segurança, circuito de água e emulsão construído em tubos de aço galvanizado de formato quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flangeadas, escada e plataforma de acesso ao silo, acionamento do equipamento feito por motor estacionário diesel partida elétrica de com potência mínima 30cv e transmissão mecânica com reversor. Processa todos os tipos de mistura asfáltica fria e solos. Eixo misturador duplo; esteira transportadora de correias; Terceiro silo para usinagem de solos e micro pavimento; Mesa hidráulica para micro pavimento. Veículo será fornecido pela Prefeitura de Cáceres	UN	01	266.000,00	266.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme Empenho Automático nº 0307800, requisição de Compras e Serviços 01029.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1025.1.097

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.00.00

Fonte De Recursos:

(100) Equipamento e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de Maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARCELO AUN LOPES

PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 143/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 08/2015

OBJETO: Aquisição conjunto de equipamentos para fazer reparos e novo asfalto (Usina de Asfalto, (Vibroacabadora), Retroescavadeira, Caminhão caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	Retroescavadeira tração 4x4 turbo a diesel Descrição: - Máquina retroescavadeira - O (zero) hora (nova) - ano/modelo 2014 ou superior - tração 4x4 - equipada com : Motor diesel de no mínimo 4 cc turboalimentado, com potência mínima de 90 HP dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha à ré. - Peso operacional mínimo de 6.300 kg com protetor de cárter ou cárter em ferro fundido tubo de escape em aço inox transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré conversor de torque e inversor hidráulico chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito que permita o emplacamento do equipamento cabine de acordo com as normas técnicas da ABNT, - plaqueta de identificação informando as normas técnicas Utilizadas, -o número de série da cabine e o nome do fabricante assento giratório multiajustável com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, - para-brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água faróis dianteiros e traseiros pintura amarala de acordo com a legislação vigente sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, com força de escavação mínima de 3.400 Kgf - caçamba/concha de no mínimo 30" reforçada com chapas de desgaste nas laterais e no fundo, com dentes. -Sistema de carregamento frontal com altura de descarga mínima de 2.450 mm com caçamba reforçada com no mínimo 4chapas de desgaste no fundo, - caçamba/concha de no mínimo 80" reforçada sistema de freio de estacionamento/segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço. - Tanques do combustível e de óleo hidráulico, ambos com tampas fechadas com chave - Pneus traseiros mínimo 19,5 x 24 L2.	UN	02	225.000,00	450.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

a) Empenho Automático nº 0342500, Requisição de Compras nº 01474 de 14/05/2015, no valor de R$225.000,00;

b) Empenho Automático nº 0410500, Requisição de Compras nº 01475 de 03/06/2015, no valor de R$ 225.000,00;

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.3.0

08.080.1.0

Funcional-Programática:

17.512.1026.1.053

26.782.1025.1.196

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.00.00

4.4.90.52.00.00

Fonte De Recursos:

(100) Equipamento e material permanentes

(130) Equipamento e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 05 de Junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM,

Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos

Contratante

JOSÉ ROBERTO OLIVA

Tork Sul Comércio De Peças E Máquinas Ltda

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 282 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19176 e nº 19169, ambos de 28 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
224	Graciane Aniceto da Silva Fonseca	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	30.05.2015 à 30/06/2015
317	Jucimeire Teles dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Isabel Campos	01.06.2015 à 28.08.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS NA CÂMARA DE CÁCERES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL Nº 01/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, e na Lei Municipal N.º 2.454, de 23 de outubro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Cáceres: Nível de escolaridade superior: Advogado, Contador e Controlador Interno; Nível de escolaridade médio: Auxiliar Administrativo, Motorista e Ouvidor; Nível de escolaridade fundamental: Mensageiro e Telefonista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos – UFMT/SARI/GEC.

1.2 A seleção, para todos os cargos de que trata este Edital, consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As Provas Objetivas para todos os cargos serão aplicadas somente na cidade de Cáceres, em um mesmo dia, no período matutino, com duração de 04 (quatro) horas.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.5 O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos e as vagas, bem como os Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento estão apresentados no Anexo II deste Edital (Quadros I e II).

2.1.1 Os requisitos básicos para os cargos estão descritos no item 4 deste Edital.

2.2 As atribuições dos cargos correspondem às estabelecidas na Lei Municipal N.º 2.454, de 23 de outubro de 2014, e encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

2.3 O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado no Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “k” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS

4.1 Cargos de Nível Superior

4.1.1 Advogado: Diploma de graduação de curso superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

4.1.2 Contador: Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

4.1.3 Controlador Interno: Diploma de graduação de curso superior em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2 Cargos de Nível Médio

4.2.1 Auxiliar Administrativo: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

4.2.2 Motorista: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria C ou superior.

4.2.3 Ouvidor: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

4.3 Cargos de Nível Fundamental

4.3.1 Mensageiro: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria A e também na categoria B ou superior.

4.3.2 Telefonista: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

5.1.1 As inscrições a que se refere o subitem 5.1 serão realizadas unicamente via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.2 A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 6 deste Edital.

5.2.1 A inscrição com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.2.2 Realizada a inscrição com pedido de isenção em uma das situações descritas no subitem 6.1 deste Edital, o candidato deverá protocolar, obrigatoriamente, os documentos elencados no subitem 6.4, na Câmara Municipal de Cáceres: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório – Centro – Cáceres – MT, observando o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.3 A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 7 deste Edital.

5.4 A inscrição para concorrência em vaga destinada às Pessoas com Deficiência somente deverá ser realizada via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.4.1 Realizada a inscrição para concorrência em vaga destinada às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá protocolar/encaminhar, obrigatoriamente, os documentos elencados no subitem 8.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a apenas um cargo.

5.5.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.5.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, eventuais Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: R$ 80,00 (oitenta reais);

b) Para os cargos de Nível Médio: R$ 60,00 (sessenta reais);

c) Para os cargos de Nível Fundamental: R$ 40,00 (quarenta reais).

5.7.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.7.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8 Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

5.9 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

5.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.10.1 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

5.11 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.12 Estão impedidos de participar deste concurso público as pessoas que fizerem parte da Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas da Câmara Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 056/2015, de 30 de abril de 2015, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

5.12.1 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

5.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 9.2 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

6.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 6.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre 8 horas do dia 22 de junho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de junho de 2015, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia 29 de junho de 2015, os documentos relacionados no subitem 6.4 deste Edital, na Câmara Municipal de Cáceres: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório – Centro – Cáceres – MT, durante seu horário normal de funcionamento.

6.2.1 A entrega dos documentos referidos no subitem 6.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

6.3 O formulário de inscrição online, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

6.3.1 Imediatamente após o preenchimento e envio via Internet do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 6.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Câmara no momento da entrega dessa documentação.

6.4 São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa nos casos previstos no subitem 6.1 a serem entregues na Câmara Municipal de Cáceres:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinada;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque referente ao mês de abril de 2015 ou maio de 2015;

e) para o candidato doador regular de sangue, fotocópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

6.4.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem anterior.

6.5 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6 Os candidatos regularmente inscritos no concurso da Câmara Municipal de Cáceres regulamentado pelo Edital N.º 001/2011, de 19 de dezembro de 2011, e anulado nos termos do Decreto Legislativo N.º 01, de 16 de janeiro de 2014, também serão amparados com o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre 8 horas do dia 22 de junho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de junho de 2015, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. Deverá, ainda, no ato do preenchimento do requerimento de isenção/inscrição, marcar, em campo apropriado, sua condição de inscrito regularmente no concurso referido no subitem 6.6.

6.6.2 O candidato que se inscrever na condição prevista no subitem 6.6, terá sua inscrição deferida somente se seu nome constar da relação dos candidatos com inscrição deferida no concurso regido pelo Edital N.º 001/2011, de 19 de dezembro de 2011.

6.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

6.8 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 6.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.2 e 6.6.1 deste Edital; ou

e) não atender ao disposto no subitem 6.6.2 deste Edital.

6.9 A relação dos candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido será divulgada a partir de 07 de julho de 2015 na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6.9.1 Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

6.9.2 Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 6.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Câmara Municipal de Cáceres.

6.10 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no concurso público, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período de 07 de julho a 20 de julho de 2015 e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.7 até o dia 20 de julho de 2015, observado o horário normal de expediente bancário.

6.10.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.

6.11 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele

correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.12 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

6.14 As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6.15 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre 8 horas do dia 22 de junho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2015.

7.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.

7.3 O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

7.4 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

7.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 20 de julho de 2015, observado o horário normal de expediente bancário.

7.6 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

7.7 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.8 As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservada vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no art. 21da referida Lei Complementar e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

8.1.1 Os cargos sem vaga destinada a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste Edital.

8.2 Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

8.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

8.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

8.5 Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

8.6 Para concorrer à reserva de vaga prevista no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

8.7 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga definida no Anexo II deste Edital.

8.8 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.9 Para inscrição no Concurso Público às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (cópia autenticada), emitido no período de até 12 (doze) meses da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

8.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

8.10 O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos Correios, o documento descrito no subitem 8.9 deste Edital, acompanhado de fotocópia de documento oficial de identidade e fotocópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia 20 de julho de 2015, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Concurso da Câmara Municipal de Cáceres – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

8.11 O candidato que requerer isenção de taxa de inscrição e pleitear vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 6.4 e 8.9 na Câmara Municipal de Cáceres: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório – Centro – Cáceres – MT, até o dia 29 de junho de 2015.

8.12 O encaminhamento e/ou entrega do laudo médico (fotocópia autenticada), conforme subitens 8.9, 8.10 e 8.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado e/ou entregue por intermédio de terceiros a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

8.12.1 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar e/ou entregar documentação do subitem 8.9 incompleta, encaminhar e/ou protocolar fora do prazo estipulado no subitem 8.10 e/ou 8.11, ou ainda, não encaminhar e/ou não entregar.

8.12.1.1 Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.13 A UFMT/SARI/GEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio da documentação pelos Correios.

8.14 O laudo médico (fotocópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas fotocópias desse laudo.

8.15 O candidato nomeado à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), bem como sua aptidão física e mental.

8.15.1 A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.15.2 O candidato qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na perícia médica de ingresso, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

8.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “g” do item 3.1 deste Edital.

8.16.1 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

8.17 A vaga reservada que não for provida por Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, será preenchida por candidato da ampla concorrência ao respectivo cargo observada a ordem de classificação.

9. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 5.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 6.2, 6.6.1 e 7.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.2 A partir do dia 27 de julho de 2015 será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

9.3 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

10.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; e carteira para canhoto.

10.2 O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado no ato da inscrição.

10.3 O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá, até às 17 horas do dia 20 de agosto de 2015, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

10.4 O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 10.2 ou 10.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

10.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho, de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10. 269, de 27 de fevereiro de 2015.

10.6.1 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova Objetiva terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

10.6.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva em igual período.

10.6.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 10.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

10.7 No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

11.1 A divulgação dos locais de prova (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo pretendido e estará disponível a partir do dia 12 de agosto de 2015, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.1.1 Caso o candidato constate que o cargo divulgado difere daquele informado no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até as 17 horas do dia 17 de agosto de 2015, e seguir as orientações fornecidas pela UFMT/SARI/GEC.

11.1.2 Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado que o informado pelo candidato no requerimento de inscrição difere do divulgado, o mesmo será corrigido.

11.1.3 Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada somente na cidade de Cáceres no dia 23 de agosto de 2015.

12.2 A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá início às 8 (oito) horas, com duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, com exceção da candidata que tiver necessidade de amamentar, que terá direito à compensação, nos termos dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 deste Edital.

12.2.1 Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) de realização da Prova Objetiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.1 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva às 7 (sete) horas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às 8 (oito) horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

12.5 Para realização da Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

12.5.1 Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.5.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.5.3 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

12.5.4 O Boletim de Ocorrência, para fins deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da Prova Objetiva.

12.5.5 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 12.5.3 e 12.5.4, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

12.5.6 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão de Respostas).

12.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, na forma do subitem 12.5.3, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

12.7 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, o valor de cada questão, as matérias, a distribuição das questões por matéria e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

12.8 A Prova Objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

12.9 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

12.9.1 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

12.9.2 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

12.10 O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva, sendo este o único documento válido para correção eletrônica.

12.10.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes no próprio Cartão, bem como no Caderno de Prova.

12.10.2 O Cartão de Respostas não será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.

12.11 Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, ou apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou ainda, contiver emenda e/ou rasura.

12.11.1 Os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.11.2 A pontuação de cada candidato não eliminado do concurso na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.12 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.12.1 Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação e conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido no item 14 deste Edital.

12.13 O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, a partir de 02 de setembro de 2015, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.13.1 Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o item 14 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

13.1 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) antes do início da prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova Objetiva faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova;

k) após o término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.

13.2. Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da Prova Objetiva;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova Objetiva;

h) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

k) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno da Prova Objetiva;

l) quando, mesmo após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

m) obtiver pontuação inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva.

n) não se enquadrar nas hipóteses de classificação previstas no item 15 deste Edital.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

c) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho na Prova Objetiva.

14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo por meio da Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a contar do dia subsequente ao da divulgação.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.4 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

14.5 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo (ampla concorrência ou PcD).

14.5.1 Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Câmara Municipal de Cáceres.

14.5.2 Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no subitem 7. 1 deste Edital.

14.5.3 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentar de forma lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

14.5.4 Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

14.6 Será desconsiderada pela UFMT/SARI/GEC a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.8 O resultado das análises dos recursos de que trata o subitem 14.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.9 O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “d” e “e”, do subitem 14.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.10 A UFMT/SARI/GEC terá prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o candidato tome conhecimento da decisão final.

14.11 Após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

14.12 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.13 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

14.14 As alterações de gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observados os prazos estabelecidos no subitem 14.10 deste Edital.

14.15 Da decisão final da UFMT/SARI/GEC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fins de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (POB): PF = POB.

15.2 Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados por cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF) apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3 Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem, obtiver sucessivamente:

15.3.1 Para os cargos de Nível Superior (Advogado, Contador e Controlador Interno):

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Informática da Prova Objetiva;

15.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3.2 Para os cargos de Nível Médio (Auxiliar Administrativo, Motorista Ouvidor):

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Informática da Prova Objetiva;

5.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

15.3.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3.3 Para os cargos de Nível Fundamental (Mensageiro e Telefonista):

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

15.3.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado também na forma prevista no subitem 17.2 deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Concurso.

16.2. A nomeação dos candidatos aos cargos relacionados no Anexo II deste Edital dar-se-á por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Cáceres, que se reserva o direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o

acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, inclusive os atos de nomeação, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, referentes a editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua homologação.

17.5. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Câmara Municipal de Cáceres.

17.6. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

17.7. O candidato, após homologado o resultado do concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Câmara Municipal de Cáceres: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório – Centro – Cáceres – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso ao qual concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Câmara Municipal de Cáceres. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas da Câmara Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 056/2015, de 30 de abril de 2015, e pela Universidade Federal de Mato Grosso/Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.9. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso, Anexo II: Quadro I – Cargos/Vagas, Quadro II – Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento; Anexo III: Descrição e Atribuições Típicas dos Cargos; Anexo IV: Quadros das Provas Objetivas; Anexo V: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas.

Cáceres, 08 de junho de 2015.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição paga (via internet)	De 22/06 a 19/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 22/06 a 28/06/2015	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	29/06/2015	Câmara Municipal de Cáceres
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidatos isentos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência	29/06/2015	Câmara Municipal de Cáceres
Divulgação da relação dos candidatos com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa deferida e indeferida	07/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Recurso contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 08/07 às 18 horas do dia 09/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	14/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 07/07 a 20/07/2015	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	20/07/2015	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência	20/07/2015	Agências dos Correios
Divulgação da relação preliminar de inscritos	27/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deferido e indeferido	27/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Recurso contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência	Das 8 horas do dia 28/07 às 18 horas do dia 29/07/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrições	04/08/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	12/08/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva	12/08/2015	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva	23/08/2015	Divulgado de acordo com o subitem 11.1 do Edital
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	23/08/2015	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 24/08 às 18 horas do dia 25/08/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	02/09/2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do desempenho na Prova Objetiva (pontuação de cada candidato)	02/09/2015	www.ufmt.br/concursos

Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 03/09 às 18 horas do dia 04/09/ 2015	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva	08/09/2015	www.ufmt.br/concursos
Resultado Final do Concurso	10/09/2015	www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

QUADRO I – CARGOS/VAGAS

AC – Ampla concorrência

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS	
		AC	PcD
Superior	Advogado	01	CR
	Contador	01	CR
	Controlador Interno	01	CR
Médio	Auxiliar Administrativo	08	01
	Motorista	01	CR
	Ouvidor	01	CR
Fundamental	Mensageiro	01	CR
	Telefonista	01	CR
TOTAL DE VAGAS		15	01

QUADRO II

CARGOS/JORNADA DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO/VENCIMENTO

Cargos	Jornada de Trabalho	Enquadramento	Vencimento Inicial da Carreira (R$)
Advogado	40horas semanais	A1	3.616,88
Contador	40 horas semanais	A1	3.616,88
Controlador Interno	40 horas semanais	A1	3.616,88
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	A1	1.266,73
Motorista	40 horas semanais	A1	1.266,73
Ouvidor	40 horas semanais	A1	2.782,21
Mensageiro	40 horas semanais	A1	974,13
Telefonista	40 horas semanais	A1	974,13

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO

Atribuições judiciais: Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;- Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;- Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;- Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito; instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente; Defender a Mesa diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais; Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora;

Atribuições administrativas: Proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários deste Poder; Elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte; Emitir pareceres em assuntos de interesse da Câmara; Emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores da Câmara; Analisar contratos e petições e outros instrumentos jurídicos; Examinar a posteriori a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente cometidas pela Mesa Diretora;

Atribuições legislativas: Efetivar trabalhos de análise e de elaboração de textos e documentos capazes de subsidiar a atividade parlamentar; Elaborar projetos de lei, resoluções e exposições de motivo; Opinar e realizar pareceres jurídicos, quando solicitado pelas comissões permanentes, temporárias, e especiais; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente cometidas pela Mesa Diretora.

CARGO: CONTADOR

Executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil; realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos; emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros; Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas; Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira; Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas; Conferir a exatidão de lançamentos efetuados; Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do Assessor financeiro; Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias; Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, promover o cumprimento das normas legais e técnicas, comprovar a legitimidade dos atos de gestão, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dar suporte aos departamentos administrativos e legislativos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; promover ao superior imediato qualquer anomalia constatada no veículo; fazer reparos de emergência; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; recolher o veículo a garagem ou estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder a limpeza do veículo; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento dos veículos, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao setor competente o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do veículo; registrar, em planilha ou diário de bordo ao final da jornada de trabalho, ou na entrega do veículo, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e quantia do abastecimento do combustível; Transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação; executar outras tarefas correlatas e determinadas.

CARGO: OUVIDOR

Receber e coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando aos Vereadores respectivos as demandas recebidas; Propor à Mesa Diretora ações que visem melhorar o atendimento dos Munícipes; elaborar controle de atendimento e de resposta aos munícipes; coordenar o encaminhamento das atividades com os demais setores da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL

CARGO: MENSAGEIRO

Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis; copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e eventualmente fazê-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CARGO: TELEFONISTA

Atender a chamados telefônicos, operando em troncos ou ramais; efetuar ligações telefônicas internas e externas; controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos; receber e transmitir telegramas por telefones; manter registro de ligações a longa distância; prestar informações gerais relacionadas com os serviços do Tribunal; verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo; zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho; executar tarefas afins.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV

QUADROS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Advogado Contador Controlador Interno	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo Motorista Ouvidor	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05	1 ponto	40 pontos

		- Conhecimentos Gerais: 05		

Nível de Escolaridade: Fundamental

Cargo	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Mensageiro Telefonista	40	- Língua Portuguesa: 15 - Matemática: 15 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL

CARGOS: MENSAGEIRO E TELEFONISTA

Conteúdos programáticos para todos os cargos de Nível Fundamental

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Cálculo com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: 5.1. Comprimento; 5.2. Superfície; 5.3. Volume; 5.4. Tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Funções do 1.º e do 2.º graus. 10. Estatística e possibilidades. 11. Áreas e perímetros de figuras geométricas: 11.1. Quadrado; 11.2. Retângulo; 11.3. Paralelogramo; 11.4. Losango; 11.5. Trapézio; 11.6. Círculo. 12. Volumes do cubo, do bloco retangular e do cilindro. 13. Aplicações da matemática a problemas do dia a dia.

Legislação Básica

Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT vigente: Título II – Da Organização dos Poderes, Capítulo I – Do Poder Legislativo.

Conhecimentos Gerais

História de Mato Grosso - O Período Colonial: a descoberta de ouro; a capitania de Mato Grosso; a expansão das fronteiras; os conflitos entre portugueses, espanhóis, indígenas e Igreja Católica. O Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; a economia; a escravidão. O Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a Marcha para o Oeste; Dom Aquino Corrêa e o Estado Novo; a divisão do Estado de Mato Grosso; Mato Grosso durante a ditadura civil-militar; povos indígenas, trabalhadores rurais, migrantes e o Estado Contemporâneo; questões atuais da realidade política, econômica e sociocultural de Mato Grosso.

Geografia de Mato Grosso – Relevo, hidrografia, clima e vegetação. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida. Cultura e identidades territoriais. A natureza como recurso para o desenvolvimento das atividades econômicas e os impactos ambientais. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. Ocupação territorial e dinâmica de formação dos municípios. Os processos de urbanização e metropolização. Redes de Transporte e Comunicação. Questões atuais da realidade econômica, cultural e socioambiental de Mato Grosso.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOTORISTA – OUVIDOR

Conteúdos programáticos para todos os cargos de Nível Médio

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: 1.1. Representação; 1.2. Relação de pertinência e de inclusão; 1.3. Operações com conjuntos. 2. Conjuntos Numéricos: 2.1. Naturais; 2.2. Inteiros; 2.3. Racionais; 2.4. Irracionais; 2.5. Reais; 2.6. Intervalos reais; 2.7. Operações, propriedades, aplicações. 3. Sistemas de Unidades de Medidas: 3.1. Comprimento, área, volume, massa, tempo; 3.2. Transformações de unidades de medidas. 4. Grandezas proporcionais: 4.1. Razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias; 4.2. Porcentagem. 5. Matemática financeira: 5.1. Juros simples e compostos; 5.2. Desconto simples. 6. Polinômios e equações polinomiais: 6.1. Propriedades fundamentais e operações; 6.2. Fatoração; 6.3. Pesquisa de raízes. 7. Equações e inequações: 7.1. Do 1.º e do 2.º graus; 7.2. Exponenciais e logarítmicas; 7.3. Sistemas de equações. 8. Funções: 8.1. A ideia, variáveis, representações, domínio e imagem; 8.2. Linear, quadrática, exponencial e logarítmica. 9. Progressões: 9.1. Aritméticas; 9.2. Geométricas. 10.

Noções de Estatística: 10.1. População e amostra; 10.2. Variáveis contínuas e discretas; 10.3. Gráficos; 10.4. Distribuição de frequências; 10.5. Média, mediana e moda; 10.6. Probabilidades. 11. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 4.4.3 e MS Word 2007; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOfficeCalc 4.4.3 e MS Excel 2007. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 38.0.1; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT vigente.

Conhecimentos Gerais

História de Mato Grosso - O Período Colonial: a descoberta de ouro; a capitania de Mato Grosso; a expansão das fronteiras; os conflitos entre portugueses, espanhóis, indígenas e Igreja Católica. O Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai; a economia; a escravidão. O Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a Marcha para o Oeste; Dom Aquino Corrêa e o Estado Novo; a divisão do Estado de Mato Grosso; Mato Grosso durante a ditadura civil-militar; povos indígenas, trabalhadores rurais, migrantes e o Estado Contemporâneo; questões atuais da realidade política, econômica e sociocultural de Mato Grosso.

Geografia de Mato Grosso – Relevo, hidrografia, clima e vegetação. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida. Cultura e identidades territoriais. A natureza como recurso para o desenvolvimento das atividades econômicas e os impactos ambientais. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. Ocupação territorial e dinâmica de formação dos municípios. Os processos de urbanização e metropolização. Redes de Transporte e Comunicação. Questões atuais da realidade econômica, cultural e socioambiental de Mato Grosso.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGOS: ADVOGADO – CONTADOR – CONTROLADOR INTERNO

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 4.4.3 e MS Word 2007; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOfficeCalc 4.4.3 e MS Excel 2007. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 38.0.1; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT. 2. Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT vigente.

Conteúdo programático específico (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior

ADVOGADO

Direito Constitucional 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, sistema brasileiro. 6. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 7. Supremacia da Constituição. 8. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 9. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Funções Essenciais à Justiça. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Ordem social: 15.1. Seguridade Social; 15.2. Educação, Cultura e Desporto; 15.3. Meio ambiente. 16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 17. Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. Direito Administrativo 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: 11.1. Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais; 11.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 e suas alterações (Lei de Processo Administrativo do Estado de Mato Grosso). 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas. 3. Despersonalização e Responsabilidade. 4. Domicílio e Residência. 5. Bens e suas classificações. 6. Fatos Jurídicos: 6.1. Negócios Jurídicos; 6.2. Atos Jurídicos; 6.3. Prescrição e Decadência; 6.4. Prova. 7. Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento, inadimplemento e extinção. 8. Contratos em geral: 8.1. Espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, locação, depósito, mandato e transação. 9. Responsabilidade civil e Indenização.

Direito Processual Civil 1. Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. 2. Ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. 3. Competência: conceito, competência territorial, funcional e em razão da matéria, modificação e conflito, conexão e continência. 4. Atos processuais: prazos e comunicações. 5. Processo e procedimento: 5.1. Procedimento ordinário; 5.2. Processo cautelar; 5.3. Disposições gerais e especiais. 6. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores, do juiz, do Ministério Público, dos serventuários da justiça, do oficial de justiça. 7. Suspeição e impedimento. 8. Nulidades processuais. 9. Provas: noções fundamentais e espécies. 10. Coisa julgada: conceito, limites objetivos e subjetivos. 11. Recursos judiciais. 12. Lei n.º 12.016/2009 e suas alterações (Mandado de segurança, individual e coletivo). 13. Lei n.º 4.717/1965 e suas alterações (Ação Popular). 14. Lei n.º 7.347/1985 e suas alterações (Ação Civil Pública). Direito Penal

1. Código Penal Brasileiro: Decreto-lei n.º 2.848, de 07 dezembro de 1940, e suas alterações: 1.1. Crimes contra o patrimônio; 1.2. Crimes contra a fé pública; 1.3. Crimes contra a Administração Pública.

Direito Financeiro 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunal de Contas: natureza jurídica, competências, julgamento pelo Tribunal de Contas, efeitos políticos, administrativos e civis das decisões dos Tribunais de Contas.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito; 1.2. Campo de Aplicação; 1.3. Objetivo; 1.4. Objeto; 1.5. Regimes Contábeis; 1.6. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2. Planejamento e Orçamento Público: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Técnicas e etapas do processo de elaboração da proposta orçamentária; 2.5. Recursos para execução dos programas: 2.5.1 Exercício financeiro; 2.5.2 Créditos orçamentários; 2.5.3 Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Estágios da Receita; 3.6. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.7. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Estágios da Despesa; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio na Administração Pública: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.3. Subsistemas de Informações Contábeis; 6.4. Formalidades do Registro Contábil; 6.5. Escrituração de Operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.3. Balanço Orçamentário; 7.4. Balanço Financeiro; 7.5. Balanço Patrimonial; 7.6. Classificação das Variações Patrimoniais; 7.7. Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.9. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.10. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.10.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis; 7.10.2. Dos Quocientes sobre os Balanços; 7.10.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.11. Levantamento de Contas: 7.11.1. Prestação de Contas; 7.11.2. Tomada de Contas. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar n.º 4.320/64; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; 8.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª Edição).

CONTROLADOR INTERNO

Noções de Administração

1. Processo Administrativo Organizacional. 2. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 3. Planejamento Estratégico no setor público. 4. Administração Pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 5. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 6. Ambientes organizacionais e da administração, composição organizacional e estrutural. 7. Gestão por função e por processo.

Noções de Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis na Administração Pública. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública. 11. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 12. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª Edição).

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais; 1.2. Organização dos Poderes do Estado; 1.3. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 1.4. Administração Pública. 1.5. Servidores Públicos. 1.6. Ordem Econômica e Financeira: 1.6.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 1.6.2. Política Urbana. 1.7. Ordem Social. 2. Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. Noções de Direito Administrativo 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Estrutura da Administração Pública. 6. Agências

Executivas. 7. Agências Reguladoras. 8. Terceiro Setor. 9. Servidores Públicos. 10. Lei Estadual n.º 7.692/2002 e suas alterações (Lei de Processo Administrativo do Estado de Mato Grosso). 11. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 12. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 14. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 283 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19169, de 28 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
224	Graciane Aniceto da Silva Fonseca	Professora Licenciada em Pedagogia	10	30.05.2015 à 30.06.2015	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 285 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19722, de 01 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
070	José Sergio dos Santos Vicente	Professor Licenciado em Pedagogia	Escola Municipal Vila Irene	30.05.2015 à 18.12.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19724, 19726, 19714, de 01 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
006	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	Professora Licenciada em História	10	29.05.2015 à 05.06.2015	Escola Municipal Isabel Campos
136	Silvia Maria Soares	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.06.2015 à 30.06.2015	Escola Municipal Vila Irene

009	Rosana Aparecida da Silva Cruz	Professora Licenciada em Geografia	09	01.06.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Vila Irene

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº155 DE 07/04/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$ 1.065.000,53 (um milhão sessenta e cinco mil reais e cinquenta e três centavos).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 100,00 (cem reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2199 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL

3.3.71.70.00.00 - 0100000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2022 - ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 8.372,20 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias – Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 674,57 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 32.357,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

06.060.1.0.10.122.1009.2025 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.249,72 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1050 - AQUISICAO DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R$ 92,51 (noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 26.026,00 (vinte e seis mil e vinte e seis reais)

3.3.90.93.00.00 - 0114000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 7.716,62 (sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R$ 4.907,49 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0114000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.773,41 (onze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 7.000,00 (sete mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2047 - CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO

3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 10.675,25 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 500,00 (quinhentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 9.938,47 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00 (quinhentos reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 13.424,51 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R$110.195,71 (cento e dez mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais - INSS R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.525,76 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.551,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais)

08.080.1.0.15.128.1021.2160 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES-SOSU

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 500,00 (quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1091 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 378,18 (trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

08.080.1.0.26.782.1025.1196 - Aquis. de Veículos, Maq. e Equip. p/ Infraestrutura Rodoviária

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.1053 - AQ VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQ P/ INFRAESTRUT EM SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R$ 44.746,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 38.494,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1127 - MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2105 - MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111 - PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 22.836,13 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142 - PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2202 - PISO FIXO DE MEDIA COMP/SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MSE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 600,00 (seiscentos reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2012 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contr R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2203 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA MUN. DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 200,00 (duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contr R$ 500,00 (quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.28.846.1007.9003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 38.916,36 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locom R$ 674,57 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - Serviços de Consultoria R$ 41.542,72 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.128.1010.2152 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.356,00 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 7.604,00 (sete mil e seiscentos e quatro reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 8.372,20 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 9.688,92 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

06.060.2.0.10.301.1011.1132 - AQ DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS P/ UPA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R$ 8.108,47 (oito mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 5.820,51 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 4. 300,00 (quatro mil e trezentos reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2054 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 0114000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.47.00.00 - 0102000000 - Obrigações Tributárias e Contr R$ 500,00 (quinhentos reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.525,76 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 107. 845,71 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R$ 30. 000,00 (trinta mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2071 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 2. 350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.1035 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R$ 51,00 (cinquenta e um reais)

08.080.1.0.15.128.1021.2160 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES-SOSU

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 500,00 (quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1109 - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 378,18 (trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

08.080.1.0.15.452.1022.2079 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R$ 83. 240,00 (oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais)

08.080.1.0.15.452.1025.1097 - AQ VEÍCULOS,MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLENAGEM

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 225. 000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.1102 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.1133 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/ OU CONCURSO PUBLICO-SMAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.120.1.0.08.244.1034.2104 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.120.1.0.14.241.1034.2095 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 600,00 (seiscentos reais)

12.120 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2114 - PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117 - MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142 - PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 22. 836,13 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS FUMAD

12.120.4.0.08.244.1035.2121 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - FUMAD

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.120.5.0.08.244.1035.2122 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.120.7.0.16.244.1037.2124 - TRABALHO TECNICO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 07 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135 DE 26/03/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor R$ 940.173,32 (novecentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

4.4.90.52.00.00 - 0392000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 63.968,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0392000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 26.556,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

4.4.90.52.00.00 - 0392000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.053,23 (treze mil cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2178 - ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00.00 - 0314000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 548.292,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0392000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1022.1145 - IMPLANT. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS C/ POTENCIAL TURISTICO

4.4.90.51.00.00 - 0324000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0316000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.304,09 (vinte mil, trezentos e quatro reais e nove centavos)

08.080.1.0.15.452.1023.2080 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 - 0317000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balaço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 145/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
14	UN	RECARGA DE TONER DE 3000 A 5000 PAGINAS	50,29	704,06
04	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	57,88

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 761,94 (Setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático Nº 0283400, Requisição de Compras nº 00968 de 27/04/2015, no valor de R$ 402,32 (Quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

b) Empenho Automático Nº 0281600, Requisição de Compras nº 00951 de 24/04/2015, no valor de R$ 57,88 (Cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

c) Empenho Automático Nº 0282000, Requisição de Compras nº 00955 de 24/04/2015, no valor de R$ 301,74 (Trezentos e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Projeto atividade:

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.041

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00.00

3.3.90.39.00.00

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos:

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

(114)-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 284 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 19172, de 28 de maio de 2015, e nº 19469, de 29 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
012	Luciene Evangelista Assunção	Professora Licenciada em Pedagogia	10	25.05.2015 à 20.06.2015	Escola Municipal Dom Máximo Biennés
168	Solange Maria de França	Professora Licenciada em Pedagogia	20	25.05.2015 à 20.06.2015	Escola Municipal Dom Màximo Biennés
193	Maria Auxiliadora da Silva Scachet	Professora Licenciada em Pedagogia	10	25.05.2015 à 23.06.2015	Escola Municipal Dom Máximo Biennés
195	Maria Madalena de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	25.05.2015 à 23.06.2015	Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 171/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 40/2014

OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora e uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras para auxiliar ações de recuperação de estradas vicinais no Município de Cáceres, Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, visando escoamento da produção agropecuária, fomentando a agricultura familiar através da proposta nº 047193/2014 enviada via SICONV ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORA DE USO, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 150 HP, MOTOR DISEL TURBO ALIMENTADO, CAÇAMBA/ CONCHA PARA SERVIÇO PESADO, CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LANÇA MINIMA DE 5,6 METROS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA 6,5M, ROLETES, 8 ROLETES INFERIOR DE CADA LADO, 2 ROLETES SUPERIOR DE CADA LADO	UN	01	485. 000,00	485. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Empenho Automático nº 0345400, requisição de Compras e Serviços 01259 de 15/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

26.782.1025.1.096

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.00.00

Fonte De Recursos:

(100) Equipamento e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARCELO FORTES CORRÊA MEYER

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 170/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: *AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
130	UN	TECLADO: •104 TECLAS AUTO REPETITIVAS •PADRÃO ABNT2 •CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, FORMATO ERGOMÉTRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS •COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, 7 E OUTROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	16,00	2. 080,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0332600, Requisição de Compras nº 01173 de 12/05/2015 no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

b) Empenho Automático nº 0332700, Requisição de Compras nº 01174 de 12/05/2015 no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de consumo

(101) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 169/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:M VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e características discriminadas.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
100	UN	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% FRASCO C/ VÁLVULA PUMP DE 1 LITRO ANTISSÉPTICO. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE REQUEIRAM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE.	7,99	799,00
20	UN	BALDE, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	4,95	99,00
20	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7,49	149,80
50	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, VERSÕES: CITRONELA COM CANELA, EUCALIPTO, ERVA DOCE, FLORAL E LAVANDA.	7,05	352,50
100	UN	FLANELA 100% ALGODÃO BORDAS OVERLOQUEADAS, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X60CM, NA COR LARANJA.	1,59	159,00
20	UN	INSETICIDA EM AEROSOL, AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO C/ 300ML, PARA COMBATER VARIOS TIPOS DE INSETOS	5,00	100,00
50	UN	LIMPA ALUMINIO - C/ 500 ML, TIPO LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	1,70	85,00
10	UN	LIXEIRA C/ PEDAL – MATERIAL: POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10L.	19,90	199,00
10	UN	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X80CM.	2,99	29,90
15	UN	SABÃO EM BARRA, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA PACOTE, NAS FRAGRÂNCIAS: BLUE PERFUMADO, LIMÃO GLICERINADO E NEUTRO.	3,99	59,85
10	UN	SABONETE ANTIBACTERICIDA - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, PESANDO 90 GRAMAS CADA.	1,10	11,00
200	PC	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,65	330,00
12	UN	VASSOURA PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA , ALTA RESISTENCIA, BOA QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE.	7,05	84,60
12	UN	VASSOURA NYLON 40 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EMSUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DEMADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	6,99	83,88
12	UN	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS DE PALHA, COM CABO MEDINDO 1,2M DE COMPRIMENTO.	10,59	127,08
130	UN	AÇÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ª LINHA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 KG.	3,28	426,40
50	UN	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 (VINTE) LITROS, PLÁSTICO, SEM GÁS. COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE, RETORNÁVEL. (LIQUIDO)	7,00	350,00
130	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE INDÚSTRIA NACIONAL 1º QUALIDADE C/ SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 250 GRAMAS.	2,99	388,70
05	UN	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.	2,60	13,00
500	UN	COPO PARA AGUA, DESCARTAVEL, CAPACI DADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIE NCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	2,65	1. 325,00
04	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS AUTOMÁTICA. COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERANCIA 10%.	100,00	400,00
02	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5 LITROS AUTOMÁTICA COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERANCIA 5%.	200,00	400,00
02	UN	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO. COM ALÇA INTEGRADA, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROX. DE 12 LITROS. TOLERANCIA 10%.	85,00	170,00
02	UN	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, COM BICO AFUNILADO, CAPACIDADE PARA 2L, TRANSPARENTE.	18,90	37,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 6.180,51 (Seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme itens especificados no Empenho Automático nº 0257500, Requisição de Compras e Serviços nº 00783 de 13/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade

06.060.1.0

Funcional-Programática

10.122.1009.2.024

Natureza Da Despesa

3.3.90.30

Fonte De Recursos

(102) material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

Viegas de Souza e Cia LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 168/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: *COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2014

OBJETO:*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA)*, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e características discriminadas.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,74	14,80
50	UN	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA; C/ MAIOR PODER DE LIMPEZA, (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA); NAS FRAGRÂNCIAS: LIMÃO, FLORAL E LAVANDA; FRASCO C/ 2L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,85	142,50
200	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE INDENTIFICADA, FRAGRÂNCIAS: LIMÃO, NEUTRO E MAÇÃ.	1,42	284,00
10	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CERDA DE NYLON RESISTENTE E BASE PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO.	1,36	13,60
100	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 100MMX71MMX20MM DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA NO FORMATO RETANGULAR, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	0,47	47,00
30	UN	GUARDANAPO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, COM 45CM DE LARGURA E 65CM DE COMPRIMENTO.	1,74	52,20
500	PC	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CENTIMETROS, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	1,47	735,00
20	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLÁSTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 40CM.	4,28	85,60
20	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLÁSTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 60CM.	5,05	101,00
10	UN	SABAO LIQUIDO, MULTIUSO – 375 ML; ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM.	8,15	81,50
100	UN	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA), CAIXA C/500G, NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL E BRISA.	3,09	309,00
300	PC	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	2,49	747,00
300	PC	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,48	444,00
10	UN	TOALHA P/ LOUÇA, 100% ALGODAO, BORDAS COSTURADAS, 70X40CM, NA COR BRANCA.	2,35	23,50
20	PC	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE DE ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXA DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIAS E QUANTIDADE	1,95	39,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 3.119,70 (Três mil, cento e dezenove reais e setenta centavos), conforme itens especificados no Empenho Automático nº 0257400, Requisição de Compras e Serviços nº 00782 de 13/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

12.122.1009.2.024

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(102) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS DE PINHO,

COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19499, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.15.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 167/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: *P.C. DA SILVA RESTAURANTE-ME.*

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 18/2014

OBJETO: Aquisição de refeições em marmitex com no mínimo 750gr de peso e temperatura 45º á 60ºC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e características discriminadas.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	UN	MARMITEX PESO MINÍMO: 750gr, ARROZ BRANCO-TIPO 1, CONTEÚDO NO MÍNIMO 300 Gr, FEIJÃO CARIOCA, PRETO OU SIMILAR-TIPO 1, NO MÍNIMO 100gr, PRATO PROTÉICO:CARNE BOVINA DE 1º OU 2º, SUÍNA, AVE OU PEIXE-DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA, PELE OU OSSO-CONTENDO NO MÍNIMO 150 Gr APÓS O COZIMENTO. A PREPARAÇÃO DE CARNE BOVINA DEVE SER A MAIS PREVALENTE NO CARDÁPIO. ACOMPANHAMENTOS:PREPARAÇÕES COMO FAROPAS, MASSAS, (MACARRÃO LASANHA, NHOQUE, ENTRE OUTROS):LEGUMES OU VERDURAS REFOGADAS:FRITURAS, (BATATA, BATATA DOCE, BANANA, MANDIOCA, ENTRE OUTROS) POLENTA, PIRÃO DE PEIXE (QUANDO O PRATO PROTEICO FOR PEIXES) CONTENDO NO MÍNIMO 100 Gr. SALADA:CRUA OU COZIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 100Gr.	5,50	5.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme o Empenho Automático nº 0316100, Requisição de Compras e Serviços nº 01047 de 30/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.4

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30.00.00

Fonte De Recursos:

(114) material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PC DA SILVA RESTAURANTE-ME

PAULO CESAR DA SILVA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 166/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 38/2014

OBJETO: Aquisição R*egistro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares* para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.500	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000+100.000	2,27	3.405,00
6.000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2 ML AMPOLA	0,55	3.300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 6.705,00((Seis mil e setecentos e cinco reais), conforme Empenho Automático nº 0352200, requisição de Compras e Serviços nº 01300 de 18/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 165/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: *DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1. 510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELE-TROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB`S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABA-LHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁ-CIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMÍ-NIMO 12 TECLAS BLOQUEÁVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍ-NIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRÍCULA ENTRE 04 A 20 DÍGITOS RE-LÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTA-LAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	3.033,33	24. 266,64

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$24.266,64 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

a) Empenho Automático nº 0325700, Requisição de Compras nº 01110 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) Empenho Automático nº 0325800, Requisição de Compras nº 01111 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

c) Empenho Automático nº 0325900, Requisição de Compras nº 01112 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

d) Empenho Automático nº 0326000, Requisição de Compras nº 01113 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

e) Empenho Automático nº 0326100, Requisição de Compras nº 01114 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

f) Empenho Automático nº 0326200, Requisição de Compras nº 01115 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

g) Empenho Automático nº 0326300, Requisição de Compras nº 01116 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

h) Empenho Automático nº 0326400, Requisição de Compras nº 01117 de 08/05/2015, no valor de R$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo períodode 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.028

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102)-Equip. e Materiais Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 164/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de *Esportes, Cultura* e *Lazer*.**

CONTRATADA: *S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME.*

MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer.

QTD	UN	DESCRIÇAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
13 02	UN UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460.ENTREGA EM CACERES VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13 KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO	56,20 128,00	730,60 256,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 986.60 (Novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0281300, Requisição de Compras nº 00948 de 24/04/2015**.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade

13.130.1.0

Funcional-Programática

13.392.1039.1.140

Natureza de despesa

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos

100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

JAIR CESTARI

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 163/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**

CONTRATADA: *S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME.*

MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo*.

QTD	UN	DESCRIÇAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12 02	UM UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460. ENTREGA EM CACERES/ MT VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460, VAZIO	56,20 128,00	674,40 256,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 930.40 (Novecentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme Empenho Automático nº 0254700, Requisição de Compras nº 00757 de 10/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade

17.170.1.0

Funcional-Programática

04.122.1042.2.185

Natureza de despesa

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos

100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 162/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Finanças.**

CONTRATADA: *S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME*

MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2015

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

QTD	UN	DESCRIÇAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
05	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460. ENTREGA EM CACERES/ MT	56,20	281,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 281,00 (Duzentos e oitenta e um reais), conforme Empenho Automático nº 0234900, Requisição de Compras nº 00622 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade

05.050.1.0

Funcional-Programática

04.123.1006.2.021

Natureza de despesa

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos

100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Maio de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 161/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

CONTRATADA: *S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME.*

MODALIDADE:*Pregão Presencial n°03/2015*

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

QTD	UN	DESCRIÇAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460. ENTREGA EM CACERES/ MT	56,20	562,00
02	UN	VASILHAMES-BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8.460.	128,00	256,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 818,00 (Oitocentos e dezoito reais), conforme Empenho Automático nº 0281200, Requisição de Compras nº 00947 de 24/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade

16.016.1.0

Funcional-Programática

04.129.1041.2.182

Natureza de despesa

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos

100 (material de consumo)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 159/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA*:* APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: *Pregão Eletrônico n° 42/2014*

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	NOTEBOOK •PROCESSADOR INTEL CORE I7 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB. •DRIVER DVD RW •TELA 14 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO 1366X768, FORMATO WIDESCREEN •MEMÓRIA RAM DE 8GB EXPANSIVEL PARA 16GB •HD 1TB •SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 •CONEXÃO HDMI •WEBCAM 1.0 MEGAPIXELS HD 720P •LEITOR DE CARTÕES •PLACA DE REDE 100/1000MBS •PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 BGN. •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA •PLACA DE ÁUDIO •ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL 4 CÉLULAS •CONEXÕES 2XUSB 3.0, 1XUSB 2.0, HDMI, VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	3.147,99	3.147,99

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 3.147,99 (Três mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme Empenho Automático nº 0286700, Requisição de Compras nº 00999 de 28/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Maio de 2015.

LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 158/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA: *ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	PROJETOR DE IMAGEM •PROJETOR TIPO LCD •TIPOS DE PROJEÇÃO TETO, TRAZEIRA E FRONTAL•LUMINOSIDADE PADRÃO 3000 LUMENS •TIPO DA LÂMPADA UHE •DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5000 HORAS •TAMANHO DA IMAGEM 23 A 350 POLEGADAS •RESOLUÇÃO 1400 X 1050 •VGA/ SVGA/XGA/WXGA+/SXGA/SXGA+/SVGA (800 X 600 PIXELS) •FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, 16:9, 16:10 •SISTEMA DE COR PAL, SECAM, NTSC, DIGITAL: NTSC/NTSC 4.43/PAL/PALM/ PAL60/SECAM ANALÓGICO: 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P, FULL COLOR –16,77 MILHÕES DE CORES •ALIMENTAÇÃO BIVOLT •CONEXÕES VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE USB, HDMI, RGB •IDIOMA PORTUGUÊS •GARANTIA 03 ANOS	1.690,00	1.690,00
01	UN	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM CHAVES, MEDINDO 2,00 MTS ALTURA X 090 CM CUMPRIMENTO X 0,40 CM DE LARGURA, COM 04 BANDEJAS INTERNAS C/ REFORÇO, SENDO 04 MÓVEIS. FABRICADO EM CHAPA Nº 24. COR: CINZA PADRÃO	519,00	519,00
04	UN	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA NOVO PADRÃO	8,70	34,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratada o Valor Total de R$ 2.243.80 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0286500, Requisição de Compras nº 00997 de 28/04/2015 no valor de R$ 2.209,05 (Dois mil duzentos e nove reais e cinco centavos).

b) Empenho Automático nº 0287000, Requisição de Compras nº 01002 de 28/04/2015 no valor de R$ 34,80 (Trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes

(100) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Maio de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 157/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UN	FILTRO DE LINHA •4 TOMADAS •TENSÃO 127 E 220V •FUSÍVEL REVERSA •CABO PP 3X0, 75MM DE NO MÍNIMO 1,10 METROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	13,00	52,00
01	UN	FRIGOBAR, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS GARANTIA 12 MESES.	830,00	830,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 02866000, Requisição de Compras nº 00998 de 28/04/2015 no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais).

b) Empenho Automático nº 0286800, Requisição de Compras nº 01000 de 28/04/2015 no valor de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

(194) Equi. Material Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de Maio de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 156/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: *C.C. DE ARRUDA AMORIM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESING- EPP.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção e instalação de luminárias na ILUMINAÇÃO PUBLICA para atender ás necessidades do MUNICIPIO DE CÁCERES-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	Prestação de serviços para instalação de luminária pública completa	2000	40,00	80.000,00
2.0	Prestação de serviços para troca de lâmpadas	2500	12,00	30.000,00
3.0	Prestação de serviços para troca de relê	1500	9,00	13.500,00
4.0	Prestação de serviços para troca de Reator	1000	12,00	12.000,00
5.0	Prestação de serviços para troca de Base de relê	1000	9,00	9.000,00
6.0	Prestação de serviços para troca ou substituição de Soquete	250	8,00	2.000,00
7.0	Prestação de serviços para substituição de fios	250	12,00	3.000,00
8.0	Prestação de serviços para instalação de Conectores	2000	10,00	20.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove reais e quinhentos reais), conforme itens especificados no Empenho Automático nº0307700, Requisição de Compras e Serviços nº 01028 de 30/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(0.3.17) Rec. CIP

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de Maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

Contratante

ROBISON DELGADO AMORIM

C.C De Arruda Amorim, Engenharia, Arquitetura E Desing-Epp

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19669, de 01 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **MARIA ELMA MARQUES ANDRADE,** do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal,

para acompanhamento de conjugue, **no período de 02** (dois) anos, a partir de 05 de março de 2014 até 04 de março de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.06.15.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 155/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: *DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1.510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB`S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMÍNIMO 12 TECLAS BLOQUEÁVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRÍCULA ENTRE 04 A 20 DÍGITOS RELÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.033,33	36.399,96

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 36.399,96 (Trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Empenho Automático nº 0266400, Requisição de Compras nº 01063 de 15/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.028

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102)-Equip. e Materiais Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de Maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 154/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA*:* AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Governo**.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3 GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB DRIVER: DVD RW MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 HD: CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 PLACA DE REDE: 100/1000 BASE T FAST ETHERNET, RJ-45 PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXOES VGA (D-SUB), DVI E HDMI PLACA MAE DISPOSITIVOS ONBOARD AUDIO, LAN E VIDEO COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 POLEGADAS LE 01MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	2.500,00	12. 500,00
01	UN	TECLADO: •104 TECLAS AUTO REPETITIVAS •PADRÃO ABNT2 •CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, FORMATO ERGOMÉTRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS •COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, 7 E OUTROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	16,00	16,00
06	UN	FILTRO DE LINHA •4 TOMADAS •TENSÃO 127 E 220V •FUSÍVEL REVERSA •CABO PP 3X0, 75MM DE NO MÍNIMO 1,10 METROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	13,00	78,00
01	UN	TV LED •32 POLEGADAS •TV LED •RESOLUÇÃO 1366X768 HD •CONVERSOR INTEGRADO DTV(ATV, DTV, CATV) •CONEXÕES HDMI •CONEXÕES USB TELA FORMATO WIDESCREEN •SISTEMA DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC •ENERGIA BIVOLT CLASSE A•ITENS INCLUSOS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, TERMO DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO •GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	950,00	950,00
01	UN	CAIXA AMPLIFICADA •CAIXA AMPLIFICADA 300 WATTS DE POTÊNCIA, ENTRADA PARA USB, ALTO FALANTE, TWEETER, ENTRADA PARA MICROFONE, AUX, EQUALIZADOR, ALÇAS LATERAIS.	1.100,00	1. 100,00
01	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: INTEL CORE I7 3 GERAÇÃO, VELOCIDADE 3,4 GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB •DRIVER: DVD RW MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÁXIMA 16GB CAPACIDADE PADRÃO 8GB •BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45. •PLACA DE VIDEO OFF-BOARD, INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X16, CLOCK MÍNIMO DA GPU 810MHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 22 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	3.100,00	3. 100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 17.744,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0334200, Requisição de Compras nº 01190 de 12/05/2015 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático nº 0333500, Requisição de Compras nº 01183 de 12/05/2015 no valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais).

c) Empenho Automático nº 0338400, Requisição de Compras nº 01230 de 13/05/2015 no valor de R$ 13,00 (Treze reais).

d) Empenho Automático nº 0338600, Requisição de Compras nº 01232 de 13/05/2015 no valor de R$ 13,00 (Treze reais).

e) Empenho Automático nº 0337600, Requisição de Compras nº 01222 de 13/05/2015 no valor de R$ 26,00 (Vinte e seis reais).

f) Empenho Automático nº 0336000, Requisição de Compras nº 01206 de 13/05/2015 no valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

g) Empenho Automático nº 0336100, Requisição de Compras nº 01207 de 13/05/2015 no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

h) Empenho Automático nº 0337100, Requisição de Compras nº 01217 de 13/05/2015 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

i) Empenho Automático nº 0337000, Requisição de Compras nº 01216 de 13/05/2015 no valor de R$ 13,00 (Treze reais).

j) Empenho Automático nº 0336300, Requisição de Compras nº 01209 de 13/05/2015 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.2.0

02.020.1.0

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.2.0

03.030.2.0

03.030.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1003.2.013

04.422.1003.2.193

04.122.1002.2.006

04.131.1004.2.014

04.131.1004.2.014

04.131.1004.2.014

04.422.1003.2.193

04.422.1003.2.193

03.092.1015.2.131

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100)-Equip. e Material Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Equip. e Material Permanentes.

(194)-Equip. e Material Permanentes.

(100)-Equip. e Material Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Equip. e Material Permanentes.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 153/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X9	395,00	395,00

49	UN	TONER MODELO TN 3382	40,00	1.960,00
01	UN	NOTEBOOK •PROCESSADOR INTEL CORE I7 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB. DRIVER DVD RW •TELA 14 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO 1366X768, FORMATO WIDESCREEN MEMÓRIA RAM DE 8GB EXPANSÍVEL PARA 16GB •HD 1TB •SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 CONEXÃO HDMI WEBCAM 1.0 MEGAPIXELS HD 720P •LEITOR DE CARTÕES •PLACA DE REDE 100/1000MBS •PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 BGN. •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA •PLACA DE ÁUDIO •ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL 4 CÉLULAS •CONEXÕES 2XUSB 3.0, 1XUSB 2.0, HDMI, VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	3.147,99	3.147,99

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 5.502,99 (Cinco mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 00334100, Requisição de Compras nº 01189 de 12/05/2015 no valor de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

b) Empenho Automático nº 0333300, Requisição de Compras nº 01181 de 12/05/2015 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

c) Empenho Automático nº 0338800, Requisição de Compras nº 01234 de 13/05/2015 no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

d) Empenho Automático nº 0338500, Requisição de Compras nº 01231 de 13/05/2015 no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

e) Empenho Automático nº 0335900, Requisição de Compras nº 01205 de 13/05/2015 no valor de R$ 3.147,99 (Três mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

f) Empenho Automático nº 0337500, Requisição de Compras nº 01221 de 13/05/2015 no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

03.030.1.0

02.020.1.0

03.030.2.0

03.030.1.0

03.030.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1003.2.013

04.122.1002.2.063

04.422.1003.2.193

04.131.1004.2.014

04.131.1004.2.014

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes.

(100) Material de Consumo.

(100) Material de Consumo.

(100) Material de Consumo.

(100) Equip. e Material permanentes.

(100) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 152/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	26,80
02	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50X0,70, CONEXÃO 0,70, MESA DO COMPUTADOR MEDINDO 0,90X0,70, COM TECLADO RETRATIL, PES LARGOS, COM GOTA EM MDF, NA COR TABACO.	452,00	904,00
03	UN	EXTENSÃO DE ELÉTRICA: EXTENSÃO TOMADA RÉGUA, COMPOSIÇÃO: 3 TOMADAS DE 3 PINOS, 10ª, E NA EXTREMIDADE UM PLUG, 10ª, TENSÃO MÁXIMA 250V, COMPRIMENTO DO CABO 10 METROS, SEÇAO DO CABO: CABO FLEXÍVEL PP, 750 V, 3X2, 5MM.	59.68	179,04
01		MOCHILA PARA CARREGAR NOTEBOOK DE ATÉ 17 POLEGADAS, COR PRETO	120,00	120,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 1.229,84 (Um mil duzentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0333200, Requisição de Compras nº 01180 de 12/05/2015 no valor de R$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0333800, Requisição de Compras nº 01186 de 12/05/2015 no valor de R$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais).

c) Empenho Automático nº 0338300, Requisição de Compras nº 01229 de 13/05/2015 no valor de R$ 59,68 (Cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

d) Empenho Automático nº 0338700, Requisição de Compras nº 01233 de 13/05/2015 no valor de R$ 59,68 (Cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

e) Empenho Automático nº 0338200, Requisição de Compras nº 01228 de 13/05/2015 no valor de R$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais).

f) Empenho Automático nº 0337300, Requisição de Compras nº 01219 de 13/05/2015 no valor de R$ 179,68 (Cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.2.0

02.020.1.0

03.030.2.0

03.030.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1003.2.013

04.422.1003.2.193

04.122.1002.2.006

04.422.1003.2.193

04.131.1004.2.014

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100)-Material de Consumo.

(194)-Equip. e material Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Material de Consumo.

(194)-Equip. e material Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 125/2015

PORTARIA N.º 125/2015

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da **Srª. Noeme Gomes de Lacerda Silva".**

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b"; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto Nomeação nº 031 de 18 de fevereiro de 1.999; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014 e Art. 2º, anexo III da Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Noeme Gomes de Lacerda Silva, Brasileira, casada, portadora do NIT nº 1220718222-5, RG 2490201-2 SSP/MT, CPF 218.909.193-49, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível "IV", Classe "F", Matricula sob o n.º 3.242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2015, a partir do dia 03 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor ExecutivoHOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-MT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera o art. 3º. da Resolução CMDCA nº. 02 de 12/03/2015 que dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar nº. 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2015, com registro em Ata nº. 105 e,

Considerando o art. 3º. da Resolução CMDCA nº. 02 de 12/03/2015 que rege a seguinte redação: "Foi eleita como Coordenadora da Comissão, a conselheira Denise Maria de Oliveira Carvalho".

Considerando o § 3º. do art. 44 da Lei Municipal nº. 2.473 de 29/04/2015 que rege a seguinte redação: "O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral",

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º. da Resolução CMDCA nº. 02 de 12/03/2015, o qual passa vigorar com a seguinte redação: "A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Tatiana de Sá Pereira Gomes é também a Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece a normativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 29 de Maio de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15532 de 04 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
479	Vera de Campos Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.05.2015 à 02.06.2015	Escola Municipal Vila Irene

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 268 DE 29 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16550, 16554 de 11 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
463	Welligton Fernandes da Silva	Historia	15.04.15 a 18.12.15	30	R$ 2.157,51
464	Lucimira de Arruda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	24.04.15 a 28.06.15	40	R$ 788,00
465	Susanita de Souza Rodrigues	Pedagogia	27.04.15 a 18.07.15	20	R$ 1.438,35
466	Simone Correia Bueno	Biologia	27.04.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
467	Rosana da Cruz Alves	Pedagogia	27.04.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
468	Welma Soares de Jesus	Pedagogia	27.04.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
469	Rosimeire Cristina Perez	Letras	27.04.15 a 15.07.15	20	R$ 1.438,35
470	Wanderson Santos da Silva	Guarda	28.04.15 a 28.04.16	40	R$ 788,00
471	Lucena Marcolino Cavalcante	Pedagogia	29.04.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
472	Isabel Aparecida Silva dos Santos	Pedagogia	05.05.15 a 02.11.15	20	R$ 1.438,35
473	Marqueciane Benevides da Silva	Geografia	11.05.15 a 18.12.15	30	R$ 2.157,51
474	Cleide de Souza Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	12.05.15 a 26.06.15	40	R$ 788,00
475	Aparecida Santana dos Santos Silva	Pedagogia	04.05.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
476	Marcilene Costa da Silva	Guarda	04.05.15 a 04.05.16	40	R$ 788,00
477	Pablo Rodrigo Mendes	Guarda	04.05.15 a 04.05.16	40	R$ 788,00
478	Jose Nelson Sales de Arruda	Guarda	04.05.15 a 04.05.16	40	R$ 788,00
479	Vera de Campos Silva	Pedagogia	27.04.15 a 18.10.15	20	R$ 1.438,35
480	Elaine Rodrigues da Silva Machado	Pedagogia	06.05.15 a 30.10.16	20	R$ 1.438,35
481	Carlos Alberto da Silva Bretas	Guarda	04.05.15 a 04.05.16	40	R$ 788,00
482	Jose Rezende da Silva	Guarda	05.05.15 a 05.05.16	40	R$ 788,00
483	Jose Carlos Ferreira	Guarda	04.05.15 a 04.05.16	40	R$ 788,00
484	Marilza Chaves	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	23.04.15 a 18.10.15	40	R$ 808,95
485	Luana Ferraz de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	30.04.15 a 14.07.16	40	R$ 788,00
486	Fernando Vinicius Ribeiro Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.15 a 28.02.16	40	R$ 788,00
487	Nayara Batista Curvo	Historia	06.05.15 a 28.05.15	13	R$ 934,96
488	Amanda Escobar da Silva	Matemática	07.05.15 a 19.10.15	20	R$ 1.438,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 151/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	THIN CLIENT• PROCESSADOR 1.0 GHZ• SISTEMA OPERACIONAL: CENTERMOS OU WINDOWS EMBEDDED CE 6.0• MEMÓRIA RAM: • DDR 256MB• MEMÓRIA FLASH:256MB • REDE: 10/100MB FAST ETHERNET •MEMÓRIA FLASH: 256MB •REDE: 10/100MB FAST ETHERNET•PROTOCOLOS RDP •CONECTIVIDADE: 1 X VGA, 2 X USB PARA TECLADO E MOUSE, 2 X USB PARA OUTROS DISPOSITIVOS, 1 X SAÍDA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ENERGIA. •RESOLUÇÃO SUPORTADA: 800 X 600, 1024 X 768, 1280 X 720 •S.O DE SERVIDORES SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003/2008R2 /2012 ENTRE OUTRAS VERSÕES •ACESSÓRIOS EXTRAS: •KIT DE MONTAGEM VESA GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	1.053,00	1.053,00
02	UN	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM CHAVES, MEDINDO 2,00 MTS ALTURA X 090 CM CUMPRIMENTO X 0,40 CM DE LARGURA, COM 04 BANDEJAS INTERNAS C/ REFORÇO, SENDO 04 MÓVEIS. FABRICADO EM CHAPA Nº 24. COR: CINZA PADRÃO	519,00	1.038,00
11	UN	PEN DRIVE INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32GB	57,70	634,70
05	UN	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA NOVO PADRÃO	8,70	43,50
02	UN	HD EXTERNO 2,5 2 TB CONEXÃO USB 2.0 E 3.0	460,00	920,00
01	UN	PROJETOR DE IMAGEM PROJETOR TIPO LCD TIPOS DE PROJEÇAO TETO TRAZEIRA E FRONTAL LUMINOSIDADE PADRAO 3000 LUMENS TIPO DA LAMPADA UHE DURAÇAO APROXIMADA DA LAMPADA 5000 HORAS TAMANHO DA IMAGEM 230 A 350 POLEGADAS RESOLUÇAO 1400 X 1050 VGA/ SVGA/ XGA/WXGA/ SXGA/ SXGA+/ SVGA (800X600 PIXELS) FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, 16:9, 16:10 SISTEMA DE COR PAL, SECAM, NTSC, DIGITAL: NTSC/NTSC 4.43 /PAL/PAL-M/ PAL60/SECAM ANALÓGICO: 480I/ 480P/ 576I/ 576P/ 720P/1080I/1080P. FULL COLOR – 16,77 MILHOES DE CORES ALIMENTAÇAO BIVOLT CONEXOES VIDEO COMPOSTO, VIDEO COMPONENTE USB, HDMI, RGB IDIOMA PORTUGUES GARANTIA 03 ANOS.	1.690,05	1.690,05
01	UN	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ -2,0 X 2,0 TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL SUPERFICIE DE PROJEÇÃO COM GANHO ATE 1,5 VEZES NO BRILHO TENSIONADA VERTICALMENTE, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOLAS CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES CINZA OU PRETA BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA OU PRETA HASTE DE SUSTENTAÇÃO ZINCADA ROLO DA TELA EM TUBO DE ALUMÍNIO SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO.	569,00	569,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 5.948,25 (Cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0334000, Requisição de Compras nº 01188 de 12/05/2015 no valor de R$ 2.091,00 (Dois mil e noventa e um reais).

b) Empenho Automático nº 0333400, Requisição de Compras nº 01182 de 12/05/2015 no valor de R$ 158,90 (Cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

c) Empenho Automático nº 0337900, Requisição de Compras nº 01225 de 13/05/2015 no valor de R$ 230,80 (Duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

d) Empenho Automático nº 0335800, Requisição de Compras nº 01204de 13/05/2015 no valor de R$ 3.179,05 (Três mil cento setenta e nove reais e cinco centavos).

e) Empenho Automático nº 0336200, Requisição de Compras nº 01208 de 13/05/2015 no valor de R$ 288,50 (Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.1.0

03.030.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1003.2.013

04.131.1004.2.014

04.131.1004.2.014

03.092.1015.2.131

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(194)-Equip. e Materiais Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

(100)-Material de Consumo.

(194)-Equip. e Materiais Permanentes.

(100)-Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 150/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT**,** através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA*:ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA* LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UN	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES, LARGURA 1,20M	230,00	920,00
02	UN	ARMÁRIO MÉDIO COM TRÊS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, FORMANDO QUATRO VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 32MM. DIMENSÕES DE 1050 A 1200 MM (ALTURA) X 450 A 500 MM (PROFUNDIDADE) X 800 MM (LARGURA).	475,00	950,00
02	UN	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA EM MDP OU MDF, FORMANDO DOIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 32 MM. DIMENSOES DE 720 A 750 M (ALTURA) X 450 A 500 MM (PROFUNDIDADE) X 800 MM (LARGURA).	423,00	846,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 2.716,00 (Dois mil setecentos e dezesseis reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0333600, Requisição de Compras e Serviços nº 01184 de 12/05/2015 no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

b) Empenho Automático nº 0339000, Requisição de Compras e Serviços nº 01236 de 13/05/2015 no valor de R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

c) Empenho Automático nº 0337700, Requisição de Compras e Serviços nº 01223 de 13/05/2015 no valor de R$ 1.306,00 (Um mil trezentos e seis reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

02.020.1.0

03.030.2.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1002.2.006

04.422.1003.2.193

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanente.

(194) Equip. e material permanente.

(100) Equip. e material permanente.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 149/2015–PGM

***CONTRATANTE**: Município de Cáceres-MT,* através da **Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTAGRÁFICO VELOCIDADE MÁXIMA 40PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA PADRÃO 64MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB PROCESSADOR 400 MHZ INTERFACES ETHERNET USB 2.0 EMULAÇÃO PCL6 BR-SCRIPT3 IBM PROPRINTER DUPLEX VOLUME MÁXI-MODE CICLO MENSAL 50.000PG CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 500 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS COMPATIBILIDADE COM REDES TCP/IP (IPV4/IPV6) COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX GARANTIA 12 MESES.	1.074,00	3. 222,00
02	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE COM 2 CACHIMBOS DINHO	130,00	260,00
05	UN	PEN DRIVE INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 8GB.	19,77	98,85

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 3.580,85 (Três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a)Empenho Automático nº 0333900, Requisição de Compras nº 01187 de 12/05/2015 no valor de R$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais).

b) Empenho Automático nº 0338900, Requisição de Compras nº 01235 de 13/05/2015 no valor de R$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais).

c) Empenho Automático nº 0338000, Requisição de Compras nº 01226 de 13/05/2015 no valor de R$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais).

d) Empenho Automático nº 0335600, Requisição de Compras nº 01202 de 13/05/2015 no valor de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

e) Empenho Automático nº 0337400, Requisição de Compras nº 01220 de 13/05/2015 no valor de R$ 98,85 (Noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

02.020.1.0

03.030.2.0

03.030.1.0

03.030.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

04.122.1002.2.006

04.422.1003.2.193

04.131.1004.2.014

04.131.1004.2.014

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(194)- Equip. e material Permanentes.

(194)- Equip. e material Permanentes.

(194)- Equip. e material Permanentes.

(100)- Equip. e material Permanentes.

(100)- Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de Maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

VIVIANE REGINA CLAUDINO

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição da função de vice-presidente da diretoria do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2015, com registro em Ata nº. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir da função de vice-presidente da diretoria do CMDCA, o nome da conselheira **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, pelo nome da conselheira **Denise Maria de Oliveira Carvalho**, representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 29 de Maio de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 273 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17194 de 14 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
121	Marcia Helena Ribeiro Toledo	Professora Licenciada em Pedagogia	10	14.05.2015 à 09.07.2015	Escola Municipal Vitória Régia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.06.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 272 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8612 de 09 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
072	Maria Iva Ramos de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	05.03.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Jardim Guanabara

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.06.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 344/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**. Contratado: **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP.** ASS: 02/06/2015 – Valor global: **R$ 312.000,00** (Trezentos e doze mil Reais). Unidades Orçamentárias: 04.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 2.004;**,** Vigência do Contrato: 07 (sete) meses.

DIAMANTINO /MT em 02 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 343/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**. Contratado: **JORGE BORGE DE AMORIM – ME.** ASS: 02/06/2015 – Valor global: **R$ 100.000,00** (Cem e mil reais). Unidades Orçamentárias: 04.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 2.004;**,** Vigência do Contrato: 07 (sete) meses.

DIAMANTINO /MT em 02 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014 – Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de máquinas, através de caminhão prancha, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Diamantino - MT**. Detentor: *JORGE BORGE DE AMORIM - ME* ASS: 01/06/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07(sete) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 01 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 009/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 009/2015

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Luzia de Fatima Fontana - ME.

Valor.....: R$ 81.027,00 (oitenta e um mil vinte e sete reais).

Vigência.....: 14/05/2015 a 14/05/2016.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Diamantino.

DIAMANTINO /MT em 08 de junho de 2015

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2015

"**Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino/MT**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições do art. 71 da Lei Municipal nº 796/2011, com nova redação dada pela Lei nº 886/2013, prevendo que o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares seria revistonos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 881/2013.

Considerando que, conforme artigo 46 da Lei Municipal nº 881/2013, o mês base para reajuste anual, baseado nos índices nacionais, é maio;

Considerando que o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês base para reajuste, foi de 8,31%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para R$ 1.719,04 (um mil, setecentos e dezenove reais, e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2015.

Diamantino/MT, 02 de junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2015

"**Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino/MT**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições do art. 71 da Lei Municipal nº 796/2011, com nova redação dada pela Lei nº 886/2013, prevendo que o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares seria revistonos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 881/2013.

Considerando que, conforme artigo 46 da Lei Municipal nº 881/2013, o mês base para reajuste anual, baseado nos índices nacionais, é maio;

Considerando que o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês base para reajuste, foi de 8,31%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para R$ 1.719,04 (um mil, setecentos e dezenove reais, e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2015.

Diamantino/MT, 02 de junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2015

"**Autoriza a reversão dos imóveis doados à União pela Lei Municipal nº 578/2005**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 578/2005, que prevê a reversão dos imóveis doados, em caso de descumprimento injustificado do caput, a saber: construção da nova sede da Agência da Receita Federal no prazo de 05 (cinco) anos;

Considerando que a União, embora notificada, através do Ofício nº 89/GAB/2015, nada se manifestou;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 37.142 e 37.143, do RGI local, doados à União através da Lei Municipal nº 578/2005, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 992/2014.

Parágrafo Único

- Quaisquer registros e/ou averbações decorrentes da doação, lançados nas matrículas imobiliárias, deverão ser baixados, perdendo todos os seus efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da *TOMADA DE PREÇO 005/2015*, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Portal de Acesso (Pórticos) Entrada/Saída da Cidade no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82**,** totalizando **R$ 321.293,16** (Trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e três Reais e dezesseis centavos).

Diamantino - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 021/2015

DATA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2015

CREDOR: DIEGO ANTUNES DOS SANTOS-ME

VIGENCIA: 26 DE MARÇO DE 2016

VALOR: R$ 215.200,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - Fundo Municipal de Previdência Social							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R$ - P. Contas TCE			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			2.452.207,46	DESPESA			832.926,07
RECEITAS CORRENTES		1.259.959,19		PREVIDENCIA MUNICIPAL		832.926,07	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	807.300,06						
RECEITA PATRIMONIAL	451.672,52						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	986,61						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		1.192.248,27					
Total da Receita Orçamentária			2452207,46	Total da Despesa Orçamentária			832.926,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			9.739,92	CONSIGNACOES			9.739,92
IRRF DE SERVIDORES		6.260,06		IRRF DE SERVIDORES		6.260,06	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	6.260,06			IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	6.260,06		
ISS		3.479,86		ISS		3.479,86	
ISSQN	3.479,86			ISSQN	3.479,86		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			31.921,20	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			60.135,96
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		31.921,20		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		54.014,92	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.594,80			DO SEGUNDO EXERCICIO	54.014,92		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	27.326,40			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		6.121,04	

PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			9.816,83	A LIQUIDAR	1.125,20		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			1.125,20	LIQUIDADOS	4.995,84		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.125,20		OUTRAS BAIXAS DE VALORES			9.816,83
				PERDAS		9.816,83	
				PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS	9.816,83		9.816,83
Total da Receita Extra-Orçamentária			52.603,15	Total da Despesa Extra-Orçamentária			89.509,54
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			16858,16	BANCOS CONTA MOVIMENTO			5.007,23
APLICACOES DO RPPS			3.601.285,76	APLICACOES DO RPPS			5.979.042,91
PERDAS COM INVESTIMENTOS			0,00	PERDAS COM INVESTIMENTOS			-783.531,22
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.618.143,92	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			5.200.518,92
Total da Receita			6.122.954,53	Total da Despesa			6.122.954,53
Daniela Dicelia Scariot							
Diretora Executiva			Fabia Pereira Ortega Contadora CRC/MT 007977/O-0			José Antônio Dubiella Prefeito Municipal	

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - Fundo Municipal de Previdência Social							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
	BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL						
EXERCÍCIO DE 2014							
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			5.200.518,92	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		5.200.588,92		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	5.007,23			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			31.921,20
APLICACOES DO RPPS	5.978.872,52			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		31.921,20	
(-) PROVISOES PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS	-783.531,22						
CREDITOS EM CIRCULACAO				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	31.921,20		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			5.200.518,92	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			31.921,20
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			102.348,14	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			8.360.752,41
CREDITOS EM CIRCULACAO		102.348,14		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	8.360.752,41	8.360.752,41	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	102.348,14			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO COM RECURSOS		392.728,57					
(-) PROVISAO PARA PERDAS DE INVESTIMENTO	-392.728,57						
PERMANENTE			3.933,95				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		6.316,94					
BENS MOVEIS	6.316,94						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-2382,99					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-2382,99						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			499.010,66	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.699.529,58	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.392.673,61
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVA TECNICA ACUMULADA	50.025,30		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			-2.693.144,03
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			81.599,80	SISTEMA DE COMPENSACAO			81.599,80
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		81.599,80		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		81.599,80	

ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	81.599,80						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			81.599,80	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			81.599,80
TOTAL DO ATIVO			5.781.129,38	TOTAL DO PASSIVO			5.781.129,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RH
PORTARIA 096/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Sr.º **JOÃO PAULO AGOSTINI NEVES**, do cargo de Assessor Técnico I á partir de 08 de Junho de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Junho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012.

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

Objeto do Contrato: Execução de obra no sistema de abastecimento de água do município de Figueirópolis D Oeste.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 26/05/2015 e término em 26/11/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 43/2015

Modalidade: Tomada de preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Diego Roberto Sbitkowski Chamma

Objeto: Prestação de serviços como engenheiro civil .

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais)

Assinatura: 01/06/2015

Contrato: 44/2015

Modalidade: Tomada de preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Maykell Eduardo Miyazaki

Objeto: Prestação de serviços mensais de assessor jurídico.

Valor Global: R$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Assinatura: 01/06/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Altera A Lei Nº. Complementar Nº. 05 De 17 De Novembro De 2010, A Qual Institui O Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Dos Profissionais Do Sistema Municipal de Educação do Município De Gaúcha Do Norte – MT, e Dá Outras Providencias."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, § 1° do artigo 71 da Lei Complementar n° 05 passará a ter a seguinte redação:

I – do Secretário, do Agente Administrativo e do Recepcionista para Assistente Técnico Educacional conforme o curso de formação específico;

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 09 de Junho de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 39, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Altera A Lei Nº. Complementar Nº. 03 De 29 De Novembro De 2010, A Qual Institui O Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Dos Profissionais Do Sistema Único De Saúde Do Município De Gaúcha Do Norte – Mt, E Dá Outras Providencias."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Educador Físico e fisioterapeuta passam a ter carga horária de 30 horas semanais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 09 de Junho de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 679, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 679, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/

64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 181. 113, 57 (cento e oitenta e um mil cento e treze reais e cinquenta e sete centavos) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 20.000,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil R$ 32.400,00

33.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 44.010,00

Total da Atividade: R$ 96.410,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total da Atividade: R$ 5.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ:1.002 – Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ:1.004 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$59.703,57

Total da Atividade: R$59.703,57

Total Geral: R$ 181.113,57

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ:1.098 – Construção e reforma de pontes

Despesas – 271- 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros R$181.113,57

Total da Atividade: R$ 181.113,57

Total Geral: R$ 181.113,57

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 09 de Junho de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 678, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 678, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I -atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 01 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Educação

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Motorista	01	40 hrs	1.515,80

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 09 de Junho de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 677, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 677, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único -

As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 07 (sete) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Educação

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Merendeiro	04	40 hrs	869,59
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 hrs	869,59

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 09 de Junho de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 676, DE 09 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 676, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/06/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 96.770,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta reais), para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1°, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes nos anexos II, no valor de R$ 96. 770,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 09 de Junho de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº 001/2015 (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**,**www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**.

Glória D'Oeste - MT, 08 de Junho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

NILZA MARIA MOURA DA SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2015 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 03 dias do mês de Junho de 2015, às 9:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 007/2015, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 016/2015, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Aquisição estimativa **de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM PARA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS, das Secretarias Municipais**do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa; FISCHER & CIA LTDA, HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PNEUS BARBOSA LTDA - ME

2 - Compareceu na seção para o credenciamento as seguintes Empresas: 1ª) **FISCHER & CIA LTDA** Inscrita no CNPJ 00.788.075/0001-89, credenciado, LEOCIDIO JOSE FISCHER, portador do RG 899.718-7 SSP/PR CPF 191.575.179/91, HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ 10.638.136/0001-85, credenciado, MARCOS ROBERTO MARGREITER, portador do RG 3159921 SSP/SC e CPF 010.008.979.82, e a firma PNEUS BARBOSA LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.481.695/0001-85, credenciado o senhor CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, portador do RG N.º 3269865 SSP/GO e CPF 633.801.701-78. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente ficou credenciada as seguintes empresa;

EMPRESA	ME/EPP CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FISCHER & CIA LTDA	CNPJ 00.788.075/0001-89	LEOCIDIO JOSE FISCHER	Proprietário/Socio
HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ 10.638.136/0001-85	MARCOS ROBERTO MARGREITER	Representante
PNEUS BARBOSA LTDA ME	ME - CNPJ 14.481.695/0001-85	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que ao interessado credenciado que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a analise das propostas da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta do participante credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

EMPRESA	ME/EPP CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FISCHER & CIA LTDA	CNPJ 00.788.075/0001-89	LEOCIDIO JOSE FISCHER	Proprietário/Socio
HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ 10.638.136/0001-85	MARCOS ROBERTO MARGREITER	Representante
PNEUS BARBOSA LTDA ME	ME - CNPJ 14.481.695/0001-85	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	Procurador

LOTE 01 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES											
			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	40	PIRELLI	1.477,85	59.114,00	FATE	850,00	34.000,00	PIRELI	950,00	38.000,00
02	PNEU COMUM LISO N.º 1000x20 16 LONAS	14	PIRELLI	1.553,75	21.752,50	GOODRIDE	1.160,00	16.240,00	PIRELI	1.176,00	38.000,00
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	PIRELLI	1.682,65	53.844,80	GOODRIDE	1.300,00	41.600,00	PIRELI	1.230,00	16.464,00
04	PNEU 17.5X25 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA	04	PIRELLI	6.850,55	27.402,20	ODYKING	3.750,00	15.000,00	PIRELI	5.100,00	39.360,00
05	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	ADVANCE	3.310,20	19.861,20	ODYKING	2.600,00	15.600,00	PIRELI	2.517,00	20.400,00
06	PNEU 13.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	ADKING	3.284,05	19.704,30	ODYKING	2.300,00	13.800,00	PIRELI	2.400,00	15.102,00
07	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	06	ADVANCE	3.310,20	19.861,20	ODYKING	2.600,00	15.600,00	PIRELI	2.517,00	14.400,00
08	PNEU 12X16,5 10 LONAS DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	SUPERGUI	874,35	3.497,40	SUPERGUDER	960,00	3.840,00	PIRELI	921,00	15.102,00
09	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	04	JK	3.418,25	13.673,00	FATE	3.100,00	12.400,00	PIRELI	3.015,00	3.684,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	PIRELLI	5.092,00	10.184,00	FATE	3.250,00	6.500,00	PIRELI	3.600,00	12.060,00

11	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	PIRELLI	2.604,30	5.208,60	FATE	1.950,00	3.900,00	PIRELI	2.000,00	7.200,00
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	PIRELLI	4.645,35	9.290,70	FATE	3.120,00	6.240,00	PIRELI	3.345,00	4.000,00
13	PNEU 7.00-16 12 LONAS	10	PIRELLI	623,25	6.232,50	FATE	630,00	6.300,00	PIRELI	628,00	6.690,00
14	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO	28	PIRELLI	2.434,80	68.174,40	CONTINENTAL	1.560,00	43.680,00	PIRELI	1.495,00	6.280,00
15	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	12	PIRELLI	2.595,45	31.145,40	CONTINENTAL	1.720,00	20.640,00	PIRELI	1.750,00	41.860,00
16	PNEU RADIAL 185/70 R13	20	PIRELLI	467,90	9.358,00	FATE	250,00	5.000,00	PIRELI	280,00	21.000,00
17	PNEU RADIAL 185/70 R14	36	FATE	379,60	13.665,60	FATE	305,00	10.980,00	PIRELI	285,00	5.600,00
18	PNEU RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	PIRELLI	2.390,65	4.781,30	CONTINENTAL	1.485,00	2.970,00	PIRELI	1.720,00	10.260,00
19	PNEU RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO	08	PIRELLI	2.516,00	20.128,00	CONTONENTAL	1.560,00	12.480,00	PIRELI	1.768,00	3.440,00
20	PNEU 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS - RETRO JCB 4CX 4X4	04	PIRELLI	3.864,95	15.459,80	FATE	2.450,00	9.800,00	PIRELI	2.732,00	14.144,00
21	PNEU 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS - MASSEY FERGUSON 265	02	PIRELLI	2.991,00	5.982,00	FATE	2.100,00	4.200,00	PIRELI	2.115,00	10.928,00
22	PNEU RADIAL 195/55 R15	08	PIRELLI	482,00	3.856,00	FATE	305,00	2.440,00	PIRELI	440,00	4.230,00
23	CÂMARA DE AR 900X20	50	RS	98,80	4.940,00	BRASTUBE	110,00	5.500,00	MAGNUN	115,00	3.520,00
24	CÂMARA DE AR 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	RS	203,45	2.441,40	BRASTUBE	245,00	2.940,00	MAGNUN	231,00	5.750,00
25	CÂMARA DE AR 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	RS	203,45	1.220,70	BRASTUBE	245,00	1.470,00	MAGNUN	231,00	2.772,00
26	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	RS	88,50	354,00	BRASTUBE	105,00	420,00	MAGNUN	115,00	1.386,00
27	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	RS	265,40	1.061,60	BRASTUBE	265,00	1.060,00	MAGNUN	250,00	460,00
28	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	RS	309,60	1.238,40	BRASTUBE	355,00	1.420,00	MAGNUN	360,00	1.000,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	04	RS	199,10	796,40	BRASTUBE	210,00	840,00	MAGNUN	240,00	1.440,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	RS	287,50	1.150,00	BRASTUBE	330,00	1.320,00	MAGNUN	335,00	960,00
31	CÂMARA DE AR 7.00-16	15	RS	66,40	996,00	BRASTUBE	75,00	7.125,00	MAGNUN	65,00	1.340,00
32	CÂMARA DE AR 16.09.28 - RETRO JCB 4CX 4X4	08	RS	250,70	2.005,60	BRASTUBE	220,00	1.760,00	MAGNUN	280,00	975,00
33	PROTETOR 100X20	50	RAYTAK	55,00	2.750,00	BRASTUBE	45,00	2.250,00	G AFLEX	55,00	2.240,00
34	PROTETOR 7.00-16	15	RAYTAK	40,00	600000	BRASTUBE	35,00	525,00	G AFLEX	45,00	2.750,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS											
			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	42	DREBOR	554,65	23.295,30	VIPAL	465,00	19.530,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	DREBOR	633,25	18.997,50	VIPAL	565,00	16.950,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
03	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	40	DREBOR	372,10	14.884,00	VIPAL	360,00	14.400,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	2.017,65	8.070,60	VIPAL	1.900,00	7.600,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	04	DREBOR	1.373,50	5.494,00	VIPAL	1.500,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	04	DREBOR	1.299,25	5.197,00	VIPAL	1.300,00	5.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	DREBOR	1.373,50	5.494,00	VIPAL	1.500,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	629,80	1.265,60	VIPAL	700,00	1.400,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.947,80	3.895,60	VIPAL	1.650,00	3.300,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	2.036,25	4.072,50	VIPAL	1.850,00	3.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.325,45	2.650,90	VIPAL	1.200,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.921,60	3.843,20	VIPAL	1.750,00	3.500,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
13	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.201,00	4.804,00	VIPAL	1.200,00	4.800,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou

14	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	DREBOR	786,10	4.717,60	VIPAL	1.000,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
15	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	DREBOR	786,10	4.716,60	VIPAL	950,00	5.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
16	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	399,30	789,60	VIPAL	500,00	1.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
17	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.202,00	2.404,00	VIPAL	1.350,00	2.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
18	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.288,35	2.576,70	VIPAL	1.100,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
19	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	786,10	1.572,20	VIPAL	900,00	1.800,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
20	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.201,00	2.402,00	VIPAL	1.100,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou

Passamos a faze de lances, o Pregoeiro equipe de apoio negociou e perguntou se o mesmo poderia dar desconto referente ao preço apresentado, A licitante após alguns instantes deram os desconto, conforme abaixo no realinhado.

PREÇO REALINHADO

EMPRESA	ME/EPP CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FISCHER & CIA LTDA	CNPJ 00.788.075/0001-89	LEOCIDIO JOSE FISCHER	Proprietário/Socio
HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ 10.638.136/0001-85	MARCOS ROBERTO MARGREITER	Representante
PNEUS BARBOSA LTDA ME	ME - CNPJ 14.481.695/0001-85	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	Procurador

LOTE 01 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES											
			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	40	PIRELLI	1.477,85	59.114,00	FATE			PIRELI	950,00	38.000,00
02	PNEU COMUM LISO N.º 1000x20 16 LONAS	14	PIRELLI	1.553,75	21.752,50	GOODRIDE	1.110,00	15.540,00	PIRELI	1.176,00	38.000,00
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	PIRELLI	1.682,65	53.844,80	GOODRIDE	1.140,00	36.480,00	PIRELI	1.230,00	16.464,00
04	PNEU 17.5X25 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA	04	PIRELLI	6.850,55	27.402,20	ODYKING	3.600,00	14.400,00	PIRELI	5.100,00	39.360,00
05	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	ADVANCE	3.310,20	19.861,20	ODYKING	2.600,00	15.600,00	PIRELI	2.510,00	15.060,00
06	PNEU 13.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	ADKING	3.284,05	19.704,30	ODYKING	2.300,00	13.800,00	PIRELI	2.390,00	14.340,00
07	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	06	ADVANCE	3.310,20	19.861,20	ODYKING	2.600,00	15.600,00	PIRELI	2.510,00	15.060,00
08	PNEU 12X16,5 10 LONAS DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	SUPERGUI	874,35	3.497,40	SUPERGUDER	860,00	3.440,00	PIRELI	921,00	15.102,00
09	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	04	JK	3.418,25	13.673,00	FATE	2.950,00	11.800,00	PIRELI	3.015,00	3.684,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	PIRELLI	5.092,00	10.184,00	FATE	3.250,00	6.500,00	PIRELI	3.240,00	6.480,00
11	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	PIRELLI	2.604,30	5.208,60	FATE	1.950,00	3.900,00	PIRELI	2.000,00	7.200,00
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	PIRELLI	4.645,35	9.290,70	FATE	3.120,00	6.240,00	PIRELI	3.110,00	6.220,00
13	PNEU 7.00-16 12 LONAS	10	PIRELLI	623,25	6.232,50	FATE	630,00	6.300,00	PIRELI	628,00	6.690,00
14	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO	28	PIRELLI	2.434,80	68.174,40	CONTINENTAL	1.560,00	43.680,00	PIRELI	1.490,00	41.720,00
15	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	12	PIRELLI	2.595,45	31.145,40	CONTINENTAL	1.680,00	20.160,00	PIRELI	1.750,00	41.860,00
16	PNEU RADIAL 185/70 R13	20	PIRELLI	467,90	9.358,00	FATE	240,00	4.800,00	PIRELI	280,00	21.000,00
17	PNEU RADIAL 185/70 R14	36	FATE	379,60	13.665,60	FATE	305,00	10.980,00	PIRELI	265,00	9.540,00
18	PNEU RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	PIRELLI	2.390,65	4.781,30	CONTINENTAL	1.470,00	2.940,00	PIRELI	1.720,00	10.260,00
19	PNEU RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO	08	PIRELLI	2.516,00	20.128,00	CONTONENTAL	1.560,00	12.480,00	PIRELI	1.425,00	11.400,00
20	PNEU 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS - RETRO JCB 4CX 4X4	04	PIRELLI	3.864,95	15.459,80	FATE	2.450,00	9.800,00	PIRELI	2.400,00	9.600,00
21	PNEU 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS - MASSEY FERGUSON 265	02	PIRELLI	2.991,00	5.982,00	FATE	2.050,00	4.100,00	PIRELI	2.115,00	10.928,00
22	PNEU RADIAL 195/55 R15	08	PIRELLI	482,00	3.856,00	FATE	295,00	2.360,00	PIRELI	440,00	4.230,00
23	CÂMARA DE AR 900X20	50	RS	98,80	4.940,00	BRASTUBE	92,00	4.600,00	MAGNUN	115,00	3.520,00
24	CÂMARA DE AR 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	RS	203,45	2.441,40	BRASTUBE	245,00	2.940,00	MAGNUN	231,00	5.750,00

25	CÂMARA DE AR 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	RS	203,45	1.220,70	BRASTUBE	245,00	1.470,00	MAGNUN	203,00	1.218,00
26	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	RS	88,50	354,00	BRASTUBE	105,00	420,00	MAGNUN	115,00	1.386,00
27	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	RS	265,40	1.061,60	BRASTUBE	245,00	980,00	MAGNUN	250,00	460,00
28	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	RS	309,60	1.238,40	BRASTUBE	355,00	1.420,00	MAGNUN	309,00	1.236,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	04	RS	199,10	796,40	BRASTUBE	199,00	796,00	MAGNUN	240,00	1.440,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	RS	287,50	1.150,00	BRASTUBE	330,00	1.320,00	MAGNUN	287,00	1.148,00
31	CÂMARA DE AR 7.00-16	15	RS	66,40	996,00	BRASTUBE	75,00	7.125,00	MAGNUN	65,00	1.340,00
32	CÂMARA DE AR 16.09.28 - RETRO JCB 4CX 4X4	08	RS	250,70	2.005,60	BRASTUBE	220,00	1.760,00	MAGNUN	280,00	975,00
33	PROTETOR 100X20	50	RAYTAK	55,00	2.750,00	BRASTUBE	39,00	1.950,00	G AFLEX	55,00	2.240,00
34	PROTETOR 7.00-16	15	RAYTAK	40,00	600000	BRASTUBE	35,00	525,00	G AFLEX	34,50	517,50

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS											
			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	42	DREBOR	554,65	23.295,30	VIPAL	460,00	19.320,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	DREBOR	560,00	16.800,00	VIPAL	565,00	16.950,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
03	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	40	DREBOR	359,00	14.360,00	VIPAL	360,00	14.400,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.850,00	7.400,00	VIPAL	1.900,00	7.600,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00	VIPAL	1.500,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	04	DREBOR	1.290,00	5.160,00	VIPAL	1.300,00	5.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00	VIPAL	1.500,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	625,00	1.250,00	VIPAL	700,00	1.400,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.640,00	3.280,00	VIPAL	1.650,00	3.300,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.840,00	3.680,00	VIPAL	1.850,00	3.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.190,00	2.380,00	VIPAL	1.200,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.740,00	3.480,00	VIPAL	1.750,00	3.500,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
13	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.199,00	4.796,00	VIPAL	1.200,00	4.800,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
14	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	DREBOR	785,00	4.710,00	VIPAL	1.000,00	6.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
15	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	DREBOR	785,00	4.710,00	VIPAL	950,00	5.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
16	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	399,00	798,00	VIPAL	500,00	1.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
17	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.200,00	2.400,00	VIPAL	1.350,00	2.700,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
18	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00	VIPAL	1.100,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
19	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	785,00	1.570,00	VIPAL	900,00	1.800,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou
20	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00	VIPAL	1.100,00	2.200,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

EMPRESA	ME/EPP CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FISCHER & CIA LTDA	CNPJ 00.788.075/0001-89	LEOCIDIO JOSE FISCHER	Proprietário/Socio
HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ 10.638.136/0001-85	MARCOS ROBERTO MARGREITER	Representante
PNEUS BARBOSA LTDA ME	ME - CNPJ 14.481.695/0001-85	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	Procurador

LOTE 01 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	40							PIRELLI	950,00	38.000,00
02	PNEU COMUM LISO N.º 1000x20 16 LONAS	14				GOODRIDE	1.110,00	15.540,00			
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32				GOODRIDE	1.140,00	36.480,00			
04	PNEU 17.5X25 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA	04				ODYKING	3.600,00	14.400,00			
05	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CASE 845B	06							PIRELLI	2.510,00	15.060,00
06	PNEU 13.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06							PIRELLI	2.390,00	14.340,00
07	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	06							PIRELLI	2.510,00	15.060,00
08	PNEU 12X16,5 10 LONAS DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04				SUPERGUDER	860,00	3.440,00			
09	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	04				FATE	2.950,00	11.800,00			
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02							PIRELLI	3.240,00	6.480,00
11	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02				FATE	1.950,00	3.900,00			
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02							PIRELLI	3.110,00	6.220,00
13	PNEU 7.00-16 12 LONAS	10							PIRELLI	620,00	6.200,00
14	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO	28							PIRELLI	1.490,00	41.720,00
15	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	12				CONTINENTAL	1.680,00	20.160,00			
16	PNEU RADIAL 185/70 R13	20				FATE	240,00	4.800,00			
17	PNEU RADIAL 185/70 R14	36							PIRELLI	265,00	9.540,00
18	PNEU RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02				CONTINENTAL	1.470,00	2.940,00			
19	PNEU RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO	08							PIRELLI	1.425,00	11.400,00
20	PNEU 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS - RETRO JCB 4CX 4X4	04							PIRELLI	2.400,00	9.600,00
21	PNEU 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS - MASSEY FERGUSON 265	02				FATE	2.050,00	4.100,00			
22	PNEU RADIAL 195/55 R15	08				FATE	295,00	2.360,00			
23	CÂMARA DE AR 900X20	50				BRASTUBE	92,00	4.600,00			
24	CÂMARA DE AR 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12							MAGNUN	203,00	2.436,00
25	CÂMARA DE AR 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06							MAGNUN	203,00	1.218,00
26	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04				BRASTUBE	105,00	420,00			
27	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04				BRASTUBE	245,00	980,00			
28	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04							MAGNUN	309,00	1.236,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	04				BRASTUBE	199,00	796,00			
30	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04							MAGNUN	287,00	1.148,00
31	CÂMARA DE AR 7.00-16	15							MAGNUN	65,00	1.340,00
32	CÂMARA DE AR 16.09.28 - RETRO JCB 4CX 4X4	08				BRASTUBE	220,00	1.760,00			
33	PROTETOR 100X20	50				BRASTUBE	39,00	1.950,00			
34	PROTETOR 7.00-16	15							G AFLEX	34,50	517,50

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

			FISCHER & CIA LTDA			HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI			PNEUS BARBOSA LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	42				VIPAL	460,00	19.320,00			
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	DREBOR	560,00	16.800,00						
03	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	40	DREBOR	359,00	14.360,00						
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.850,00	7.400,00						
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00						
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	04	DREBOR	1.290,00	5.160,00						
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00						
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	625,00	1.250,00						
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.640,00	3.280,00						
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.840,00	3.680,00						
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.190,00	2.380,00						
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.740,00	3.480,00						
13	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.199,00	4.796,00						
14	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	DREBOR	785,00	4.710,00						
15	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	DREBOR	785,00	4.710,00						
16	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	399,00	798,00						
17	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.200,00	2.400,00						
18	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00						
19	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	785,00	1.570,00						
20	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00						

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de nota.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 007/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT 03 de Junho de 2015.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ 00.788.075/0001-89,

LEOCIDIO JOSE FISCHER,

RG 899.718-7 SSP/PR CPF 191.575.179/91,

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ 10.638.136/0001-85,

MARCOS ROBERTO MARGREITER,

RG 3159921 SSP/SC e CPF 010.008.979.82,

PNEUS BARBOSA LTDA ME,

CNPJ 14.481.695/0001-85,

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,

RG N.º 3269865 SSP/GO e CPF 633.801.701-78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I PROCESSO SELETIVO 001/2015

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

ABLILIO SILVA DOS SANTOS (4024), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

ADELAIDE SILVA FREIRE BROMATE (4099), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

ADELIA DOS SANTOS (4104), ENFERMEIRO PADRÃO, 02/06/2015

ALAN MARTINS DOS SANTOS (3991), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 25/05/2015

ALDENIR TEODORO DE OLIVEIRA (4144), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 03/06/2015

ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA (4054), BOLSISTA, 27/05/2015

ANA ELISA JOLY DOS SANTOS (4127), MERENDEIRA, 03/06/2015

ANA PAULA APARECIDA SOLDA (4017), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 26/05/2015

ANA PAULA PEREIRA MACHADO (4073), BOLSISTA, 28/05/2015

ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO (4068), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

ANDREIA RODRIGUES SANTANA (4061), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA (4143), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/06/2015

BENEDITA PORTO (4108), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02/06/2015

BRUNA DE JESUS BARBOSA (4049), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 27/05/2015

BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS (3999), BOLSISTA, 26/05/2015

BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA (3987), BOLSISTA, 25/05/2015

CAMILA DUTRA DOS SANTOS (3984), BOLSISTA, 25/05/2015

CARLOS APARECIDO DA SILVA MEDEIROS (4110), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 02/06/2015

CAROLINE GALVÃO DORIA (4091), AUXILIAR SOCIAL, 01/06/2015

CHARLES AMANCIO BEZERRA (3979), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 25/05/2015

CRISTIANE GAIA GALVÃO (4126), COORDENADOR SOCIAL (PETI), 03/06/2015

DAIANE PEREIRA DE MELO (4106), MERENDEIRA, 02/06/2015

DAIANE PEREZ DA SILVA (4088), PSICÓLOGO (CRAS/VOLANTE), 01/06/2015

DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS (4011), PSICÓLOGO (CRAS/VOLANTE), 26/05/2015

DANILO MOURA DA SILVA (4097), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02/06/2015

DEBORA FERREIRA LEMES (4053), ESTAGIARIO, 27/05/2015

DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO (4042), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 27/05/2015

DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA (4077), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 29/05/2015

DENNER DA SILVA EVANGELISTA (4028), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 26/05/2015

DIEGO NASCIMENTO FERREIRA (3997), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 25/05/2015

DIONES MOCHI DOS SANTOS (4014), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

EDILAINE GOMES DE LIMA (4116), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

EDILENE NEVES ORTIZ (4058), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

EDILEUZA EGUES MENDES (4075), ENFERMEIRO PADRÃO, 29/05/2015

EDILEUZO AUGUSTO (4010), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

EDILSON MENDES DA ROCHA (4048), OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, 27/05/2015

EDVALDA JESUS DA SILVA (4019), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE, 26/05/2015

ERLY GOMES DA SILVA (4005), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

FABIANA DE ARAUJO PITOL (3986), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 25/05/2015

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO (4041), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 27/05/2015

FRANCIELE LARISSA DE FARIA GOMES (4033), MONITORA (CRECHE), 27/05/2015

FRANCISCA LEUDA DE SOUZA (4020), INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA, 26/05/2015

FRANCISCO INFANTI (4100), TRATORISTA, 02/06/2015

GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL (4038), MONITORA (CRECHE), 27/05/2015

GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO (4000), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 26/05/2015

GILBERTO CICERO MAURICIO (4036), TRATORISTA, 27/05/2015

GILBERTO LOPES (4004), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

GISLAINE PATRICIA QUEIROZ (4026), FACILITADOR SOCIAL, 26/05/2015

GUILHERME DA SILVA ZANETTI (4052), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 27/05/2015

GUSTAVO CASADO RAMOS (4015), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

HALASSI NUNES DOS SANTOS (3988), COORDENADOR SOCIAL (PROJOVEM), 25/05/2015

IARA CRISTINA COSTA (4080), ESTAGIARIO, 29/05/2015

ILDA SOUZA STORCH (4003), ASSISTENTE SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA), 26/05/2015

IVANI SILVERIA DE AZEVEDO (4055), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 27/05/2015

JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS (4069), BOLSISTA, 28/05/2015

JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA (3983), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 25/05/2015

JESSICA PATRICIA DE MELO GOLMINI (4025), MONITORA (CRECHE), 26/05/2015

JHIANGO DA SILVA FAZOLO (4059), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/05/2015

JHONATAN WILLIANS DE ASSIS LOBO (4129), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 03/06/2015

JOÃO DOS ANJOS SILVA (4021), OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, 26/05/2015

JOSE GILMAR REMEDIO (4065), OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, 28/05/2015

JOSÉ GOMES DE SOUZA (4111), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 02/06/2015

JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA (4102), OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, 02/06/2015

JOSÉ RPBERTO VILLACIEN (4124), AGENTE SOCIAL (PETI), 02/06/2015

JOSIANE PEREIRA ALVES (4130), ASSISTENTE SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA), 03/06/2015

JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES (4093), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

JUNIOR APARECIDO PORTO SANTOS (4035), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 27/05/2015

KARINA CORDEIRO PISSOLATO (4105), BOLSISTA, 02/06/2015

KENNEDY OLIVEIRA GOMES DA SILVA (4112), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 02/06/2015

KESIA SANCHES DE SOUZA (4122), ENFERMEIRO PADRÃO, 02/06/2015

LARISSA MENDES ORTIZ (4057), ENFERMEIRO PADRÃO, 28/05/2015

LEONARDO PEREIRA SOLDERA (4032), TRATORISTA, 27/05/2015

LETICIA BOSCATO DOS SANTOS (3989), ENFERMEIRO PADRÃO, 25/05/2015

LETÍCIA SCARPASSI (4064), ESTAGIARIO, 28/05/2015

LILLIANE SOUZA DA SILVA (3977), BOLSISTA, 25/05/2015

LISELI DA SILVA ASSIS (4135), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/06/2015

LUBIANNA MASSAI MENDES AIRES (4039), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 27/05/2015

LUCIANA NUNES DA SILVA (4060), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

LUCILENE DE SOUZA DA SILVA (3990), MERENDEIRA, 25/05/2015

LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS (4012), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 26/05/2015

LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES (3981), ENFERMEIRO PADRÃO, 25/05/2015

LUIS ANTONIO LIMA DA SILVA (4008), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

MAGDA MARIA CARDOSO (4098), AUXILIAR SOCIAL, 02/06/2015

MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA (4090), ENFERMEIRO PADRÃO, 01/06/2015

MALDELI EUZEBIO SIMAO (4136), MERENDEIRA, 03/06/2015

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA (4007), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (4101), FACILITADOR SOCIAL, 02/06/2015

MARIA MERCEDES AIRES CASSIANO (4132), FACILITADOR SOCIAL, 03/06/2015

MARIA ROSILENE DA SILVA (4114), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

MARILENE AURORA LOBO (4117), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

MAURA BARBOSA DE ARAUJO (4043), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 27/05/2015

MONIK HAMABILY ASSIS DA SILVA (4133), MONITORA (CRECHE), 03/06/2015

NALTYER NÚBIA FONSECA SEBASTIÃO (4050), ESTAGIARIO, 27/05/2015

NAYANI DA COSTA PASQUALLI (4086), BOLSISTA, 01/06/2015

NELSON NEVES (3982), TRATORISTA, 25/05/2015

NILSA APARECIDA BARBOSA (4084), AGENTE SOCIAL (PETI), 01/06/2015

ODETE ANDREZA DA SILVA (4134), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 03/06/2015

ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA (4115), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 02/06/2015

ORIVALDO LIMA LEAO PINTO (4082), OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, 31/05/2015

OSILENE GOMES DE SOUZA (4002), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 26/05/2015

PATRICIA LOPES DOS SANTOS (3992), BOLSISTA, 25/05/2015

PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA (4067), ESTAGIARIO, 28/05/2015

PRISCILA TATIANE DA COSTA ROCHA (3985), PSICÓLOGO (CRAS/VOLANTE), 25/05/2015

RAFAEL SOARES CORREIA (4046), ENFERMEIRO PADRÃO, 27/05/2015

RAIMUNDO MARTINS PEREIRA (4023), TRATORISTA, 26/05/2015

RAQUEL TOLOI (4141), BOLSISTA, 03/06/2015

ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA (4138), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/06/2015

ROBERJANI MEIRE ROSA (4123), ASSISTENTE SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA), 02/06/2015

ROBSON APARECIDO DA SILVA (4037), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 27/05/2015

ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO (4081), BOLSISTA, 30/05/2015

RONALDO PACIFICO CHELIS (4113), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 02/06/2015

ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE (4071), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

ROSELI DA CONCEICAO SILVA (4062), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 28/05/2015

ROSIMAR LEANDRO (4034), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 27/05/2015

ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO (4103), COORDENADOR SOCIAL (PROJOVEM), 02/06/2015

ROSIVANI DE SOUZA COSTA (4089), MERENDEIRA, 01/06/2015

RUBENS ASSIS DE AZEVEDO (4030), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

SANDRA SILVA FERREIRA (4085), ENFERMEIRO PADRÃO, 01/06/2015

SILVANA PEREZ MARTINS (4001), ASSISTENTE SOCIAL (CRAS/VOLANTE), 26/05/2015

SILVIA MARTINS DE ALMEIDA (4027), PEDAGOGA (COORDENADORA CRAS), 26/05/2015

SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA (4139), AUXILIAR SOCIAL, 03/06/2015

SUELI APARECIDA VILLACIEN SOUZA (4125), MONITORA (CRECHE), 02/06/2015

SUELY CRISTINA DOS ANJOS (4079), BOLSISTA, 29/05/2015

TAHANY FERREIRA LEMES (4013), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 26/05/2015

THAISA PASQUALI (3993), BOLSISTA, 25/05/2015

ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS (4083), ESTAGIARIO, 01/06/2015

UZIAS RAMOS PANIN (4040), MONITORA (CRECHE), 27/05/2015

VALDELINA APARECIDA DE ALMEIDA BONFIM (4128), COORDENADOR SOCIAL (PETI), 03/06/2015

VALDIR MOREIRA DOS SANTOS (4006), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), 26/05/2015

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA (4131), AGENTE SOCIAL (PETI), 03/06/2015

VALERIA HANSEM (4092), BOLSISTA, 01/06/2015

VILMA FRANCISCA DE ASSIS (4076), ENFERMEIRO PADRÃO, 29/05/2015

WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO (4070), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/05/2015

WILSON PRESTES DE ASSUNÇÃO FILHO (4051), BOLSISTA, 27/05/2015

WISLAN GOMES DE OLIVEIRA (4066), ENFERMEIRO PADRÃO, 28/05/2015

ZILENE DA SILVA VIEIRA (4087), ENFERMEIRO PADRÃO, 01/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.° 944, Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060.72, RG n.º 0371713-5 – SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 054/2014 do Município de Canarana, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais/genuínas para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Canarana-MT, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 3.784 de 06 de abril de 2001, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo:

Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA - EPP, com o desconto total de 17,50 % (dezessete vírgula cinquenta por cento) nas aquisições de peças diversas para as marcas Caterpillar, New Holland, Case e demais marcas futuras adquiridas.

Guiratinga, 08 de junho de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal de Guiratinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 036/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para *FUTURA E EVENTUAL* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS CAMINHÃO EQUIPADO COM BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO,** no dia **19 de junho de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possa comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo tel.: (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou ainda pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga/MT, 08 de junho de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 048/2015.

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LETÍCIA KEILA JABLONSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir de 01 de Junho de 2015 a Srª. Letícia Keila Jablonski, portadora do RG 1693864-0 SSP/MT e inscrita no CPF 034.255.691-63 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cfme. Classificação em Processo Seletivo Público, lotado na Secretaria Munic. de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Junho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/*0***6**/2015 a *16*/06/*2015*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. *023/2015,* de 09 de Março de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Luciana Maria Rodrigues Nunes, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 161228265 SSP/MT e do CPF nº .008.210.581-26 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo da mesma ter pedido anulação do Contrato.

Cláusula 2º - A CONTRATADO receberá R$ 1.271,98 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Reais) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 30 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA R. NUNES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. *002/2014,* de 16 de Janeiro de 2014, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Ivanete da Silva, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1106001 SSP/MT e do CPF nº.850.484.451-04 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por regularização de Processo Seletivo Público.

Cláusula 2º - A CONTRATADO receberá R$ 2.026,02 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

IVANETE DA SILVA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. *001/2014,* de 15 de Janeiro de 2014, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Leticia Keila Jablonski, solteira portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 16938640 SSP/MT e do CPF nº.034.255.691-63 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por regularização de Processo Seletivo Público.

Cláusula 2º - A CONTRATADO receberá R$ 2.026,02 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LETICIA KEILA JABLONSKI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 049/2015.

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA IVANETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir de 01 de Junho de 2015 a Srª. Ivanete da silva, portadora do RG 11065001 SSP/MT e inscrita no CPF 850.484.451-04 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cfme. Classificação em Processo Seletivo Público, lotado na Secretaria Munic. de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Junho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/0**6**/2015 a *16*/06/*2015.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 047/2015

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR JESSE PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido, a partir de 22/05/2015 o Sr. JESSE PINTO, servidor efetivo no cargo de Professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 22 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 2*2/0***5**/2015 a *07*/06/*2015.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.** Do tipo, maior oferta por bloco, obteve o seguinte resultado: a empresa **PAULO RICARDO SOUZA TAVARES 02210719380, CNPJ nº 22.545.903/0001-90, sagrou-se vencedora para exploração doBLOCO Nº 03 –** LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO, com o valor mensal de R$ 884,33 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e valor global de R$ 53.059,80 (cinquenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, 08 de junho de 2015.

Alberto Rezende Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 207/2015

Aos 08(Oito) dias do mês de **Junho** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 08hs 32min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FERNANDA JAQUELINE DE MELO**, brasileiro(a), SOLTEIRA , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG. SSP/MT n.º **13846396**,e do CPF/MF n.º **000.516.131-23**; residente e domiciliado(a) à Avenida Quatro, Quadra 116, n.º 21, Bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível "**I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar , de acordo com o Edital Complementar n. º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 035/2015, de 11 de Maio de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ASSISTENTE SOCIAL** LOCALIZADO EM **ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	**FERNANDA JAQUELINE DE MELO** Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: **Eliane Neubert** CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: **Laura Cristina de Oliveira** CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 206/ 2015

Aos 01(Um) dias do mês de **Junho** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 07hs 05min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIANO SILVA GONZAGA**, brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.DGPC/ GO n.º **4124600**,e do CPF/MF n.º **012.170.871-33**; residente e domiciliado(a) à Rua 21 n.º 906, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nível "**I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 035/2015, de 11 de Maio de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/ 1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** LOCALIZADO EM **ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	**LUCIANO SILVA GONZAGA** Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: **Eliane Neubert** CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: **Laura Cristina de Oliveira** CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 205/ 2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 205*/2015*

Aos 29(Vinte e Nove) dias do mês de **maio** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 15hs 05min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI**, brasileiro(a), SOLTEIRA , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **54.173.041-1**,e do CPF/MF n.º **881.461.201-30**; residente e domiciliado(a) à Rua Mato Grosso n.º 540, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 035/ 2015, de 11 de Maio de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/ 1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função FISIOTERAPEUTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

DECRETO N.º 047/2015 DE: 01.06.2015

DECRETO N.º 047/2015

DE: 01.06.2015

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social de Itiquira-MT - ITIPREV, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI,

Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.178	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.138	9.9.99.99.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2015. IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, **caput** da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema ‘‘Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades**, com o objetivo de enfatizar a necessidade de colocar a temática da pessoa idosa no cenário político. Uma vez que as pessoas idosas estão longe de incorporarem a “agenda política” e isto se dá, em grande parte, pela timidez da “ação protagônica” deste segmento etário, e ainda propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

A **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL** será **REALIZADA** no dia **10 de junho de 2015, quarta-feira, com início às 07h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT),

site

do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2015

RESOLUÇÃO N° 002/2015

Autoriza a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso IX, do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

Art.1°. O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis da Câmara Municipal descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 2°. O Termo de Entrega – Anexo I - e a Relação de bens inservíveis – Anexo II - integram a presente Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 03 de junho de 2015.

---	---	---
Licurguio Lins de Souza Presidente	**Antônio Joaquim Gonçalves** 1º Secretário	**Francisco José Pinheiro Jota** 2º Secretário

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Itiquira- Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Licurguio Lins de Souza, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Itiquira, e que constam da relação anexa ao presente “Termo de Entrega”, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Itiquira-MT, ___ de _____ de 2015.

_____

Poder Legislativo Municipal

_____ Poder Executivo Municipal

ANEXO II

Comissão Especial de Patrimônio da Câmara Municipal – Itiquira – MT

SECRETARIA DA CAMARA				
Item	Grupo/Chapa	Descrição do patrimônio	Valor R$:	Classificação
01	002/000496	MODEM ADSL D-LINK 500	350,00	INSERVÍVEIS
		SUBTOTAL	350,00	

SALA DE ALMOXARIFADO				
Item	Grupo/ Chapa	Descrição do patrimônio	Valor R$:	Classificação
01	002/ 000001	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA KOMECO.	1. 730,00	INSERVÍVEIS
02	002/ 000003	APARELHO TELEFONICO COR BRANCA INTELBAS.	40,00	INSERVÍVEIS
03	002/ 000007	SCANNER DE MESA CARCA GNIUS	583,44	INSERVÍVEIS
04	002/ 000009	TECLADO SATELLITE COR PRETA	50,00	INSERVÍVEIS
05	002/ 000011	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA COM REGULAGEM A PISTÃO A GAZ, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA, E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	156,50	INSERVÍVEIS
06	002/ 000013	IMPRESSORA EPSON FX 1170	1. 430,42	INSERVÍVEIS
07	002/ 000024	CPU - PENTIUM BRANCO COM AZUL E-STRAR.	1. 728,00	INSERVÍVEIS
08	002/ 000031	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	313,00	INSERVÍVEIS
09	002/ 000037	CPU MARCA SATELLITE, DE COR PRETA COM CINZA.	2. 200,18	INSERVÍVEIS
10	002/ 000043	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA COM REGULAGEM A PISTÃO A GAZ, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA, E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	434,00	INSERVÍVEIS
11	002/ 000050	MONITOR LCD 19 POLEGADAS, MARCA AOC DE COR PRETA.	600,00	INSERVÍVEIS
12	002/ 000066	NOBREAK 600 VA 115 W 01 (UMA) BATERIA COR GELO.	399,00	INSERVÍVEIS
13	002/ 000067	ROTEADOR DE REDE INTELBRAS COR PRETA.	340,00	INSERVÍVEIS
14	002/ 000073	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	313,00	INSERVÍVEIS
15	002/ 000079	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 DE COR BRANCA.	495,00	INSERVÍVEIS
16	002/ 000086	MONITOR 14 POLEGADAS DE COR BRANCA.	250,00	INSERVÍVEIS
17	002/ 000087	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	290,00	INSERVÍVEIS
18	002/ 000088	IMPRESSORA HP DESKJET 3420 COR CINZA / BRANCA.	380,00	INSERVÍVEIS
19	002/ 000091	NOBREAK COR GELO NET MICRON	150,00	INSERVÍVEIS
20	002/ 000094	IMPRESSORA HP PSC 1410 COR BRANCA / CINZA.	250,00	INSERVÍVEIS
21	002/ 000095	MONITOR LCD 14 POLEGADAS, MARCA AOC DE COR PRETA.	500,00	INSERVÍVEIS
22	002/ 000096	TECLADO SATELLITE COR PRETA	50,00	INSERVÍVEIS
23	002/ 000257	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	313,00	INSERVÍVEIS
24	002/ 000263	MONITOR 14 POLEGADAS MARCA NOVA DATA COR GELO.	560,00	INSERVÍVEIS
25	002/ 000275	BEBEDOURO COR BRANCA LANIMA ELETRONIC.	450,00	INSERVÍVEIS
26	002/ 000333	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	290,00	INSERVÍVEIS
27	002/ 000354	TECLADO PADRÃO 102 TECLAS BRANCO	50,00	INSERVÍVEIS
28	002/ 000361	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	290,00	INSERVÍVEIS
29	002/ 000404	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA COM REGULAGEM A PISTÃO A GAZ, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA, E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	186,00	INSERVÍVEIS
30	002/ 000409	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	313,00	INSERVÍVEIS
31	002/ 000462	IPRESSORA NOVA DATA OPTA 8.312	450,00	INSERVÍVEIS
32	002/ 000474	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	290,00	INSERVÍVEIS
33	002/ 000478	CPU DR HANK COR GELO	1. 640,00	INSERVÍVEIS
34	002/ 000481	TECLADO SATELLITE COR PRETA	49,90	INSERVÍVEIS

35	002/ 000483	TECLADO SATELLITE COR PRETA	50,00	INSERVÍVEIS
36	002/ 000486	CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 49	15,75	INSERVÍVEIS
37	002/ 000491	CADEIRA DIRETOR SIMPLES, MODELO PADRÃO COM BASE TRAPEZIO COM ASSENTO E ENCOSTO RE-VESTIDO EM COURVIN DE COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	290,00	INSERVÍVEIS
38	002/ 000502	TECLADO PS2 PRETO SATELLITE	37,00	INSERVÍVEIS
39	002/ 000504	TECLADO PS2 PRETO SATELLITE	37,00	INSERVÍVEIS
40	002/ 000510	TECLADO PS2 PRETO SATELLITE	49,90	INSERVÍVEIS
41	002/ 000520	MONITOR COR BEGE, MARCA PHILIPS.	350,00	INSERVÍVEIS
42	002/ 000521	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C	450,00	INSERVÍVEIS
43	002/ 000524	TECLADO PS2 PRETO SATELLITE	49,90	INSERVÍVEIS
44	002/ 000535	MODEM ADS QUATRO PORTAS BEGER MARCA NOVADATA.	379,00	INSERVÍVEIS
45	002/ 000536	CALCULADORA OLIVETE MANUAL COM BOBINA.	300,00	INSERVÍVEIS
		SUBTOTAL	19. 572,99	
		TOTAL GERAL	19. 922,99	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 22 DE JUNHO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30-min DO DIA 22 DE JUNHO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

OBS.: A partir do dia 15 de junho de 2015 a Prefeitura Municipal de Itiquira atenderá em novo endereço, em sede provisória situada na AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II – ITIQUIRA/MT.

Itiquira/MT, 08 de junho de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 029/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 029/2015. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas do Município de Jaciara/MT",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 08 de junho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 040/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 040/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 08/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM CAMPO NOVO DOS PARECIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** sagrou-se **DESERTO.**

Juara-MT, 08 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO N. 161/2015

Extrato de Contrato nº. 161/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98, sediada na Ch. 29P/L 154, s/n – Loteamento Santa Cruz – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Ostácio Bueno de Almeida, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2015.

Objeto: Contratação de Empresa Para Recuperação de 25 Km de Estradas Vicinais – Próximo ao Distrito de Águas Claras, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n. 783874/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo n. 2628.1004483-21/2013 e o município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 440.553,17 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Assinatura em: 08/06/2015.

Vencimento em:

08/02/2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 038/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 29/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas do tipo moto niveladora e pá carregadeira com operador, caminhão tipo caçamba e meloso com motorista devidamente habilitado para auxiliar os serviços de manutenção de vias não pavimentadas na Zona Rural do município, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**,** sagrou-se **DESERTO.**

Juara-MT, 29 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde – CTA/SAE para **Adesão á Ata de Registro de Preços n. 64/2014**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 102/2014**, objeto: *Registro de Preços para* **Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Vasilhames de Gás de Cozinha, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos ao Item: 01, Cód. 8648. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao item: 01, Cód. 8648, da Ata de Registro de Preços n 64/2014, totalizando o valor de R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais) 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 08 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (SÉTIMA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 08 de Junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de maquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) **Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional medico indicado pela Administração Municipal;** 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: ( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; ( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT ...../...../..... (Nome completo)

2.3-**DECLARAÇÃO DE BENS.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM LUBRIFICADOR (49)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	MARCIANO DIOGO DUTRA FERRAZ	0368	09/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DE 2012

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001⁄2012

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº001⁄2012. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Serprel Comércio de Produto, inscrita no CNPJ nº 05.403.765⁄0001-96,. Objeto: Contrato de Locação ou Concessão de Direitos de Uso de Programas de Computador. Valor: R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), 7% de acréscimo no valor mensal do Contrato Principal. Prazo: 09 (nove) meses. Regime: Artigo 65,I, letra “b” lei 8.666⁄93 cláusula 17 do contrato principal.

OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 001 DE 2012

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001 DE 2012

Extrato Termo Aditivo ao Contrato nº001⁄2012. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Serprel Comércio de Produto, inscrita no CNPJ nº 05. 403.765⁄0001-96,. Objeto: Contrato de Locação ou Concessão de Direitos de Uso de Programas de Computador. Valor: R$ 41.580,00 (Quarenta e um mil quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Regime: Artigo 65,I, letra “b” lei 8.666⁄93 cláusula 17 do contrato principal.

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 006-A-2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L. P. Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Materiais Médico Hospitalar Para Atender Unidades Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 237.276,20 (Duzentos Trinta Sete Mil, Duzentos Setenta Seis Reais, Vinte Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e L. P. Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP – CNPJ: 10.832. 896/0001-29

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 006-2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Adilvan Comércio Distribuição Ltda - Me

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Materiais Médico Hospitalar Para Atender Unidades Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 107.551,10 (Cento Sete Mil, Quinhentos Cinqüenta Hum Reais, Dez Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Adilvan Comércio Distribuição Ltda - Me – CNPJ: 02.192.932/0001-09

RESULTADO PREGAO 006-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 *RESULTADO DE LICITAÇÃO*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER UNIDADES DESTE MUNICIPIO**"

VENCEDORES:

ADILVAN COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.192.932/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 107.551,10(Cento Sete Mil, Quinhentos Cinqüenta Hum Reais, Dez Centavos).

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 237.276,20 (Duzentos Trinta Sete Mil, Duzentos Setenta e Seis Reais, Vinte Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE JUNHO 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.096/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **NILCEIA BEZERRA MACHADO E MACHADO**, matricula 7107, investido (a) no cargo Professor Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/*C.E.I. – Menino Jesus*, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.080/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **VALQUIRIA DE LOURDES BENTO DA SILVA**, matricula 4408, investido (a) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Básica - PETI,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.121/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SUZANA ALVES DE ALMEIDA**, matricula 7071, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Luiz Felipe,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.095/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARTA CRISTINA HORING**, matricula 1522, investido (a) no cargo Professor Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.076/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SILMARA SALETE BOSCATO**, matricula 982, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Depto. Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Luiz Felipe,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.094/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JOSEMIR PAIVA ROCHA**, matricula 7157, investido (a) no cargo Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.093/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **FABIO SABATINE BOCK**, matricula 6754, investido (a) no cargo Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.122/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **IVETE VALÉRIA BATTISTI PESCADOR**, matricula 7121, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.091/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK**, matricula 7106, investido (a) no cargo Professor Classe C

- 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.089/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **APARECIDA FÁTIMA DE LIMA**, matricula 7109, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E. I – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.088/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ANA PAULA NASCIMENTO MALAQUIAS**, matricula 7105, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E. I – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.087/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ANA MARCIA MARTINS JALES**, matricula 7032, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.086/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA**, matricula 7102, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Luiz Felipe,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.084/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSIANE BUCHER**, matricula 6936, investido (a) no cargo Técnico de Manutenção e Infraestrutura - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/UAB – Universidade Aberta do Brasil,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.092/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ESTER SERIGIOLLI**, matricula 7108, investido (a) no cargo Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.085/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA FERREIRA** , matricula 7066, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ponce de Arruda,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.114/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ENILCE LUZIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO**, matricula 6795, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,** para a Secretaria Municipal de Educação/*Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,* a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.083/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO CABRAL NETO,** matrícula n.º **576,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de VIGIA – 40 HORAS,referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 14/04/2012, com inicio em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 15* de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.090/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **DIEGO ROQUE EVANGELISTA**, matricula 7280, investido (a) no cargo Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ponce de Arruda,

a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.082/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **RAFAELA TAMIRIS SILVA FRANÇA**, matricula 6099, investido (a) no cargo Gari - 40HS, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento Limpeza Urbana,** para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Administração,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.081/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JOSEANA WALDERMURE DE MORAIS**, matricula 6174, investido (a) no cargo Gari - 40HS, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento Limpeza Urbana,** para a Secretaria Municipal de Agricultura/Departamento de Agricultura,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.079/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições q

Nova Publicação

ue lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, matricula 4714, investido (a) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento Limpeza Urbana,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Palmiteira,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.107/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ADRIANE CAROLINE DA CRUS**, matricula 7040, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.148/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SUZANA NEVES DOS SANTOS,mat. n.º 6178, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.112/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **TATIANA GONZALEZ ANDRADE**, matricula 7013, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.120/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSILEI CORREA**, matricula 7156, investido (a) no cargo Professora Classe B - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Luiz Felipe, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.074/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **CLÉIA DE ALMEIDA**, matricula 441, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Depto. Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.077/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARLI DE LEILA BENTO DA SILVA**, matricula 6302, investido (a) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento Limpeza Urbana,** para a Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Básica - PETI,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.073/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ALBA MARIA KOHLER**, matricula 203, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Depto. Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.072/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA LOSANGELES ARAUJO SILVA**, matricula 127, investido (a) no cargo Professora Classe C - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Cooperação Técnica,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Luiz Felipe,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.118/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA ROSINETE PEREIRA**, matricula 7009, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.111/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA NUNES DIAS**, matricula 7035, investido (a) no cargo Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.138/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), DINA VITORINO DE SOUZA,mat. n.º 6293, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.113/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIZÂNGELA KAISER**, matricula 7051, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,** para a Secretaria Municipal de Educação/ C.E.I. – Menino Jesus, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.117/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ALUCINEI APARECIDA SANCHES KSIOZEK**, matricula 7223, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.116/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **FRANCIELE PEREIRA BRAGA**, matricula 7178, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.068/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matricula 6294, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógica da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.115/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SAMARA UCHOA FEITOZA**, matricula 7019, investido (a) no cargo Professora Classe A - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Nosso Lar,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.066/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SONIA WAPPLER**, matricula 6898, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.065/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO**, matricula 6867, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.147/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a),SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,mat. n.º 6184, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Técnico em Transporte – 40 horas, do Nível 01/ Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.063/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ELANA CLEMENTE DOS SANTOS,mat. n.º 30, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.062/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **TERESA ALVES MOREIRA**, matricula 6075, investido (a) no cargo de Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. - Vasco Papa,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Dom Franco Dalla Valle, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.061/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS**, matricula 1033, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. - Vasco Papa,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Bruno Leonardo de Campos,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.060/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **LEIDA OLIVEIRA DA SILVA**, matricula 779, investido (a) no cargo de Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** a partir do dia **01** de **Abril** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.059/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JULIANA FERREIRA ROSANTE**, matricula 7016, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.058/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIANE CAMILA AMIGO**, matricula 5834, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.057/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA SILVANI VIEIRA DE SANTANA**, matricula 1480, investido (a) no cargo de Professor Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.056/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **EDIVINO DIAS MATTEUS**, matricula 6403, investido (a) no cargo de Professor Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vinicius de Moraes,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire ,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.145/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) MARISTSA MISSAE SONOHATA, para o cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de Abril de2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 15* de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.055/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **LIANE JACINTA FATH**, matricula 6179, investido (a) no cargo de Técnico de Alimentação Escolar - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Arco Íris ,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.052/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FELISMINO DOS SANTOS**, matricula 6765, investido (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/ Escola Mun. Euclides da Cunha,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.051/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA PETRY,** matrícula n.º **737,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO – 20 HORAS,referente ao período aquisitivo de 26/01/2004 a 26/01/2009, com inicio em 04/05/2015 e retorno em 03/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 15* de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.108/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSIMERE MARIA QUIRINO**, matricula 7006, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.146/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA,mat. n.º 6185, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.144/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), KARINA MARIA HONORIO,mat. n.º 6186, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/ Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.053/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **NILZA MARTINS**, matricula 6798, investido (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ponce de Arruda,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.101/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM**, matricula 7082, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.054/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JOSEFA JEANE DE JESUS SILVA**, matricula 6799, investido (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Alvares de Azevedo,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Nosso Lar ,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.143/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ADILSON PEREIRA DA SILVA,mat. n.º 6181, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Professor Classe B – 30 horas, do Nível 01/Classe B, para o Nível 02/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.142/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA MORENO, mat. n.º 6292, investido(a) no cargo de provimen-

to Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.109/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **TEREZINHA MARIA EICH**, matricula 7042, investido (a) no cargo Professora Classe A - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.110/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIANE BUDINI**, matricula 7255, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.103/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARLENE BALASSONI VOLPATO**, matricula 6749, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/*Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,* a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.141/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), REINALDO SOARES DE OLIVEIRA,mat. n.º 6290, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Técnico em Transporte – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.140/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,mat. n.º 6294, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.097/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **PATRICIA MARIANE REINICKE**, matricula 7202, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/*C.E.I. – Menino Jesus*, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.064/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **VALDEQUE MARIA BATISTA**, matricula 6767, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Nosso Lar,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Vasco Papa,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.127/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **POLLYANA DIAS SALES**, matricula 1532, investido (a) no cargo Professor Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/***Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,* para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.126/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **WILSON APARECIDO PEREIRA**, matricula 1677, investido (a) no cargo Professor Classe C - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Cefapro,** para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.123/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **LISANDRA APARECIDA CASTILHO**, matricula 7208, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Nosso Lar,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.139/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EDIVANI ROSANTE DA SILVA,mat. n.º 6295, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.150/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), JOYCE RIBEIRO LUZ OLIVEIRA, matrícula n.º 6183, investido (a) no cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO (A) – 40 HORAS, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.067/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ADRIANA PATRICIA DUARTE DE MELO**, matricula 881, investido (a) no cargo de Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – São Cristóvão,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.104/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **NEILA DE SOUZA IZACA**, matricula 7001, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/*C.E.I. – Arco Íris*, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.069/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA BEZERRA BELO MARIANO**, matricula 1777, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógica da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Luiz Felipe,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I – Criança Feliz,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.137/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ANGELA APOLINARIO DE SOUSA CHEMPE,mat. n.º 6291, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Técnico de Alimentação escolar – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.132/2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, a Professora NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO, com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o salário base.

Art. 2º - O responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos 15 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.136/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), VANESSA RIBEIRO MENDES,mat. n.º 6269, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãohttps://diariomunicipal.org/admin/publicacao/nova/#, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.135/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,mat. n.º 6271, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Técnico de Infra Estrutura Mat. e Ambiental – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.]

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.134/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), FERNANDA DONATO ISIDORO,mat. n.º 6270, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.102/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JANDINEIA SANTOS**, matricula 7063, investido (a) no cargo Professora Classe A - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.133/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), DIRCE ANTUNES DA LUZ,mat. n.º 6276, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Técnico de Infra Estrutura Mat. e Ambiental – 40 horas, do Nível 01/Classe B, para o Nível 02/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.125/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES**, matricula 7053, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.131/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), APARECIDA ERIKA DOMINGOS DOS SANTOS,mat. n.º 6266, investido(a) no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.130/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANIZIA BORGES MACHADO,** matrícula n.º 588,investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2014 a 23/04/2015, com inicio em 04/05/2015 e retorno em 03/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 15* de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume,na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.106/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ZENITA PIRES FAGUNDES**, matricula 7135, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/*Escola Municipal Padre Jose de Anchieta,* a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.129/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANIZIA BORGES MACHADO,** matrícula n.º **588,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,referente ao período aquisitivo de 24/04/2002 a 24/04/2007, com inicio em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT, 15* de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.070/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matricula 6271, investido (a) no cargo Técnico de Infraestrutura Mat. e Ambiental - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Nosso Lar,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Arco Íris, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.128/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **GILVANO TEIXEIRA BASTOS**, matricula 1562, investido (a) no cargo Professor Classe C - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Cefapro,** para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.071/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS**, matricula 6439, investido (a) no cargo Técnico em Alimentação Escolar - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.078/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS**, matricula 6963, investido (a) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos,** para aSecretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Básica - Creas,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.075/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA**, matricula 5865, investido (a) no cargo Técnico de Infraestrutura Mat. e Ambiental - 40HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Depto. Educação – Ap. Adm. Tec. Pedagógico,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.119/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARISA APARECIDA DA SILVA**, matricula 7122, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Menino Jesus,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – São Cristóvão, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.124/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA**, matricula 7251, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Vasco Papa,

a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.100/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRIORI MARQUES**, matricula 1515, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Criança Feliz, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.099/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **DAYHANA DIAS SALES**, matricula 7083, investido (a) no cargo Professora Classe C - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.098/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ZÉLIA CÂNDIDA SOUZA**, matricula 7111, investido (a) no cargo Professora Classe B - 30HS, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre José de Anchieta,** para a Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. – Nosso Lar, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.105/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSÁLIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA**, matricula 7064, investido (a) no cargo Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20HS, da **Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Paulo Freire,** para a Secretaria Municipal de Educação/*C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos*, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 041/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 010/2015

HOMOLOGAÇÃO: 08 de Maio de 2015

CONTRATADA VENCEDORA do LOTE 01: COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ: 73.905.341/0001-80

VALOR: R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA VENCEDORA dos LOTES 02, 03, 04, 05 e 06: ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.467.515/0001-50

VALOR: R$105.853,53 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETRIAS DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 12 de Maio de 2015 até 12 de Maio de 2016.

VALOR GLOBAL: R$163.353,53 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos conforme aquisição mensal.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 12 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2015

LICITAÇÃO: Carta Convite 002/2015

HOMOLOGAÇÃO: 05 de Maio de 2015

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL FÍSICO E FINANCEIRO DE TODA CARGA PATRIMONIAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 06 de Maio de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: 1º Parcela de R$20.000,00 (vinte mil reais), após 15 (quinze) dias da inicialização dos serviços; 2º Parcela de R$20.000,00 (vinte mil reais), após a execução dos serviços mediante a comprovação da prestação de serviços.

VALOR GLOBAL:

R$40.000,00 (quarenta mil reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 06 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 009/2015

HOMOLOGAÇÃO: 30 de Abril de 2015

CONTRATADA VENCEDORA: ANDRE LUCIO SOARES

CNPJ: 21.721.954/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SAINDO DA FAZENDA DA TECA, PASSANDO PELO SAMPAIO MALAGUTTI, ÁGUAS CLARA, ZÉ DO SILAS E ESCOLA EXPEDITO BARBOSA E VICE VERSA. SAINDO DA FAZENDA ARARA, VAI ATÉ A FAZENDA ZÓI DE COBRA, VAI ATÉ A FAZENDA DO ITA, 4 X, VAI A FAZENDA DO ROBERTÃO E HILÁRIO X, CELSO 4X, CHEGA ATÉ A ESCOLA DE BOA UNIÃO, SENDO 120 KM POR DIA.

VIGÊNCIA: De 04 de Maio de 2015 até 04 de Maio de 2016.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO:

R$2,80 (dois reais e oitenta centavos) /km, totalizando R$7.392,00 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais) mensais.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 04 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2012

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2012 - Convênio 365704

CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO MUNÍCIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

PRAZO:

Prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de Maio de 2015 até 29 de Novembro de 2015.

VALORES: **O valor global do contrato original é de R$149.720,55 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). O valor mensal é de acordo com medição dos serviços realizados.**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Parágrafo Terceiro do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: A contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 001/2015

CONTRATADA: NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA – ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE E SINAL DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, A PEDIDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PRAZO: Dentro do prazo do referido Contrato, contando a partir de 04/05/2015 até 31/12/2015.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). O valor mensal é de R$260,00 (duzentos e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.002 – Fundo Municipal de Educação

2.050 – Manutenção do Salário Educação

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 04 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 032/2015

PROCESSO N.º 025/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade 13/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: M S CLÁUDIO-ME.

OBJETO: Contratação de SHOWS ARTÍSTICOS, para realização XXV FESTEC 2015.

VALOR: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 01 – **1102** – **3390390000**

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial 011/2015, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Moveis e Equipamentos Hospitalares, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT, que teria sua abertura no dia 11/06/2015, às 09:00h.

Informamos a Retificação do Item 12.6.5 do Edital, então onde se lê:

Prova de que a licitante utilizar-se-á de empresa para os serviços de transporte

com AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA, publicado no Diário Oficial da União para o transporte de Moveis e Equipamentos Hospitalares da empresa para o transporte dos objetos ora licitados; conforme (Art. 13, IX da Portaria 802/1998), (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Parágrafo Único), através de um Termo de Compromisso e/ou Contrato de Prestação de Serviços da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).

Deve-se ler:

Prova de que a licitante utilizar-se-á de empresa para os serviços de transporte através de um Termo de Compromisso e/ou Contrato de Prestação de Serviços da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).

Informamos também a retificação do ANEXO X do Edital, que passa a vigorar com a seguinte tabela:

ANEXO X

ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

PROCESSO 024/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE LUCIARA-MT.

ITENS	QTDE	UND	RELAÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	UN	DESFIBRILADOR AUTOMATICO EXTERNO (DEA)			
2	1	UN	APARELHO DE AEROSOL 2 SAIDAS			
3	1	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS COM CAMARA EM INOX ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSAO .			
4	2	UN	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS			
5	1	UN	MESA PARA EXAME CLINICO (DIVA)			
6	1	UN	CARO CURATIVO BACIA E BALDE INOX			
7	4	UN	LIXEIRA PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 20 LTROS			
8	4	UN	LIXEIRA PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 30 LITROS			
9	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS COM GAVETAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO			
10	4	UN	LONGARINA QUATRO LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO ESTRUTURAS METALICAS EM PINTURA EPOXI			

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 19 de Junho de 2015, ás 09:00h.

As demais disposições ficam sem alterações, a íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189. Luciara-MT, em 08/06/2015. Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2015

DATA: 05/06/2015

SÚMULA: CRIA CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do Art. 3° da referida lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1°, do Art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal, ante a autonomia dos municípios assegurado no Art. 18 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído dos seguintes membros:

a) Representante do Município: Secretário Municipal de Obras

Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima – Presidente;

b) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Tesoureiro

Aurélio Guilherme Blanc;

c) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Presidente

Zuleide Aparecida Sales Vieira;

d) Representante da Associação de Madeireiros de Marcelândia: Presidente

José Marcos Garcia Fontana.

Art. 2°

- O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3° - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4° - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5° - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6° - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 05 de junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. O EXMO SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO EM VIS

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0023	Dayane Aparecida de Souza	Enfermeira	40 horas	4ª Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 08 de junho de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e l (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 08 de junho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 053/2015.

DATA: 08/06/2015

SÚMULA: CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 2º -

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 08 de junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **22 de Junho de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, *P***regão Presencial nº019/2015 na modalidade Menor Preço por Item,**com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, através do telefone: (66) 3536-3100/ 9636-7999 ou do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia – MT, 08 de Junho de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira oficial/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de Junho de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,**COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA SERVIÇO, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABOS, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA – MT,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/9636-7999 ou do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia – MT, 08 de Junho de 2015.

GEISE GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 042/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público o Processo nº 042/2015 – Adesão n°001/2015 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014 advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, referente à **Aquisição de caminhão zero Km, ano/modelo mínimo 2014/2014, equipado com caçamba basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia-MT,** conforme descrito no item 4.1 da referida ata.

Valor Total: R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Ratifico o ato de Adesão nº 001/2015 - Processo nº 042/2015 à Ata de Registro de Preços nº 080/2014, advinda do Pregão Presencial nº 053/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT.

Marcelândia – MT, 08 de Junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2015

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Matupá/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, publica o presente Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Matupá/MT.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e junta apuradora, a Comissão Eleitoral, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 08/06/2015 com a seguinte composição (Ata nº 9/2015):

Presidente do CMDCA: ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral: HERALDO RODRIGO RICIERI

Componente da Comissão Eleitoral: KÁSSIO ROBERTO PEREIRA

. Componente da Comissão Eleitoral: JOÃO BATISTA VARELA RODRIGUES

Componente da Comissão Eleitoral: VANESSA DORIGON

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no endereço Av. Hermínio Ometo nº 101 ZE -022, Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e afixado nos Órgãos Públicos Municipais bem como divulgado na internet, Sites www.matupa.mt.gov.br e Diário Oficial.

§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

b) Decidir dos recursos e das impugnações;

c) Designar os membros da Mesa Receptora dos votos;

d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

e) Providenciar as credenciais para os fiscais;

f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

h) Decidir os casos omissos nessa Resolução;

II - DAS ETAPAS

Art. 2º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

I) 1ª etapa: inscrição;

II) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos, gerais e teste psicológico;

III) 3ª etapa: eleição.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, do dia 15 de junho de 2015 ao dia 15 de julho de 2015, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único – Com o requerimento de inscrição preliminar, a ser feito em formulário próprio, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos contidos nos artigos infra-citados.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Matupá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV - Ter nível médio ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 1 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo, salvo se conselheiro tutelar com direito a recondução conforme Lei 8069/90;

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

V - INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1 – Duas fotos 3x4.

2 – Fotocópias da cédula de identidade e CPF (autenticadas);

3 - Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Matupá/MT (autenticada) há

pelo menos 2 (dois) anos;

4 – Atestado médico de sanidade mental e física;

A comprovação do domicílio dar-se-á através da:

a) - Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;

b) - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

c) - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

d) - Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio;

e) - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais expedida pelo através do site www.tjmt.jus.br, sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

f) - Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras, conforme inciso VII do art. 26 da Lei Municipal, e sobre conhecimentos gerais, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como teste psicológico, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Matupá/MT.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 72 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, pessoas que mantém união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadito, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

VII – DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 9º - A prova e a avaliação psicológica destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2017/2018/2019.

Art. 10 - O processo seletivo constará de prova escrita e objetiva de caráter eliminatório com 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 03 (três) alternativas e 1 (uma) questão dissertativa, ficando a critério da instituição executora, bem como de aplicação de avaliação psicológica a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

§ 1º - A prova objetiva terá 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, e 10 (dez) questões das legislações pertinentes à área da Criança e do Adolescente, conforme conteúdo programático descrito no ANEXO I.

§ 2º - Os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento) da Prova e forem considerados aptos pela avaliação psicológica serão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 4º - O candidato deverá comparecer no dia 02 de agosto de 2015, na Escola Estadual Bairro União (localizado na rua 05, Bairro União, Matupá/MT – ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social) para a realização da prova escrita, com no mínimo meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, um documento oficial com foto e do comprovante de inscrição.

§ 5º A prova escrita terá duração de três horas, tendo seu início às 08h00min e o término às 11h00min. O fechamento dos portões será às 07h40min.

§ 6º - No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao termino da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.

§ 7º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

§ 8º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 9º - A avaliação psicológica será realizada no dia 16 de agosto de 2015 mesmo local da realização da prova escrita, no período matutino, com início as 08h00min e o término às 11h00min. O fechamento dos portões será às 07h40min.

§ 10 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas seguintes hipóteses:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova e do teste psicológico;

II - apresentar-se para a prova e avaliação psicológica em outro local;

III - não comparecer à prova e avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar documento de identidade exigido, nos termos deste Edital, para a realização da prova e avaliação psicológica;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou examinando livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc...);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 11 - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 12 – A divulgação do resultado da prova ocorrerá no dia 10/08/2015, mediante edital no local de inscrição e site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, abrindo-se prazo de três dias para interposição de recurso.

§ 13 – A divulgação da avaliação psicológica dera acontecer no dia 20/08/2015, mediante edital publicado no local de inscrição e site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, abrindo-se prazo de dois dias para interposição de recurso.

§ 14 - Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

§ 15 - Os recursos deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 5, Nº 102, Bairro União, Matupá/MT.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 12 - Juntamente com o resultado dos recursos descritos no § 4º do art. 11, a comissão poderá divulgar os candidatos aprovados, por meio de listagem fixada na sede da Prefeitura, bem como no Fórum da Comarca de Matupá/MT.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer à divulgação do resultado na forma do caput deste artigo, a comissão terá o prazo de 10 dias para fazê-lo.

Art. 13 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida propaganda coletiva de candidatos.

IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O local e horário de votação para o pleito eleitora dos membros do Conselho Tutelar será definido pela Comissão Eleitoral e publicado em edital conjunto.

Art. 15 - Somente poderão votar eleitores do município, com no mínimo 16 anos de idade.

Art. 16 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Matupá-MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 17 - O voto procederá através de urna eletrônica, podendo o mesmo votar em até cinco (5) candidatos de sua escolha.

Art. 18 - Cada candidato poderá credenciar um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por credencial fornecido pelo CMDCA.

Art. 19 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (02) auxiliares de mesa.

Parágrafo único - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consangüíneos e afins, até 4º grau dos candidatos.

Art. 20 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 21 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um **processo administrativo** em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, avaliação psicológica, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 23 - A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições.

Art. 24 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

X – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 25 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 26 - Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 27 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais como suplentes, escalonada pelas respectivas ordens de votação.

Art. 28 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o que tiver obtido melhor desempenho na prova. Havendo empate prevalecerá o candidato que tiver maior tempo de experiência com crianças e adolescentes.

Parágrafo único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 29 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 30 – Até o dia 10 de janeiro de 2016,

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Art. 32 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 33 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 34 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38 - Faz parte do presente edital o anexo I contendo conteúdo programático.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Matupá/MT, 08 de junho de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

a) Psicologia do Desenvolvimento;

b) Possíveis Desvios de Comportamento;

c) Protagonismo e participação das crianças e adolescentes;

d) Proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

a) Atribuição do Conselho Tutelar

b) Constituição da Republica Federativa do Brasil Art. 227.

c) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990,

d) Lei 12.696 de 25 de julho de 2012.

ANEXO II – CALENDÁRIO OFICIAL

CALENDÁRIO OFICIAL – ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019		
	DATA	EVENTO
01.	05/06 (SEX)	Formação da Comissão Eleitoral de Escolha;
02.	08/06 (SEG)	Elaboração e PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/CMDCA/2015: Divulga o Processo de Escolha e Aberturadas Inscrições;
03.	15/06 (SEG) a 15/07 (QUA)	Período de inscrição para a candidatura ao Conselho Tutelar.
04.	15/07 (QUA)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 02/CMDCA/2015: Informa o nome dos candidatos inscritos;
05.	17/07 (SEX)	Análise documental pela Comissão e interposição para impugnações de candidatura;
06.	21/07(TER) a 24/07 (SEX)	Análise e parecer do Ministério Público referente ao resultado da análise e interposição da Comissão Eleitoral;
07.	27/07 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 03/CMDCA/2015: Divulga deferimento e indeferimento de candidatura;
08.	27/07 (SEX) a 29/07 (QUA)	PRAZO RECURSAL - Apresentação de defesa junto ao CMDCA pelos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas;
09.	30/07 (QUI)	Análise dos recursos de defesa dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas;
10.	31/08(SEX)	CMDCA julga e PUBLICA O EDITAL 04/CMDCA/2015 a análise e resultado dos recursos;
11.	02/08(DOM)	PROVA: Realização da Prova conforme Edital01/CMDCA/2015;
12.	03/08(SEG)	PUBLICAÇÃO: Gabarito da prova pela comissão executora da prova;
13.	10/08 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 05/CMDCA/2015: Divulga o resultado da prova;
14.	10/08(SEG) a 12/08(QUA)	PRAZO RECURSAL- Para interposição de recurso sobre resultado da prova;
15.	13/08 (QUI) 14/08 (SEX)	APRECIAÇÃO PELO CMDCA: Dos recursos provenientes da prova e PUBLICAÇÃO DO EDITAL 06/CMDCA/2015: Divulga os candidatos aptos a participarem da avaliação psicológica.
16.	16/08(DOM)	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Aplicação da Avaliação psicológica.
17.	20/08 (QUI)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 07/CMDCA/2015: Divulga o resultado da avaliação psicológica.
18.	20/08 (QUI) a 21/08(SEX)	PRAZO RECURSAL- Para interposição de recurso sobre resultado da avaliação psicológica.
19.	25/08(TER)	APRECIAÇÃO PELO CMDCA: Dos recursos provenientes da avaliação psicológica e PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/CMDCA/2015: Divulga os candidatos aptos a participarem da Eleição.
20.	26/08(QUA)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/CMDCA/2015: Início da Campanha Eleitoral e divulgação da relação de nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de Conselho Tutelar;
21.	28/08 (SEX)	TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: TAC Junto ao Ministério Público da Comarca de Matupá
22.	31/08(SEG) a 30/09(QUAR)	Período para realização da campanha eleitoral dos candidatos conforme normas estabelecidas em Edital;
23.	04/10 (DOM)	Eleição – Horário de votação: 8h às 14h30mn
24.	04/10(DOM)	Eleição – Apuração dos votos: 16h30mn
25.	05/10(SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 09/CMDCA/2012: Divulga o resultado final da eleição;
26.	08/01/2016 (TER)	DIPLOMAÇÃO: Diplomação dos Conselheiros Tutelares através de Nomeação e Ato do Prefeito Municipal e do Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2015 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 05/2015 – publicada em 27 DE ABRIL DE 2015, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2015**, destinado à *REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO,* atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

LOTE Quantidade Unidade Descrição do material

1 1400 unidade LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP

6 400 unidade LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)

40 450 unidade DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178.

Leia-se:

LOTE Quantidade Unidade Descrição do material

1 1400 unidade LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP 20MM

6 400 unidade LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 3/4

40 450 unidade DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178 NTS 178 , 20MM X 3 / 4.

Os demais lotes permanece os mesmos. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, fica prorrogada para o dia 18 de junho de 2015, às 13:30h, A sessão realizar-se-á, na sede do Saemi. O edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d' Oeste -MT, 03 de Junho de 2015. Pregoeira: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE MIRASSOL D´OESTE - MT CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n. º 01 de 08 de Junho de 2015 - Dispõe sobre

abertura de Concurso Público para seleção de candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. De ordem do Sr. JOSÉ DE SOUZA, Diretor do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria n. 36, de 04/12/2014-SAEMI, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Complementar N.º 008, de 15 de junho de 1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT; Lei Complementar nº 065, de 27 de Agosto de 2007 – Estabelece o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI; e demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E SO L V E M, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste/MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

CÓD. CARGO	**CARGO (CATEGORIA)**	**ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS**	**N.º TOTAL DE VAGAS**	**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PNE**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO BASE R$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	LOCAL DE TRABALHO
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio – Com Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade	01	-	40	PROVA OBJETIVA	1.646,65	80,00	SEDE DO SAEMI
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Ensino Médio Completo	01	-	40	PROVA OBJETIVA	940,95	80,00	SEDE DO SAEMI
03	OPERADOR VOLANTE	Ensino Fundamental Completo	01	-	40	PROVA OBJETIVA	788,00	50,00	SEDE DO SAEMI
04	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40	PROVA OBJETIVA	909,56	50,00	SEDE DO SAEMI
05	RECEPCIONISTA ATENDENTE	Ensino Médio Completo	CR	-	40	PROVA OBJETIVA	788,00	80,00	SEDE DO SAEMI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/06/2015	
B	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	18/06/2015	26/06/2015
C	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br	01/07/2015	
D	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	02/07/2015	03/07/2015
E	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.mirassoldoeste.mt.gov.br, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	09/07/2015	
F	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	18/06/2015	15/07/2015
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	18/06/2015	15/07/2015
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	24/07/2015	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	03/08/2015	
J	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	05/08/2015	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	16/08/2015	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA AUTARQUIA E NO SITE www.mirassoldoeste.mt.gov.br.	17/08/2015 A PARTIR DAS 12:00 HS	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	18/08/2015	19/08/2015
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA AUTARQUIA E NO SITE www.mirassoldoeste.mt.gov.br.	24/08/2015	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA:	31/08/2015	
	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – ITEM "8" (PÓS RECURSOS) DESTE CRONOGRAMA.	

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 090/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado *CONTRATANTE* e o Sr. **JEFSON PEDRO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol

D'Oeste-MT, portador do RG 16427912 SSP/SP e CPF 024.914.421-24, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 01/06/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 090/2015, do contratado ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de junho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO JEFSON PEDRO DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação De Resultado Publicado Em 05/06/2015, AMM, n° 2.240

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº **36/2015**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O 11° JOGOS ESCOLARES MATO - GROSSENSES NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.**

LÊIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **36/2015**, cujo Objeto é a ***Contratação De Serviços De Transporte Escolar na Zona Rural do Município De Nobres – MT.***

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2015

PORTARIA Nº. 94/2015

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas no departamento de Compras desta Prefeitura e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 172 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas no departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único.

Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no caput: Presidente: FABIANO JOSÉ DA SILVA Membro: EDSON FRIEDRICH Membro: ELINA DELFINA PEREIRA SILVA

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2015

PORTARIA Nº. 095/2015

"*Altera a Portaria nº. 176/2014 que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2015***".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2015, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira 1ª Suplente: QUÉZIA DA ROSA

Pregoeira 2ª Suplente: JULIANE CASTRO

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: ALEXANDER BARROS DE ALMEIDA

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres – Mato Grosso, em 08 de junho de 2015

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Amigável do Contrato nº 064/2014 – Fica rescindido o Contrato referente á *EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. MÁRIO A. NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE NOBRES-MT., PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N. 02668858-81***/2008/MTUR/CAIXA, no Município de Nobres-MT**. **Data**: 29 de Maio de 2015. **Fundamento Legal**: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Assinam**: Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08. 428.937/0001– Ivan Aimi – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 004/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia oito de junho do ano de dois mil e quinze.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o plano de ação;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia/MT, 08 de Junho 2015.

_____

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Carta Convite nº 002/2015, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de tintas manutenção dos prédios públicos municipais**, conforme Anexos do Edital, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Teve sua abertura prorrogada para o dia: 22 de junho de 2015. Horário: 07:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 08 de junho de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 091/2015

Ementa: ***Dispõe sobre autorização para solicitação de mamografia de rastreamento pelos profissionais Enfermeiros, integrantes das Equipes de Atenção Básica.***

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, junto com a Secretária de Saúde,

Considerando a Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e em seu anexo I, define as atribuições específicas do Enfermeiro;

Considerando o Caderno de Atenção Básica nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, ministério da Saúde, 2006, que define as atribuições dos Enfermeiros;

Considerando a Nota Técnica do INCA que trata da solicitação de mamografia de rastreamento por enfermeiro;

Considerando ainda a necessidade de organização dos serviços, visando ampliar o acesso ao exame de mamografia de rastreamento para detecção precoce do câncer de mama, bem como o alcance de metas estabelecidas no pacto pela saúde.

RESOLVE:

Art. 1º

- Autorizar a solicitação dos exames de mamografia de rastreamento pelos profissionais enfermeiros integrantes das Equipes de atenção Básica.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes_MT 02 de junho de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 075/2014

RECISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 075/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrita no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **77.578.623/0001-70**, situada na Rua Fernando Simas, 1222, Mercedes, Curitiba/PR neste ato representada pelo Sr. **WILSON WIECK,** brasileiro, portador do RG nº. 1.017.912-5 SSP/SP, e do CPF n°. 015.394.668-76, de ora em diante denominada

CONTRATADA

, que antes firmaram o Contrato Administrativo nº. 075/2014, para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços na Construção de Escola do Programa Pro Infância, para tanto, obedecendo as tipologias do Projeto Padrão do FNDE, agora, por meio deste instrumento, EM COMUM ACORDO, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir o Contrato nº. 075/2014, firmado entre as partes em data de 03 de Julho de 2014, - oriundo do Processo Licitatório nº. 112/2013, Adesão n°. 003/2013, (numeração do Departamento de Licitação da Contratante), - Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº. 09/2013b – FNDE -.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente rescisão dá-se EM COMUM ACORDO entre as partes contratantes, e alicerça-se nos ditames do art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº. 075/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conveniência da Administração Pública encontra-se no Interesse Público em realizar a obra de forma mais célere, já que, por força do Agravo de Instrumento nº. 1000594-07.2015.4.01.0000/DF, em trâmite do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, decorrente do Mandado de Segurança nº. 1002234-30.2015.4.01.3400, (9ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal), a Contratada Casa Alta Construções Ltda, obteve liminar de suspensão dos contratos originados das Atas de Registro de Preços nº. 55/2013, e nº. 56/2013 do FNDE, cuja execução ainda não tenha sido iniciada, que, é o caso da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. (decisão esta que faz parte integrante, e indissociável do presente termo de rescisão bilateral).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA RECISÃO BILATERAL – Considera-se rescindido bilateralmente o Contrato nº. 075/2014, firmado entre as partes em data de 03 de Julho de 2014, - oriundo do Processo Licitatório nº. 112/2013, Adesão n°. 003/2013, (numeração do Departamento de Licitação da Contratante), - Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº. 09/2013b – FNDE -, a partir do dia 01 de junho de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES - Em COMUM ACORDO resolvem dispensar quaisquer penalidades/sanções constantes na Clausula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº. 075/2014, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto rescindido seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente Rescisão Bilateral, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Junho de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Por SOLANGE SOUSA KREIDLORO/Prefeita Municipal

Ex- contratante

_____

CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Ex- contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

CNPJ N°.: 14.728.0004/0001-03

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À EMPRESA M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, na pessoa de seu Representante Legal.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade n°. 33.276. 249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, que a empresa supra declinada em data de 24 de fevereiro de 2015, celebrou Contrato nº. 022/2015 com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, cujo objeto remonta-se no seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E CRIAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA.**

Ocorre que, neste momento a Administração Pública não vislumbra ser conveniente manter ativo referido contrato administrativo.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTICA-SE** a empresa retro de que por conveniência da Administração Pública será realizada a rescisão do Contrato Administrativo nº. 022/2015, entretanto, com arrimo nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato

NOTIFICADA

, a empresa M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão.

A presente NOTIFICAÇÃO se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2015.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA – OAB/MT 10.845

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL **N°. 018/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683. 822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/ CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa BAND GAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ. 02.869.114/0001-06, situada na Rua Piauí, n° 448, na cidade de Nova Bandeirantes-MT – CEP - 78.565-000, neste ato representado pelo senhor ADEMILSON COELHO AS SILVA, portador do RG n°. 1171982-6 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 799.311.621-04, residente na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 018/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BAND GAS LTDA ME

CNPJ: 02.869.114/0001-06

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N° 448, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CEP - 78.565-000.

Seq.	Descrição do Item	Unid	Qntd	Marca	Valor unit	Valor Total
01	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO 13 KG	UNIDADE	638	SUPERGASBRAS	80,00	51.040,00
02	CASCO DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO 13KG	UNIDADE	41	SUPERGASBRAS	230,00	9.430,00

Valor total do fornecedor R$ 60.470,00 (Sessenta mil quatrocentos e setenta reias).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de

inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa

339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão

Presencial nº. 018/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de Junho de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BAND GAS LTDA ME

CONTRATADA

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 63/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 63/2015

SÚMULA: "REGULAMENTA AS FÉRIAS COLETIVAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; bem como com arrimo no que estabelece o art. 7º., XVII, da Carta Política, e,

Considerando-se: o que estabelece a Lei Municipal nº. 896/2015, que em súmula: "Autoriza a Concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências";

Considerando-se: a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

Considerando-se: a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de **FÉRIAS COLETIVAS,** no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Novo Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que compreenderá entre os dias 23 de Dezembro de 2015 à 22 de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único –

O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores com período de férias a vencer até 31/12/2015, esse mesmo período.

Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do 1/3 de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias.

§ único. O pagamento referente ao adicional constitucional de 1/3 das férias será efetuado no mês de janeiro de 2016, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho, a ser desenvolvido no período de férias coletivas.

§ único. Incluem-se neste artigo os serviços de abastecimento de água; serviços médicos – hospitalares; serviços de limpeza pública; serviços de vigilância das vias; logradouros; e, imóveis públicos.

Art. 5º. As disposições desse Decreto Executivo não se aplicam:

I - aos ocupantes dos cargos de Professor e de Educador dos Quadros do Magistério Público Municipal cujas férias serão concedidas na forma do que estabelece a Lei Municipal nº. 574/2008 (art. 43/45).

II – aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 6º. Proceda-se com a oficialização ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; ao Ministério Público do Trabalho, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, ao Poder Legislativo Municipal, acerca das férias coletivas regulamentadas por este Decreto Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Executivo nº. 29/2015.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias de maio de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 10/04/2016; Reajustar o valor do contrato com base no índice geral de preços de mercado – IGP-M/GV.

VALOR: R$ 29.698,56 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGENCIA:10/04/2015 a 10/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Diretor: Silvio Santos da Costa

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa acima especializada para realizar análises em amostras de água provenientes dos poços artesianos e captação superficial de rede de distribuição do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 02/01/2015 a 02/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Diretor: Silvio Santos da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **24 de Junho de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **23 de junho de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 019/2015; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Furgão com Baú de Alumínio para ser Utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/06/2015 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.cidadecompras.com.br** e no site da Prefeitura: **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Junho de 2015.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N° 182/2015/GP/PMNG- NOMEAÇÃO FISCAL PALCO

PORTARIA N° 182/2015/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear o servidor público municipal senhor Jonatan Geder Assis, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2014 referente a Obra de Construção de 01 (um) Palco na Praça Central do Município de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015- PISCINA

Aviso de Licitação

Tomada de Preços Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2015, cujo objeto é **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de 01 (uma) Piscina para atendimento aos idosos e alunos da APAE no município de Nova Guarita- MT**, com data prevista para abertura no dia **24/06/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, 08 de Junho de 2015.

_____

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2015 - PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA

DITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo de Seleção Pública n° 002/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo de Seleção Pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso);

p) Declaração de não acúmulo de cargos; e,

n) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.1 à 2.3.10 do Edital 002/2015 do Processo de Seleção Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2015

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
135159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF I	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	52,0	4.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 016/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 003/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2015

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
134844	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	60,0	4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 710/2015

EMENTA:REFERENDA (TAC) TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 001/2015 E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado Termo de Ajustamento de Conduta procedimento preparatório n.º 001/2015 (loteamento Jardim Planalto II), tendo como partícipes o Ministério Público e o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia, fazendo o instrumento parte integrante da presente Lei;

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2015

EMENTA: NOMEIA O Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO,** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da RG Nº. 551 085 - SSP/MT e CPF n º 406.216.931-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, S/N, neste município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de ***SUPERVISOR DA DIVISÃO E CONTROLE DE COMPRAS*** do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 675/2014 de 10/03/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2015

EMENTA: EXONERA O SR. **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera o Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da RG Nº. 551 085 - SSP/MT e CPF n º 406.216.931-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, S/N, neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria.**

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 08/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2015.

PORTARIA Nº 170/2015.

DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SECRETÁRIO MUNICIPAL FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de Processo Judicial contra o Secretário Municipal de Obras, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Secretário foi conduzido à Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde por utilizar maquinário em propriedades particulares.

CONSIDERANDO a necessidade de observação aos princípios Constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear comissão processante para investigar as condutas do Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguintes servidores estáveis:

I – Alexandre Elias Pereira;

II – Antônio Alves dos Reis;

III – Vânia Maria dos Santos;

ARTIGO 3º - A servidora Vânia Maria dos Santos será a presidente da comissão processante;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 08 de junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2015 EDITAL 24-2015

EDITAL 024/2015

Primeira Convocação do Processo Seletivo Público 001-2015

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO realizado em 03 de Maio de 2015 e homologado no dia 02 de Junho de 2015, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos classificados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	CAROLINE CORDIOLI	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2º	NALBERTH DA SILVA MARTINS	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3º	CREUZA ARAÚJO ONOFRE CORDIOLI	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para apresentar-se munido dos seguintes documentos e entregar as cópias no Departamento de Recursos Humanos:

ORIGINAL E 01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

NÚMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL;

CPF;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, QUANDO FOR O CASO, OU SUA NEGATIVA;

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, CASO EXERÇA OUTRO CARGO ACUMULÁVEL NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

01 FOTO 3X4 RECENTE;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1364/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/06/2015 às 09h00-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa físicapara prestação de serviços mensais de Assessoria Contábil, na execução de serviços técnicos profissionais na área contábil e envio e gerenciamento do APLIC junto ao TCE-MT, implantação do Plano de Conta PCASP, no Município de Nova Nazaré, conforme especificações do edital e anexos.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, **através da solicitação pelo e-mail** licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min as 13h00min as 17h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 08 de junho de 2015

ENOQUE DE SOUSA LIMA **Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2015

PROCESSO Nº. 012/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.437.468/0001-61, com sede na Rua 37 c/ ARUANÃ, s/n, Quadra 10, Lote 21, Bairro Jardim Bela Vista, Cep: 74.912-260, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu Sócio proprietário o Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, portador do CPF 497.998.191-72, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO, **NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.883.519/0001-75, com sede na Rua Santa Luzia, nº 17, Quadra 132, Lote

012, Setor Campinas, Cep: 74.525-040, Goiânia – GO, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Aelton dos Reis Chagas, portador do CPF 925.289. 611-20, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO, **PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 05.159. 591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros, Cep: 75.900,036, Rio Verde - GO, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF 336.137.371-91, sendo a empresa da cidade de Rio Verde – GO e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08 Bairro Parque Amazônia, Cep: 78.840-090, Goiânia – GO, representada pelo seu Sócia Proprietária o Srª. Andreia de Araújo Teixeira, portadora do CPF 041.924.691-62, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GOnas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas; FILGUEIRA E SANTANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.437.468/0001-61, com sede na Rua 37 c/ARUANÃ, s/n, Quadra 10, Lote 21, Bairro Jardim Bela Vista, Cep: 74.912-260, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu Sócio proprietário o Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, portador do CPF 497.998.191-72, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO, **NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.883.519/0001-75, com sede na Rua Santa Luzia, nº 17, Quadra 132, Lote 012, Setor Campinas, Cep: 74.525-040, Goiânia – GO, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Aelton dos Reis Chagas, portador do CPF 925.289.611-20, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO, **PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros, Cep: 75.900,036, Rio Verde - GO, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF 336.137.371-91, sendo a empresa da cidade de Rio Verde – GO e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08 Bairro Parque Amazônia, Cep: 78.840-090, Goiânia – GO, representada pelo seu Sócia Proprietária o Srª. Andreia de Araújo Teixeira, portadora do CPF 041.924.691-62, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **processo nº 012/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - As empresas detentoras do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 009/2015** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.

CLAUSULA QUARTA - DAS EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: FILGUEIRA E SANTANA LTDA - ME

CNPJ: 05.437.468/0001-61 Inscrição Estadual: 10.357.825-0

Endereço: Rua/Av. Rua 37 c/ARUANÃ, s/n, Quadra 10, Lote 21

CEP: 74.912-260 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO

Representante Legal: Anderson Filgueira de Oliveira

RG: 2.995.711SSP/GO **CPF:** 497.998.191-72

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
03	PCT	100	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	2,40	240,00
14	FR	10	AGUA OXIGENADA VOL.10 1000ML	VICPHARMA	2,73	27,30
34	FR	1.000	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML CX C/50 (FRASCO 60 ML)	TEUTO	1,80	1.800,00
35	TB	10	ANESTESICO GEL	EMS	5,00	50,00
39	UND	1.000	ATADURA CREPOM, 10 CM X 1, 8 M, 13 FIOS/CM²	TEXCARE	0,33	330,00
44	AMP	150	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML)	ISOFARMA	0,45	67,50
52	FR	500	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETAVEL (AMPOLA)	TEUTO	6,75	3.375,00
63	CPR	15.000	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,13	1.950,00
64	FR	250	CARBAMAZEPINA SUSP. 20 MG/ML 100ML	MEDLEY	7,50	1.875,00
66	UND	10	CARPULE	KONNEM	32,00	320,00
67	UND	5	CARVAO ATIVADO PO P.A 250GR	NEON	30,00	150,00
73	CPR	20.000	CEFALEXINA 500MG CX C/500	TEUTO	0,18	3.600,00

91	CPR	5.000	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,22	1.100,00
92	AMP	100	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 50AMP	UNIAO QUIMICA	1,40	140,00
101	CX	20	DECADRON 4MG CX C/10CPR	ACHE	21,50	430,00
106	FR	200	DEXAMETASONA, 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO 2,5 ML)	HIPOLABOR	0,99	198,00
109	AMP	200	DIAZEPAM 10MG/2ML 50AMP	SANTISA	0,70	140,00
113	CX	100	DICLOF.SODIO+CODEINA 50MG+50MG CX C/30CPR	NOVARTIS	90,00	9.000,00
119	CPR	10.000	ENALAPRIL 10 MG	TEUTO	0,06	600,00
128	PCT	5	ESCOVA GINECOLOGICA DESC.PCT C/100	ADLIN	23,00	115,00
131	UND	50	ESPECULO VAGINAL DESC.GRANDE	VAGISPEC/ADLIN	1,12	56,00
139	CPR	8.000	FENITOINA 100MG	TEUTO	0,25	2.000,00
142	AMP	50	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 2 ML)	UNIAO QUIMICA	1,43	71,50
152	RL	30	FITA MICROPORE 10CMX4,5MT	COOPERTINA	3,60	108,00
153	FR	5	FIXADOR CITOLOGICO (FRASCO 10 ML)	ADLIN	4,40	22,00
158	CPR	7.500	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,09	675,00
159	LT	5	FORMOL 37% 1000ML LT	RICIE	10,98	54,90
163	FR	500	GENTAMICINA COLIRIO 5ML	ALLERGAN	7,10	3.550,00
168	FR	20	GLICEROL, 12% CLISTER (FRASCO 500 ML)	FARMACE	5,90	118,00
188	LT	6	IODOPOVIDONA TOPICO 1000ML	VICPHARMA	12,30	73,80
195	CPR	500	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	0,35	175,00
197	CPR	1.500	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	0,14	210,00
200	FR	50	LIDOCAINA ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 1% + 1:200.000, INJ (FRASCO 20 ML)	HIPOLABOR	3,05	152,50
208	CPR	25.200	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	0,07	1.764,00
216	CPR	30.000	METFORMINA 500MG	MULTILAB	0,06	1.800,00
244	CPR	2.000	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	MARIOL	0,09	
245	FR	300	PERMETRINA 1% 60ML	MULTILAB	2,35	180,00
276	FR	200	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	TEUTO	8,60	705,00
277	FR	100	SALBUTAMOL XPE 100ML	PRATI,DONADUZZI	0,96	1.720,00
					TOTAL DO ITEM R$ ...	**39.039,50**

4.2 - Empresa Vencedora:

Nome: NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.883.519/0001-75 **Inscrição Estadual:** 10.259.976-9

Endereço: Rua Santa Luzia, nº 17, Quadra 132, Lote 012, Setor Campinas

CEP: 74.525-040**Cidade/Estado:** Goiânia – GO

Representante Legal: Aelton dos Reis Chagas,

RG: 3501914 DGPC/GO **CPF:** 925.289.611-20

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FR	15	(DERSANE) LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, ÁCIDOS GRAXOS, ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E, 200 G	MOPH DERME	3,72	55,80
2	CPR	40.000	AAS 100MG INFANTIL C/1000	SOBRAL	0,02	800,00
11	CPR	10.000	ACIDO VALPROICO, 500 MG	BIOLAB	0,69	6.900,00
31	FR	500	AMOXI+CLAVU.POTA.125MG+31.25MG/5ML 75ML	EMS	10,70	5.350,00
36	CPR	10.000	ANLODIPINO 5MG CX C/500	VITAPAN	0,03	300,00
41	UND	1.000	ATADURA DE CREPOM, 20 CM X 1,8M, 13 FIOS/M²	CLEAN	0,72	720,00
51	CX	100	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY JET 15,5G 200DOSES	CHIESI	44,00	4.400,00
65	CPR	11.520	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D	NATULAB	0,88	10.137,60
79	CPR	2.000	CLINDAMICINA 300MG CX C/16CPR	TEUTO	1,65	3.300,00
97	PCT	200	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9F C/500	CLEAN	7,10	1.420,00
102	CPR	5.000	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,24	1.200,00
103	FR	100	DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	ACHE	10,00	1.000,00
117	FR	1.000	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10 ML)	NATULAB	0,56	560,00
120	CPR	20.000	ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	0,07	1.400,00
166	CPR	50.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,03	1.500,00
182	CX	30	HIOSCINA CPT (ATROVEX) CX C/100	BELFAR	44,00	1.320,00
184	CX	4	HIOSCINA SIMPLES 10MG CX C/500	GREENPHARMA	97,40	389,60
192	KIT	15	IRM KIT PO 38G + LIQ.15ML	DENTSPLY	90,00	1.350,00
199	TB	100	LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	3,80	380,00
206	CPR	3.000	LORATADINA 10M	GEOLAB	0,06	180,00
209	PAR	400	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTERIL	MAXITEX	0,88	352,00
228	TB	500	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G C/50 BNG	MULTILAB	0,99	495,00
240	FR	1.500	PARACETAMOL GTS 15ML	SOBRAL	0,57	855,00
257	AMP	200	PROMETAZINA 50MG/2ML CX C/100 (AMPOLA 2 ML)	SANVAL	1,55	310,00
260	CPR	15.000	PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	0,02	300,00
272	BLS	500	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500 ML)	JP-FARMA	2,58	1.290,00
274	UND	50	SACO DE LIXO HOSP.BR.LEITOSO 100LT C/100	RC PLASTICOS	27,00	1,350,00
278	PCT	1	SAQUINHO DE LARANJINHA C/1000	SO PLASTICO	462,40	462,40
281	CX	5	SECNIDAZOL 1000MG CX C/100	PRATI DONA-DUZZI	56,00	280,00

290	CPR	10.000	SINVASTATINA 20MG CX	SANVAL	0,09	900,00
291	CPR	10.000	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,14	1.400,00
293	BLS	1.500	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250 ML)	JP-FARMA	2,05	3.075,00
295	CX	50	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML C/30 SF	JP-FARMA	69,00	3.450,00
296	BLS	100	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250 ML)	JP-FARMA	1,99	199,00
312	CPR	3.000	URBANIL 10MG CX C/30CPR	SANOFI AVENTIS	0,51	1.530,00
TOTAL DO ITEM R$ ...						**58.911,40**

4.3 - Empresa Vencedora:

Nome: PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68 **Inscrição Estadual:** 10.358.514-1

Endereço: Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros

CEP: 75.902-140-**Cidade/Estado:** Rio Verde - GO

Representante Legal: Cleidson Godoy de Oliveira

RG: 2.042.173 **CPF:** 336.137.371-91

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
4	FR	500	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML ADUL.120ML FRA	CIMED	2,95	1.475,00
6	CPR	2000	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	SOBRAL	0,04	80,00
7	FR	150	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL (FRASCO 30 ML)	HIPOLABOR	6,00	900,00
8	CPR	3000	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	0,03	90,00
9	UND	10	ACIDO FOSFORICO 37% *MAGIC ACID* 2,5ML	DENTALTEC	2,60	26,00
10	CPR	10000	ACIDO VALPROICO, 250 MG	BIOLAB	0,30	3.000,00
15	CX	12	AGULHA DESC.25X07 CX C/100	LABOR IMPORT	4,06	48,72
16	CX	12	AGULHA DESC.25X08 CX C/100	LABOR IMPORT	4,06	48,72
17	CX	10	AGULHA GENGIVAL 27 G. LONGA C/100	INJECTA	21,32	213,20
19	UND	2	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 303 P/RAIZES	GOLGRAN	11,70	23,40
21	CPR	5000	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,45	2.250,00
24	CPR	200	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	E.M.S	0,99	198,00
25	RL	20	ALGODAO HIDROFILO 500G	MINAS REIS	7,10	142,00
27	CPR	500	ALOPURINOL 300MG	PRATI	0,05	25,00
28	CPR	1000	AMIODARONA 200MG CX C/500	GEOLAB	0,26	260,00
32	CPR	5000	AMOXI+CLAVU.POTA.500+125MG C/12	E.M.S	1,02	5.100,00
37	UND	10	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO BOA QUALIDADE	INCOTERM	85,39	853,90
38	CX	20	ARTICAINA 4%	DFL	72,80	1.456,00
40	UND	1000	ATADURA DE CREPOM, 15 CM X 1,8 M, 13 FIOS/M²	MB TEXTIL	0,55	550,00
42	CPR	18000	ATENOLOL 50MG	VITAPAN	0,03	540,00
43	CPR	10000	ATENOLOL 50MG CX C/600	VITAPAN	0,03	300,00
46	FR	1000	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	PHARLAB	2,58	2.580,00
47	PCT	30	BABADOR DESCARTAVEL	SSPLUS	18,46	553,80
49	UND	10	BALANCA DE CHAO DIGITAL GLASS 3S BOA QUALIDADE	CAUMAQ	91,00	910,00
50	UND	4	BANDEIJA INOXIDAVEL	FORTINOX	23,40	93,60
54	FR	1000	BENZILPENICILINA POTASSICA ASSOSSIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETAVEL (AMPOLA)	BLAU	1,95	1.950,00
56	UND	5	BROCA CARBIDE N.702	MICRODONT	11,70	58,50
57	UND	5	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	MICRODONT	1,95	9,75
58	UND	5	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	MICRODONT	1,95	9,75
59	UND	10	BROCAS 10/12	MICRODONT	1,95	19,50,
60	UND	10	BROCAS 10/14	MICRODONT	1,95	19,50
62	CPR	50000	CAPTOPRIL 25MG CX C/800	GEOLAB	0,03	1.500,00
68	CPR	5000	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	0,12	600,00
69	CX	5	CATETER INTRAVENOSO, Nº20, CAIXA C/50 UND	DESCARPACK	24,65	123,25
70	CX	5	CATETER INTRAVENOSO, Nº22, CAIXA C/50 UND	DESCARPACK	24,65	123,25
71	CX	4	CATETER INTRAVENOSO, Nº24,CAIXA C/ 50 UND	DESCARPACK	26	104,00
72	FR	2000	CEFALEXINA 250MG SUSP.60ML	TEUTO	2,82	5.640,00
74	FR	750	CEFTRIAXONA INJ 1GR C/50	AUROBINDO	5,59	4.192,50
75	FR	200	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	PRATI	3,86	772,00
76	UND	2	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO C/ 1 TUBO DE PASTA BAC (13G), 1 TUBO DE PASTA CATLISADORA (11G) 1 BLOCO PARA MISTURAR	TECHNEW	32,50	65,00
81	CPR	500	CLOPIDOGREL 75MG CX C/28	EUROFARMA	0,42	210,00
87	FR	10	CLOREXIDINA 0,12% 500ML	VIC PHARMA	12,66	126,60
88	FR	10	CLOREXIDINA 1,1LT CPO+VALV.	REYMER	23,66	236,60
89	FR	15	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4% SOLUÇÃO DERGENANTE null null (FRASCO 1 ML)	VIC PHARMA	12,66	189,90
90	FR	10	CLORIXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO null null (FRASCO 1 ML)	VIC PHARMA	12,66	126,60
93	CX	100	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13,0 LTS C/ 10	POLARFIX	27,82	2.782,00
95	CX	15	COMPLEXO B INJ 2ML CX C/100	FARMACE	72,00	1.080,00
96	UND	50	COMPO CIRURGICO 100% ALGODÃO GRANDE	BIO TEXTIL	0,81	40,50
104	TB	3000	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G C/50	MULTILAB	0,62	1.860,00

105	FR	3000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML C/50	PRATI	1,06	3.180,00
107	FR	5000	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	NATULAB	0,90	4.500,00
111	TB	20	DICLOF.DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	PRATI	2,03	40,60
114	CPR	2000	DIGOXINA 0,25MG CX C/480	PHARLAB	0,04	80,00
115	AMP	2000	DIPIRONA INJ 2ML CX C/100	SANTISTA	0,50	1.000,00
118	CX	4	DISCO DE LIXAS	3M	84,50	338,00
122	UND	2500	EQUIPO MACRO C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	LABOR IM-PORT	0,88	2.200,00
124	FR	500	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML FRA	PRATI	2,86	1.430,00
125	CPR	4000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATI	0,45	1.800,00
126	UND	4	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCA	KG	2,08	8,32
127	UND	5	ESCOVA DE VASSOURA	KG	2,08	10,40
129	RL	50	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT UND	CRAL	4,10	205,00
130	PCT	5	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	2,63	13,15
133	UND	100	ESPECULO VAGINAL DESC.PEQUENO	ADLIN	0,74	74,00
134	UND	15	ESPELHO	IODONTOSUL	4,37	65,55
135	CPR	5000	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,10	500,00
136	TB	200	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G,CREME VAGINAL (BISNAGA 25G)	WYETH	31,73	6.346,00
138	UND	20	EVIDENCIADOR DE PLACA	BIODINAMIC	7,39	147,80
143	CX	3	FILME P/RX DENTAL INSIT INFANTIL C/150	KULZER	154,11	462,33
150	RL	100	FITA ADESIVA 19X50M HOSPITALAR	MISSNER	2,08	208,00
151	UND	20	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CIEX	2,15	43,00
160	AMP	100	FUROSEMIDA 20MG INJ 2 ML	SANTISTA	0,46	46,00
161	CPR	15000	FUROSEMIDA 40MG C/500	GEOLAB	0,04	600,00
162	FR	40	GEL ANTISSEPTICO CLINIX 500ML	CINORD	6,24	249,60
164	TB	20	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 25G)	ALLERGAN	8,45	169,00
167	LT	5	GLICERINA 1000ML LT	VIC PHARMA	10,53	52,65
169	CX	36	GLICOSAMINA+SULF.DE CONDROITINA 1,5G+1,2G PO C/30 SACHES	ZODIAC	158,31	5.699,16
172	KIT	2	GLICOSIMETRO – APARELHO DE MÉDIR GLICOSE –ACCU CHEK ACTIVE	ROCHE	89,70	179,40
173	CAPS	7000	GLYCINE MAX (ISFLAVONA DE SOJA 150MG)	EUROFARMA	1,38	9.660,00
174	CPR	5000	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	0,09	450,00
177	AMP	200	HIDROCORTISONA INJ 100MG AMP	UNIÃO QUIMI-CA	3,64	728,00
178	FR	500	HIDROCORTISONA INJ 500MG C/50	UNIÃO QUIMI-CA	7,54	3.770,00
179	FR	800	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	SOBRAL	1,40	1.120,00
181	CX	3	HIDROXIL	SOBRAL	57,85	173,55
183	CX	20	HIOSCINA CPT INJ 5ML CX C/100	HYPOFARMA	167,70	3.354,00
186	FR	500	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	PRATI	0,98	490,00
187	CPR	20000	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,09	1.800,00
190	UND	10	IONOMETRO FORRADOR	SSWHITE	33,80	338,00
191	FR	100	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇAO (FRASCO 20 ML)	PRATI	0,87	87,00
194	CPR	5000	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,44	2.200,00
196	KIT	2	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO METAL BOA QUALIDADE	PREMIUM	45,50	91,00
198	CPR	3000	LEVOTIROXINA SODICA/PURAT4 50MCG	MERCK	0,18	540,00
201	AMP	100	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20ML	HIOLABOR	1,72	172,00
204	PCT	5	LIXA DE ACABENTO	INJECTA	8,71	43,55
205	PCT	5	LIXA DE AÇO	INJECTA	3,51	17,55
207	FR	300	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	MARIOL	1,53	459,00
214	PCT	10	MASCARA DESC.C/TIRAS C/50	INNOVA	3,89	38,90
215	PCT	50	MASCARA TRIPLA C/50	INNOVA	3,89	194,50
217	CPR	50000	METFORMINA 850MG	PRATI	0,09	4.500,00
219	CPR	5000	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	0,07	350,00
221	FR	1000	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	MARIOL	0,57	570,00
222	TB	500	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	PRATI	3,12	1.560,00
223	FR	400	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 80ML FRA	PRATI	1,65	660,00
224	TB	600	MICONAZOL CR.VAG. 80GR+APLIC	PRATI	5,07	3.042,00
225	TB	500	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	PRATI	1,48	740,00
226	UND	12	MICROBUSHI	KG	8,06	96,72
229	CPR	8000	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,08	640,00
231	FR	500	NISTATINA SUSP.100.00UI/ML 50ML	PRATI	1,56	780,00
232	CPR	3000	NITROFURANTOINA 100MG	MANTECORP	0,30	900,00
233	PT	10	OBTURADOR PROVISÓRIO (POTE 254G)	COLTEN	19,45	194,50
234	FR	5	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) null null (FRASCO 1000 ML)	VIC PHARMA	13,00	65,00
235	CPR	40000	OMEPRAZOL 20MG	MULTILAB	0,05	2.000,00
236	CX	4	OXACILINA INJ 500MG CX C/50	EUROFARMA	134,08	536,32
237	RL	50	PAPEL P/ESTERILIZACAO 250X100	POLARFIX	74,60	3.730,00
239	CPR	15000	PARACETAMOL 500MG	MARIOL	0,05	750,00
241	FR	5	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	IODONTOSUL	9,10	45,50
242	UND	7	PASTA PROFILATICA	COLTENE	8,28	57,96
246	UND	10	PEROGARTE	COLGATE	10,79	107,90
249	UND	5	PINÇA KELIMEDIO 16CM CURVA	GOLGRAN	25,76	128,80
250	UND	5	PINÇA KELIMEDIO 16CM RETA	GOLGRAN	25,76	128,80
254	FR	400	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	PRATI	2,60	1.040,00
255	CPR	3000	PREDNISONA 20MG CX	PRATI	0,12	360,00
259	CX	30	PROPATILNITRATO CX C/50 CPR	FQM	19,45	583,50
262	FR	6	PROXIMITACAINA CLORIDRATO, 0,5% COLÍRIO (FRASCO 5 ML)	ALCON	7,75	46,50

263	CPR	15000	RANITIDINA 150MG	GEOLAB	0,06	900,00
265	ENV	3000	REIDRATANTE 27,9GR	NATULAB	0,44	1.320,00
266	UND	10	RESINA A 3,5	DFL	28,60	286,00
267	UND	10	RESINA A2	DFL	28,60	286,00
268	UND	3	RESINA APH ESCALA VITA COR A4	DFL	28,60	85,80
269	UND	10	RESINA B2	DFL	28,60	286,00
270	UND	4	RESINA C2	DFL	28,60	114,40
271	FR	20	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	KODAK	10,40	208,00
275	UND	50	SACO DE LIXO HOSP.BR.LEITOSO 60LT C/100	NEKPLAST	15,50	775,00
279	CX	20	SCALP N.21 CAIXA COM 100	FARMATEX	14,30	286,00
280	CX	80	SCALP N.23 C/100	FARMATEX	14,30	1.144,00
282	UND	6	SELANTE FLUROSHIELD AVULSO MATIZADO AVUL	DENTSPLY	37,35	224,10
284	UND	5000	SERINGA DESC.1ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	0,12	600,00
285	UND	3000	SERINGA DESC.20ML C/AG 25X7	SR	0,31	930,00
286	UND	1500	SERINGA DESC.3ML C/AG 25X7	SR	0,10	150,00
287	UND	1500	SERINGA DESC.5ML C/AG 25X7	SR	0,12	180,00
288	UND	1500	SERINGA DESC.5ML C/AG 25X8	SR	0,12	180,00
289	CX	10	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML c/100	PRATI	81,90	819,00
294	BLS	2000	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500 ML)	HALEXISTAR	2,24	4.880,00
297	BLS	200	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500 ML)	HALEXISTAR	2,30	460,00
298	PCT	160	SUGADOR	SSPLUS	4,37	699,20
299	CX	200	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	PRATI	26,00	5.200,00
300	FR	800	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP 50ML FRA	PRATI	1,11	888,00
301	PT	10	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	28,94	289,40
302	CX	20	SULFATO DE MORFINA 10 MG 50 X 1ML AMP	CRISTALIA	148,00	2.960,00
303	CPR	3000	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (DRAGEA)	PRATI	0,04	120,00
304	FR	200	SULFATO FERROSO, 5 MG DE FERRO II, XAROPE (FRASCO 60 ML)	NATULAB	1,40	280,00
305	UND	6	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	PREMIUM	7,11	42,66
310	FR	27	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, ACCU-CHEK – ACTIVE, FRASCO C/50 TIRAS	ROCHE	54,52	1.472,04
311	PCT	20	TOUCAS SANFONADA C/100	DESCARPACK	5,07	101,40
313	CPR	100	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI	0,05	5,00
314	AMP	1500	VITAMINA C INJ 500MG CX C/100 (AMPOLA 5 ML)	FARMACE	0,55	825,00
					TOTAL DO ITEM R$ ...	**149. 142,05**

4.4 - Empresa Vencedora:

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90 **Inscrição Estadual:** 10.478.537-3

Endereço: Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08

CEP: 78.840-090 **Cidade/Estado:** Goiânia – GO

Representante Legal: Andreia de Araújo Teixeira

RG: 5.604.673 **CPF:** 041.924.691-62

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS	MARCA	R$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
5	FR	600	ACEBROFILINA XPE INF 120 ML CX C/50	PRATI DONADUZZI	2,90	1.740,00
12	UND	8	ADESIVO PRIME 2.1 DE BOA QUALIDADE	DFL	60,99	487,92
13	FR	5000	AGUA DESTILADA, null null , SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 10 ML)	ISOFARMA	0,15	750,00
18	CX	20	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/100	PROCARE	21,30	426,00
22	FR	2000	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML FRA	PRATI DONADUZZI	1,03	2.060,00
23	LT	60	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	3,02	181,20
26	PCT	200	ALGODAO ROLETE	FAROL	1,96	392,00
30	CPR	10000	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTÁLIA	0,06	600,00
33	CPR	25000	AMOXICILINA 500MG CX C/500	PRATI DONADUZZI	0,11	2.750,00
45	CPR	1500	AZITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,41	615,00
48	UND	3	BACIA HOSPITALAR DE INOXO	FORTINOX	63,00	189,00
55	CPR	10000	BIPERIDENO HCL 2MG	CRISTÁLIA	0,25	2.500,00
61	UND	15	CABO PARA ESPELHO	PREVENT	3,40	51,00
77	CPR	5000	CINARIZINA 75MG CX C/450	NEOQUIMICA	0,15	750,00
78	CPR	3000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, LIBERAÇAO CONTROLADA	PRATI DONADUZZI	0,17	510,00
80	FR	500	CLONAZEPAM 2,5MG GTS 20ML	HIPOLABOR	2,31	1.155,00
82	CX	2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CX C/200AMP	ISOFARMA	41,59	83,18
83	AMP	100	CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 10 ML)	ISOFARMA	0,20	20,00
84	CX	2	CLORETO DE SODIO 10% 10ML C/200	ISOFARMA	41,59	83,18
85	FR	50	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO 10 ML)	ISOFARMA	0,20	10,00
86	FR	100	CLORETODE SODIO, 0,90% (FRASCO 20 ML)	ISOFARMA	0,35	35,00
94	CX	15	COMPLEXO B CX C/100 CPS	NATULAB	4,20	63,00
99	PCT	20	COTONETE	FAROL	1,11	22,20

100	UND	4	CUBA RIM INOXIDAVEL	FORTINOX	22,74	90,96
108	CPR	3000	DIAZEPAM 10MG	CRISTÁLIA	0,04	120,00
110	CPR	2000	DIAZEPAM 5MG	CRISTÁLIA	0,04	80,00
112	CX	30	DICLOF.SODICO 75MG INJ CX C/100	FARMACE	70,50	2,115,00
116	CPR	2000	DIPIRONA SODICA, 500 MG	PRATI DONA-DUZZI	0,06	120,00
121	AMP	200	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML)	HIPOLABOR	1,28	256,00
123	CPR	2000	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONA-DUZZI	0,48	960,00
132	UND	250	ESPECULO VAGINAL DESC.MEDIO	LABOR IMPORT	0,95	237,50
137	FR	20	EUGENOL (FRASCO 20 ML)	MAQUIRA	14,36	287,20
140	AMP	50	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	CRISTÁLIA	2,09	104,50
141	CPR	5000	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	0,08	400,00
144	CX	3	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/150	EURASKOSE	141,40	424,20
145	CX	1	FIO DE SUTRA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO – C/ 24 UND	ACE INDUSTRIAL	75,60	75,60
146	CX	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CR 3/8 CIRC,CIL,3,0 CM 75 CM – C/ 24 UND	ACE INDUSTRIAL	75,60	75,60
147	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG.3 CTI-3/8-45CM - C/24 UND	LAMEDID	23,60	118,00
148	CX	10	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG.3 CTI-3/8-45CM – C/ 24 UND	LAMEDID	23,60	236,00
149	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG.3.0CM CTI-3/8-45CM – C/24 UND	LAMEDID	23,60	118,00
154	FR	20	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML		4,44	88,80
155	CPR	1500	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONA-DUZZI	0,18	270,00
156	FR	3	FLUOR GEL	DFL	6,30	18,90
157	FR	10	FLUOR LIQUIDO DIARIO	FGR	63,70	637,00
170	AMP	100	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 10 ML)	ISOFARMA	0,20	20,00
171	AMP	100	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 10 ML)	ISOFARMA	0,20	20,00
175	AMP	50	HALOPERIDOL 5MG 1ML	TEUTO	1,02	51,00
176	CPR	30000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI DONA-DUZZI	0,03	900,00
180	FR	2	HIDROXIDO DE CALCIO P. A EM PÓ (FORADOR DENTINARIO (FRASCO 10G)	BIODINAMIC	6,49	12,98
185	CX	2	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML CX C/100	TEUTO	136,00	272,00
189	UND	10	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	MAXXION	23,33	233,30
193	CPR	200	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 5 MG, SUBLINGUAL	E.M.S	0,21	42,00
202	CX	10	LINDOSTESIN 3%C/VASO	FGR	41,40	414,00
203	CX	10	LINDOSTESIN 3%S/VASO	FGR	41,59	415,90
210	CX	50	LUVA P/PROCEDIMENTO EX-PEQUENA C/100	KEVENOLL	14,94	747,00
211	CX	10	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	KEVENOLL	14,94	149,40
212	CX	100	LUVA P/PROCEDIMENTO MEDIO C/100	KEVENOLL	14,94	1.494,00
213	CX	50	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	KEVENOLL	14,94	747,00
218	CPR	5000	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,13	650,00
220	AMP	1000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2 ML)	ISOFARMA	0,24	240,00
227	AMP	25	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3 ML)	CRISTÁLIA	1,67	41,75
230	CX	20	NIMESULIDA 100MG CX C/504	VITAPAN	38,20	764,00
238	PCT	100	PAPEL TOALHA PARA MAOS, BRANCA, FOLHA DUPLA	MULTIPEL	5,88	588,00
243	UND	2	PEDRA POMES	MAQUIRA	7,25	14,50
247	UND	4	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO, 14 CM, AÇO INOXIDA-VEL	ABC	5,63	22,52
248	UND	4	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO, 16 CM, EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	6,06	24,24
251	UND	5	PINÇA KELY PEQUENA 14CM AÇO INOX CURVA	ABC	11,68	58,40
252	UND	5	PINÇA KELY PEQUENA 14CM AÇO INOX RETA	ABC	11,68	58,40
253	UND	5	PORTA AGULHA MEDIO	ABC	14,13	70,65
256	CPR	1500	PREDNISONA 5 MG	PRATI DONA-DUZZI	0,06	90,00
258	CPR	3000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTÁLIA	0,08	240,00
264	AMP	500	RANITIDINA CLORIDRATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 2 ML)	FARMACE	0,65	325,00
283	UND	1500	SERINGA DESC.10ML C/AG 25X7	DESCARPACK	0,21	315,00
292	BLS	1500	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100 ML)	HALEX ISTAR	1,68	2.520,00
306	UND	7	TESOURAS MEDIA RETA	ABC	14,13	98,91
307	UND	7	TESOURAS PEQUENA CURVA	MUGHAL	10,75	75,25
308	TB	150	TIABENDAZOL 50MG/45GR PMD	UCIFARMA	17,58	2.637,00
309	PCT	4	TIRAS DE POLIESTER	PREVEN	2,94	11,76
					TOTAL DO ITEM R$ ...	**36.670,90**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Entregar os produtos na sede da empresa vencedora, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Nazaré-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Nova Nazaré-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Nova Nazaré-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA DE SAÚDE**e o setor de compras do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Saúde**.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.

10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Nova Nazaré-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Nova Nazaré-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Nova Nazaré-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Nova Nazaré-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Nova Nazaré-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Nazaré-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Nazaré-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2015**, seus anexos e as propostas da contratada.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de ÁGUA BOA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.

16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2015** e seus Anexos, as propostas das empresas: PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME, NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA, FILGUEIRA E SANTANA LTDA – ME e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 15 de Abril de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

I. Prefeita Municipal

II.

PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME.

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Sócio Proprietário

CPF: 336.137.371-91

NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA.

AELTON DOS REIS CHAGAS

Sócio Proprietário.

CPF 925.289.611-20

FILGUEIRA E SANTANA LTDA – ME.

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Sócio Proprietário

CPF 497.998.191-72

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.

ANDREIA DE ARAÚJO TEIXEIRA

Sócio Proprietário

CPF 041.924.691-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
REVOGAÇAO DE ATO ADMINISTRATIVO REREFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 013/2015 .

Objeto*:* CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Dos Fatos:

1– contenção de gastos da prefeitura municipal de NOVA OLIMPIA -MT

2- Ante o exposto decido que:

• Seja **REVOGADO** o processo licitatório supra citado

• Seja publicado este resultado em jornais oficiais

Sem mais para o momento,

Nova Olímpia – MT, 08 de junho de 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032 DE 26 DE MAIO DE 2015.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2015,PARA SUBSTITUIR-MEMBRODA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015/GS/SEDUC/2012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituída a pedido como membro da Comissão de Transporte Escolar do municípiodeNova Olímpia-MT:

REPRESENTANTE DA ASSESSORIAPEDAGÓGICA

Claudinei de Andrade Silva CPF: 921.003.841-04

, substituindo a senhora Cirlene Leôncio da Silva Mota CPF 537.526.191.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de maio de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Adilson Alves Pessoa

Secretário Mun. de Finanças

PORTARIA MUNICIPAL Nº.103 DE 31 DE MAIO DE 2015.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 15 DE MARÇO DE 2007,EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ede Valorização dosProfissionais a Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº.733 de 15 de março de 2007 e suas alterações posteriores, para o Biênio compreendido o período de31/05/2015 a 31/05/2017,as pessoasabaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	CPF
Titular - Luciana de Freitas Alves Suplente - Nilva Aparecida Carvalho Costa Titular - Vilmar Rodrigues Ferreira Suplente - Ezilda R. Souza dos Santos	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	459.899.661-72 976.488.841-00 010.422.501-70 488.808.411-49
Titular - Edivaldo Roberto de Souza Suplente - Ângela Romão Sobrinho	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	537.568.781 -04 655.219.601-63
Titular - Angelina Feitosa Fanaia de Almeida Suplente - Leika Almeida Alexandre	DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA	514.420.861-49 879.985.481-34
Titular -Flávia Maria da Silva Moraes Suplente - Maria Verônica Quirino da Silva	SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO	003.765.131-52 916.786.501-10
Titular - Antonio Veras Nunes Suplente - Leandra Melo de Lima Titular - Odair Dias de Oliveira Suplente - Silvanir Felizardo de Lima	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	488.488.751-49 012.669.111-89 698.752.861-68 781.873.111-34
Titular - Milane Carla dos Santos Suplente -Maria Quitéria do Nascimento Titular - Edite de Oliveira Alves Suplente -Graciane Feitosa Silva	ESTUDANTES DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,SENDO 01 INDICADO PELAENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	088.875.374-88 077.379.744-07 018.629.571-50 005.236.631-61
Titular - Maria das Doris de Oliveira Suplente - Jucimar Dias de Oliveira	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	452.759.711-68 514.720.661-20
Titular - Crislene Queirozde Oliveira Suplente -Bernadete C. Alves de Araújo	CONSELHO TUTELAR	022.859.631-90 495.521.471-15

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal deAcompanhamentoe Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - O mandato dos Membros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 31 dias do mês de maio de 2015.

CRISTÓVAO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELIZANGELA SUSANA DE MIRANDA

A *CONTRATADA* prestará a **CONTRATANTE** serviços de Agente de Combate a Endemias, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e Lei Autorizativa n° 679/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB-REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme projeto anexo, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 002/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99 no valor de R$ 286.109,61 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e um centavos). Nova Santa Helena - MT, 08 de junho de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO– Presidente da CPL

PORTARIA 064/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Ação Social, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/05/2009 à 02/05/2014.

I – Para ser gozada no período de 01/06/2.015 até 15/07/2.015

01 – Maria Inês Fernandes Morais – Zeladora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2015 à 01/07/2015.

PORTARIA 063/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **JANAINA MATHEUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.581.971-0 SSP/MT e do CPF nº. 006.593.311-79, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2015 à 01/07/2015.

DECRETO 025/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias:

I -

04/06/2015 (quinta-feira)

- Corpus Christi;

II - 05/06/2015 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/06/2015 a 01/07/2015

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTIANE ROSA DA ROCHA

A *CONTRATADA* prestará a **CONTRATANTE** serviços de Agente de Combate a Endemias, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e Lei Autorizativa n° 679/2015.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA

O *CONTRATADO* prestará a **CONTRATANTE** serviços de Agente de Combate a Endemias, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e Lei Autorizativa n° 679/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizadona data de 10/05/2015 do seguinte cargo;

CARGO: **Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B**

JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO

Nova Xavantina-MT, 09 DE JUNHO DE 2015. ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE GARI PARA A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, está SUSPENSA conforme orientações contidas no Parecer Jurídico nº 071/2.015 da Procuradoria Geral do Município, nova data e hora serão oportunamente determinadas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e pelo sitio eletrônico:www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 008/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 015/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo.

Valor Total Registrado: R$ 45.307,60 (quarenta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 25/08/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Cleiton Riva Lauro representante legal da empresa.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços 004/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Auto Posto CRL Ltda.;

Jair Pereira Duarte – EPP.

Modalidade: Pregão Presencial 001/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R$ 170.608,00 (Cento e setenta mil seiscentos e oito reais);

R$ 835.854,20 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 11/02/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Senhores Cleiton Riva Lauro e Jair Pereira Duarte representantes das empresas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor: Sr. **Jonatan Darci de Souza Ferreira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1722321-0 SSP/PMT e do CPF:nº 033.640.951-67, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 08/06/2015 a 29/06/2015 com retorno no dia 30/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 009/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: **4D Designer Gráfica e Editora Ltda. - ME**.

Modalidade: Pregão Presencial 014/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos em geral, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

Valor Total Registrado: R$ 37.860,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Data assinatura: 12/09/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ecir Rolim Bacani representante legal da empresa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **MANOEL DOMINGOS DE GOES,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de

VIGILANTE

, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 08/06/2015 a 22/06/2015, com retorno no dia 23/06/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Srª: **JOSELY PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 795.995 SSP/MT e do CPF:nº 513.616.981-87,servidora publica lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 08/06/2015 a 07/07/2015, com retorno no dia 08/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **ACÁCIO GORGES,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de Secretário municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 08/06/2015 a 22/06/2015, com retorno no dia 23/06/2015 restando ainda 15 (quinze) dias a serem gozados.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22/06/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Auto Elétrica dos Veículos da Frota Municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 08 de junho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que foi CANCELADO o aviso publicado no dia 05 de junho de 2015 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, pág. 323; no dia 08 de junho de 2015 no Diário Oficial de Contas TCE/MT; e no dia 08 de junho no Diário Regional de Sinop na pág. 7. O aviso se referia a realização de licitação no dia 19/06/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Retifica de Bomba e Bicos Injetores dos Veículos da Frota Municipal**.

Novo Mundo, MT, 08 de junho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **22** *de Junho de* **2. 015**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 24/2015 na Modalidade Pregão Presencial 09/2015**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio-MT, 08 Junho de 2015.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DECRETO 031/2015

DECRETO Nº. 031/ 2015

DE: 03 DE JUNHO DE 2015

Convoca a Iª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sr.ª MARIA NEUSA e SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005, de 07 de Junho de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Novo São Joaquim/MT, **no dia 10 de Junho de 2015**, a partir das 07h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema ***"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades"*** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá a participação das categorias:

I- Delegados: representantes do Conselho Municipal do Idoso;

II- Convidados: entidades que atendem as pessoas idosas e sociedade civil em geral;

III- Observadores: integrantes do Clube da Melhor Idade.

Art. 6º As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 7º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, ao terceiro dia do mês de junho de 2015.

Leonardo Farias Zampa Maria Neusa e Silva

Prefeito Municipal Presidente do CMI

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 19 de Junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília) do dia 19 de Junho de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 08 de Junho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 122/2015

PORTARIA N° 122 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de PARANATINGA-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear os membros abaixo para efetuar a avaliação de bens do Municipio com vista à concessão nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2015.

1- Presidente: Srº. EDMAR DOJAS - CPF: 747.901.538-00;

2- Secretário: Srº. CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS- CPF: 859.635.691-68;

3- Membro: Srº. JOSÉ AGNALDO BARBOSA - CPF/MF: 010.201.001-33.

II-Os bens a serem avaliados são os seguintes:

BENFEITORIAS:

a- 01 terreno com área de 0,5 hectares, na rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, 03Km esquerda mais 01Km;

b- 01 Indústria de alvenaria com 210 m2, cobertura de telha e 01 Escritório em alvenaria, cerâmico, cobertura telha plana, com dois banheiros e um vestiário;

c- Poço artesiano com caixa d'água, bomba e instalações;

d- Rede de energia elétrica com transformador de 45 kva;

e- 03 Lagoas de tratamento de efluentes completa;

f- Câmara fria capacidade estocagem 5.000 litros.

EQUIPAMENTOS:

a- Caldeira de vapor horizontal cap min 200 Kv/h ;

b- Homogeneizador/centrífuga desnatadeira 1000 L/H;

c- Pasteurizador de placas com limpeza 750 l/h 220 V;

d- Sistema de reprodução de água gelada(banco de gelo);

e- Tanque para fabricação de queijo 1000 lt;

f- Tanque para recepção de leite 100 lt;

g- Tanque pulmão para estocagem de leite 1000 lt;

h- Tanque rodoviário para transporte de leite 4000 lt;

i- Bomba pulmão embaladeira;

j- Embaladeira automática capacidade 1000 embalagens.

III- A Comissão deverá emitir relatório de avaliação efetuada no prazo de 10 dias.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeada pela portaria124 de 08 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa especializada em mão de obra para Construção de Ponte mista Concreto e Madeira sob o Rio Paranatinga no Anel Viário entre MT 130 e MT 020 no município de Paranatinga com recursos oriundo do FETHAB, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento Convocatórias. Data de abertura: 25/05/2015, Segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 08 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar condutas inadequadas do servidor **VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO,** brasileiro, convivente, inscrito no RG n. 1583692-4 SSP/MT e CPF n. 003.832.641-89, técnico de enfermagem, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, 497, Centro, telefone para contato (66) 9292.6770, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o servidor **VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO,** brasileiro, convivente, inscrito no RG n. 1583692-4 SSP/MT e CPF n. 003.832.641-89, técnico de enfermagem, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, 497, Centro, telefone para contato (66) 9292.6770, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidadeque foi apresentada a esta Comissão Ofício n. 270/2015, encaminhado pela Secretaria de Saúde, objetivando apurar as infrações do servidor.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

a) juntada do Ofício n. 270/2015, Secretaria de Saúde (fls. 05);

b) juntada de documentos (fls. 06/09);

c) juntada da declaração da testemunha Lucimar Pereira Fé (fls. 24/25);

d) juntada da declaração da testemunha Eli Neves Ferreira (fls. 26/27);

e) juntada da declaração da testemunha Vanderlei Sousa Madureira (fls. 28/29);

f) juntada da declaração da testemunha Edinalva Clementino Pereira (fls. 30/31);

g) juntada da ata de deliberação com o servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO (fls. 39/41);

h) Decisão Administrativa (fls. 42);

i) juntada da manifestação do servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO (fls. 44/51);

j) juntada de documentos (fls. 52/53).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir.

A PROVA

O servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO declarou que jura dizer a verdade. Afirma que é servidor efetivo há 06 anos, no cargo de Técnico de Enfermagem. Declarou primeiramente, que a Edinalva disse que ocupa o Cargo de Enfermeira, mais na verdade ela ocupa o Cargo de Diretora de Departamento Secundária, que é cargo Comissionado. E a Lei n. 024/97, no artigo 29, diz que para substituir deve ser sempre por cargo efetivo e não Cargo Comissionado. A Edinalva responde pelo Cargo de Diretor da Secundária e que uma das atribuições do Diretor do Departamento é organizar as Unidades da Saúde e Auxiliar o Secretário tomar as decisões e que a Emenda Constitucional, no artigo 37, diz sobre a investidura prévia em Concurso Público de provas ou provas de títulos e para a investidura seria concurso ou contratos temporários para a devida investidura do cargo. A respeito da declaração da Edinalva que havia ocorrido um erro de prescrição e gostaria de salientar que prescrição é do médico e que o que ocorreu foi um erro na anotação da enfermagem. E que nesse erro da enfermagem da Enfermeira, se levar ao pé da letra o médico pode prescrever e prejudicar o paciente. E se todas as vezes que os técnicos questionar for “deboche” vão ter vários tipos de “deboche” na Unidade de Saúde. Na sequência questiona o “problema do preenchimento de papeis”, sendo que a enfermeira desenvolve outro trabalho no Plantão que não faz parte do trabalho a ser desenvolvido no Plantão, prejudicando assim, o andamento do Plantão. Asseverou que ao questionamento das enfermeiras sobrecarregar os técnicos: na questão de classificação de risco, na Resolução do COFEN 423/2012, que normativa no ambiente do sistema dos Corens a participação de um enfermeira nas atividades de classificação de risco e que o artigo 1º - no âmbito da equipe de enfermagem a classificação de risco é a priorização da assistência em serviço de urgência é privativa do enfermeiro e que normalmente os enfermeiros colocam os técnicos para fazer esses procedimento. E a Lei 7498/86, que dispõe sobre a regulação do exercício da enfermagem, o artigo 11 diz o seguinte: o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem. Quer salientar que no plantão teve uma criança que teve o parto forçado, paciente em caso grave, quando a enfermeira do plantão diurno não prestou nenhuma consulta de enfermagem e que logo após a discussão com a enfermeira no Plantão noturno na Unidade PAM, a enfermeira foi desidiosa e omissa, não atendendo nenhum usurário do SUS, não realizando nenhuma visita de enfermagem nas enfermarias. E que o Estatuto dos Servidores (Lei n. 024/97), o artigo 203, inciso VII, diz o seguinte: o funcionário público pode sugerir providências tendendo a melhoria ao serviço, e o inciso VIII – representar aos superiores a respeito de irregularidades que tenha conhecimento. Exemplo este: a anotação de enfermagem descrita de forma errônea. E que na discussão houve a expressão “calar a boca” no modo imperativo que no dicionário Português, o verbo calar tem o mesmo sentido de fazer calar e deixar de falar – calar-se, ao modo que expressa um pedido, conselho ou uma orientação. E que desacato é crime praticado por particular contra a Administração em geral. Afirmou que confirma que solicitou que a enfermeira Edinalva calasse a “boca”, Informou que estava trabalhando no Plantão, por troca pessoal, com outro colega, no plantão diurno e no plantão noturno estava na plantão, conforme escala. Com relação a Classificação de Risco que foi implantado há cerca de 02 (dois) anos, afirma que fez o questionamento há época para a enfermeira, mais não foi levado a sério, sendo que deveria ter uma Normativa, por isso, acontece os erros por parte dos técnicos, por não ter a qualificação que exige. Porque se exaltou com a Colega de trabalho, considerando que no artigo 203, do Estatuto diz que devemos tratar os colegas de trabalho com urbanismo – que exaltou pela colega enfermeira também exaltou. E que as enfermeiras ficam responsável pelas duas Unidades que ficam juntas Hospital e PAM, sendo que não fez as visitas e que já presenciou a enfermeira ter dificuldade para transmitir os ensinamentos de enfermagem da profissão. O paciente não tem culpa do que está acontecendo na Unidade e que casos muito mais relevantes do que este não são levado à tona. Já houve plantões que a enfermeira foi descansar as 21:00 horas e acordando às 05:00 horas da manhã (fls. 26/27).

A vítima EDINALVA CLEMENTINO DA SILVA, que é servidora pública há mais de 01 ano com Portaria, no Cargo de Enfermeira. Que na troca de Plantão entre o Vanderley Aparecido e o Vanderlei Madureira para as técnicas Eli e Lucimar, foi colocado que havia ocorrido um erro em uma pres-

crição. E o Vanderley Aparecido falava com “deboche” para as técnicas Eli e a Lucimar. Que a técnica Lucimar falou para ele não precisava falar daquela forma que erro acontece. Declarou que o técnico Vanderley Aparecido falou que “os enfermeiros são carregados pelos técnicos e não fazem nada e estão ali para preencher papel”. Asseverou que falou que a depoente não fazia nada “só preenchia papel”. Que perguntou para o Vanderley Aparecido porque criticava tanto os enfermeiros e ai ele respondeu que era uma crítica construtiva e se a depoente não entendia o que era crítica construtiva. Afirmou que respondeu que a forma que estava falando não era crítica construtiva. Asseverou que o Vanderley Aparecida mandou a depoente “calar a boca” várias vezes e por último mandou a depoente “calar a boca” e ficar no seu “canto”, sendo que não respondeu. Relatou que ficou bastante constrangida pelos técnicos que estavam presentes e presenciar a cena, ficando atordoada não sabendo como reagir (fls. 28/29).

A testemunha VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**,** que é servidor público há 04 anos, efetivo no cargo de técnico de enfermagem. Que conhece o Vanderley Aparecido profissionalmente. Asseverou que quando recebeu a notificação não foi nada agradável, afirmando que no dia que ocorreu o fato foi bem tumultuado, pois tinha uma criança que precisava de socorro e outros pacientes para serem atendidos e estavam se desdobrando para entregar o plantão para a próxima Equipe. Alegou que no plantão anterior foi solicitado a presença da enfermeira plantonista no Berçário, pois a criança tinha nascido com problema, sendo que a mesma não compareceu, tendo passado para a médica Dra. Fanny. Informou que na troca de plantão a enfermeira Ednalva e o técnico Vanderley começaram a discutir. E o Vanderley falou para a enfermeira Ednalva que os enfermeiros sobrecarregam os técnicos e os técnicos carregam os enfermeiros nas costas. Asseverou que não escutou o técnico Vanderlei mandar a enfermeira Ednalva “calar a boca”. Informou que a sobrecarga do serviço não justifica o desacato ao superior, mesmo com a sobrecarga (fls. 28/29).

A testemunha ELI NEVES FERREIRA**,** que é servidora pública há 04 anos, efetiva no cargo de técnica de enfermagem. Que conhece o Vanderley do meio profissional. Asseverou que não viu o que aconteceu. Informou que durante o ocorrido estava na Obstetrícia com uma gestante com dor, portanto, não presenciou a discussão. Asseverou que quando retornou ficou sabendo pela Lucimar que havia ocorrida uma discussão entre o Vanderley e a enfermeira Ednalva. Asseverou que respondeu que devido o barulho do Ventilador e atenção ao que estava fazendo não ouviu a discussão (fls. 28/29).

A testemunha LUCIMAR PEREIRA DA FÉ**,** que é servidora pública há 08 anos, efetiva no cargo de técnica de enfermagem. Que conhece o Vanderley do meio profissional. Asseverou que ao receber o plantão tinha uma frequência Respiratória, sendo que questionada porque estava alta, nisso perguntou ao Vanderley porque estava daquela forma. O Vanderley respondeu que tinha sido a enfermeira quem tinha marcado. Afirma que a enfermeira Ednalva questionou um procedimento que tinha ocorrido no plantão anterior realizado pela a esposa do Vanderley e nisso começou a discussão. Relatou que o Vanderley disse a enfermeira Ednalva que era uma crítica construtiva e a enfermeira Ednalva não aceitou a crítica. Asseverou que foi a hora que o Vanderley mandou a enfermeira Ednalva “calar a boca” e saiu. Informou que no restante da noite estava de plantão no Hospital, juntamente com a enfermeira Ednalva e o Vanderley estava de plantão no PAM, sendo que não ocorreu mais discussão. Informou que anteriormente não presenciou o técnico Vanderley tratar colegas ou usuários com deboche ou ironia (fls. 28/29).

Com relação ao ocorrido ficou demonstrado pelo depoimento do servidor investigado VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO: “(...) E se todas as vezes que os técnicos questionar for “deboche” vão ter vários tipos de “deboche” na Unidade de Saúde. Na sequência questiona o “problema do preenchimento de papeis”, sendo que a enfermeira desenvolve outro trabalho no Plantão que não faz parte do trabalho a ser desenvolvido no Plantão, prejudicando assim, o andamento do Plantão. (...) Quer salientar que no plantão teve uma criança que teve o parto forçado, paciente em caso grave, quando a enfermeira do plantão diurno não prestou nenhuma consulta de enfermagem e que logo após a discussão com a enfermeira no Plantão noturno na Unidade PAM, a enfermeira foi desidiosa e omissa, não atendendo nenhum usurário do SUS, não realizando nenhuma visita de enfermagem nas enfermarias. Exemplo este: a anotação de enfermagem descrita de forma errônea. E que na discussão houve a expressão “calar a boca” no modo imperativo que no dicionário Português, o verbo calar tem o mesmo sentido de fazer calar e deixar de falar – calar-se, ao modo que expressa um pedido, conselho ou uma orientação. E que desacato é crime praticado por particular contra a Administração em geral. Afirmou que confirma que solicitou que a enfermeira Edinalva calasse a “boca”, Informa que estava trabalhando no Plantão, por troca pessoal, com outro colega, no plantão diurno e no plantão noturno estava na plantão, conforme escala. (...)” (fls. 26/27). E conforme depoimento da vítima EDINALVA CLEMENTINO DA SILVA: “(...) Que na troca de Plantão entre o Vanderley Aparecido e o Vanderlei Madureira para as técnicas Eli e Lucimar, foi colocado que havia ocorrido um erro em uma prescrição. E o Vanderley Aparecido falava com “deboche” para as técnicas Eli e a Lucimar. Que a técnica Lucimar falou para ele não precisava falar daquela forma que erro acontece. Declarou que o técnico Vanderley Aparecido falou que “os enfermeiros são carregados pelos técnicos e não fazem nada e estão ali para preencher papel”. Asseverou que falou que a depoente não fazia nada “só preenchia papel”. Que perguntou para o Vanderley Aparecido porque criticava tanto os enfermeiros e ai ele respondeu que era uma crítica construtiva e se a depoente não entendia o que era crítica construtiva. Afirmou que respondeu que a forma que estava falando não era crítica construtiva. Asseverou que o Vanderley Aparecido mandou a depoente “calar a boca” várias vezes e por último mandou a depoente “calar a boca” e ficar no seu “canto”, sendo que não respondeu. Relatou que ficou bastante constrangida pelos técnicos que estavam presentes e presenciar a cena, ficando atordoada não sabendo como reagir” (fls. 28/29).

E a testemunha VANDERLEI SOUSA MADUREIRA: “(...) Alegou que no plantão anterior foi solicitado a presença da enfermeira plantonista no Berçário, pois a criança tinha nascido com problema, sendo que a mesma não compareceu, tendo passado para a médica Dra. Fanny. Informou que na troca de plantão a enfermeira Ednalva e o técnico Vanderley começaram a discutir. E o Vanderley falou para a enfermeira Ednalva que os enfermeiros sobrecarregam os técnicos e os técnicos carregam os enfermeiros nas costas. Asseverou que não escutou o técnico Vanderlei mandar a enfermeira Ednalva “calar a boca”. Informou que a sobrecarga do serviço não justifica o desacato ao superior, mesmo com a sobrecarga” (fls. 31).

E testemunha LUCIMAR PEREIRA DA FÉ: “(...) O Vanderley respondeu que tinha sido a enfermeira quem tinha marcado. Afirmou que a enfermeira Ednalva questionou um procedimento que tinha ocorrido no plantão anterior realizado pela a esposa do Vanderley e nisso começou a discussão. Relatou que o Vanderley disse a enfermeira Ednalva que era uma crítica construtiva e a enfermeira Ednalva não aceitou a crítica. Asseverou que foi a hora que o Vanderley mandou a enfermeira Ednalva “calar a boca” e saiu. Informou que no restante da noite estava de plantão no Hospital, juntamente com a enfermeira Ednalva e o Vanderley estava de plantão no PAM, sendo que não ocorreu mais discussão. (...)” (fls. 39/40).

Além disso, ficou evidenciado por meio do depoimento das testemunhas que o servidor infringiu o artigo 203, inciso IV e VI e artigo 204, inciso XXV, Lei Municipal 024/97, conforme depoimento das testemunhas**.**

Atendendo aos princípios do artigo 5º, da Constituição Federal:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

DA PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA

O servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO, aduziu, em sede de sua defesa, o Cerceamento de Defesa.

Todavia, não se configura:

Inequivocamente, a conduta funcional tida como irregular deve se revestir de tipicidade e antijuridicidade, bem como deve haver indícios de autoria devidamente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar, seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar.

É importante para toda a sociedade que as Autoridades públicas não engendrem atos dissociados do direito, ainda mais quando se verifica que eles são produzidos na esfera sancionatória do Estado.

Assim sendo, ao ser concretizado o ius puniendi do Estado, o mínimo que se exige é que a acusação seja perfeitamente descrita, através da exposição detalhada do fato a ser investigado, com todas as suas circunstâncias e a classificação do tipo legalmente previsto no ordenamento jurídico que foi infringido.

No presente caso, a Portaria inaugural, como especialmente o termo de indiciamento, firma-se na descrição dos fatos, fundamentos e a demonstração das provas, de forma explícita, retirando a inépcia da acusação.

Assim, o fato apurado foi esclarecido, permitindo a ampla defesa e o contraditório.

Nesse sentido:

TRF-1 - AÇÃO RESCISORIA AR 30332 GO 94.01.30332-0 (TRF1)

Data de publicação: 13/05/1996

Ementa: AÇÃO RESCISORIA - PETIÇÃO INICIAL - EXPOSIÇÃO DOS FATOS QUE OFERECE AO RÉU OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA, EMBORA INCOMPLETA NA FUNDAMENTAÇÃO - INÉPCIA NÃO CARACTERIZADA - REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO POR TER SIDO DISPENSADO COM ESPEQUE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR NULO - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI INEXISTENTE - REEXAME DE PROVA - IMPOSSIBILIDADE. 1- Não é inepta a petição inicial se, embora incompleta na fundamentação, a exposição dos fatos oferece ao réu oportunidade de defender-se amplamente. 2- Não viola literal disposição de lei sentença que, reconhecida a nulidade da dispensa de empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determina sua reintegração no emprego. 3- A Ação Rescisória não se presta ao reexame de prova. 4- Inépcia da inicial não caracterizada. 5- Violação de literal disposição de lei inexistente. 6- Agravo Regimental não conhecido. 7- Pedido improcedente.

Encontrado em: 00471 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL LEG:FED SUM:000077 (TST) LEG:FED LEI: 005107 ANO:1966 ART: 00001 PAR

Exatamente por não seguir a formalidade do processo penal, uma plêiade de ilustres juristas ergue-se na defesa que no processo administrativo disciplinar não é exigido o respeito e observância ao princípio da tipicidade, por entenderem que a esfera disciplinar se utiliza de fórmulas gerais que preveem o cumprimento pelo servidor público de determinados deveres, sem adentrar na descrição pormenorizada da conduta.

Assim sendo, a apuração disciplinar foi feita de maneira ordenada e de forma pública e translúcida, assegurando as condições para as partes demonstrarem o escopo fundamental da verdade real abrigada na defesa e na produção de todos os meios de provas admitidos, cotejadas com a acusação contida no ato inaugural do processo administrativo disciplinar.

DA CONFISSÃO

O servidor VANDERLEY APARECIDO DIONISO, confessou que ordenou a servidora Edinalva Clementina da Silva calar-se. In verbis:

"(...) E que na discussão houve a expressão "calar a boca" no modo imperativo que no dicionário Português, o verbo calar tem o mesmo sentido de fazer calar e deixar de falar – calar-se, ao modo que expressa um pedido, conselho ou uma orientação. E que desacato é crime praticado por particular contra a Administração em geral. Afirmou que confirma que solicitou que a enfermeira Edinalva calasse a "boca", Informa que estava trabalhando no Plantão, por troca pessoal, com outro colega, no plantão diurno e no plantão noturno estava na plantão, conforme escala. (...)" (fls. 26/27).

Assim, é inequívoco que o servidor determinou a colega que a mesma calasse a boca.

Essa conduta é inadequada e deve ser reprimida, seja pelo desrespeito a hierarquia funcional, seja pela falta de urbanidade do Indiciado.

A vítima Edinalva Clementina da Silva é Diretor de Departamento de Atenção Secundária e Enfermeira. Como Diretora, seria controversa a aplicabilidade da sanção, já que não há subordinação direta; o que, evidente, não retira o dever de urbanidade entre os servidores.

Todavia, como Enfermeira, a mesma está em posição de orientação, determinação e responsabilidade sobre o Averiguado; não justificando a conduta desrespeitosa do mesmo.

Nesse sentido, com o objetivo de normatizar, os limites das atividades dos profissionais de enfermagem (auxiliar, técnico e enfermeiro) estão definidos no Decreto N° 94.406/87, que regulamenta a Lei N° 7.498/86, sobre o exercício profissional da Enfermagem. As atividades do enfermeiro estão descritas nos artigos 8° e 9°, as competências do técnico de enfermagem, no artigo 10°, e as do auxiliar, no artigo 11° do referido decreto.

Colaciona-se:

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe:

I - privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

e) consulta de enfermagem;

f) prescrição da assistência de enfermagem;

g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante de equipe de saúde:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 9º Às profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe:

I - prestação de assistência à parturiente e ao parto normal;

II - identificação das distocias obstétricas e tomada de providência até a chegada do médico;

III - realização de episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessária.

Art. 10. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

I - assistir ao Enfermeiro:

a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;

e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

f) na execução dos programas referidos nas letras i e o do item II do art. 8º;

II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no art. 9º deste Decreto;

III - integrar a equipe de saúde.

O rol descritivo das funções não dão margem a interpretação diversa: é incontroversa a subordinação do Indiciado com a vítima.

Ainda que não fosse o caso, o dever de urbanidade independe de subordinação. No caso presente, os fatos narrados no presente procedimento administrativo configuram infração ao dever de urbanidade, na medida em que devidamente comprovado que o servidor VANDERLEY APARECIDO DIONISO tratou desrespeitosamente a servidora Edinalva Clementina da Silva, o que foi e confessado pelo próprio Indiciado.

Constata-se, pelos depoimentos colhidos em audiência, a maneira grosseira com que o Indiciado tratou sua colega de trabalho, em desrespeito ao art. 116, XI, da Lei n. 8112/90, no artigo 203, inciso IV e VI e artigo 204, inciso XXV, Lei Municipal 024/97.

O servidor público deve tratar de forma educada e civilizada todas as pessoas com quem se relaciona em razão do cargo que ocupa, sejam eles colegas, estagiários ou superiores hierárquicos, sejam cidadãos do público em geral. Pois, “xingar” aos colegas de trabalho, dirigir-se a eles aos “gritos” e os mandar “calar a boca” são atitudes incompatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, passíveis, portanto, de reparação por dano moral.

É indiscutível o caráter pejorativo da expressão "calar a boca", o que, apesar do esforço do Indiciado, se retira, não só do dicionário por ele utilizado, como da sua própria petição.

Nesse sentido, se colaciona:

TRF-2 - AG AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 200802010164607 (TRF-2)

Data de publicação: 11/05/2011

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEVER DE URBANIDADE. PENALIDADE DE SUSPENSÃO. NULIDADES. INOCORRÊNCIA Ao Judiciário não é dado analisar o mérito da sanção administrativa, a qual compete exclusivamente ao administrador, ficando limitado à análise da legalidade do ato praticado. A severidade da punição deveu-se ao concurso de infração dos incisos IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) e XI (tratar com urbanidade as pessoas) do art. 116, da Lei nº 8.112 /90, com o acréscimo do fato da conduta, supostamente ofensiva, ter sido divulgada em site da internet. A suspensão, como pena intermediária na Lei n. 8.112 /1990, assumiu relativo caráter discricionário, podendo ser aplicada, além dos casos do art. 130, em caso de violação de dever funcional ou de proibição não passível de demissão, se a autoridade administrativa, discricionariamente, considerar justificável deixar de impor a sanção mais branda de advertência em face das peculiaridades do caso concreto. Não encontrando nas razões do agravante quaisquer argumentos hábeis a convencer da desproporção da penalidade aplicada, ou de incorreção no desenvolvimento do processo administrativo, não é possível conceder a pretendida antecipação dos efeitos da tutela recursal Agravo improvido.

Portanto, apurado e comprovado a infração ético disciplinar, passamos a dosimetria.

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Processante finaliza o relatório indicando que somente fez um trabalho para a apreciação das provas, dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente, uma vez que quem decide é a autoridade, sendo que essa decisão normalmente baseia-se nas conclusões do relatório, mas pode desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar o julgador a conclusões fáticas diferentes das da Comissão Processante ou de quem individualmente realizou o processo.

Além do que é essencial que a decisão seja motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado. O que reconhece à autoridade julgadora é a liberdade na produção de prova e na escolha e gradação das sanções aplicáveis quando a norma legal consigna as penalidades sem indicar os ilícitos a que se destinam, ou lhe faculta instaurar ou não o processo punitivo. Porém, jamais se admitiu a qualquer autoridade punir o impunível, ou negar direito individual comprovado em processo administrativo regular, ou desconstituir sumariamente situação jurídica definitiva e subjetiva do administrado.

Desta forma, o mínimo que se exige do Município é a produção de uma robusta e sólida prova do ilícito, em tese, praticado pelo servidor público, devendo a mesma ser produzida à quem cabe a acusação.

Indicamos ainda que é dado ao julgador o direito de discordar do parecer da Comissão, tanto que o mesmo pode aplicar pena diferente da pedida pela Comissão.

CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão Processante abaixo assinada conclui que o servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO, brasileiro, convivente, inscrito no RG n. 1583692-4 SSP/MT e CPF n. 003.832.641-89, técnico de enfermagem, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, 497, Centro, telefone para contato (66) 9292.6770, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, infringiu ao artigo 116, XI, da Lei n. 8112⁄90, o artigo 203, inciso IV e VI e artigo 204, inciso XXV, Lei Municipal 024/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que o servidor infringiu ao artigo infringiu ao artigo 116, XI, da Lei n. 8112⁄90, o artigo 203, inciso IV e VI e artigo 204, inciso XXV, Lei Municipal 024/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, esta Comissão ORIENTA que seja aplicada a advertência na forma escrita, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificado na pasta funcional do servidor VANDERLEY APARECIDO DIONÉZIO, brasileiro, convivente, inscrito no RG n. 1583692-4 SSP/MT e CPF n. 003.832.641-89, técnico de enfermagem, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, 497, Centro, telefone para contato (66) 9292.6770, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, a advertência, nos termos do artigo supra citado.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b); que a Secretaria de Saúde realize as substituições de servidores de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal n. 024/97; c) que a Secretaria de Saúde elabore uma Instrução Normativa, referente a classificação de risco no Pronto Atendimento Municipal, haja vista, que é atividade privativa do enfermeiro, conforme Resolução do COFEN n. 423/2012; d) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessória Jurídica do município sobre a viabilidade.

Em resumo, são estas as observações com relação ao relatório, pois em cada caso surgirão situações diferentes, e em sendo seguidos os princípios acima descritos, certamente que o relatório atingirá o fim desejado.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 03 de junho de 2015.

FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Secretária

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 124/2015

PORTARIA N° 124 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: LÚCIA AP. DE FRANÇA CORRÊA- CPF: 470.710.609-91;

SECRETÁRIA: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

MEMBRO: DEVENILSON DA SILVA - CPF: 927.850.421-15;

MEMBRO: THAYANY BARBOSA DE FREITAS - CPF: 014.395.011-81.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2014.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 123/2015

PORTARIA N 123 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Designa Pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

DEVENILSON DA SILVA - CPF: 927.850.421-15;

THAYANY BARBOSA DE FREITAS - CPF: 014.395.011-81.

Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 021/2014.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1119/2015

DECRETO Nº 1119, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Cria o Conselho Municipal do FETHAB".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, *Srº.* **VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- O **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB -** CMF do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído de:

a)Representantes da Secretária Municipal de Obra e Infraestrutura:

Membro Titular: Volmir Colussi - Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura - CPF/MF nº 482.653.300-49, sendo que mesmo presidirá o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - CMF.

Membro Suplente: Edmar Dojas - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - CPF: 747.901.538-00.

Parágrafo único

- Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

b)Representantes do Poder Legislativo:

-Membro Titular: Jonson Leandro Gunsch - CPF: 773.065.111-49;

-Membro Suplente: Jaime Aguiar Filipin - CPF: 467.261.959-15.

c)Representantes do Ministério Público Estadual:

Membro Titular: Alex Sandro Valandro - CPF: 035.843.881-04;

Membro Suplente: Mônica Weis - CPF: 026.310.520-21.

d)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: Doralina Gomes Castilho - CPF 036.371.861-36;

Membro Suplente: Glauce Patrícia Sampaio R. Ferreira - CPF 021.423.791-50.

e)Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: Thomas Paschoal Alves Correa - CPF: 529.036.131-68;

Membro Suplente: Fernando Valdomeri - CPF: 996.047.361-91.

f)Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga:

Membro Titular: Arlinda Valeria Alarcão Silva - CPF: 251.592.231-20;

Membro Suplente: Leandro Pereira Peres - CPF: 009.779.511-97.

Art. 2º- O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º- Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º- O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

Art. 5º- O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º- O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 18 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N.º 849- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

LEI Nº 849/2015

DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a contratação de menor aprendiz no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO APRENDIZ

Art. 1º - Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Município de Pedra Preta, será observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de dezoito anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo Único - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 4º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 5º - O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL MÉTODICA

Seção I

Da Formação Técnico-Profissional

Art. 6º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, me-

todicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.

Art. 7º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único - Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Seção II

Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica

Art. 8º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: I - Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP;

II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agros técnicas; e

III- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Obrigatoriedade da Contratação de Aprendizes

Art. 9º - A administração pública Municipal fica obrigada a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a no mínimo e máximo de cinco por cento dos Servidores efetivos existentes no Município cujas funções demandem formação profissional.

Art.10 - Para a definição das funções que demandem formação profissional, o Município considerará a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.11 - A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos, exceto quando:

I - as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a Lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos;

III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 12 - Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, previstas no art. 8º.

Seção II

Das Espécies de Contratação do Aprendiz

Art. 13 - A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º desta Lei. § 1º. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, este assumirá a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa de Aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8º desta Lei. § 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

Art. 14 - A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 13, hipótese em que será realizado processo seletivo através de provas escritas.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 15 - Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 16 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias. § 1º. O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 17 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 18 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 19 - Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 20 - A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 21 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. § 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados. § 2º - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 22 - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º - Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designada pelo Município, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um empregado monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa e aprendizagem.

§ 2º - A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 23 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 24 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 25 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 24 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 26 - Em caso de rescisão contratual, serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 27 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Para cumprimento do disposto nesta Lei, será aberta dotação orçamentária a fim de garantir à implementação do programa jovem aprendiz, na unidade de orçamento do Departamento de Educação e Administração.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 852- DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A ESCOLA SITUADA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL - FORMOSA

LEI Nº 852/2015

DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a denominação a Escola situada no Assentamento Monte Azul (Formosa) do Município de Pedra Preta – MT.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Escola Municipal Durvalina Sousa Silva** a Escola situada no Assentamento Monte Azul (Formosa) do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 191- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA

PORTARIA Nº 191/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2.015.

Concede Licença Maternidade a senhora **NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA** e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr Nelson Dias de Moraes, CRM-MT 441, em 31/05/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Neuza Aparecida Ramos Ferreira,ocupante do Cargo de professora(contratada)lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de31/05/2015a 28/09/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 190- 2015- FÉRIAS REGULARES- GERSON MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 190/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2013 à 05/08/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/06/2015 à 15/07/2015.**

GERSON MARTINS DE ARRUDA

Vigilante Noturno

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 011/ 2015-CC

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 011/ 2015-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 164/2015 de 05 de Maio de 2015, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que a licitação Convite nº 010/2015-CC prevista para abertura no dia 08/06/2015 será realizado no dia 12/06/2015 a partir das 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT,08 de Maio de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 189- 2015- FÉRIAS REGULARES- ODETE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 189/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/06/2015 à 15/07/2015.**

ODETE PEREIRA DA SILVA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PEDRA PRETA

Edital do Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Pedra Preta

Resolução n.º 001/2015 de 03 de Junho de 2015.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta - CMDCA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Federal n° 8. 069/90 e na Lei Municipal n° 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal **n° 680/2012 de 20/11/2012**, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019 e estabelece normas disciplinando os procedimentos e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 680/2012 de 29/11/2012 e Resolução nº 01/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS.

2.1 - Serão responsáveis pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por membros do CMDCA com o auxilio necessário das técnicas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a fiscalização da Promotoria de Justiça do Município de Pedra Preta, processo este que contará com as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Avaliação Psicológica;

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Sexta Etapa: Formação inicial dos aprovados;

VI - Sétima Etapa: Diplomação e Posse

2.2 - A divulgação das etapas do processo dar-se-á através do mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, Diário Oficial, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e sede do Conselho Tutelar.

2.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo nos locais mencionados no item 2.2, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

4. DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

4.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

4.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

4.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

4.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

4.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

4.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

4.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

4.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Somente poderão concorrer os candidatos, de ambos os sexos, que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, onde considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, possuir sucessivas notificações do Conselho Tutelar por conduta inadequada no trato com crianças e adolescentes, tenha cometido crime, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

II – Não haver condenação com transito em julgado, em crime doloso e não ter sido condenado ou não estar respondendo, como réu, por nenhuma conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

III – Apresentar certidões cíveis e criminais no âmbito federal e estadual.

IV – Idade não inferior a 21 anos na data da posse (Conforme Lei n° 8.069/90 art. nº 135)**.**

V – Residir no município, onde a comprovação se dará através de documentação válida. Em caso de não residir em imóvel próprio, deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência. Sobre este quesito, a Comissão Especial Eleitoral poderá julgar a veracidade das informações.

VI – Estar no gozo dos direitos púbicos.

VII – Possuir o segundo grau completo.

VIII – Assinar e estar de acordo com o Termo de Compromisso, conforme Anexo II deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões de Conselho Tutelar.

X - Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função.

XI – Possuir experiência no trato com crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses;

5.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

5.3 A idade mínima exigida de 21 anos pode ser completada pelo (a) candidato (a) até a data da eleição (04 de outubro de 2015).

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada fixa de 40 horas semanais e em regime de plantão mensal elaborado em proporcionalidade com os demais membros.

6.2. O valor do vencimento será de R$: 1.200,00 bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com a Lei Municipal nº 680/2012 em seu Art. 22:

(...) Art. 22 - Os Conselheiros Tutelares são considerados Agentes Honoríficos e sua remuneração mensal de R$1.200,00, com direito ao acréscimo de 10% do salário mínimo por plantão efetuado, assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina;

VI - reajuste salarial na mesma época e pelos mesmos indicies concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

VII - Diárias.

6.3 -No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que segue:

(...) I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8.4 Ficam impedidos também de participar do Processo de Escolha em Data Unificada aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar e ainda;

a. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.

b. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

c. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

d. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha em Data Unificada serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

9. DAS INSCRIÇÕES.

9.1 - **As inscrições dos candidatos serão realizadas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de 09/06/2015 à 19/06/2015, na Secretaria de e Assistência Social, localizada na Rua Fernando Correa n° 825, Centro, Pedra Preta.**

9.2 – No ato da inscrição, não será cobrado valor em espécie, mas o (a) candidato (a) deverá realizar a doação de UM DOS ITENS descritos abaixo para doação ao Hospital de Câncer de Mato Grosso a escolha do (a) concorrente:

I – 5 unidades de Suco Concentrado tipo Maguary 500 ml sabor a escolher.

II – 5 Latas de extrato de tomate de 500 ML.

III – 5 Latas de milho verde.

IV – 5 Latas de Ervilha.

V – 2 vidros de azeitona. Ou

VI – 1 vidro de palmito

9.3 - A Ficha de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.

9.4 - O candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição no ato de sua inscrição e assumir total responsabilidade pelas informações prestadas.

9.5 - No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6 - Não será aceita a inscrição do candidato que não atender o estabelecido neste edital.

9.7 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

9.8 - O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a invalidação da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilidade dos envolvidos, conforme dispõe a legislação vigente.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

10.1 - O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição e a entrega de xérox e apresentação original dos documentos listados abaixo para fé e contrafé.:

I - Cédula de Identidade e CPF,

II - Título de eleitor,

III - Comprovante de estar em dia com o serviço militar no caso do candidato do sexo masculino;

IV - Comprovante de residência (ver item 5.1 – V);

V - Certificado de conclusão do ensino médio;

VII - Uma foto 3x4 recente,

VIII - **Certidões cíveis e criminais no âmbito federal e estadual.**

IX – Comprovante de especialização na área da infância e juventude**, declaração ou atestado de experiência** no trato com crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses sendo que o documento deverá ser assinado por representante legal da instituição, entidade civil, órgão público ou instituição privada (Ex. Monitor Infantil, Catequista, cuidador (a) infantil, etc). No caso de cuidador infantil, o (a) candidato (a)

IIX – Atestado de sanidade física e mental.

10.2 - Não será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo.

11 – DOS IMPEDIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA.

11.1 -Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial Eleitoral analisará as inscrições e divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes das candidaturas deferidas no dia **26/06/2015**, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, a Promotoria ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, caso algum candidato não esteja apto aos constantes nos requisitos exigidos.

11.2 – A Comissão Especial Eleitoral poderá utilizar-se do apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e do Ministério Público para o julgamento da documentação oferecida pelos candidatos, bem como dos demais procedimentos deste Edital.

11.3 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

11.4 - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo de 2 (dois) dias, o candidato poderá formular recurso e terá um parecer oferecido pelo CMDCA, em parceria com a Promotoria de Justiça, em até 2 (dois) dias úteis.

11.5 -Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas para a realização da prova objetiva, não havendo mais prazos para impugnações.

12 – DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 - Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas poderão participar do exame de conhecimento específico que será realizada no dia **19/07/2015**, no Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente), localizada à Rua Ponde de Arruda nº 777, Centro, das 08h00min às 12h00min.

12.2 - A prova será objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, Constituição Federal e Língua Portuguesa. Conterá 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo 25 (vinte e cinco) questões especificas 15 (dez) questões de Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático descrito no ANEXO I, e um Texto dissertativo que versará sobre questões relacionadas à temática da Criança e do Adolescente e suas normas estarão especificados no Caderno de Questão.

12.3 - A prova objetiva terá um valor total de 40 pontos sendo um ponto para cada questão. O Texto dissertativo terá pontuação máxima de 10 pontos e mínima de 0,00. Serão classificados para o processo eleitoral, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de acerto de 50% na prova objetiva, e não tiverem obtido pontuação inferior a 5,0 no texto dissertativo.

12.4 – Só serão corrigidos o Texto dissertativo dos candidatos que tiverem obtido pontuação igual ou superior a 20 pontos (50%).

12.5 – A nota do Texto dissertativo será somado a nota da Prova Objetiva para classificação geral.

12.6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

12.7 - No ato da realização do Teste Seletivo, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e poderá deixar a sala somente depois de decorrida uma hora do início da prova. O candidato poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões, somente depois de decorridas duas horas de prova.

12.8 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12.9 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

I- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos;

VIII- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova (pagers, celulares, etc.) ou no local de realização da mesma;

IX- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X- não devolver integralmente o material solicitado;

XI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.10 - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

12.11 – O gabarito será publicado no dia **20/07/2015** às 08h00min na Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e na Câmara Municipal.

12.12 - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

12.13 - Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

12.14 - A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova objetiva, bem com a pontuação obtida pelos candidatos, será afixada na Prefeitura Municipal, Secretaria de Promoção e Assistência Social e na Câmara Municipal no dia **27/07/2015.**

13- DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

13.1 - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e constará da aplicação de teste palográfico, HTP e entrevista dirigida, sendo realizado pela psicóloga lotada na Secretaria de Assistência Social somente com os candidatos que obtiverem classificação no teste seletivo no dia **29/07/2015**, das 08:00 às 17:00 sendo obedecido a ordem de chegada no local.

13.2 - O não comparecimento do candidato a esta etapa o desclassifica de todo o processo iniciado.

13.3 - A psicóloga, após avaliação, emitira parecer favorável ou desfavorável para que o candidato passe para a próxima fase do processo, no caso, a eleição, onde será publicada nova resolução com os candidatos aptos ao início do pleito eleitoral no dia **03/08/2015**.

14 - ELEIÇÃO

14.1 - A eleição será realizada no dia **04/10/2015**, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, na sede da Escola Estadual Treze de Maio, dela participando, como **candidatos**, todos os aprovados nas etapas anteriores.

14.2 – Até a data da eleição, a não confirmação da disponibilidade das urnas eletrônicas pelo Tribunal de Justiça, implicará a utilização de urnas com votação manual.

14.3 - Será utilizada Cédula Eleitoral que conterá o nome dos candidatos em ordem alfabética, onde que, para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um cognome (“apelido”) ao seu nome.

14.4 - As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Especial Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da referida comissão.

14.5 - O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.

14.6 - Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras e as cédulas com mais de cinco marcações de candidatos.

14.7 - Poderão votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Pedra Preta, munidos de documento oficial com foto e título de eleitor.

15 – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

15.1 - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - propaganda eleitoral que caracterize abuso de poder econômico;

IV - promoção de transporte de eleitores;

V - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

VI – anúncios, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular sem o consentimento do proprietário.

15.2 - O candidato que, diretamente, ou por meio de outra pessoa, não atender as proibições estabelecidas nos itens acima, poderá ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento sumário, assegurada ampla defesa.

15.3 – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

15.4 - O sigilo do voto será assegurado mediante as providências de isolamento do eleitor na cabine eleitoral.

15.5 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

15.6 - Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

15.7 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros do CMDCA, o Promotor de Justiça e a Comissão Especial Eleitoral.

15.8 – A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em aprovação da Comissão Especial Eleitoral, poderá designar funcionários de seu quadro funcional para auxilio nos trabalhos.

15.9 - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos dos candidatos.

15.10 - Após a identificação e mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro Documento com foto, o votante assinará a relação respectiva, e só então efetivará seu voto, que se dará de forma individual e secreta.

15.11 - O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da respectiva relação.

15.12 - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive o candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

15.13- Encerrada a votação o Presidente e demais membros da Mesa receptora de votos deverão lacrar a urna para a devida apuração.

16- DA APURAÇÃO

16.1 - A apuração de votos terá inicio a partir do encerramento da votação, no mesmo local.

16.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral à coordenação dos Trabalhos de Apuração.

16.3 - As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora e computado o voto ao candidato correspondente.

16.4 - Em caso de voto branco ou nulo será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco" ou "nulo".

16.5 - Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados.

16.6 - Serão considerados Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por Conselho Tutelar e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

16.7 - Havendo empate será adotado os seguintes critérios:

a) - Será considerado a maior nota do teste seletivo.

b) - Persistindo o empate, maior idade para definir a ordem de classificação;

c) - Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

16.8 - O Resultado Oficial será publicado tão logo seja concluída a apuração.

16.9 - O CMDCA comunicará oficialmente o Poder Executivo Municipal o resultado da Eleição e o Prefeito Municipal convocará os conselheiros com maior votação, sendo que os de menor votação permanecem na condição de suplente imediato.

16.10 – Os (as) candidatos poderão eleger um (a) representante para acompanhar a apuração dos votos.

17 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1 - Os candidatos eleitos serão convocados para nomeação e posse, seguindo-se rigorosamente a ordem de eleição até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

17.2 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo a ser determinado em Edital Complementar perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato eleito, respeitando a ordem de classificação.

17.3 – O candidato não pode exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal;

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela Comissão Especial Eleitoral, sendo estas publicadas com antecedência.

18.2 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes submeter-se-ão a etapa de formação, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3 - Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento da denúncia.

18.4 - Se for comprovado que o candidato recebeu qualquer tipo de ajuda de autoridades, partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal para realizar propaganda eleitoral ou usar de influência e favorecimento poderão ter sua candidatura cassada pela Comissão Especial Eleitoral.

18.5 - Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e pelo Promotor de Justiça da Comarca.

18.6 - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia **10/01/2016** em local e horário a ser determinado pelo CMDCA.

18.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Pedra Preta, 08 de Junho de 2015.

Cleudeci Maria de Souza

Presidente do CMDCA

I – ANEXO

Conteúdo para a prova Objetiva e Redação em Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8069 / 90. SINASE -** Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas. **Constituição Federal de 1988:** Artigos 5º; 205, 206, 208, 226, 227, 228, 229

II– ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG Nº _____ UF _____, CPF Nº _____, Confirmo que tenho disponibilidade para cumprir o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como atender aos plantões baseados em escalas entre os demais conselheiros.

Pedra Preta /MT, _____/_____/_____

_____ Assinatura

III– ANEXO

Dos Prazos e Datas para os Candidatos

Processo	Período	Local	Horário
Divulgação do Edital	**08/06/2015**	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social.	
Inscrição	**09/06/2015 a 19/06/2015**	Secretaria de Assistência Social	Das 07h00hs às 17h00hs (segunda a sexta).
Divulgação da lista dos candidatos com inscrição deferida.	**26/06/2015**	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social.	A partir das 08h00hs
Recurso	**Prazo 5 dias**	Secretaria de Assistência Social	Das 07:00hs às 17: 00hs
Provas	**19/07/2015**	Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente), localizada à Rua Ponde de Arruda nº 777, Centro	Das 08h00hs às 12h00hs
Publicação do Gabarito	**20/07/2015**	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social.	A partir das 08h00hs
Recurso	**Prazo 48h**	Secretaria de Assistência Social	Das 07:00hs às 17: 00hs
Divulgação dos candidatos aprovados para próxima fase	**27/07/2015**	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social.	A partir das 08h00hs
Avaliação Psicológica	**29/07/2015**	Secretaria de Assistência Social	Das 08h00hs às 17:00hs
Resultado da Avaliação Psicológica	**03/08/2015**	Secretaria de Assistência Social	A partir das 08h00hs.
Eleição	**04/10/2015**	Escola Estadual Treze de Maio	Das 08h00hs às 17h00hs
Divulgação dos Candidatos Eleitos	**04/10/2015**	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria de Assistência Social.	Após a apuração.
Posse da Nova gestão	**10/01/2016**	Local a definir	A definir

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015 REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2015

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSLADO EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) INTER-HOSPITALAR COM EQUIPE FORMADA POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA, TODOS UNIFORMIZADOS, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, DESDE O HOSPITAL MUNICIPAL PARA OS MUNICÍPIOS DE SORRISO, SINOP, TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, PRIMAVERA DO LESTE, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, RONDONÓPOLIS, JACIARA E POXORÉU.

Data da Abertura: Dia 18/06/2015 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10. 520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

LEI N.º 851- CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEIS E DESTINO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 851/2015

DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre o controle de Quilometragem, combustíveis e destino de veículos da Prefeitura e Câmara Municipal de Pedra Preta.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório a elaboração de planilha de controle de veículos, estabelecendo a Quilometragem o destino e a quantidade de combustível de cada veículo por ocasião do seu abastecimento.

Parágrafo Único –

Art. 2º - Todo funcionário que utilizar-se de veículo da frota municipal, tanto da Prefeitura como no âmbito do Legislativo, deverá preencher a planilha de controle identificando-se como usuário do veículo, mencionando o percurso a ser realizado, data de saída e horário.

Parágrafo Único – O retorno do veículo ao ponto de partida deverá ser cadastrado na planilha de controle, mencionando-se o horário de chegada, Quilometragem final e condições gerais do veículo utilizado.

Art. 3º - O mencionado controle é obrigatório, não podendo deixar de ser realizado, cabendo punição disciplinar ao funcionário que deixar de realizar o referido controle.

Art. 4º - Fica obrigado o Poder Executivo enviar mensalmente a Câmara Municipal os relatórios de controle de veículos a que se refere a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 188- 2015- FÉRIAS REGULARES- LUCENI CAMILA DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/09/2013 à 09/09/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/06/2015 à 01/07/2015.**

LUCENI CAMILA DA SILVA

Contínua

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 850- CONTROLADOR DE VELOCIDADE

LEI Nº 850/2015

DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre obrigatoriedade que os ônibus e Micro-ônibus que realizam transporte escolar municipal a utilizarem Controlador de Velocidade, limitando a velocidade de 70 km/h"

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Ônibus e os Micro-ônibus que realizam transporte escolar no Município de Pedra Preta – MT, deverão estar equipados com Controlador de Velocidade, limitando a velocidade à 70km/h.

Art. 2º - O Executivo regulamentara, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO CC-010/2015

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2015.

Às nove horas do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a aquisição de 10 (Dez) Jogos Educativos - Pedagógicos "Projeto Nacional de incentivo à Leitura de Perguntas e Respostas". O resumo do Edital de Convite nº 010/2015-CC fora publicado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Diário Oficial dos Municípios (AMM). Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME ,** inscrita no CNPJ nº14. 290.921/0001-40**; 2º- IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ,** inscrita no CNPJ nº19.480.903/0001-45 **e 3º S. R. DA SILVA LIVROS - ME** inscrita no CNPJ nº 12.363.679/0001-62 **.** Compareceram as seguintes empresas: **1º - FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME ,** inscrita no CNPJ nº14.290.921/0001-40, representada pelo Sr. Danilo Godas Stábile, portado do CPF nº 289.418.488-30**; 2º - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI , inscrita no** CNPJ nº19.480.903/0001-45, representada pelo Sra. Silmara Rosendo Peres Camparoni, portadora do CPF nº 153. 267.678-64**; 3º - S. R. DA SILVA LIVROS - ME** inscrita no CNPJ nº 12. 363.679/0001-62 representada pelo Sr. Sergio Reis da Silva , portador do CPF nº118.781.398-27. Em seguida os membros da comissão recolheram os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" na data e horário pré-estabelecidos. Após constatada a integridade dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" repassou-os aos presentes para que procedessem a rubrica dos mesmos. Após isso foi dado início a fase de habilitação, onde se autorizou a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO". A Empresa **1º - FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME** apresentou todos os documentos pedidos em Edital, ficando assim **habilitada** para a

próxima fase do certame. Em seguida a Empresa **2º - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI** que apresentou todos os documentos pedidos em Edital ficando assim **habilitado** para a próxima fase do certame. E por último a Empresa **3º- S. R. DA SILVA LIVROS - ME** que apresentou todos os documentos pedidos em Edital, ficando **habilitado** para a próxima fase do certame**.** Encerrada a fase de habilitação, iniciou-se a fase de julgamento da proposta. Foi aberto o envelope de Proposta de Preço da Empresa: **1º - FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME,** com proposta de preço no valor de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em seguida a Empresa **2º - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI,** com proposta no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil e reais). Por último a Empresa **3º- S. R. DA SILVA LIVROS - ME** com proposta no valor de: R$ 31. 800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Não houve manifestação a ser constatada em ata. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Convite, e menor preço global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a Empresa **2º - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, com proposta no valor de uoçgR$ 29.000,00 (vinte e nove mil e reais).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais.

Pedra Preta - MT, 29 de Maio de 2.015.

ERAZILENE V. SILVA ALEXSANDRO S. SOUZA LUZANE F. GOMES

Presidente CPL Secretário CPL Membro CPL

_____

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR – ME

Danilo Godas Stábile

_____

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

Silmara Rosendo Peres Camparoni

_____

S. R. DA SILVA LIVROS – ME

Sergio Reis da Silva

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CC- 009/2015

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 0092015

Às quatorze horas do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 0164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) coletâneas de Kit pedagógico Bebeteca da Educação Infantil. O resumo do Edital de Convite nº 009/2015-CC fora publicado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ:14.290.921/0001-40; 2º -ENILCE CANZIANI DE ALMEIDA -ME, inscrita no CNPJ:08.024. 863/0001-00; 3º-PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18.** Não compareceram **2º -ENILCE CANZIANI DE ALMEIDA -ME, inscrita no CNPJ:08.0248630001-00; 3º-PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/ 0001-18**, assim considerando que as empresas convidadas não se pronunciaram, manifestando desinteresse, a C.P.L. resolve dar este certame licitatório como **CANCELAR**, cancelando-se, portanto a presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Pedra Preta - MT, 29 de maio de 2.015.

ERAZILENE V. SILVA ALEXSANDRO S. SOUZA LUZANE F. GOMES

Presidente CPL Secretário CPL Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/06/2015**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 16/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 25/06/2015 às 08h00min.

Poconé, 09 de junho de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/06/2015**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 15/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 24/06/2015 às 08h00min.

Poconé, 09 de junho de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/06/2015**, ***às 08h00min***, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos inte-

ressados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 23/06/2015 às 08h00min.

Poconé, 09 de junho de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO: 017/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 017/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

PRAZO: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015

VIGENCIA: 01/06/2015 a 28/09/2015.

ORDEM DE SERVIÇO- MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, autoriza a empresa **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.267.664/0001-29, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 17/2015, a dar inicio à execução serviços especializados visando a elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Ponte Branca, nos termos do Pregão Presencial nº. 014/2015.

Ponte Branca - MT, 08 de Junho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 93/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ARNALDO CÁCERES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ARNALDO CÁCERES, efetivo no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 20 de maio de 2015 e término em 18 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00061P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 94/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 02 de junho de 2015 e término em 06 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00079P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 02 de junho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.001/2015

(PROCESSO N.141/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação JOSÉ BERION, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento da Tomada de Preços n.001/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 08 de junho de 2015.

José Berion – Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PORTARIA N. 007/2015

PORTARIA Nº 007/ 2015

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Agente de Serviço GeralSrª. **Ma-**

cleides Ferreira Soares, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/06/2015 a /30/06/2015** a referente o exercício 2015.

.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Maio de 2015

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 010/2015, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para registro de preços exclusivo para ME, EPP E MEI, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de carne bovina sob o regime de entrega PARCELADO. Foi declarada VENCEDORA a Empresa M. A. Santi – Me, portadora do CNPJ n° 17.472.257/0001-49, com o valor R$ 65.850,43 (Sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 03 de Junho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria **Nº. 010/2015** de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015,** foi declarado **"Deserto"**, tendo em vista que já foi a terceira publicação do certame e não houve interessados, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Porto Estrela/MT, 03 de Junho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria **Nº. 010/2015**de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015,** foi declarado **"FRACASSADO"**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Porto Estrela/MT, 03 de Junho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2015 - ELIZABETE VANILDA GONÇALVES

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal *Mauro Andre Businaro,* brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. ELISABETE VANILDA DA SILVA GONÇALVES,** brasileira, residente na Rua Maria Arantes/nº –Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 39907860 SSP/PR, e CPF nº. 446.833.759-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 004/2015, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 06 (seis) meses e 21(vinte e um) dias, com término previsto para 21/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

– Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 004/2015, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 31 de Maio de 2015 Mauro Andre Businaro Elisabete Vanilda da Silva Gonçalves

Prefeito Municipal RG: 39907860 SSP/PR

Contratante CPF: 446.833.759-15

Contratada

Testemunhas:

1----------

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

CPF 00397848196

2----------

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

CPF 02662859105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2012 - MARIA DE FATIMA SALES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA

OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: **:** Rescisão sem justa causa por iniciativa da contratada.

DATA DA RESCISÃO: 06/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO

DETERMINADO Nº 004/2012 - MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE

OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: **:** Rescisão com justa causa por iniciativa do empregador.

DATA DA RESCISÃO: 29/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL N° 002/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

A presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Porto dos gaúchos/MT-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela lei 497/2014, faz publicar o edital de convocação para o processo de eleição Suplementar para suprir 04 (quatro) vagas de Conselheiros Tutelares, para atuarem como Conselheiros Tutelares de Porto dos Gaúchos - MT.

Considerando

a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

DELIBERA:

Parágrafo Único - Realizar a eleição suplementar para preencher a vacância de 04 (quatro) Conselheiro Tutelar titular e 05 (cinco) suplente para o exercício da função até o dia 09 de janeiro de 2016.

1. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS. 1.2- O candidato que desejar concorrer a eleição suplementar deverá comprovar que possui: a) Idade mínima de vinte e um anos; b) Ter nível médio completo, na data da inscrição; c) Reconhecida idoneidade moral; d) Residir no município de Porto dos Gaúchos há pelo menos dois anos; e) Ser eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos. 2.DA JORNANADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 2.1.Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais; 2.2.O valor do vencimento será de :R$:1.040,13.Bem como gozarão os conselheiros de direitos previstos no art.134 da Lei federal nº8.069/90-Estatuto da criança e do adolescente. 3. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

4.DAS VAGAS

4.1- Os candidatos eleitos para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Porto dos Gaúchos – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS	REMUNERAÇÃO
04(quatro) Titular	04	R$ 1.040,13
05 (cinco)suplente	05	

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão isentas de pagamento e realizadas no Centro de referência e Assistência Social. 5.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre as 07 horas as 11 horas e das 13:00 as 17:00 dos dias 09 a 17 de junho de 2015 (Horário Oficial de Mato Grosso). 5.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no CRAS. As inscrições também ocorrerão por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer para realizar a inscrição. 5.4 Entregar cópia impressa dos documentos pessoais

6.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.A comissão especial procederá á análise da documentação exigida prevista no edital publicado pelo conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente.

6.2. A análise dos registro de candidatura e publicação da lista dos candidatos deferidos e indeferidos no mural do CRAS e outro meios equivalentes será no dia 18 de junho de 2015.

7.DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1.a Partir da data da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição suplementar no prazo de 01 (um) dia, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

7.2.Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de eleição suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

7.3. candidato impugnado terá 01(um) dia após a data de publicação da lista de habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

7.4.Após análise da documentação pela comissão especial será publicada a lista de candidatos habilitados a participar do processo de eleição suplementar, que ocorrera no dia 29 de junho de 2015.

7.5.No dia 22 de junho de 2015 será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame.

8.DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1Esta etapa definirá os conselheiros eleitos

8.2.O processo de eleição suplementar realizar-se-á no dia 29 de junho de 2015, das 08h às 17h horário local, conforme previsto no art.,139 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) e será divulgado por meio do diário oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

8.3.O resultado da votação será publicado imediatamente após a apuração .

9.DO EMPATE

9.1.Em caso de empate, terá preferencia na classificação o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate o candidato que residir a mais tempo no município

10.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

101.Ao final do processo de eleição suplementar a comissão especial divulgará no diário oficial ou em meios equivalentes, o nome dos quatro conselheiros eleitos e um suplente em ordem decrescente de votação

11.DOS RECURSOS

11.1.Os recursos deverão ser dirigidos à presidente da comissão especial do processo de eleição suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

11.2.Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a)Presidente da

Comissão especial do processo de eleição suplementar.

11.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão especial da eleição unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste edital, mediante solicitação formalizada.

11.4.da decisões da comissão especial do processo de eleição suplementar caberá recurso à plenária do conselho Municipal que se reunirá em, caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

11.5.A decisão proferida nos recursos, pela comissão especial do processo de eleição suplementar é irrecorrível na esfera administrativa.

11.6 Esgotada a fase recursal. A comissão especial do processo de eleição suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao ministério público.

12.DA POSSE

12.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor prefeito municipal ou por pessoa por ele designada no dia 01 de julho de 2015.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implicam na eliminação do candidato do presente processo seletivo; 13.2-O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto ao CMDCA. 13.3- O prazo de validade do processo da eleição suplementar esgotar - se - à em 09 de janeiro de 2016. 13.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de eleição suplementar.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	08/06/2015
Inscrições na sede do CRAS das 07:00h às 11:00h/ 13:00h ás 17:00 h	09/06 a 17/06/2015
Análise de pedidos de Registro de Candidatura	18/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e Indeferidas no mural do CRAS e outros meios equivalente	18/06/2015
Prazo para recurso	19/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	22/06/2015
Data da eleição	29/06/2015
Divulgação do Resultado da Eleição	Imediatamente após a Apuração
Posse dos Conselheiros	01/07/2015

Porto dos Gaúchos- MT, 08 de junho de 2015. _____ Nilce de Fátima Rodrigues Batista
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2015

LEILÃO Nº. 001/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Leiloeiro Ad. Hoc – Comissão Municipal de Leilão, instituída pela portaria 247/2015 de 08/06/2015, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- **LEILÃO**

Tipo de licitação:---------- **MAIOR OFERTA**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA

VISTORIA DOS BENS

Data:---------- 09/06/2015 à 25/06/2015

Horário:---------- Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 26/06/2015

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS E SUCATAS (ELETRÔNICAS, FERRO, AÇO E CADEIRAS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2015.

De: 03 de Junho de 2015

"DESIGNA LEILOEIRO - AD HOC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e ainda em conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar como leiloeiro "Ad Hoc"; o Sr. HELIELSON TEODORO ALVES para atuar no leilão a se realizar no dia 26 de Junho de 2015, conforme edital nº. 001/2015, que deverá desempenhar as suas funções em conformidade com o interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2015

De: 08 de Junho de 2015

"Exonera ***Renata Valeria Pereira da Silva*** *e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Renata Valeria Pereira da Silva** inscrita no CPF nº 034. 367.971-03 do cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2015

De: 08 de Junho de 2015

"Concede Férias ao servidor ***Albino Hemsing*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Albino Hemsing** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/06/2013 a 23/06/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

REGISTRO DE PREÇOS 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SCALEZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIESEL COMUM, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA) NA REGIÃO DE JARUDORE, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 525.100,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/2015

Chamamento Público nº 01/2015

Inexigibilidade nº 01/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poxoréu, no uso de suas atribuições apreciou o julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Inexigibilidade de Licitação 01/2015, RATIFICANDO O:

– CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARATER DE PLANTÃO como segue:

PROPONENTE: C A GOVEIA VIEIRA - ME

CNPJ: 18.673.076/0001-43

JULGAMENTO: DEFERIDO

OBSERVAÇOES: Sem ressalvas

Contratação da proponente autorizada. Publica-se e cumpra-se.

Poxoréu-MT, 29 de maio de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 9, DE 29 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora **Eva Marra da Silva Castro**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 01 de junho de 2015, o horário de expediente e atendimento ao público na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, será de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º. Fica ainda, determinado a utilização de livro ponto para todos os servidores com jornada de trabalho e carga horária legalmente definida, devendo obrigatoriamente ser preenchido para fins de apuração e fechamento da folha de pagamento mensal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Maio de 2015.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Presidenta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/MT/2015

Resolução n.º 006/CMAS/MT/2015 Em, 03 de Junho de 2015.

"Cria a comissão organizadora da VI Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Cascalheira - MT"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira – CMAS, através dos Conselheiros, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2015 e,

Considerando ainda que o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Decreto 1535/2015, de 03 de Junho de 2015, Convocam a VI Conferencia Municipal de Assistência Social que realizará – se em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 18 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art 1º- Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira, com a seguinte representação:

Presidente do CMAS – *Cecilia Oliveira Barros*

Vice- Presedente do CMAS – **Maria Aparecida de Sousa**

Representante da Secretaria de Saúde – **Marizete Vieira reis**

Representante de uma entidade Religiosa – **Silvani Dias Gomes**

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – **Simone Gonçalves de Paula**

Representante dos usuários da assistência social – **Ana Clece Macena da Silva**

Representante dos usuários da assistência social - **Marina da Silva santos**

Represente da Secretaria Municipal de Administração –

Sandra Fontoura Barros

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Silvania Ferreira Lima

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com as gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento;

VIII - Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMAS-RC regulamentará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira- MT, 03 de Junho de 2015.

Cecilia Oliveira Barros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 1535, de 03 de Junho de 2015.

Convoca a *VI* Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de Junho de 2015, tendo como tema central: **"Consolidar o SUAS de vez Rumo a 2026".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 03 de Julho de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Cecilia Oliveira Barros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ribeirão Cascalheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 864 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 864 de 01 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a convocação da IV

Conferência Municipal de Saúde

De Ribeirãozinho – MT

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8.142/90;

Considerando a Resolução de nº 02/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho;

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, a realizar-se em Ribeirãozinho-MT, nos dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO BRASILEIRO."

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou representante legal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a Conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho, 01 de Junho de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

Alcilene Maria Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2015

CARTA CONVITE 004/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Kelismar Nogueira Roma – ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao PREVI RIBE, sendo a remessa de demonstrativos e documentos previdenciários junto ao CAD PREV, Acompanhamento da regularidade das informações para emissão de CRP, orientação sobre a montagem de processos para concessão de benefícios, visitas técnicas mensais, Gestão junto ao Ministério da Previdência Social em Brasília quando necessário, sendo todas as despesas de transporte, hospedagens e alimentação por conta do contratado.

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.100,00

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015

VIGENCIA: 10/02/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA"*

Favorecido: MANO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 18.098.506/0001-40 , com sede na **RUA**: Travessa das Flores, Nº 3210-B - olímpico - Rolim de Moura - RO

O valor global do contrato R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil)

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA COMPREENDENDO LIMPEZA DE BARRANCOS, PATROLAMENTO DE ESTRADA VICINAIS E ESTADUAIS, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) FUNCIONÁRIO COM EXPERIÊNCIA, QUE FICARA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"*

Favorecido: **PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: **10.782.775/0001-10** Endereço: RUA: Missionário Gunnar Vingren – Nova Brasilia – Ji -Paraná - RO.

O valor global do contrato R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW E EVENTO PARA REALIZAR FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A 16ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2015"*

Favorecido: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO - EPP** CNPJ: **07.3014.084/0001-87** Endereço: AV: Guaporé – Setor 6 - Ariquemes - RO.

O valor global do contrato R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA NA CAMIONETE L 200TRITON 3.2 M/T, PLACA OBD 1756, CHASSI 93XJNKBTCCC47697, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*

Favorecido: **AUTO PEÇAS E MECANICAS ZILIO LTDA - ME** CNPJ: 02.520.690/0001-35 Endereço: RUA: Castro Alves: Areião, Cuiaba - MT.

O valor global do contrato R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 04 PORTAS, PLACA: OBK – 9252/ MT, CHASSI: 9BD15822AD6644885, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"*

Favorecido: PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10 , com sede na **RUA**: Missionario Gunnar Vingre, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Paraná - RO o valor global de R$ 6.633,07 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos)

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX – AMBULÂNCIA – PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE"*

Favorecido: DISTRINORTE DISTRIBUIDORA , CNPJ: 18.450.143/0001-60 , com sede na **RUA**: Dos Suruis Vingre, Nº 3823 Teixeirão Cacoal - RO o valor global de R$ 15.934,18 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

.

Rondolândia – MT, 25 de Maio 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2015,* cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos de Aço Corrugado MP 100, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**Armco Staco S.A. Industria Metalúrgica , CNPJ: 72.343.882/0001-07,** com o Valor Global da Licitação de R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, *RESOLVE REGISTRAR* os preços da empresa Armco Staco S.A. Industria Metalúrgica, inscrita no CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07, instalada e localizada na Estrada Joao Paulo nº 740, Bairro Honório Gurgel, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo seu procurador Srº Alex Arguelho, portador do CPF nº 073.202.947-37 e do RG nº 27022576-6 SSP/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos de Aço Corrugado MP 100, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 039/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 039/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 068/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica	
CNPJ n° 72.343.882/0001-07	
Endereço: Estrada João Paulo, 740, Bairro Honório Gurgel	
Cidade/Estado: Rio de Janeiro/RJ	CEP: 21.512-001
Telefone: (21) 2472-9100 Fax: (21) 3372-1160	E-mail: alex@armcostaco.com - rj.armco@staco.ind.br
Representante Legal: Alex Arguelho	
CPF n° 073.202.947-37	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	90	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, Epoxy, espessura de 2,00 metros, mod. 20c	Armco Staco	1.318,00	118.620,00
02	Metros	90	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, Epoxy, espessura de 2.5 metros, mod. 20c	Armco Staco	2.707,00	243.630,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:

CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 362.250,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 039/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°039/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze)dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 039/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (318).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 039/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Junho de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Armco Staco S.A. Industria Metalurgica

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 72.343.882/0001-07

Prefeita Municipal Alex Arguelho Representante Legal

Participantes desta ARP:	CPF: 073.202.947-37

_____

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 026/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, a empresa J C AUTO MOTORS LTDA, deixou registrados os itens conforme a proposta de preço apresentada no ato da sessão. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 07 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 27 - 2015

DECRETO N° 027/2015

de 08 de Junho de 2015

“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado “Copa Integração de Futebol Sete 2015 de Rosário Oeste – MT”, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providencias”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao

“Copa Integração de Futebol Sete 2015 de Rosário Oeste – MT,

realizado entre o período de 24.05.2015 à 30.08.2015.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 30 (trinta) de Agosto de 2015, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

b) 2º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)

c) 3º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal de Governo, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no "Copa Integração de Futebol Sete 2015 de Rosário Oeste – MT, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do "Copa Integração de Futebol Sete 2015 de Rosário Oeste – MT correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 26 - 2015

DECRETON° 026/2015

de 08 de Junho de 2015

"Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado "Quadrangular de Seleções Aberto 2015 de Rosário Oeste – MT", com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71", e da outras providencias".

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao

"Quadrangular de Seleções Aberto 2015 de Rosário Oeste – MT",

realizado entre o período de 22.02.2015 à 21.06.2015.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2015, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) 2º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal de Governo, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no "Quadrangular de Seleções Aberto 2015 de Rosário Oeste – MT", implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do "Quadrangular de Seleções Aberto 2015 de Rosário Oeste – MT" correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 80 - 2015

PORTARIA 080/2015

DE 03 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre revogação do artigo 2º da portaria 50/2014, e convocação de servidor(a) para comparecimento a sua secretaria de origem, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do oficio 156/GAB/PMRO/2015;

Considerando § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 1.244/2011 que dispõe que: "a Secretaria Geral do CMS Rosário Oeste – MT, será constituída por Secretário Geral, eleito pelo Pleno em processo democrático, normatizado por Resolução, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área de saúde, de nível médio ou superior".

Considerando que a servidora Aparecida Antonia de Almeida do Prado não se enquadra nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 1.244/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos seus termos o artigo 2º da Portaria administrativa de nº. 50/2014, e a convocação imediata da servidora Aparecida Antônia de Almeida Prado para comparecimento á Secretaria de Educação para desempenho de suas funções habituais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 03 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº033/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 033/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICO E ELETRICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame as empre-

sas 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME , RA DISTRIBUIDORA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA –ME, E.A. BORNHOLDT EPP , SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA-ME e a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICO LTDA -ME**,** . Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 02 de junho de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2014 – Execução de Iluminação Pública Ornamental. OBJETO: Altera a Clausula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – passa a ter um acréscimo de prazo. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura.

Contratado: **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.*

Data da assinatura: 08/06/2015 Vigência: 05/09/2015

Responsável Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 052/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 052/2014

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº**. 04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES**, residente e domiciliado na Rua 03, Vila União, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 2528045-5 SEJSP/MT** e do **CPF n°. 986.088.351-34**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 338/2013 no Art. 1 § 2° de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **01/06/2015** até **31/05/2016**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 052/2014.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de junho de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Valdinete Gonçalves dos Santos Marques

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Séc. Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2015.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2015.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. DORALICE GARCIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **1.464.601 SSP/GO** e inscrito no **CPF nº. 295.271.801-63**, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 031/2014,*** a pedido da Servidora a Sra. Doralice Garcia Silva.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 08 de Junho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 053/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 053/2014

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº**. 04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **CARLUCIA RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua 03, Vila União, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 906.268 SSP/TO** e do **CPF n°. 025.294.022-99**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 338/2013 no Art. 1 § 2° de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **01/06/2015** até **31/05/2016**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 053/2014.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de junho de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Carlúcia Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Séc. Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2015 SRP

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n°009/2015 na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos do dia 23 de junho de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br e pelo site http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de junho de 2015.

Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, fundamentadas no Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, IV, da Lei nº. 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DO SR. AGUINALDO GARRIDO (CPF 352.475.251-91) PARA MINISTRAR PALESTRA NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pelo valor de R$700,00 (setecentos reais), RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2015

DE 08 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PROJETO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 26 A DO LOCAL DENOMINADO PROJETO DE COLONIZAÇÃO PACOVAL E O PROJETO DO DENOMINADO LOTEAMENTO HOEPERS NO MESMO LOCAL.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 53/2013, que estabelece que a aprovação de projeto de loteamento pode ser realizado mediante edição de Decreto;

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal analisou e aprovou o Projeto de desmembramento e projeto do loteamento de acordo com as normas da Lei Federal nº 6766/1979 e Lei Complementar Municipal nº 53/2013;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico aponta que o projeto do loteamento atende as exigências legais;

CONSIDERANDO que é indispensável a aprovação do Projeto de Loteamento pelo município para que o loteador possa realizar o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 26A, matriculado sob nº 11.509, livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT no local denominado Projeto de Colonização Pacoval, de propriedade de AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.582.981/0001-16, com sede na Estrada Rio Novo, s/nº, Pacoval, Santa Rita do Trivelato-MT com área de 400.001,00 m2 e perímetro total de 3.721,167 ml, para implantação do projeto do LOTEAMENTO HOEPERS, com as seguintes confrontações:

Frente: Estrada Municipal de acesso a Santa Rita do Trivelato – mediando 530,648 metros;

Lado direito: Remanescente do lote 26 – medindo 484,060 metros;

Lado esquerdo: Rodovia municipal e Olvepar Alimentos S/A – medindo 653,397 metros;

Fundos: Lote 26B – medindo 535,192 metros.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto do LOTEAMENTO HOEPERS, Localizado na área denominada Projeto de Colonização Pacoval, lote 26A, matriculado sob nº 11.509, livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.582.981/0001-16, com sede na Estrada Rio Novo, s/nº, Pacoval, Santa Rita do Trivelato-MT, assim distribuídos em metros quadrados:

Áreas	Metros quadrados	Taxa de Ocupação (%)
Área verde	21.011,71	10,02
Área institucional	10.580,00	5,05
Área de lotes	107.863,02	51,45
Área de circulação	70.171,32	33,48
Área total	209.626,05	100

Art. 3º - O loteamento tem fim residencial;

Art. 4º- O loteador cauciona em favor do município, como garantia para execução da obra de infraestrutura, nos termos do art. 42, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 52/2013, conforme Termo de Compromisso de Caução, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, todos os lotes das quadras 13 e 14 do loteamento;

Art. 5º - As obras de infraestrutura serão implantadas em etapas, de acordo com o cronograma aprovado, sendo que a venda será realizada somente no local que já estiver implantada.

Art. 6º - Passarão para o domínio do Município as áreas descritas no projeto do loteamento denominadas SISTEMA VIÁRIO, ÁREA VERDE E ÁREA INSTUTUCONAL, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JUSCELINO JONES SALVALAIO

Secretario de obras

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO HOEPERS

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa **AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.582.981/0001-16, na pessoa de seu representante legal EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, com sede na Estrada Rio Novo, s/nº, Pacoval, Santa Rita do Trivelato-MT, doravante designada **LOTEADORA** e de outro lado *MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, representado por seu prefeito HUGO GARCIA SOBRINHO**,** doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram este **TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO HOEPERS**, na forma que se segue:

Cláusula Primeira - DA GARANTIA: Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a **LOTEADORA** cauciona ao **MUNICIPIO,** 24 lotes constantes da quadra 13 e 13 lotes da quadra 14 do loteamento

,

os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 04 (quatro) anos, conforme consta do cronograma de comercialização de lotes apresentado pela Loteadora e aprovado pela Prefeitura.

Cláusula Segunda – Da execução da caução: Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações com a execução das obras de infraestrutura, o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Das penalidades: O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta – Da irrevogabilidade e irretratabilidade: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta – Da vigência: O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 04(três) anos.

Firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA

EGON HOEPERS

Testemunhas

1. _____ 2._____

RG:_____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 0109/2015

DE 29 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: **"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA A VI CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o decreto nº 039/2015, convoca para a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de junho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

R E S O L V E:

Art. 1º

- Nomear a equipe organizadora da VI Conferencia da Assistência Social:

- Kelen Fernanda da Silva Monteiro

- Oladia Adriana Olivi

- Jeiziane Mendonça da Silva

- Adriana Nogarolli Borsato

- Jessica Souza Barros do Santos

- Dieniffer Moura da Silva

- Solange Aparecida Fabichak

- Pierre Francis Haubricht

- Simone Bello Pintado

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento da conferencia realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 29 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

_____

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 065/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções, de acordo com o disposto nesta lei, contendo modelos matemáticos de avaliações e seus parâmetros, ou em forma de tabelas, conforme legislação específica.

Parágrafo único – O número de padrões de ruas e de construções poderão ser aumentados ou diminuídos em decorrência da dinâmica de crescimento da cidade e/ou realidade do mercado imobiliário.

Art. 3° - A Planta de Valores Genéricos determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para lançamento dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana; e

II – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis.

Art. 4° - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II - custo de reprodução;

III - locações correntes;

IV - características da região onde se situa o imóvel;

V – tempo de construção.

Parágrafo Único - Na determinação da base de cálculo não serão considerados:

I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

Art. 5° - Para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário atualizado em conformidade com a Planta de Valores Genérica, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador e, para efeito de lançamento de ITBI, a base de cálculo será o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário à época do lançamento.

Art. 6º - Os imóveis constantes dos limites do perímetro urbano do Município de Santa Rita do Trivelato ficam classificados em setores fiscais, de acordo com a Tabela 01 abaixo:

TABELA 01

SETOR FISCAL 01		
BAIRRO	QUADRA	LOTE
Centro	A	12-13-14-15-16-17-18-19-20
	C	1-2-3-4-15-16-17-18
	E	11-12-13-14-15-16-17-18
	17	05-08
	20	
	F	05-06-07-08-09-10
	G	05-06-07-08-09-10
Jardim Morocó	EM	01-14
	IM	06-07-08 09-10-11
Cidade Alta	26	11-12-13-14-15-16-17-18
Nova Brusque Pacoval	B	02-04-06-08

SETOR FISCAL 01-A		
BAIRRO	QUADRA	LOTE
Centro Asfaltado	01	
	02	
	03	01-02-03-04-05-07-09
	04	
	05	
	06	01-05-07-09
	07	
	08	
	09	01-05-07-09
	10	
	11	
	12	01-05-06-07-08
	13	
	14	

	15	01-02-03-04-05-07-09
	16	
	17	
	18	01-05-07-09
	19	
	20	
	21	01-05-07-09-11
	A	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11
	B	
	C	05-06-07-08-09-10-11-12-13-14
	E	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10
	F	05-06-07-08-09-10
	G	05-06-07-08-09-10
Jardim Morocó	AM	08-09-10-11-12
	BM	11-12-13-14-15
	CM	11-12-13-14-15
	DM	05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15
	EM	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13
	HM	01-02-03-04-05
	IM	01-02-03-04-05
Cidade Alta	25	01-02-03- 14-15-16-17-18-19-20
	26	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10
Nova Brusque Pacoval	A	01-03-05-07-09
	B	01- 03-05--07-09-10-11-12-13

SETOR FISCAL 02		
BAIRRO	QUADRA	LOTE
Centro	03	06-08-10-11-12
	06	02-03-04-06-08-10-11-12
	09	02-03-04A-04B-06-08-10-11-12
	12	02-03-04
	15	10-11-12A-12B
	18	02-03-04-06-08-10-11-12
	21	02-03-04-06-08-10-12-13-14
	F	01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18
	G	01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18
Jardim Morocó	AM	01-02-03-04-05-06-07-13-14-15
	BM	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20
	CM	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20
	DM	1-2-3-4-16-17-18-19-20
	HM	06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20
	IM	12-13-14-15-16-17-18-19-20
	JM	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11
	KM	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13
Cidade Alta	27	
	28	
	30	
	31	
	32	
	33	
	34	
	35	
	36	
	37	
	38	
	39	
Nova Brusque Pacoval	A	02-04-06-08-10
	C	
	D	

SETOR FISCAL 03		
BAIRRO	QUADRA	LOTE
Industrial		01-1A-02-03-04-04A-05-05A-06-06A-07-07A-08-08A-09-09A-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-3839-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50

SETOR FISCAL 04		
BAIRRO	QUADRA	LOTE
Sonho Meu	23-24A-24B-25B	
Primavera	29A-29B	
Residencial Teles Pires	D e E	

Art. 7º - O valor venal do imóvel, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos seguintes elementos:

I	VI = Valor venal do imóvel

II	VvT = Valor Venal do Terreno
III	VE = Valor da Edificação

Parágrafo Único - Para apurar o valor venal do imóvel será aplicada a seguinte fórmula:

VI = VvT + VE

Art. 8º - O valor venal do terreno será apurado com base nos seguintes elementos:

I	VvT = Valor Venal do Terreno
II	AT = Área de Terreno
III	Vm2T = Valor do metro quadrado do terreno em UFM

§1º - A apuração do valor venal do terreno para efeito da Planta Genérica de Valores será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

VvT = AT * Vm2T

§2º - Os imóveis constantes nas Zonas Fiscais descrita na Tabela I têm atribuídos os valores por metro quadrado descritos na Tabela 02 abaixo:

TABELA 02

SETOR	VALOR UFM (M2)	VALOR POR EXTENSO – UFM
Setor 01	3,80	Três e oitenta
Setor 01-A	4,66	Quatro e sessenta e seis
Setor 02	2,60	Dois e sessenta
Setor 03	2,50	Dois e cinquenta
Setor 04	1,80	Um e oitenta

Art. 9º - O valor da edificação para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será apurado com base nos seguintes elementos:

I	VE = Valor da Edificação
II	AE = Área da Edificação
III	Vm2E = Valor do Metro Quadrado da Edificação em UFM.
IV	C = Coeficiente Corretivo de Conservação

§1º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula;

VE = AE x Vm2ExC

§2º - O valor do metro quadrado da edificação para casa, apartamento, galpão aberto (telheiro), galpão ou loja foi obtidos através do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação praticado no município e/ou região.

Art. 10 - O valor do metro quadrado de edificação, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos valores da Tabela 03 abaixo:

TABELA 03

VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO	
Tipo da Construção/Estrutura	Valor em UFM
Casa/Apartamento em Alvenaria	151,00
Casa/Apartamento em Madeira	75,00
Casa/Apartamento em Misto	113,00
Sala Comercial/Loja em Alvenaria	131,00
Sala Comercial/Loja em Madeira	67,00
Barracão Industrial em Estrutura Metálica	53,75
Barracão Industrial em Alvenaria	36,00

Art. 11 - O Coeficiente Corretivo de Conservação (C), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será o constante na Tabela 04 abaixo.

TABELA 04

COEFICIENTE QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	
Estado de Conservação da Construção	Coeficiente
Nova/Ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Ruim	0,60

Art. 12 - A referida Planta Genérica terá validade por tempo indeterminado e poderá ser atualizada sempre que administração municipal julgar necessário.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de atualização da Planta de Valores Genéricos, deverá a mesma ser atualizada mediante alteração na lei, após estudos realizados por uma Comissão composta de membros pertencentes aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e entidades ligadas ao Mercado Imobiliário de Santa Rita do Trivelato, designados pelo Prefeito do Municipal, para este fim específico.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

_____

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RERULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 21/2015

TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente Sr **RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA**designado pela Portaria nº 01/15-GP de 05/01/2015, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no campo celso luiz flores e no campo de futebol sociyte e em duas quadras anexas ao campo. incluindo material e mão de obra, segundo projetos, planilhas, memoriais, cronograma e demais especificações constantes no Edital.** O Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **A.BIRK & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.123.504/0001-12.com o valor total de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 05 de junho de 2015.***RENATO VOLGANGO S. ROCHA-****Presidente da C.P.L*

EXTRATO DO CONTRATO 038/2015

EXTRATO AO CONTRATO Nº 38/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATADA: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.123.504/0001-12,

OBJETO: execução de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no campo municipal Celso Luiz flores, campo de futebol society, e em duas quadras anexas ao campo**.**

INÍCIO: 08/06/2015 a 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CNPJ: 05.123.504/0001-12

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para:**A aquisição de uma patrulha Agrícola ,carreta com carroceria de madeira ,pulverizador agrícola ,conjunto de plaina agrícola conforme termo de convênio com o ministério do desenvolvimento agrário nº 815282/2014** . Para uso da Secretaria Municipal de agricultura visando o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2015 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 16:00 horas do dia 05/06/2015, fica prorrogada a abertura para o dia 17/06/2015 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone:66-35581414 ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 05 de junho de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015 ASS.19/05/2015 VCTO. 20/09/2015 CONTRATADO- WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO LICITATÓRIO: CC05/2014 OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015 ASS. 11/05/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R$ 22.881,60 CONTRATADA: WALMIR REZENDE DE BRITO PROCESSO LICITATORIO: 016/2015 OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO –LINHA SÃO JOÃO VESPERTINO (ESCOLA ESTADUAL ACADÊMICO LAURO AUGUSTO DE BARROS.

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0035/2015 ASS. 13/05/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R$ 79.000,00 CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA OBJ: AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO- MT.

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, *TIPO MENOR PREÇO POR LOTE*, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 19 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEICULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso- MT, 08 de junho de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2015 ASS.04/05/2015VCTO. 31/12/2015. VLR R$ 5.493,16 CONTRATADA: SIRLEI PEREIRA DA SILVA OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2015ASS.04/05/2015VCTO. 31/12/2015. VLR R$ 5.231,16. CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 136/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 136/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14663432000-3 GJSSP/MA,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças 592, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **29/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 29/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 29/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 152/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 152/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:ISMAR TSIPTEPRE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **17435260 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015. 381-36** e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **40/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 40/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 40/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ISMAR TSIPTEPRE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 145/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 145/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:LICIENI SILVA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1121070-2 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **987.527.401-10** e residente a RUA AVENIDA BRASIL, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **51/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 51/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 51/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICIENE SILVA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:ENEKELES MENDES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875393-0 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038944081-70** e residente a RUA DAS FLORES, Bairro BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MTresolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **56/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 56/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 56/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ENEKELES MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 149/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 149/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:SONEIDE DOS REIS BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3550483-8767378 SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, 263, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **45/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 45/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 45/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 128/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 128/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JUNIOR CESAR TORQUATO, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **1201785-0 SJ /MT** e inscrita no CPF/MF sob o nº **996.741.491-04**, à AVENIDA DOS GRAMADOS, S/N, Bairro- NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **051/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 051/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **051/2014**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JUNIOR CESAR TORQUATO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 131/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 131/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARISTELA WA UTOMOTESAWI portador(a) da cédula de identidade RG sob nº1064734 **SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.713.801-60** e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **49/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 49/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 49/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARISTELA WA UTOMOTESAWI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189/2015

PORTARIA Nº. 189/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVISAL -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVISAL, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Elaine Larrea de Souza – CPF: 004.694.051-04

▪ **Secretária:** Ita Roberta Soares – CPF: 205.032.882-68

▪ **Membro:** Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – CPF: 702.847.501-82

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste, em 13 de maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIAPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1182623-1 SSP,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **843.853.911-49** e residente a AVENIDA MATO GROSSO 120, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 021/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 021/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 021/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 125/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 125/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1727934-8 SEJSSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **030.723.621-81** e residente a Rua Projetada, Qda88 lote 9B Bairro Jardim Bem Viver nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **004/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 004/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 004/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 135/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 135/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 23109610 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.918.481-50** e residente a AVENIDA PORTO ALEGRE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **54/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 54/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 54/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA ZITA MENDES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2533014-4 SJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **369.233.972-00** e residente a Rua Domingos Azzolini Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 009/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 009/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 009/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA ZITA MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2007936120-4 SSPDS / CE,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.145.423-83 e** residente a **RUA MACEIO**, **BAIRRO: JARDIM BEM VIVER**, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 26/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 26/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 26/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 190/2.015.

PORTARIA N.º 190/2.015.

DE: 13 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 013/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 013/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R Serviços e Construções Ltda - Me**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obras de Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar na Escola Municipal Domingos Azzolini, cujo prazo de vigência será de 26/02/2015 até 26/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 117/2015 de 02 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE LOURDES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1832857-1 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **013.916.871-08** e residente a Rua Projetada, nº11, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 013/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 013/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 013/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE LOURDES DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2015

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 007/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1467382-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **848.997.001-72** e residente a Rua Projetada Qda 08 Lote 18, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em **08/07/2013** firmaram o contrato Nº. **087/2013** com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº **087/2013**.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 11/05/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.357,76 (Hum mil trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.148,49 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de Maio de 2015.

_____

SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 181/2015.

PORTARIA Nº. 181/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 193/2.015.

PORTARIA N.º 193/2.015.

DE: 13 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 071/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 071/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obras de Construção de Quadra Esportiva Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa, cujo prazo de vigência será de 24/09/2014 até 24/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2015.

PORTARIA Nº. 185/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Volnei Cericatto

Suplente: Andreia Pereira Siqueira

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Rejane Ulrich

Suplente: Vanessa de Medeiros

-Representante da Prefeitura:

Titular: Ita Roberta Soares

Suplente: Rosani Menegassi Alves

-Representante de Entidades Religiosas:

Titular : Patricia Xavier Almeida Soares

Suplente : Laerci Cardoso Arantes

-Representante do Grupo Conviver:

Titular: João de Souza

Suplente: Inês Azzolini

-Representante da Associação de Bairros:

Titular: Valdivina da Hora Ramos

Suplente: Francisco José dos Santos

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - GABARITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 07 de junho de 2015, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo simplificado Nº 002/2015, conforme abaixo discriminado:

GABARITO - PROFESSOR CLASSE A

QUESTÃO	A	B	C	D
01	A			
02			X	
03		X		
04			X	
05	X			
06			X	
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12	X			
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18			X	
19	X			
20			X	

GABARITO - ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02				X
03	X			
04	X			
05			X	
06	X			
07		X		
08		X		
09		X		
10			X	
11			X	
12		X		
13				X
14		X		
15			X	
16	X			
17				X
18			X	
19		X		
20		X		

GABARITO - PROFESSOR CLASSE B

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02				
03	X			
04			X	
05				X
06		X		
07	X			
08		X		
09	X			
10		X		
11		X		
12				X
13				X
14			X	
15		X		
16				X
17			X	
18			X	
19	X			
20				X

GRIFADO- CONSIDERADA ACERTO PARA TODOS

GABARITO - FARMACÊUTICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02				X
03	X			
04	X			
05			X	
06		X		
07	X			
08		X		
09		X		
10			X	
11		X		
12			X	
13			X	
14	X			
15				X
16	X			
17		X		
18		X		
19				X
20		X		

GABARITO - FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02				X
03	X			
04	X			
05			X	
06		X		
07	X			
08		X		
09		X		
10			X	
11				X
12	X			
13	X			
14		X		
15				X
16		X		
17				X
18		X		
19	X			
20		X		

GABARITO - AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04			X	
05	X			
06		X		
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12	X			
13		X		
14	X			
15		X		
16		X		
17			X	
18			X	
19				X
20			X	

GABARITO - AUXILIAR ADMINSTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	

03		X		
04			X	
05	X			
06		X		
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12	X			
13		X		
14	X			
15		X		
16		X		
17			X	
18			X	
19	X			
20				X

GABARITO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04			X	
05	X			
06		X		
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12		X		
13	X			
14		X		
15			X	
16				X
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO - OPERADOR DE MÁQUINASPESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04			X	

05	X			
06		X		
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12		X		
13	X			
14		X		
15		X		
16			X	
17	X			
18	X			
19		X		
20				X

GRIFADO- CONSIDERADA ACERTO PARA TODOS

GABARITO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04			X	
05	X			
06		X		
07			X	
08	X			
09				X
10				X
11		X		
12	X			
13		X		
14	X			
15		X		
16			X	
17	X			
18			X	
19		X		
20		X		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de JUNHO de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 049/2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 622.647,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.543,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

41	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
43	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	6.500,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
45	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
47	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

82	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	2.868,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 05 01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

104	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	94.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
105	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	14.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	12.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 12
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

143	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
156	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
173	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

176	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
177	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
183	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

209	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
211	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	35,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
215	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

239	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
241	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
245	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

256	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

287	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito		-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
19	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		-700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
23	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
29	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa		-2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

33	04.122.5003.2009.0000	Folha de pagto e encargos da Gerencia de Cidade		-200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

39	04.122.5004.1008.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		-1.035,27
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
48	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-514,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

57	04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 03 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

59	04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa		-1.323,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
60	04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02	03	03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO					
	61		04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa	-620,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO					
	64		04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS					
	79		04.123.5005.1011.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-1.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	81		04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO					
	97		04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-2.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	04	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE					
	99		04.123.5005.2022.0000	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	-2.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	101		04.123.5005.2022.0000	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	-4.602,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	103		10.301.5006.1017.0000	Const. e/ou ampliação de Predios para a Saúde	-1.600,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	106		10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	-30.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	113		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-369,46			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

135	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal	-146.450,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
138	12.361.5007.1031.0000	Aquisição/Implantação de Lab. de Informática	-1.740,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
139	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
141	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-16.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
142	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
145	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
148	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
159	12.361.5007.2044.0000	Manutenção do Programa PAR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
166	12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
167	12.361.5007.2048.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	-5.200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

178	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	-11.450,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
184	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

187	13.392.5007.2049.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Cultura		-700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
188	13.392.5007.2049.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Cultura		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
189	13.392.5007.2049.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Cultura		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
190	13.392.5007.2050.0000	Promoção de Eventos Culturais		-1.700,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
191	13.392.5007.2050.0000	Promoção de Eventos Culturais		-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
192	13.392.5007.2050.0000	Promoção de Eventos Culturais		-1.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
193	13.392.5007.2050.0000	Promoção de Eventos Culturais		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

201	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
205	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-4.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
206	08.244.5009.1035.0000	Construção de um Predio para o CRAS		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 2 00	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	08.244.5009.1037.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		-17.682,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
214	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social		-1.188,89
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

219	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	-1.900,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
221	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	-980,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

228	15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-1.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
231	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio	-1.450,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
232	15.452.5011.1044.0000	Arborização de Logradouros Urbanos	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

246	26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
249	26.782.5011.1055.0000	Reforma de Pontes e Mata Burros	-900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
251	26.782.5011.1057.0000	Construção de Ponte de Concreto	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

253	17.512.5011.1059.0000	Implantação e/ou ampliação de Sist. de Rede de Água	-66.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
254	17.512.5011.1060.0000	Obras de Rede de Galerias Pluviais	-400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
255	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-1.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
257	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
258	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 09 05	SETOR DE ENGENHARIA				
259	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
261	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
262	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
263	15.452.5011.2066.0000	Elaboração de Projetos	-3.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE				
267	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	-60.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
270	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-3.741,53		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
271	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
272	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-1.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
275	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-7.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
276	20.601.5012.2069.0000	Manutenção de Convênio com o INDEA	-4.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
277	20.601.5012.2069.0000	Manutenção de Convênio com o INDEA	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
278	20.601.5012.2069.0000	Manutenção de Convênio com o INDEA	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER				
283	27.812.5013.1068.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
288	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-1.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
289	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
290	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
293	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
294	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
295	27.812.5013.2073.0000	Implantação e Manutenção do Prog. 2º Tempo	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
296	27.812.5013.2073.0000	Implantação e Manutenção do Prog. 2º Tempo	-1.500,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 17 de novembro de 2014

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº188/2015.

PORTARIA Nº188/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **MARIA ZITA MENDES DA SILVA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 186/2015.

PORTARIA Nº. 186/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 176/2015.

PORTARIA Nº. 176/2015.

DE: 11 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor (a) efetivo (a) **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA**, em 11/05/2015 a 12/05/2018 do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº196/2015.

PORTARIA Nº196/2015.

DE: 16 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRº JOACI INACIO PEREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **JOACI INACIO PEREIRA**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de MÉDICO, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 126/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 126/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **2230338-3 SSP** e inscrita no CPF/MF sob o nº **034.787.211-56**, à RUA PRIMAVERA, 408, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **048/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 048/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **048/2014**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 146/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 146/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARCILENE BERNARDES TAFAREL, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 16070097 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a RUA DAS FLORES, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **33/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 33/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 33/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DE ABREU, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **16445600 SSP / MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **016.866.051-29 e** residente a **RUA DAS MANGUEIRAS**, **BAIRRO: CENTRO**, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 27/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 27/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 27/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA PEREIRA DE ABREU

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 150/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 150/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: DILMA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **368039067 SSP** e inscrita no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53**, à AVENIDA CAMPO GRANDE, 18, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **088/2013**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 088/2013**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **088/2013**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DILMA NOGUEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2270919-3 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.640.111.60** e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **47/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 47/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 47/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 0155/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 0155/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROZELI ALMEIDA DA SILVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001343892 SSP MS,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.713.181-97** e residente a AVENIDA CURITIBA, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 020/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 020/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº.**20/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROZELI ALMEIDA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: OGILIA RENHIMIWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2248701-8 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **052. 361.161.71** e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 48/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 48/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 48/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

OGILIA RENHIMIWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: SUZIMAR BRUNETTA DIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **8452995-8 SSP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.134.001-43**e residente a FAZENDA MEDIANEIRA, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **23/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 23/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 23/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ARAO TOPRE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2334731 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.038.461-90** e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 44/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 44/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 44/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ARAO TOPRE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA DE AMBULANCIA**.

REMUNERAÇÃO– R$ **1.807,82 (Hum mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – **18/05/2015** A **17/08/2015**

DATA DA ASSINATURA – 18/05/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 133/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 133/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **14017440 SSP** e inscrita no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90**, à RUA PROJETADA, 45, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **067/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 067/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **067/2014**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2015

PORTARIA Nº. 187/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **KATYANNE GUIMARAES DOS SANTOS**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 173/2015

PORTARIA Nº. 173/2015

DE: 04 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EVANETE VIEIRA TOMICHA**DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **EVANETE VIEIRA TOMICHA,** em 04/05/2015 a 02/06/2015, período aquisitivo 13/02/2013 a 12/02/2014, com retorno as suas atividades em 03 de Junho de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 124/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 124/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a Avenida Porto Alegre, 37 Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **006/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 006/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 006/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:LILIANA OLIVEIRA NOVAIS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2560321-3 SJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.906.501-09** e residente a Rua Projetada, Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 005/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 005/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 005/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 e Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LILIANA OLIVEIRA NOVAIS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 204/2015.

PORTARIA Nº. 204/2015.

DE: 21 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO que a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA,** apresentou Atestado Médico demonstrando incapacidade para o exercício de suas funções de trabalho em 21/05/2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei 162/2005 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Readaptação de Função à servidora pública contratada **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matricula 001275, conforme Atestado Médico CID: M54.5, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE MAO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 051/2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 439.770,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02	GERENCIA DE CIDADE			
35	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade	451,42	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
41	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	41.393,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
42	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	124,94	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
43	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
48	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
87	04.123.5005.2027.0000	Encargos com PASEP - Administração	30.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
104	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	74.333,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	14.383,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

121	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	16.175,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 12
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

143	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	5.460,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
146	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	2.315,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

176	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	51.796,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
177	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	5.998,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
183	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	58.805,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

209	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
210	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	3.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
214	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	4.623,09
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
215	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	1.118,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

218	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	14.339,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

239	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	50.938,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
240	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	1.123,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
243	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
244	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	7.088,26
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

256	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	80,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
258	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	450,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

290	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.475,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	10.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-96,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
16	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
17	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	-915,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
19	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-643,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
21	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-30,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-3.179,72

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-1.324,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
26	04.124.5002.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	-1.050,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
27	04.124.5002.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	-120,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
28	04.124.5002.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	-1.975,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
29	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-38,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-125,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
31	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-196,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

32	04.122.5003.1006.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-310,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
33	04.122.5003.2009.0000	Folha de pagto e encargos da Gerencia de Cidade	-100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade	-1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

40	04.122.5004.1010.0000	Aquisição de motocicletas	-650,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
44	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-2.851,00
			F.R. Grupo: 0 1 00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	45		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-502,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	47		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-70,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	49		04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais	-930,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	51		04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais	-170,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS					
	54		04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos	-105,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	55		04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos	-332,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	57		04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos	-430,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	58		04.122.5004.2017.0000	Realização de Concurso Público	-45.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO					
	59		04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa	-80,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS					
	79		04.123.5005.1011.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-142,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	80		04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

81	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	-1.468,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
83	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-822,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
85	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-40,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
86	04.123.5005.2023.0000	Manutenção da Coordenadoria de Planejamento	-195,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
89	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior	-164,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
90	28.843.5005.2024.0000	Amortização da Dívida Interna	-262,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
91	28.843.5005.2025.0000	Juros do Financiamneto da Divida	-1.288,93	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

94	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-1.152,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
95	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
96	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-195,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
97	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-1.275,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 04 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

98	04.123.5005.2022.0000	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	-950,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 04 04 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

100	04.123.5005.2022.0000	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	-350,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

107	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-60,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
112	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-2.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
113	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-3.862,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
114	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-1.500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
115	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-1.500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.301.5006.1016.0000	Aquisição de motocicletas para Saúde	-7.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	10.301.5006.1033.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-1.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
119	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-69,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
120	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-976,37	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
122	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-22.738,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-2.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-53.596,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 12	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
127	10.302.5006.1018.0000	Aquisição de moveis e equip. medico-hospitalares	-6.176,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

128	12.361.5007.1019.0000	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais	-1.672,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
129	12.361.5007.1020.0000	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
130	12.361.5007.1021.0000	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos	-59,52	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
135	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal	-550,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
136	12.361.5007.1029.0000	Construção de Piscina Olimpica para Educação Fisica	-1.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
137	12.361.5007.1030.0000	Implantação de Hortas nas Escolas	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
138	12.361.5007.1031.0000	Aquisição/Implantação de Lab. de Informática	-4.320,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
139	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-15.285,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
140	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
142	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-5.561,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
145	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-1.319,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	148		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-5.375,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	149		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-354,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	150		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-16.249,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	152		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-8.045,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	153		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-63.060,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	154		12.361.5007.2040.0000	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	-5.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	155		12.361.5007.2041.0000	Manutenção do Programa PNAE/FNDE	-8.570,23			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	156		12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-1.327,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	01
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	158		12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-16.117,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	01
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	161		12.361.5007.2045.0000	Manutenção do Programa PEJA	-2.415,65			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	01
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	163		12.361.5007.2045.0000	Manutenção do Programa PEJA	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	01
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	164		12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital	-300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	165		12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

166	12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
167	12.361.5007.2048.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	-200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
169	12.365.5007.1028.0000	Construção de Play Graund nas Escolas Municipais	-300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
172	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	-193,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
173	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
174	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	-2.920,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

178	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
180	12.361.5008.2053.0000	Demais despesas para manutenção do FUNDEB	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	620 000	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
184	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-16.123,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
185	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-4.623,09	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

187	13.392.5007.2049.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Cultura	-340,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
193	13.392.5007.2050.0000	Promoção de Eventos Culturais	-10.940,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

194	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais		-185,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
197	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais		-185,32
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
199	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais		-627,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
200	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-4.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
201	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-102,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
205	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	08.244.5009.1037.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
213	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social		-6.749,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
216	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social		-1.123,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

217	08.243.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
220	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		-304,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
222	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

242	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras		-842,72
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
245	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras		-1.236,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

255	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto		-10,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
257	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto		-35,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

259	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia		-475,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
262	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia		-802,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
263	15.452.5011.2066.0000	Elaboração de Projetos		-187,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

269	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-464,73
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

286	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
289	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-902,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER				
293	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-12,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de dezembro de 2014

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº198/2015.

PORTARIA Nº198/2015.

DE: 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª ROSELIS CRISTINA KRUG PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **ROSELIS CRISTINA KRUG**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: TAIS DOS SANTOS JACO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875447-3 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.760.311-01** e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **018/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 018/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 018/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TAIS DOS SANTOS JACO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:DIEGO DE ALMEIDA LIMA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1983000-9 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **024.664.181-93** e residente a Rua Projetada S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **37/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 37/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 40/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/

2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DIEGO DE ALMEIDA LIMA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 180/2015.

PORTARIA Nº. 180/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **MARIA JULITA DE ALMEIDA**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1832835-0 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.783.621-85** e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 28/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 28/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 28/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2015

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 008/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326. 034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**LUCINEIA DE JESUS SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **24279883 SSP,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047660491-52** e residente a RUA DAS GARÇAS, QD 38 LT 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em **12/01/2015** firmaram o contrato Nº. **02/2015** com prazo de duração de 03 (TRES) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº **02/2015**.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/05/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **840,21 (oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.015,80 (HUM MIL E QUINZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de Maio de 2015.

_____

LUCINEIA DE JESUS SOUZA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARGARIDA JOSE DE SOUSA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15699781 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **012 973 481-09** e residente a Rua RUA PROJETADA, Bairro CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **058/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 058/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 058/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARGARIDA JOSE DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: REGINA MORITU WAUTOMOSITARION portador(a) da cédula de identidade RG sob nº180078311 **SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **017.790.691-03** e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 52/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 52/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 52/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

REGINA MORITU WAUTOMOSITARION

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº143/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº143/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 12158267 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **858.454.691-04** e residente a RUA AVENIDA KULUENE, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **34/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 34/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 34/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **19103352 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.533.051-09** e residente a Rua Projetada, nº19, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 016/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 016/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 016/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 183/2015.

PORTARIA Nº. 183/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 132/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 132/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: DONIZETE PINI AWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1851424-3 SSPSJ/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.707.181-06** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **38/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 38/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 38/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DONIZETE PINI AWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ELIETE PIMENTA DE AMORIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **0980441-2 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **009.868.261-03** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 007/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 007/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 007/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELIETE PIMENTA DE AMORIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 195/2015.

PORTARIA Nº. 195/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal do FUNDEB do município de Santo Antonio do Leste – MT.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-**Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Michely Schuh

Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Jarineide Resplande Marques

-Representante dos Professores das Escolas Publica Municipais:

Eudes Barbosa Melo

Rudinete de Souza Ferreira de Paula

-Representante dos Diretores das Escolas Publica Municipais:

Nilson Barbosa da Silva

Cleiamar Maria Tafarel

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Publica:

Luci Tânia Tafarel

Solange Aparecida de Melo Krug

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Publica Municipais:

Francisca das Chagas S. Pereira

Elda Jesus da Silva Ostwald

-Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipais:

Roberta Rodrigues Silva

Maria Laura V. Custodio dos S. Fornaza

-Representante do Poder Legislativo Municipal:

Euclides Cecatto

Mario Marcio Cabreira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 144/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 144/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 25590790 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **957.838.731-87** e residente a RUA CAMPO GRANDE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **32/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 32/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 32/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:SIMONE CANDICA DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2460247-7 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.504.951-05** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **010/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 010/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 010/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIMONE CANDICA DA CRUZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG – 12.004.951 PCEMG/MG,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **941.666.766-87** e residente a Avenida Matrincha, 06 - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 011/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 011/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 011/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 096/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 096/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2128687-6 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **032.806.151-43** e residente a Avenida Brasil 355, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **003/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 003/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 003/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 192/2.015.

PORTARIA N.º 192/2.015.

DE: 13 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 031/2015 DE 20 DE MAIO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 031/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **Wagner Maycon de Oliveira MEI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da contratação de empresa especializada na confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 600 mm a 1200 mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, cujo prazo de vigência será de 20/05/2015 até 18/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 129/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 129/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: NELSON CANDIDO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **2015361 SSP / PR** e inscrita no CPF/MF sob o nº **332.037.769-87**, à ASSENTAMENTO MATRINCHA, Bairro- ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **118/2013**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 118/2013**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **118/2013**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT,15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NELSON CANDIDO PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1258905-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **632205551-87** e residente a Rua Fortaleza, nº 23, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 015/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 015/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 015/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **19038984 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.431.101-66** e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 017/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 017/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 017/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 184/2015

PORTARIA Nº. 184/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **SELMA DE FÁTIMA MARIANO SIQUEIRA**, para este mês de MAIO, JUNHO e JULHO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 147/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 147/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 11688050 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a RUA AVENIDA KULUENE, 14, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **35/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 35/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 33/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 182/2015.

PORTARIA Nº. 182/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **MARILI DE SOUZA**, para este mês de MAIO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 139/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 139/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:NILCE PEBAMO SEREDI portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2341919-9 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046. 103.131-03** e residente a ALDEIA AGUA LIMPA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 46/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 46/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 46/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILCE PEBAMO SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 191/2.015.

PORTARIA N.º 191/2.015.

DE: 13 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 030/2015 DE 04 DE MAIO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 030/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **Construtora Tripolo Ltda.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas no Loteamento Jardim Bem Viver e Ruas e Avenidas da área central do município de Santo Antonio do Leste/MT, cujo prazo de vigência será de 06/05/2015 até 06/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº197/2015.

PORTARIA Nº197/2015.

DE: 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRº RAPHAEL AGOSTINI MARQUES PARA O CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº202/2015.

PORTARIA Nº202/2015.

DE: 19 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª ROSANGELA VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:SAM AMILTON SEREDI portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **42/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 42/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 42/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SAM AMILTON SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 137/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 137/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MODESTO TSEREHITE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **41/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 41/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 41/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MODESTO TSEREHITE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 046/2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 52.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
47	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
48	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO			
62	04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
113	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
125	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.457

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

143	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
156	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

198	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais	200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

218	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

243	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	7.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
23	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
27	04.124.5002.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

39	04.122.5004.1008.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-1.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.457

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	40		04.122.5004.1010.0000	Aquisição de motocicletas	-200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	49		04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	50		04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais	-500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS					
	54		04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	56		04.122.5004.2013.0000	Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS					
	79		04.123.5005.1011.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-2.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO					
	97		04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	106		10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	-6.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	114		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	129		12.361.5007.1020.0000	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação	-6.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.457

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
145			12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura		-6.100,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
160			12.361.5007.2044.0000	Manutenção do Programa PAR		-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
163			12.361.5007.2045.0000	Manutenção do Programa PEJA		-3.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	01
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
165			12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital		-4.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
219			08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		-1.000,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE					
272			20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-7.400,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 03 de novembro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº199/2015.

PORTARIA Nº199/2015.

DE: 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª IRINÉIA DA ROSA ARAUJO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSDORA CLASSE B.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **IRINÉIA DA ROSA ARAUJO**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE B**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 130/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 130/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:LUANA TSINHOTSE EMA O, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1829311-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.764.951-24** e residente a Aldeia Água Limpa Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **083/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 083/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 083/2014**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUANA TSINHOTSE EMA O

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JAQUELINE HILDA FRANQUIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Rua Projetada Qd.88 Lt15, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 008/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 008/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 008/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/

2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 153/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 153/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:NEODIR GOULARTE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **001520166 SSP/MS,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000. 889.851-05** e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **095/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 095/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 40/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NEODIR GOULARTE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 097/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 097/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA;ADRIANA DAMACENA MOURA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **953968 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **620.875.331-72** e residente na Rua Projetada, s/n°, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **094/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 094/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 40/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA DAMACENA MOURA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1464828-8 SSPSJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.725.531-46** e residente a Avenida Maceió Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 014/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 014/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 014/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 154/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 154/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARESSA SOUZA NOGUEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **04824015126 DETRAN/MS,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.605.391-22** e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **024/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 024/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 024/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARESSA SOUZA NOGUEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 127/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 127/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JOSE JUNIOR XAVIER, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **876713 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o nº **773.108. 291-15**, à RUA SALGADO FILHO, 575, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **092/2013**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 092/2013**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **092/2013**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOSE JUNIOR XAVIER

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 110/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 110/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **1972460-8 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o nº **024.495.241-85**, à RUA PROJETADA, S/N, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **093/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 093/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **093/2014**, o prazo de 01 (hum) mês e 10 dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 174/2015

PORTARIA Nº. 174/2015

DE: 04 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY NOGUEIRA DE SOUSADESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUSA,** em 04/05/2015 a 02/06/2015, período aquisitivo 04/08/2013 a 03/08/2014, com retorno as suas atividades em 03 de Junho de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 054/2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 158.835,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	37,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

42	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	21.430,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
43	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	5.567,67
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
45	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.957,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

80	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	4.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	836,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
82	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	2.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 05 01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

104	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	6.660,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
105	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	10.229,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	1.650,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 12
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

140	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	817,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
158	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	192,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
161	12.361.5007.2045.0000	Manutenção do Programa PEJA	4.010,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

176	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	4.103,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
177	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	3.583,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
178	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	13.359,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
184	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	1.573,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
185	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	3.141,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

200	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	325,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
201	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
208	08.244.5009.1037.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	6.553,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
209	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
210	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	3.406,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
211	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	3.160,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

218	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	7.412,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

239	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	6.327,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
240	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	884,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
241	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	4.730,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
242	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	180,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
243	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	10.544,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
244	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	15.097,45
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
245	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	9,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

269	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	355,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
271	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	90,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
272	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	5.140,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

286	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	150,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
287	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	467,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
293	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	-2.167,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
19	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-62,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

35	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade	-21,42
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

41	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	-2.438,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
44	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-391,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02	03	03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO					
	59		04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa		-48,55		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO					
	62		04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento		-4,60		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	64		04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento		-13,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS					
	85		04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		-900,62		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	87		04.123.5005.2027.0000	Encargos com PASEP - Administração		-1.365,02		
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	106		10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde		-677,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	121		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde		-278,47		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	125		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde		-20.959,32		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	139		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		-622,41		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	141		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		-795,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	142		12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura		-241,50		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	150		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-3.574,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	152		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-71,59			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
	154		12.361.5007.2040.0000	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	-26,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
	183		12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-2.881,87			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	198		08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais	-50,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	212		08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	-432,50			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	215		08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	-1.006,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	222		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	-951,02			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS					
	228		15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-13,04			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	237		15.452.5011.1058.0000	Construção de Praças, Parques e Jardins	-26,58			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO				
246	26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	-108.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
252	26.782.5011.2063.0000	Manutenção do Consórcio - CIDESASUL	-1.127,37		
	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO				
258	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-861,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE				
268	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-3.309,23		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
270	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-250,39		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER				
288	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-4.526,60		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
290	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-741,78		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 12 de dezembro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 54 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 134/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 134/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: EDMUNDO OMONEEDI WARY portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **39/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 39/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 39/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDMUNDO OMONEEDI WARY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 178/2.015.

PORTARIA N.º 178/2.015.

DE: 11 DE MAIO DE 2.015

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 179/2015.

PORTARIA Nº. 179/2015.

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF DO CARGO DE AGENTE ACOMUNITÁRIO DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido**,** do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, a Srª. JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **3.653.696 SSP/SC,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **594.797.369-34** e residente a Rua das Flores Qda.10 casa 29, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 012/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 012/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 012/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2015

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 006/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA,**portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **07209592 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **460.798.741-72** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 12/01/2015 firmaram o contrato Nº. 019/2015 com prazo de duração de 03 (TRES) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ASSISTENTE SOCIAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/05/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.777,67 (Dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.135,26 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/05/2015.

_____

MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 175/2015

PORTARIA Nº. 175/2015

DE: 11 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANESSA DE MEDEIROS**DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **VANESSA DE MEDEIROS,** em 11/05/2015 a 09/06/2015, período aquisitivo 01/10/2012 a 30/09/2013, com retorno as suas atividades em 10 de Junho de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 121/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 121/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROSANGELA GOMES PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875597-6 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.265.951-10 e** residente a **ASSENTAMENTO MATRICHAN**, **BAIRRO: RURAL**, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 25/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 25/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 25/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**..

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROSANGELA GOMES PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº203/2015

PORTARIA Nº203/2015.

DE: 19 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª KARINY RIBEIRO DE FREITAS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **KARINY RIBEIRO DE FREITAS**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 141/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 141/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1226787-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a RUA DAS GARCAS, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **30/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 30/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 30/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 148/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 148/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:SELDA ADELINI FACHIANO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 000512320 SSP/RO** , e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Projetada s/n , Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **57/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 57/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. 57/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SELDA ADELINI FACHIANO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 142/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 142/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:VINICIO TSERE U ADI portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **24919276 SSP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.462. 921-56** e residente a RUA PROJETADA Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **. 43/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº . 43/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **. . 43/ 2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VINICIO TSERE U ADI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 151/2015.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 151/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **3840694-9 SSP / PR** e inscrita no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91**, à RUA SALGADO FILHO, 234, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **115/2013**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 115/2013**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **115/2013**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM **26/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº201/2015.

PORTARIA Nº201/2015.

DE: 19 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª JOSANA KARLA PENA MENDES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **JOSANA KARLA PENA MENDES**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 053/2014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 53 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 167.871,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito	2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
41	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
80	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
104	10.301.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde	53.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
121	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	1.590,97	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
124	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	25.231,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3	12
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 53 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO

139	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
158	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	10.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

176	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
183	12.365.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

209	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

239	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

268	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

286	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	6.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.– O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 99 99 Reserva de Contingência

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2014

DECRETO Nº 53 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.503

90 99 99	Reserva de Contingência			
300	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-167.871,97	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de dezembro de 2014

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº200/2015.

PORTARIA Nº200/2015.

DE: 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª ROGEINA TAVARES DE FREITAS PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **ROGEINA TAVARES DE FREITAS**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CERTIDÃO KAMILA SACOMORI

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e direito que, A PREFEITURA MUNICICPAL DE SAPEZAL, com sede na av. André Antonio Maggi, nº 1400, centro, neste Município, inscrito no CNPJ 01.614.225/0001-09, DECLARA para os devidos fins que decorreu o prazo da convocação da(o) concursada(o) **KAMILA SACOMORI**, candidata(os), aprovado na 02º colocação e não compareceu para preenchimento da vaga, a qual foi convocada através do Decreto nº 056/2015, edital 16/2015, publicado no Diário Oficial de nº 26542 do dia 26 de maio de 2015

Portanto, este órgão se vê sujeitada a proceder a nova convocação do(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso 001/2012, Homologado em 20/06//2014, e foi prorrogado para 20/06/2016 DECRETO 064/2014.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevemos a presente em 5 de junho de 2015.

ATAIDES CARLOS NINO - SUPERVISOR RECURSOS HUMANOS

AVISO DE REINICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca a empresa **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.762.601/0001-55, para a Sessão de Julgamento do processo licitatório em epigrafe a ser realizada na data do dia **16 de junho do corrente ano, as 08:00 (oito)** horas da manhã (horário Local).

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT – Contratante

Favorecido: Empresa: **JOAO ADEMAR RHODEN - ME** CNPJ: 03.526.305/0001-20– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para manutenção da frota de Veículos leves, Médios, Pesados e Maquinários da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Vigência: 09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global: R$ 223.842,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.30. Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso V e Art. 26. Da lei 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº 002/2015, no termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

.

Data: Serra Nova Dourada/MT em 09 de junho de 2015.

Assina: Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

Termo do Contrato nº 017/2015; Respaldo legal: Processo de Dispensa de Licitação nº002/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA - MT, CNPJ nº 04.204.945/0001-86 Contratada: T **JOAO ADEMAR RHODEN - ME** CNPJ: 03.526.305/0001-20; Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para manutenção da frota de Veículos leves, Médios, Pesados e Maquinários da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT; Vigência: 12 (doze); Valor total R$ 223.842,00**,** Classificação dos recursos orçamentários: serão atendidas por verbas constantes do orçamento vigente: 3.3.90.30 – Material de Consumo Transferência recurso Fethab e recursos próprios Vinculado; Data de assinatura: 09/06/2015. Edson Yukio Ogatha - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
PORTARIA Nº. 335/2015

DATA: 08 de junho de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 328/2015, de 01 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 328/2015, de 01 de junho de 2015 que **"Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO O. SCHRODES".**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO CMH - Nº 05 /2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2015, em consonância com a Ata N- 68 de 13 de maio de 2015 *Resolve:*

Art. 1º Deliberar pela continuidade do processo habitacional do senhor **Rogério Venit** observando, que este só poderá ser futuramente contemplado com um imóvel do **Programa Minha Casa Minha**, caso até a data da contemplação, seu nome não mais conste no contrato de compra e venda realizado por seu filho **Edson Carlos Venet**.

Art. 2º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Nilceia Antonio dos Santos**, cujo o cruzamento de dados do Setor Habitacional acusou IPTU em seu nome. A mesma apresentou documentos que comprovaram o equivoco.

Art. 3º

Deliberar pela continuidade do processo habitacional de Maria Rita Silva da Cunha, o qual no cruzamento de dados o sistema acusou IPTU em seu nome, a mesma nega ser proprietária do imóvel. Sendo que o prazo para apresentar documentação autenticada em cartório comprovando sua narrativa se estende até á próxima reunião do CMH no mês de Junho.

Art. 5º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de Patrícia Ribeiro da Silva que teve problemas no cadastro habitacional com apontamento de IPTU, durante o cruzamento de dados. Patrícia Ribeiro da Silva apresentou documentação comprovando a venda do imóvel no ano de 2010, antes da montagem do processo habitacional.

Art. 6º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de Renata Maciel Rodrigues cujo cruzamento de dados detectou IPTU em seu nome Renata Maciel Rodrigues apresentou contrato de compra e venda atestando a não propriedade do imóvel.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wesley Gustavo de Paula

Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1810-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: KAREN ANDRIELI KREFTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.502.681-07 End: AV. DAS ITAUBAS N.6760 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KARLA PATRICIA LOBO - CPF/CNPJ: 405.736.641-53 End: RUA DA ALEGRIA N.876 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KAROLINE KOVALSKI GONCALVES - CPF/CNPJ: 023.626.451-69 End: RUA PROJETADA 09 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 99-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA CRISTINA BASSETO - CPF/CNPJ: 503.936.501-20 End: RUA LIBANO N.333 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-079

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:58 horas

Proto e Data Apres.: 100-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA FERREIRA GALVAO - CPF/CNPJ: 799.764.503-97 End: RUA MEDRIS QD.006 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 033.600.041-32 End: RUA PROJETADA 03 N.209 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA RIBEIRO E SILVA - CPF/CNPJ: 346.508.141-20 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.568 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 103-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA SABRINA MASSOLA - CPF/CNPJ: 013.229.961-56 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 104-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIANE COUTINHO LIMA - CPF/CNPJ: 009.393.511-02 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.046 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEILLA DE SOUZA BENTES - CPF/CNPJ: 715.033.742-20 End: RUA RIO VERDE N.1003 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLY CRISTINY DA CONCEICAO MOURA - CPF/CNPJ: 012.478.261-20 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.024 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 108-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLY REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.207.821-38 End: TRAVESSA 19 QD.049 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78554-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KENIA NEGISLEIA BARROS DA SILVA - CPF/CNPJ: 039.876.951-61 End: RUA SAO JOAO N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 111-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KESIA MARIA DE MATOS - CPF/CNPJ: 998.699.501-91 End: RUA ANTONIO PORTO N.397 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:03 horas

Proto e Data Apres.: 196-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEULIANE ALVES DE ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.570.041-75 End: RUA VENUS QD.017 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 112-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEZIA GREICIANE DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.751.171-39 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLEYTON WELLINGTON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 737.942.101-82 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA QD.034 LT.015 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-555

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 114-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LADYMILA FAGUNDES MINEIRO - CPF/CNPJ: 732.327.181-91 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.3286 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 197-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO CLAUDIO BRUM - CPF/CNPJ: 362.720.431-04 End: RUA AIRTON SENNA QD.009 LT.004 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 115-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 010.969.551-80 End: RUA PROJETADA J N.56 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 116-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LANAYARAH DA SILVA PERICIN FLORES - CPF/CNPJ: 040.629.801-77 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.120 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LARISSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 041.451.791-10 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 117-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDAIR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 563.664.779-49 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2337 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 119-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDELINO DE ARAUJO FILHO - CPF/CNPJ: 875.041.898-04 End: RUA DOS GUANANDIS N.93 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:28 horas

Proto e Data Apres.: 120-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDENIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.460.151-77 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.90 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA DOS SANTOS TONELLO - CPF/CNPJ: 276.248.788-95 End: RUA PROJETADA O QD.034 LT.014 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 121-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA FRANCISCO DE ABREU - CPF/CNPJ: 007.838.791-48 End: AV. IDA BIANCHI QD.044 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA SANTANA GONCALVES - CPF/CNPJ: 941.646.061-34 End: TRAVESSA 11 N.245 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDIMAR DA SILVA SANTANA - CPF/CNPJ: 005.993.781-58 End: RUA PROJETADA 13 N.616 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:57 horas

Proto e Data Apres.: 124-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA BATISTI - CPF/CNPJ: 894.820.181-68 End: RUA TERRA QD.016 LT.003 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA FRANCISCA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 005.797.951-01 End: RUA DOS FLAMINGOS N.754 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA NEPOMUSCENO FAGUNDES - CPF/CNPJ: 895.903.411-87 End: RUA PROJETADA 13 N.156 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURECI BARROSO LOPES - CPF/CNPJ: 595.241.386-20 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO N.179 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURO JACO SCHORR - CPF/CNPJ: 459.089.661-34 End: RUA VALDIR DOERNER QD.040 LT.004 - SETOS INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 129-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 621.632.481-00 End: RUA PROJETADA 12 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 621.632.481-00 End: RUA RIO PRETO N.250 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARO PEREIRA DA SILVA PEREZ - CPF/CNPJ: 837.027.761-68 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.2055 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO COTRIN DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.152.261-85 End: RUA ELIAS COAN N.971 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.649 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MENON DE FREITAS - CPF/CNPJ: 016.180.571-03 End: RUA PROJETADA 03 N.39 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO RODRIGUES UCEDA - CPF/CNPJ: 952.424.491-87 End: AV. UNIAO DO NORTE N.365 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDE DAIANE LORENA DE CASTRO - CPF/CNPJ: 006.954.801-38 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDI DOS SANTOS BORGES - CPF/CNPJ: 025.173.141-36 End: RUA PROJETADA A N.675 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDIANE AMARAL MARQUES - CPF/CNPJ: 028.900.941-38 End: TRAVESSA 23 QD.059 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDIANE CLEYA PEREIRA BORGES - CPF/CNPJ: 026.040.131-50 End: TRAVESSA 12 N.66 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDIANE COSTA DOMINGUES - CPF/CNPJ: 053.054.411-37 End: RUA PROJETADA 12 N.946 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDILEIA DA SILVA LOPES - CPF/CNPJ: 729.006.521-20 End: RUA PROJETADA 12 N.756 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIG MARA GUSTODIO - CPF/CNPJ: 980.138.741-68 End: RUA PROJETADA 06 N.89 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA APARECIDA ARENCO - CPF/CNPJ: 688.908.931-68 End: RUA JUPITER QD.014 LT.002 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA DE PALMA FRANCISCO FERNANDES - CPF/CNPJ: 294.490.478-71 End: RUA 04 N.741 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA MARIA QUARESMA PRADO - CPF/CNPJ: 502.527.121-53 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 144-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA TENORIO BORGES - CPF/CNPJ: 735.634.801-25 End: RUA PROJETADA L N.1175 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 007.420.621-47 End: TRAVESSA 18 QD.048 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILIANE GONCALVES DE MORAIS - CPF/CNPJ: 008.928.521-27 End: RUA RIO RENATO N.139 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEISO NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.063.431-59 End: RUA JOSE GONCALVES N.119 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIZA MARIA S. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 017.500.321-12 End: RUA PROJETADA 10 N.115 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 17:00 horas

Proto e Data Apres.: 147-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENDRO BISPO DUTRA SIMOES - CPF/CNPJ: 729.592.821-91 End: RUA PROJETADA 08 N.79 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENICE NEVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.235.161-15 End: TRAVESSA 07 N.76 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENILDO CATARINO MENDES - CPF/CNPJ: 906.343.651-34 End: RUA PROJETADA R N.1406 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENIR DE LURDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 650.290.201-44 End: AV. PROJETADA A N.205 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 152-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: AV. ALEXANDRE FERRONATO N.591 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: RUA DOS MANACAS N.2941 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 154-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: AV. DOS JACARANDAS N.2964 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 155-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: RUA CORUMBA N.1890 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOCIR ANTUNES - CPF/CNPJ: 884.669.901-78 End: RUA PERAPUTANGA N.315 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEODINA FEITOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 806.442.951-04 End: RUA MENDRIS QD.007 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOMAR TENUTTI - CPF/CNPJ: 621.598.521-04 End: RUA PARAISO N.1178 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 157-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONA CARNEIRO DA COSTA - CPF/CNPJ: 019.321.151-37 End: RUA PROJETADA 13 N.355 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO CORREIA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 361.748.231-72 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2408 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-871

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Ilza

Proto e Data Apres.: 160-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO LUIS ZAKALHUK - CPF/CNPJ: 922.283.481-04 End: RUA DOS TOPAZIOS N.255 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 161-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL DE MELLO - CPF/CNPJ: 975.644.941-15 End: RUA PROJETADA 11 N.29 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 162-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL SACONI - CPF/CNPJ: 023.547.309-00 End: RUA DOS PARDAIS N.612 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Pamela

Proto e Data Apres.: 163-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL SACONI - CPF/CNPJ: 023.547.309-00 End: RUA DAS JURITIS N.732 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:05 horas

Proto e Data Apres.: 207-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL SACONI - CPF/CNPJ: 023.547.309-00 End: RUA DAS GARCAS N.668 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONIDES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 861.614.661-04 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.21 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDO VARGAS - CPF/CNPJ: 553.649.189-04 End: RUA 02 QD.007 LT.033 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILTON LUIZ SEIBERT - CPF/CNPJ: 782.259.650-00 End: RUA 02 N.1329 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 209-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONISIO ALVES - CPF/CNPJ: 474.120.971-72 End: RUA JESUITAS N.848 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 165-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA CRISTINA DE SOUZA BLASIUS - CPF/CNPJ: 026.757.461-42 End: TRAVESSA 16 QD.046 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEYDIANE FERREIRA ANDRADE - CPF/CNPJ: 023.466.011-28 End: TRAVESSA 06 N.85 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIA BETE MENDONCA SANTOS - CPF/CNPJ: 954.858.051-91 End: RUA PIRARARA N.30 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 211-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIANA DA SILVA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 308.141.918-27 End: RUA MARTE QD.014 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LICERIO ALOISIO SCHONARTH - CPF/CNPJ: 065.505.509-63 End: RUA DAS CODORNAS N.716 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:41 horas

Proto e Data Apres.: 170-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIA BALBINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 968.942.371-15 End: RUA VENUS QD.016 LT.017 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 171-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIANE KATIUSCIA OLIVEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 008.041.481-80 End: RUA DAS PRIMULAS N.95 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:56 horas

Proto e Data Apres.: 173-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDINALVA SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 819.775.651-15 End: RUA DOS CIPRESTES N.532 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:27 horas

Proto e Data Apres.: 178-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIGEA CIBELE TENORIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 019.410.295-58 End: RUA DAS SAPUCAIAS QD.068 LT.005 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 174-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIAN FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.607.691-85 End: TRAVESSA 20 QD.049 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIANE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 030.015.031-81 End: TRAVESSA 13 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDAMIR FATIMA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 076.744.008-08 End: RUA RIO VERDE N.1260 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS GALVAO - CPF/CNPJ: 988.047.401-59 End: RUA PROJETADA T N.1315 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 184-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDINALVA ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 907.958.141-00 End: RUA 04 N.810 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 212-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDINALVA FONTES - CPF/CNPJ: 253.189.718-65 End: RUA PROJETADA U N.56 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDORA SABINO - CPF/CNPJ: 604.459.201-49 End: RUA TOSCANA N.663 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-477

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIOMARI DA SILVA SANTOS NEVES - CPF/CNPJ: 700.643.601-05 End: RUA PROJETADA 01 QD.053 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIRIO LUIS DIEL - CPF/CNPJ: 277.477.601-59 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.963 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIUZINA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 013.405.661-25 End: AV. IDA BIANCHI QD.057 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORES LOURENCO - CPF/CNPJ: 945.189.201-04 End: RUA MARAVILHA N.351 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORES LOURENCO - CPF/CNPJ: 945.189.201-04 End: RUA MARAVILHA N.351 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0002-00 End: RUA TOSCANA N.460 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOURDES FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 975.212.801-72 End: TRAVESSA 16 QD.046 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOURIVAL SPADACIO - CPF/CNPJ: 392.199.848-49 End: RUA JOAO DE BARRO N.669 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:14 horas

Proto e Data Apres.: 192-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA ANDRESSA SOUZA GALANI - CPF/CNPJ: 039.770.661-88 End: RUA PIXIGUINHA QD.009 LT.013 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 043.972.121-04 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.41 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS DA SILVA BARBOSA - CPF/CNPJ: 054.299.831-95 End: AV. JOSE NAENO N.300 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-179

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCELIA APARECIDA CARNEIRO - CPF/CNPJ: 640.603.739-15 End: AV. 01 N.720 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 217-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCELIA GALVAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 045.728.871-01 End: RUA PROJETADA 01 QD.053 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 293-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCENI CIRINO ALVES - CPF/CNPJ: 899.833.431-34 End: RUA DAS CUPIUBAS N.06 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA BOGO BENITES - CPF/CNPJ: 010.667.971-61 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N.141 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA NIEUWENHOFF - CPF/CNPJ: 018.974.731-50 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.3436 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 220-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 987.865.041-34 End: RUA ANTONIO PADOVANI N.435 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-183

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE DE OLIVEIRA VIEIRA - CPF/CNPJ: 918.261.871-20 End: RUA PERAPUTANGA N.70 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 222-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO MARTINS GRANGE - CPF/CNPJ: 027.781.721-81 End: RUA ARNALDO WINTER N.101 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO MELQUIADES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 866.378.001-04 End: RUA 02 N.1160 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO NEIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 621.192.901-30 End: RUA DAS JAMBEIRAS QD.019 LT.001 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-750

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 225-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILENE TELES - CPF/CNPJ: 947.413.951-20 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.151 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMARA PEREIRA XAVIER - CPF/CNPJ: 140.359.097-42 End: RUA DAS BRACATINGAS N.22 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-451

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIO DE FREITAS MACEDO FILHO - CPF/CNPJ: 780.550.911-53 End: RUA ARY BARROSO N.57 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIO FRANCISCO LENZ - CPF/CNPJ: 300.000.251-00 End: RUA PROJETADA 11 N.216 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:59 horas

Proto e Data Apres.: 232-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUICI RIBEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 304.256.461-49 End: RUA DAS VIOLETAS N.118 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:55 horas

Proto e Data Apres.: 233-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIS HERCULANO SOBRINHO - CPF/CNPJ: 249.960.171-04 End: RUA DAS RESEDAS N.28 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-319

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas

Proto e Data Apres.: 236-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ AFRANIO GONCALVES - CPF/CNPJ: 004.385.711-69 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI N.200 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ALBERTO KUHN ADAMES - CPF/CNPJ: 271.010.100-91 End: AV. DAS ITAUBAS N.5460 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ANTONIO DA ROSA FIEL - CPF/CNPJ: 288.444.911-68 End: RUA ANTONIO PADOVANI N.613 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-183

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 238-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLI - CPF/CNPJ: 431.296.339-87 End: RUA DAS LIMEIRAS QD.021 LT.010 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 240-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS DE LIMA - CPF/CNPJ: 239.726.299-15 End: RUA DOS CIPRESTES N.368 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS DEL SENT - CPF/CNPJ: 390.012.101-04 End: RUA MARAVILHA N.381 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 032.669.951-12 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI N.296 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS LEAL DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 581.234.661-53 End: RUA RIO PRETO N.262 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 244-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 040.493.341-60 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.101 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 245-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS SARRA - CPF/CNPJ: 047.934.928-27 End: AV. DOS JATOBAS N.474 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-685

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 945.209.171-15 End: TRAVESSA PLANALO N.67 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 247-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ HENRIQUE S. LONGO - CPF/CNPJ: 017.786.018-98 End: RUA DAS GARDENIAS N.129 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 248-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ KNACH - CPF/CNPJ: 055.951.260-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.425 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 249-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ SEBASTIAO CARDOSO - CPF/CNPJ: 448.660.541-15 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.110 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ VENTURA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 620.699.262-49 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.140 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. C. SIGNOR - CPF/CNPJ: 08.589.431/0001-47 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.023 LT.020 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 251-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. L. T. MATRICARDI - CPF/CNPJ: 04.018.986/0001-88 End: AV. AMAZONAS QD.092 LT.002 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-460

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAGLAINE GRASIELA BAIERLE - CPF/CNPJ: 458.885.151-91 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.131 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL LEITE DA SILVA - CPF/CNPJ: 107.541.051-72 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.1132 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 254-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL LOBATO - CPF/CNPJ: 832.721.782-87 End: RUA DAS AVENCAS N.5171 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-592

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 256-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELA YANE CONCEICAO - CPF/CNPJ: 535.457.611-34 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI N.25 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELINO BATISTA MACEDO - CPF/CNPJ: 502.737.289-20 End: RUA 02 N.1140 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 259-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 832.545.011-87 End: RUA DA LIBERDADE N.180 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELINO PASA - CPF/CNPJ: 325.189.519-20 End: RUA JOAO PEDRO M. DE CARVALHO N.6490 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO ARIEL MANTOVANI - CPF/CNPJ: 720.965.861-00 End: RUA COMBANDATUBA QD.008 LT.010 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO BEVILAQUA LACERDA - CPF/CNPJ: 694.868.166-20 End: RUA BERNA N.635 - R. BELLA SUICA I II - SINOP-MT - CEP: 78556-594

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 261-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DA SILVEIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 479.444.636-53 End: RUA C-2 N.96 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 263-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DE CASTRO PEREIRA - CPF/CNPJ: 048.729.008-98 End: RUA DAS ANDIROBAS N.224 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DIAS SILVEIRA - CPF/CNPJ: 621.959.801-68 End: AV. DOS INGAS N.3189 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO HENRIQUE BARBOSA FIORI - CPF/CNPJ: 371.102.698-25 End: RUA CELINA DIAS MARTINS N.322 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 266-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO LUIZ SANSON - CPF/CNPJ: 027.083.679-94 End: RUA JATIUCA QD.020 LT.018 - CARPE DIEM RESORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO LUIZ SANSON - CPF/CNPJ: 027.083.679-94 End: RUA JATIUCA QD.020 LT.019 - CARPE DIEM RESORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO ROBERTO KLEMENT - CPF/CNPJ: 925.935.261-49 End: AV. PAULISTA N.516 - JD. PAULISTA I E II - SINOP-MT - CEP: 78556-836

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA GALVAO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 991.487.301-49 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1574 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA LOPES VENDRAMENTTO - CPF/CNPJ: 493.564.379-04 End: RUA NOEL ROSA QD.021 LT.014 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-527

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 270-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA PEREIRA DA SILVA LIMA - CPF/CNPJ: 503.179.381-34 End: RUA JOSE GONCALVES N.915 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA SALETE DA COSTA - CPF/CNPJ: 836.061.571-34 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.3445 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA SIEBRE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 979.315.941-34 End: RUA SOCRATES N.35 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-310

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIANO MONDANESE - CPF/CNPJ: 651.764.991-34 End: RUA DAS DOMBEIAS N.142 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-448

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 274-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ANACLERIO PEREIRA DE MELLO - CPF/CNPJ: 024.145.259-75 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.369 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BARBOSA NICOLAU - CPF/CNPJ: 029.583.361-07 End: RUA INTERLAGOS N.191 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 278-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 04 N.116 - RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 277-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 005.059.151-70 End: RUA TOLEDO N.232 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 279-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO FERRATTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.667.171-50 End: RUA CARINI N.1085 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 013.486.831-55 End: RUA RIO VERDE N.747 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 282-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO JORGE SCHEID - CPF/CNPJ: 761.795.401-87 End: RUA VALDIR DOERNER QD.057 LT.001 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 280-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO JORGE SCHEID - CPF/CNPJ: 761.795.401-87 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI QD.057 LT.001 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 281-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO JOSE ARNALDO - CPF/CNPJ: 043.982.349-85 End: RUA 03 QD.011 LT.007 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO RUIZ SALVADOR - CPF/CNPJ: 780.903.501-00 End: RUA RIO NEGRO N.757 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 285-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCO ANTONIO KUNZLER - CPF/CNPJ: 396.732.519-91 End: RUA TAMANDARE QD.019 LT.015 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 286-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 534.904.101-06 End: RUA DOS PARUJAS QD.027 LT.999 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS DA SILVA INACIO - CPF/CNPJ: 023.835.991-31 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.91 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS HENRIQUE MASCARELLO - CPF/CNPJ: 913.175. 769-34 End: ROD. BR-163 LT121 QD.001 - CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARGARETHE DA SILVA - CPF/CNPJ: 688.181.651-00 End: RUA DOS CRAVOS N.2495 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 03 de junho de 2015.

Oficial

PREVISINOP
PORTARIA N.º 282/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZONILDE OLIVA DEPINTOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2015 e término em 24/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13542R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria e suporte técnico nos

seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de

Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de

Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração da

Câmara Municipal de Sinop/MT.

O pregoeiro da Câmara Municipal de Sinop nomeado através da Portaria nº

061/2015, no uso de suas atribuições legais – correspondente ao Pregão Presencial n.º

002/2015, COMUNICA aos interessados que:

a) O referido certame licitatório, com abertura prevista para o dia 09 de junho de

2015, às 13:00h, fica **CANCELADO,** até novo aviso, mediante notificação,

quando será disponibilizado AVISO PARA LICITAÇÃO para o objeto em

questão.

b) Este termo de cancelamento se justifica em virtude da reavaliação do objeto,

sendo que novo certame será remarcado após a referida revisão.

c) Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

d) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

e) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Sinop-MT, 08 de junho de 2015

André Carlos Gobbato

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 081/2015

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, ao servidor Fabricio Baron.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fabricio Baron, a partir do dia 15/06/2015, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio de 01/11/2005 à 31/10/2010, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de junho de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 298/2015.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 20/2015, de 23 de Janeiro de 2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. JOSÉ ALFREDO DA SILVA, publicada em 29 de Janeiro de 2015.

Onde se Lê: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. JOSÉ ALFREDO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23268689, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 048.681.808-00048.681.808-00, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº. 1936, Bairro Jardim das Palmeiras - SINOP/MT, servidor público municipal, matrícula PreviSinop sob nº 509232, efetivo no cargo de CE-10-B-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2014.03.12406P, a partir de 04/01/2015 até posterior deliberação.

Leia-se: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. JOSÉ ALFREDO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23268689, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 048.681.808-00048.681.808-00, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº. 1936, Bairro Jardim das Palmeiras - SINOP/MT, servidor público municipal, matrícula PreviSinop sob nº 509232, efetivo no cargo de CARPINTEIRO, Ref. Classe "B", Nível-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2014.03.12406P, a partir de 04/01/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

SINOP - MT, 08 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

PREVISINOP
PORTARIA N.º 275/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARILENA BRENDLER BERGAMASCHI."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARILENA BRENDLER BERGAMASCHI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 502524 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 361.569.571-20, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/PÓS, referência Classe "C", nível "08", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.15955P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26 de Maio de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 DO EDITAL Nº 001/2015 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCATIVAS CRECHE UNIÃO, CRECHE SÃO CRISTOVÃO E CMEI GERSON PIRES DA SILVA PARA O ANO DE 2015

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº. 249/2015, de 13 de maio de 2015, torna público o presente Edital das candidaturas ao Cargo de Diretor Escolar.

UNIDADE EDUCATIVA	**NOME DO SERVIDOR**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Creche União	Myriam Pereira Martins	INDEFERIDA	Não atender o que está elencado no item 1.2 do Edital nº. 001/2015
Creche São Cristóvão			Não houve candidato
CMEI Gerson Pires da Silva			Não houve candidato

Sinop-MT, 08 de junho de 2015.

VERIDIANA PAGANOTTI

Presidente da Comissão Eleitoral Central

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Comissão para analisar documentos para Promoção Horizontal por titulação profissional previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Complementar Nº 134/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional, composta pelos servidores adiante relacionados, para proceder aos atos relativos à Promoção Horizontal do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

PCCV – Lei Complementar 134/2011 – Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral.		
SERVIDOR	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
MARILENE FELICITÁ SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração	Presidente
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON, Matrícula 5640.	Secretaria Municipal de Fazenda	Membro Instituído
SAMUEL DE CAMPOS PONTES, Matrícula 5594.	Procuradoria Geral do Município	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos	Membro Instituído
ROGERIO MARTINS DA ROCHA, Matrícula 105 JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS, Matrícula 71	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Titular Suplente
JESUÉ SOARES DOS SANTOS, Matrícula 2191 CLAUSA MARIA PEREIRA, Matrícula 815	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Titular Suplente
ESTELIO LUIS NEGRI, Matrícula 08 GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES, Matrícula 03	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Titular Suplente

PCCV – Lei Complementar 138/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
MARILENE FELICITÁ SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração	Presidente
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON, Matrícula 5640.	Secretaria Municipal de Fazenda	Membro Instituído
SAMUEL DE CAMPOS PONTES, Matrícula 5594.	Procuradoria Geral do Município	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos	Membro Instituído
JENECI ANA RISSI, Matrícula 230 VANIA CAROLINE SCHWANN, Matrícula 2465 -	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Titular Suplente
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula 257 CAMILA EMANUELLE CAPPI, Matrícula 2576	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Titular Suplente
CARLA DI DOMÊNICO MARTINS, Matrícula 1331 FABIOLA SLAVIERO TIECHER, Matrícula 2562	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Titular Suplente

PCCV – Lei Complementar 139/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
MARILENE FELICITÁ SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração.	Presidente
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON, Matrícula 5640.	Secretaria Municipal de Fazenda.	Membro Instituído
SAMUEL DE CAMPOS PONTES, Matrícula 5594.	Procuradoria Geral do Município.	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos.	Membro Instituído
NILVA FRONZA, Matrícula 1549 ROSIMERY O. TAFFAREL, Matrícula 530	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Titular Suplente
IVANIA TERESINHA STRAMARI BARDEN, Matrícula 447 e 728 MARIZANE BRUNETTO TURMINA, Matrícula 657 e 2622	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Titular Suplente
RUDIMAR FELICETTI, Matrícula 1756. MARIA DA GLÓRIA ALVES QUINTELA	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Titular Suplente

Art. 2º A Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional tem por objetivo, a análise dos títulos que forem apresentados pelos servidores.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para os integrantes da Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional, inclusive para aquele que exerça a função de Presidente.

§ 2º O Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso será o órgão de apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional.

Art. 3º Caberá a Administração disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da Comissão.

Art. 4º Casos omissos e quaisquer modificações que se façam necessárias nas disposições desta Portaria serão submetidos à apreciação do Secretário de Administração e do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6081	Olenil Lino dos Santos	Motorista	02.06.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.483, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 2.499,65 M² , destacada do Lote 79-A, Remanescente, matrícula 40.368 CRI de Sorriso-MT, de propriedade do Sr. Anderson Antonio Lemanski, portador do RG nº 2051984-2 SSP-MT e CPF nº 037.788.341-77, com a finalidade única e exclusiva de prolongamento da Avenida Tancredo Neves.

Parágrafo único. O doador executará toda a infraestrutura necessária à implementação da via urbana, conforme projeto de desmembramento apresentado e aprovado no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento da Av. Tancredo Neves, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 79-AC, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.499,65 m² e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-6C**, situado no limite do Lote - AB com o limite da Avenida Tancredo Neves; deste, segue confrontando com o limite da Avenida Tancredo Neves Propriedade do Município de Sorriso, com o azimute de 223°00'00" e distância de 25,00 m, até o vértice **M-6E**, situado no limite da Avenida Tancredo Neves com o Lote 79-AA; deste segue confrontando com o limite do Lote n° 79-AA com o azimute de 313°46'00" e distância de 100,15 m, até o vértice **M-6F**, situado no limite do Lote 79-AA, deste segue confrontando com o limite do Lote 79-AA, com o azimute de 43°46'46" e distância de 25,00 m, até o vértice **M-6D**, situado no limite do Lote n° 79-AA, com o limite do Lote - AB; deste, segue confrontando com o limite do Lote - AB com o azimute de 133°46'00" e distância de 99,82 m, até o vértice **M-6C**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Proprietário **Anderson Antonio Lemanski.**

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.482, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio, à Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS, instituição cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais), em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de maio de 2015 e encerrando-se no mês de dezembro de 2015.

Art. 2° Os recursos financeiros que dispõe o artigo 1° desta Lei serão destinados para manutenção de programas de proteção e sócio-educativos voltados à criança e ao adolescente de entidades cadastradas no CMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconizado no artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 025/2005, desta forma distribuída:

Instituição	CNPJ	VALOR (R$) – PARC. 08 X
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA DE SORRISO - APCFS	08.702.932/0001-98	30.320,00

Art. 3° Os recursos deverão ser aplicados na forma estabelecida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 4º Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

08 - Secretaria de Ação Social

08.002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.02.08 - Assistência Social

08.002.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.002.08.243.0009 - Criança e Adolescente

08.002. 08. 243.0009.1018 - Realização de atividades mediante repasse de convênios

337041.00.00(709) - Contribuições

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS

CONTRATO: N.º 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTONIO CAMPOS ME.

DATA: 11/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 40.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

CONTRATO: N.º 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PETRY & MONTEIRO LTDA ME.

DATA: 11/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 11.548,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

CONTRATO: N.º 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. F. SEVERO EPP.

DATA: 11/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

DATA: 14/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 13/05/2016

VALOR TOTAL: R$ 26.654,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL E GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATO: N.º 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JAIRO MARAFON.

DATA: 14/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 30/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 19.213,60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE ESTAVA INSTALADO A CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA QUE POSSA SER EFETUADA REFORMA NO IMÓVEL PARA SER ENTREGUE A LOCADOR, EIS QUE CONFORME RELATÓRIO ANEXO HOUVE GRANDE DETERIORAÇÃO NO PRÉDIO DECORRENTE DO LONGO PERÍODO UTILIZADO, E NOS TERMOS CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 03/2011, FICOU PACTUADO QUE NO MOMENTO DA ENTREGA DAS CHAVES O LOCADOR DEVERIA ENTREGAR O IMÓVEL NAS MESMAS CONDIÇÕES QUANDO OCORREU A LOCAÇÃO.

CONTRATO: N.º 052/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALESSANDRA TORREZAN SANCHES - ME.

DATA: 18/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 18/05/2015

VALOR TOTAL: R$ 101.856,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO: N.º 053/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA.

DATA: 19/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 18/04/2016 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 8 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL: R$ 1.215.309,29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO.

CONTRATO: N.º 054/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA.

DATA: 20/05/2015 - PRAZO DE VIGENCIA DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AMBOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL: R$ 989.327,86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO.

CONTRATO: N.º 055/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO – EPP.

DATA: 22/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 192.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ A SER UTILIZADO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SORRISO

CONTRATO: N.º 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA - ME.

DATA: 22/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 62.250,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

CONTRATO: N.º 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSITIVO INFORMATICA S.A.

DATA: 25/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 24/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 55.400,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNOLÓGICA E SUPERIOR.

CONTRATO: N.º 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME

DATA: 25/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 45.162,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MOBILIAR 03 (TRÊS) UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO.

CONTRATO: N.º 059/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: URBA – ARQUITETURA E DESIGN PAR CIDADE LTDA ME.

DATA: 25/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 24/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 709.995,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE PARA QUE A MESMA POSSA ELABORAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA E O PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

CONTRATO: N.º 060/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

DATA: 28/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 64.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATO: N.º 061/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.

DATA: 29/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 315.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M.

CONTRATO: N.º 062/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

DATA: 29/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 39.812,80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS QUE SÃO ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NOS HORÁRIOS NÃO COMERCIAL.

CONTRATO: N.º 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.

DATA: 29/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 79.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS.

CONTRATO: N.º 064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME

DATA: 29/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS.

CONTRATO: N.º 065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PETRY & MONTEIRO LTDA ME

DATA: 29/05/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 19.345,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 106/2014 – SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ARAUJO & ARAUJO LTDA

DATA: 07/05/2015.

VALOR DO ADITIVO: SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 11.000,00, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRTO PARA R$ 250.250,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 103/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: G RECH I7 DESENVOLVIMENTO WEB ME.

DATA: 07/05/2015.

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 9.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE “ONLINE” PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME

DATA: 07/05/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA 06/06/2015.

VALOR DO ADITIVO: R$ 38.936,57

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 023/2015 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP

DATA: 15/05/2015 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 18/05/2015 à 17/07/2015.

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 8.337,40

OBJETO: OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALTER LEITE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 039/2014 - VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 18/05/2015.

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 10.010,00

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, E COLORIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 024/2015 - VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO - EPP

DATA: 18/05/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 107.824,59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ALAMBRADO EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA PETENCENTE AO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO, COM 5.820,92 METROS LINEARES, COM 2,20 METROS DE ALTURA LIVRE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 010/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP

DATA: 22/05/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE 25/05/2015 à 24/06/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 19.480,20

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE II, COM ÁREA DE 486,87M², NA RUA PASSO FUNDO, LOTE 19, QDA. 08 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 093/2014 - VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EIRELI ME.

DATA: 25/05/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL R$ 21.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NOS SEGUINTES LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME DA ADESÃO PREGÃO N.º 122/2014 (NOSSO), E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2014 – NA MODALIDADE DE PREGÃO N.º 083/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT., ENCAMINHADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 033/2014 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA ME

DATA: 29/05/2015 – NO PRAZO DE VIGENCIA DE 01/06/2015 ATÉ 31/12/2015.

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 234.153,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DE NOVAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VANIA ALVES TOLENTINO ME

DATA: 28/05/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO **REEQUILÍBRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: ITEM 03 ALHO - R$ 18,90**; ITEM 15 – BANANA NANICA - R$ 3,29; ITEM 18 – BATATA INGLESA - R$ 3,59; ITEM 31 – CEBOLA - R$ 5,15; ITEM 35 – CHUCHU - R$ 2,99; ITEM 76 – MAMÃO FORMOSA - R$ 4,99; ITEM 88 – PEPINO - R$ 3,59; ITEM 99 – TOMATE - R$ 6,99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ANO 2015, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, OS CEMEIS, APAE, O EJA OS CASEC E PROJETO MAIS EDUCAÇAO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VANIA ALVES TOLENTINO ME

DATA: 28/05/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO **ATRIBUI-SE O REEQUILÍBRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: ITEM 27 ALHO - R$ 15,23**; ITEM 52 - BANANA NANICA - R$ 3,29; ITEM 56 – BATATA INGLESA - R$ 3,59; ITEM 61 - BETERRABA - R$ 3,99; ITEM 111 – CEBOLA - R$ 5,82; ITEM 113 – CENOURA - R$ 3,99; ITEM 129 – CHUCHU - R$ 2,99; ITEM 256 - LIMA - R$ 3,99; ITEM 272 - MAÇA FUJI - R$ 4,99; ITEM 277 – MAMÃO FORMOSA - R$ 4,99; ITEM 354 PIMENTÃO VERDE R$ 6,99; ITEM 356 – PEPINO CAIPIRA R$ 2,99; ITEM 388 - REPOLHO BRANCO - R$ 3,29; ITEM 438 – TOMATE LONGA VIDA - R$ 6,99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

DATA: 07/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 06/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 26.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS INTERESSADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA - ME

DATA: 12/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 11/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 5.760,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E RETIRADA DE CONTAINER TIPO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INCUBADORA DE EMPRESAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO – EPP

DATA: 14/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 720.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ A SER UTILIZADO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ADEVALDO NOVAIS SILVA ME

DATA: 14/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 8.235,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NILTON TOSHIO HARA ME

DATA: 14/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 112.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PALMEIRA TINTAS LTDA ME

DATA: 14/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 258.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 083/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

DATA: 19/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 18/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 428.023,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME

DATA: 21/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 20/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 96.275,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 085/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

DATA: 21/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 20/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 323.171,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 086/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME

DATA: 21/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 20/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 252.575,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME

DATA: 21/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 20/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 31.680,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOTEL PERONDI LTDA

DATA: 22/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 21/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 167.104,07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AUTO MAIS VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA

DATA: 22/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 21/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 97.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE PICK-UP, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, TRAÇÃO 4X4, MOTOR MÍNIMO 2.2, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, A DIESEL, QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

DATA: 25/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 24/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 10.280,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

DATA: 25/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 24/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 2.095,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

DATA: 25/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 24/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 493.827,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELETRO E METALÚRGICA ROVARIS LTDA

DATA: 25/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 24/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 258.488,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

DATA: 29/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 28/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA COMÉRCIO DE PISCINAS E TELHAS EIRELLI - ME

DATA: 29/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 28/05/2016.

VALOR TOTAL: R$ 27.089,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PISCINAS E ESPELHOS D´ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SORRISO - MT, 08 DE JUNHO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Gilderlan Fernandes Lima como fiscal de contrato da dispensa de licitação nº 014/2015 com a finalidade de Contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção e revisão de duas motoniveladoras, modelo XG31801-I e uma PC XG822LC, da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Altera oInciso II do Artigo 27 da Lei Complementar n° 081/2008, que estabelece as normas parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Artigo 27 da Lei Complementar n° 081/2008, com a seguinte redação:

***"Art. 27** ...*

I ...

***II** Para rodovias estaduais, uma faixa de 35m (trinta e cinco metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação estadual.*

***III** ..."*

Art. 2º É parte integrante desta Lei Complementar o mapa em anexo, e documento autorizativo da Coordenadoria de Operação de Vias – COOV, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso, Sr. **DILCEU ROSSATO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por *ANULAR*, o Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço nº 017/2015**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS."** Este cancelamento é motivado tendo em vista que, após análise na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, constatou-se que a mesma contém vários vícios como preço e quantitativos que impossibilita uma elaboração de proposta adequada e correta. Assim, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município oportunamente, após revistos a planilha orçamentária de forma pormenorizada no que tange aos quantitativos e valores, lançar novo edital.

DILCEU ROSSATO - PREFEITO DO MUNICIPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 011/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre retorno de Afastamento de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Municipal Temporário **ENEAS GONÇALVES DA SILVA**.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar do Afastamento de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor temporário **ENEAS GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 17489563, SSP/MT e do CPF n.º 735.779.601-91, residente e domiciliado à Rua Zanete Ferreira Cardinal, neste município, servidor CONTRATADO no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 480, a partir de 30 de maio de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de maio de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 012/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão** do Servidor Municipal **ENEAS GONÇALVES DA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 111/2014 de 23/07/2014 com **ENEAS GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 17489563 SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.779.601-91, Motorista, a partir de **31 de maio de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de maio de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2015 –

CARTA CONVITE N° 010/2015

Contratado (a): PAULO DE SOUZA FREITAS EIRELI.

OBJETO - O presente contrato tem como objetivo COMPRA DE MOVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. Pelo Contratado a Contratante.

VALOR TOTAL–O valor deste CONTRATO é de R$ - 20.268,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, após instalação dos móveis e com apresentação de nota fiscal.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 01 de junho a 15 de julho de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 33.048.323/0001-04, no valor LOTE de R$ 48.636,00 (Quarenta e Oito Mil, e Seiscentos e Trinta e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Maio de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.060, DE 3 JUNHO DE 2015

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente no valor de R$ 46.466,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

003 – Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0013–Meio Ambiente Sustentável

1125 – Perfuração de Poços Artesianos/Monitoramento

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 46.466,67

Art. 2º -Para suportar os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0017 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

1058 – Drenagem, Recapeamento, Pavimentação e Passeio Público

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 46.466,67

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 1.009/2014 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 037/2014, torna pública a homologação das inscrições inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, para contratação temporária de Professor de Língua Portuguesa para o Ano Letivo de 2015, conforme inscrito(s) a seguir:

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
001	M-4 814374	650.520.566-72	Janete Aparecida Kameda Camilo

São José dos Quatro Marcos, 08 de Junho de 2015.

Rosa Maria Ferreira Botassin

Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal SJ dos Quatro Marcos

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
EDITAL N.º 003/2015 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos Munícipes para participar de Audiência Publica a ser realizada na Sala de Reuniões da Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Sergipe n.º 1.156 no dia 18 de Junho de 2015, às 19:00 horas, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (Primeiro) QUADRIMESTRE do exercício 2015, junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal.Tudo em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

São José dos Quatro Marcos–MT, aos 03 de Junho de 2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2015

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência31/08/2015**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014*

Aos quatorze dias do mês de Julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 05.342.041/0001-80, com sede na Rua Vilas Boas nº 140-E, CEP: 78.563-000- Telefone (66) 9625. 2572, na Cidade de Tabaporã/MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário: Sr. Alessandro Aparecido dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 116.8028-2-SJ/MT e do CPF: 956.394.201-97, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã-MT. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 39/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: " TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Tintas e Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbano e Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Secretaria de Obras

Item	Descrição de material	Unid.	QDE	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	TINTA ESMALTE AMARELA 18 LTS.	LATA	65	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 15.123,55
02	TINTA ESMALTE AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
03	TINTA ESMALTE VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 3,490,05
04	TINTA ESMALTE VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
05	TINTA ESMALTE BRANCO 18 LTS.	LATA	60	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 13.960,20
06	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
07	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS.	LATA	65	CASACRYL	R$ 276,24	R$ 17.955,60
08	TINTA ACRILICA AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 71,06	R$ 1.776,50
09	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	CASACRYL	R$ 374,73	R$ 5.620,95
10	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 93,68	R$ 2.342,00
11	TINTA ACRILICA BRANCO 18 LTS.	LATA	60	CASACRYL	R$ 267,96	R$ 16.077,60
12	TINTA CRILICA BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 1.191,00
13	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID.	50	TIGRE	R$ 40,47	R$ 2.023,50
14	ROLO DE LÃ 9 CM	UNID.	50	CONDOR	R$ 12,27	R$ 613,50
15	BANDEJA DE PINTOR TAM G	UNID.	35	ROMA	R$ 4,97	R$ 173,95
16	FITA CREPE 25X50	UNID.	50	NORTON	R$ 4,85	R$ 242,50
17	MASCARA COM FILTRO	UNID.	50	NORTON	R$ 2,55	R$ 127,50
	TOTAL.....					R$ 85.319,65

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição de Material	Unid.	QDE.	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
01	TEXTURA ACRILICA CX 20 KG	CX	42	RIOZIERI	R$ 73,92	R$3.104,64
02	MASSA CORRIDA PVA	CX	18	MASSALAR	R$ 41,92	R$ 754,56
03	SELADOR ACR. ECON. BALDE 16 LTS.	BALDE	07	RIZIERI	R$ 86,39	R$ 604,73
04	CASACRYL FOSCO BRANCO NEVE 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 142,92
05	CASACRYL ACETINADO BRANCO GELO 18 LTS.	LATA	04	CASACRYL	R$277,20	R$1.108,80
06	VERNIZ COPAL 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASALIL	R$ 65,81	R$ 197,43
07	FITA CREPE 25x50	UNID.	15	NORTON	R$ 4,85	R$ 72,75

08	THINNER 5,0 LTS.	GALÃO	04	GOL	R$ 51,99	R$ 207,96
09	LIXA D'AGUA 231O P150	UNID.	30	3M	R$ 1,79	R$ 53,70
10	LIXA D'AGUA 211º 9320-3M	UNID.	30	3M	R$ 1,31	R$ 39,30
11	CASACRYL FOSCO AMARELO OURO 18 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$276,24	R$1.381,20
12	CASACRYK FOSCO VEMELHO 18 LTS.	LATA	03	CASACRYL	R$374,73	R$1.124,19
13	BASE SEMI BRILHO 16 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$349,57	R$1.747,85
TOTAL.....						R$10.540,03

VALOR GLOBAL DE R$ 95.859,68

(noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 14 de Julho de 2014 a 13 de Julho de 2015. Contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio das Secretarias Municipais de Obras e Meio Ambiente e Turismo, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será de responsabilidade dos Secretarios Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até no Maximo 24 horas contados da data do envio da requisição ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretarias Municipais do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, as Secretarias Municipais buscarem oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 Material de Consumo

R$ 85.319,65

10.01.27.812.0010.2014.339030-000-Material de Consumo.

R$ 10.540,03

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "**factoring**";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberão aos órgãos gerenciadores à análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o

caput

e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 14 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

PREGOEIRO

EMPRESA: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2015 - P S 002/2015 - HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº. 002/2015, pós recurso, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Esporte.

1.

Retificar a Homologação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, pós recurso:

Cargo.:	1050-AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER-PELC	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
29	FERNANDA DIAS DE SOUZA	15820190 SSP MT	Indeferido 5.3.2 a
Cargo.:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF	20000000002/2015	
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
86	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	18904769 SSP	Deferido 5.3.2 f
503	CRISTIANE MARIA DA SILVA	17670551 SSP	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
413	POLIANA SANTANA PEREIRA	16683137 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	504 -MOTORISTA - SAMU	20000000002/2015	
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
19	ADEMIR PEREIRA RAMOS	0968008-0 SSPMT	Deferido 5.3.1
159	ALEX SILVA RUIZ	0917560-1 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 a
506	EDEGAR BARBOSA DE SOUZA	13239244 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
72	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	13032550 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
118	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP CE	Deferido 5.3.1
394	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	SSPMT	Deferido 5.3.1
6	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	20662637 SSPMT	Deferido 5.3.1
105	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP	Deferido 5.3.1
Cargo.:	509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
304	BETINA GABRIELA STEIN	1985963-5 SSP	Deferido 5.3.1
Cargo.:	510 -ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação

Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
24	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	08961360 SSP/MT	Deferido 5.3.2 a
418	DANIELLE XIMENES DA SILVA	18518702 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
519	ISABELA LIMA SOARES	16356128 MT	Deferido 5.3.2 f
69	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	25901087 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
13	MAYARA TRAJANO DA SILVA	24806951 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
280	PAULO HENRIQUE DA SILVA	18662269 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
111	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	14523116 SSPMT	Deferido 5.3.2 a
125	APARECIDA DE SÁ	661897 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
548	ARIANY QUADRI	25510762 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
44	CLARICE MEURER	12762440 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
74	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	24472956 SEJSP	Deferido 5.3.2 f
447	EDMARCIO GOMES DA SILVA	17452171 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
165	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 MT	Deferido 5.3.2 a
297	EVA APARECIDA DUARTE	22587900 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
334	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	0828210542 MEX	Deferido 5.3.2 f
65	FABILLA FERREIRA ARAUJO	22575642 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
68	FATIMA PEREIRA DA SILVA	12639826 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
529	FRANKLIM COSTA DE URZEDO	19822871 SSP/MT	Deferido 5.3.1
145	GABRIEL DE JESUS GOMES	19814852 SSP;MT	Deferido 5.3.2 f
26	GERSON ALVES CAMPOS	17712645 SJSP	Deferido 5.3.2 f
527	GIOVANE SILVA AMORIM	25188887 MT	Deferido 5.3.2 f
163	GISLAINE DA SILVA FARIA	20178263 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
251	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344 SDSPE	Deferido 5.3.1
315	JANETE LOPES DA SILVA	15222810 SSP	Deferido 5.3.2 f
129	JAQUELINE DA SILVA GOMES	2174988-4 SSP MT	Deferido 5.3.1
423	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	1128450-1 SJ/MT	Deferido 5.3.2 b
152	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062 SSPMT	Deferido 5.3.2 a
50	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	25600800 SEJUSP MT	Deferido 5.3.2 f
189	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
117	JOHN MULLER COUTO PRADO	5475015 SPTC-GO	Deferido 5.3.2 f
52	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	25527541 SSP	Deferido 5.3.2 f
113	JUNIOR PAULO DA SILVA	698540 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
512	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	1996708-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
62	KEZIA FERRAZ DE ARAUJO	7840464 MG	Deferido 5.3.2 f
358	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	13724029 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
233	LUANA SANTOS CALHAU	22653511 SSPMT	Deferido 5.3.2
386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987 SSP MT	Indeferido 5.3.2
365	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890 SSP/MT	Deferido 5.3.1
22	MARIANE FERNANDES RIBAS	246191883 SEJSP	Deferido 5.3.2 a
133	MIKAEL FELIPE MARTINS DA SILVA	2562756-2 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
71	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
531	MONICA PIZZATTO	000896664 RO	Deferido 5.3.2 f
351	NEIA CRISTINA GOMES	16157320 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
536	NEIRIZE MENDES DA SILVA	2276056-3 MT	Deferido 5.3.2 f
492	ONEZINO DOS SANTOS	16995961 SSP	Deferido 5.3.2 f
227	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	15508625 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	14570726 SSP-MT	Deferido 5.3.1
75	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	22978518 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
309	ROSENI DINIZ DA SILVA	22744835 SEJSP-MT	Indeferido 5.3.2 f
164	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	20177259 SSP	Deferido 5.3.2 f
84	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
192	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	24801585 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
132	VAGNO ALVES DE MELO	1534227-1 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
177	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1722155-2 MT	Deferido 5.3.2 f
437	VILMA DUQUE SANTANA	37258750-1 SSP/SP	Deferido 5.3.2 f
98	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	2321068-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
480	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
523	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015 MT	Deferido 5.3.2 f
56	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	10217223 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
Cargo.:	702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
209	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	18903266 SSPMT	Deferido 5.3.2 a
367	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	10722610 SSP	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	708 -ENFERMEIRO - SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
471	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
81	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	22269096 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
85	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420 SSPPR	Deferido 5.3.2 f
155	ELANDIA CHAVES CAETANO	16526961 SJSP	Indeferido 5.3.2 a
89	IZABEL FREITAS DA ROCHA	100801442 SSPPR	Deferido 5.3.2 f
379	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
357	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f

359	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	09180702 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	710 -RADIO OPERADOR - SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
439	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	14987236 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
171	ANA PAULA SILA AMOIM	23581514 SSP	Deferido 5.3.2 f
491	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
388	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	16917464 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
325	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	2579614-3 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f
187	GEOVANE DE ASSIS MARTINS	1989163-6 MT	Deferido 5.3.2 f
453	IVAN DA SILVA FARIAS		Deferido 5.3.1
173	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	Deferido 5.3.1
353	MAYARA DA SILVA MINATI	2486253-3 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 a
276	PAULO CESAR SANTANA	13637851 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
499	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	25993500 SEJSP	Deferido 5.3.2 f
541	VERA DE NOVAIS	20069235 MT	Indeferido 5.3.2 a
Cargo.:	712 -COZINHEIRA - SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
511	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	66410250 PR	Deferido 5.3.2 f
435	PAULA NASCIMENTO DA SILVA		Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
120	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526 SESP/MT	Deferido 5.3.2 a
115	MARIA MENDES PAIVA	616704 MT	Deferido 5.3.2 f
92	SANDRA DO PRADO SILVA	1766044-0 MT	Deferido 5.3.1
45	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	18885870 SSPMT	Deferido 5.3.2 b
178	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	000350780 SSP/MT	Deferido 5.3.1

Registre e publique.

Tangará da Serra – MT, 08 de Junho de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ATO 266/GP/2015 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

ATO Nº. 266/GP/2015 DE 08/06/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, *Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 222/GP/2015 de 30/04/2015, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 005/2015 de 24/04/2015, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
36	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	259	58	RES			
37	LAUREN JULIÊ LIRIA FERNANDES	573	58	RES	0	58	RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	RES	0	64	RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	RES	0	64	RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	RES	0	64	RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - P S 002/2015

DECISÃO DE RECURSO – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTE AO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015

RECURSO 001 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AUTOR DO RECURSO: JAQUELINI DOS SANTOS **CPF**: 024.205.881-77

DA ALEGAÇÃO:

Alega o requerente que entregou toda a documentação solicitada para isenção da taxa de inscrição.

DA ANÁLISE:

O requerente solicitou isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual foi indeferida conforme item 5.3.2 a

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, letra b – estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco.

No entanto, na Carteira de Trabalho não constava as alterações salariais, com vínculo de trabalho desde 16/01/2013.

A candidata apresentou através do protocolo nº. 14878/2015, que as alterações salariais são realizada via sistema informatizado e não diretamente na CTPS, conforme solicitado pelo Edital de Abertura.

DA DECISÃO:

Mediante da apresentação dos documentos deferimos a isenção da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 08 de Junho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

DECISÃO DE RECURSO – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTE AO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015

RECURSO 002 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AUTOR DO RECURSO: LUANA SANTOS CALHAU CPF: 034.442.151-18

DA ALEGAÇÃO:

Alega o requerente que entregou toda a documentação solicitada para isenção da taxa de inscrição.

DA ANÁLISE:

O requerente solicitou isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual foi indeferida conforme item 5.3.2 f.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, letra b – estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

f) se desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

No entanto, a cópia da Carteira de Trabalho, encontra-se ilegível, dificultando a analise da mesma.

A candidata apresentou através do protocolo nº. 14912/2015, nova cópia legível, comprovando que não há nenhum vinculo empregatício anotado na CPTS.

DA DECISÃO:

Mediante da apresentação dos documentos deferimos a isenção da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 08 de Junho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000124/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00050000124/2011/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SÍLVIO SALES DOS SANTOS** / V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº124/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº124/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$52.920,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE JUNHO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO**, **PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do

Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Junho de 2015**, através do site: http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Junho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000126/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00050000126/2011/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ *JOSIAS BATISTA DE SOUZA*** / V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº126/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº126/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA GLEBA TRIANGULO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO A GLEBA TRIANGULO) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$25.200,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000122/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00050000122/2011/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TEODOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA** / V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº122/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº122/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$52.920,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000123/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00050000123/2011/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA** / V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº123/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº123/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$34.500,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00060000125/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00060000125/2011/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLISMAR ALVES DE OLIVEIRA** / VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº125/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº125/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA GLEBA TRIANGULO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO A GLEBA TRIANGULO) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$52.920,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00040000121/2011/ADM/2015

TERMO ADITIVO	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ANTONIO PEDRO DA SILVA** / IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº121/ADM/2011 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº121/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO DISTRITO DE SÃO JORGE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO DISTRITO DE SÃO JORGE) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2011, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 04/04/2011 A 04/04/2015 PARA 04/04/2011 A 04/04/2016./ **R$52.920,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.
Nº00040000121/2011/ADM/2015	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 114/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 114/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELAR MARCANTE-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTE E PONTILHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 034/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8. 666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR: R$ 16.382,00

VIGÊNCIA 02/06/2015 A 09/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO SUPRAM

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015,** prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **11/06/2015 às 13:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 100/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 100/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DEJAIR ADÃO PAIM**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO BONITO E ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 3.859,12

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 104/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 104/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 3.043,36

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 103/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 103/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **MARIO JAIR LERMEN**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO , ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE E ESCOLA MINUANO VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 3.162,08

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43 DE 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 43 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Súmula:"Instaura Comissão Municipal para análise do Bolsa Família. "

O Senhor MILTON JOSÉ TONIAZZO Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de atualização no cadastramento de famílias no programa do Governo Federal "Bolsa Família".

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada Comissão para analisar e atualizar o cadastramento de famílias no programa do Governo Federal "Bolsa Família".

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I – 01 (um) Assistente Social do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS;

II – 01 (um) representante da Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 115/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 115/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R$ 1.940,00

VIGÊNCIA 02/06/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE**

TESOURO-MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 016/2015, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015, com abertura às 10h00minh, do dia 19/06/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 08 de Junho de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE 005/2015**, que trata da CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS MEDICOS. A Favor da Empresa **CLINICA MAGALHAES – EIRELI-ME**, Com o **CNPJ/MF: 21.973.996/0001-91**, No valor de

R$: 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) POR MÊS, TOTALIZANDO R$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Tesouro, 08 de junho 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura da Tomada de Preços nº 002/2015, que seria realizada no dia 09 de junho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), para o dia **12 de junho de 2015 às 09:00** (horário de Brasília), por motivo de adequação das planilhas orçamentárias às normas de aprovação da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº 793251 / 2013 – Ministério do Turismo / Caixa Processo nº 2628.1010176-08 / 2013.

Este aviso é exclusivo às empresas que já adquiriram o Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, às quais estaremos disponibilizando as novas planilhas.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 08 de junho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM** PÚBLICO o resultado da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um bueiro celular de concreto armado referente Convênio nº 783311/2013 – SUDECO. Foi vencedora do certame a empresa:

G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME, com o valor total R$ 473.340,83.

O prazo para homologação e adjudicação será o dia 15 de junho de 2013.

A homologação será publicada também nos diários: DOU e DOE/MT

Torixoréu – MT, 08 de junho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 IncisoVI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2015**, que trata da contratação do(s) fornecedor(es): **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.395.632/0001-64**, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 8 de Junho de 2015.

_____

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 047/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 047/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 22/06/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **22/06/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **ELIAS DA CONCEICAO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise da Ata de julgamento *ATA n.º 3/2015*, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2015**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas altera-

ções, adjudico a presente licitação ao(s) Fornecedor(es): ***** ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA CNPJ nº 01.395.632/0001-64 classificado(a) em primeiro lugar nos seguintes Itens: GASOLINA COMUM;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 8 de Junho de 2015.

_____

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 145/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora EUNICE BECKER SILVA NOVATO matricula nº 628, no cargo de Monitora de Creche no período de 01/06/2015 a 30/05/2017 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 146/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por Idade** a servidora **VANDA FRANCISCA ANCHESKY,** portadora do CPF sob o nº 419.972.471-00 lotada na Secretaria de saúde, matricula nº 544,do cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1696/01	ASSIS ALTAIR FONSECA JUNIOR	12/09/2014	25/05/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1676/01	ATILIO ANTONINO CEZAR	12/09/2014	25/05/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUT.	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1864/01	CLAUDIA TRINDADE DA SILVA	17/11/2014	27/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1781/01	DECIO ROSA DE CAMPOS	01/10/2014	25/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1770/01	EDSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1872/01	EVANCREISY RONDON DE MOURA	02/01/2015	25/05/2015	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1865/01	GILSON JOSE DA GUIA	17/11/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1783/01	IDELCIDES TEODOMIRO DA CONCEIÇÃO	01/10/2014	27/05/2015	ELETRO MECANICA	1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1866/01	JEFFERSON MORAIS DE LIMA	17/11/2014	27/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1818/01	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1810/01	LAERCIO TAVARES FERREIRA	01/10/2015	27/05/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1890/01	LARISSA MALHEIROS BATISTA	02/03/2015	14/05/2015	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1700/01	MAILSON HENRIQUE DE PAULA	12/09/2014	27/05/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1765/01	MARCO AURELIO DE ARRUDA	01/10/2014	27/05/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1764/01	NICOLAU SILVA NETO	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1729/01	OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO	12/09/2014	25/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1814/01	RAFAEL VIANNA BORRO	01/10/2014	27/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1772/01	RENAN GONÇALO PEREIRA BARROS	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1831/01	ROBERTO TEOPILO BARRETOS	01/10/2014	25/05/2015	AUX. SANEAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

1809/01	RODRIGO PRZYBYLSKI	01/10/2014	27/05/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1767/01	RONELIA LUZIA LEITE DA SILVA	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1816/01	SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	01/10/2014	27/05/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1758/01	UILDES ANTONIO PINTO	01/10/2014	27/05/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUT.	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1819/01	VALBENY ALVES CORREA	01/10/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1848/01	VINICIUS PINHEIRO DE BARROS	15/10/2014	04/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1801/01	WALLYNSON NIVALDO DE A. KOZOSWSKI	01/10/2014	25/05/2015	ELETRO MECANICA	1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1868/01	WESLLEN REVELES PEREIRA	17/11/2014	27/05/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1854/01	ZOELMO RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA	15/10/214	27/05/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 08/06/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA Nº 257/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 293125/2015, anexado ao Processo n° 2048/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - *Desaverbar* o Tempo de Serviço concedido para efeitos de aposentadoria e disponibilidade através da Portaria n° 267/2003 ao servidor **PAULO CÉLIO DE ARRUDA**, matrícula n°38563, exercendo o cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente ao período de 01/03/1968 à 31/12/1968 (10 meses); 03/03/1969 à 31/12/1969 (09 meses e 27 dias); 02/03/1970 à 14/10/1970 (07 meses e 12 dias) e 25/09/1972 à 28/02/1979 (06 anos, 05 meses e 03 dias).

Art. 2° - O tempo de serviço **desaverbado** fora prestado a Secretaria de Estado de Educação, conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPMAT perfazendo um total de 3.172 (três mil, cento e setenta e dois) dias líquidos, correspondendo a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelas portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos oriundos do serviço de saúde (Grupo A, A2, B e E), resíduos perfuro – cortante e medicamentos vencidos, de todas as Unidades de Saúde da rede pública municipal, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia *22* de junho de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2015. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro - Cassisu Clay Scofoni Faleiros de Azevedo - Secretário de Saúde

ATO Nº. 524/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Wesley Henrique de Mello Aguiar no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5 – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 233/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 302226/2015,

RESOLVE:

Interromper a cedência com Ônus (25/07/2014 a 25/07/2015) concedida à servidora **NADIA MARIA DE AGUIAR BARRETO**, Matrícula 36080, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 13/04/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 523/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 01/06/2015**:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar	Subsecretário	DNS-2

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro	Coordenador	DNS-4
Geni Corrello dos Santos	Coordenador	DNS-4
Dandara de Moraes Varelha	Gerente	DNS-6
Silkely Nataly de Oliveira Pimenta	Gerente	DNS-6
Danillo Correa de Moraes	Gerente	DNS-6
Jovanil Flores da Silva	Gerente	DNS-6
Tânia Coneza	Assistente Técnico	DNS-7
Ângela Maria de Assunção	Gerente	DNS-6
Ionice Feliciano Ribeiro	Gerente	DNS-6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 522/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Vice Prefeita, **a partir de 01/06/2015**:

Josefa Claudia Ramos de Oliveira	Assessor de Gestão	DNS-2
Talita Moreira Rodrigues	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-4
Edmilson Montebeler	Assessor Técnico	DNS-6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.01/2015.

O Fundo Municipal de Saúde/Município de Várzea Grande-MT,por meio da comissão permanente de licitação designada pela Portaria n. 226/2015 informa a quem possa interessar que o processo licitatório Tomada de Preço n. 01/2015, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do posto de Saúde da Família – PSF Jardim Manaíra, em 93,37m2, em conformidade com os Projetos Arquitetônicos e Complementares, e seus respectivos Memoriais Descritivos, foi HOMOLOGADO ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 08/06/2015, sagrando – se vencedora a empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.746.317/0001-13, com o valor GLOBAL de R$ 121.987,03 (cento e vinte um mil novecentos e oitenta e sete reais e três centavos).na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Várzea Grande-MT 08 de junho de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia - Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 256/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 293128/2015 e Processo n° 2077/2002,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 197/2002 que averbou em favor do servidor **PAULO CÉLIO DE ARRUDA**, Matrícula 38563, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS,

Onde se lê: **“o tempo de serviço prestado referente ao período de 01. 03.79 à 31.01.83, perfazendo um total de 03 (três) anos 10 (dez) meses e 00 (zero) dia, isto é, 1.395 dias líquidos contados para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.”**

Leia-se: o tempo de serviço prestado à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no cargo de

PROFESSOR

, no período de 01/03/1979 a 31/01/1983, perfazendo um total de 03 (três) anos e 11 (onze) meses, correspondendo a 1.425 (mil quatrocentos e vinte e cinco) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1899/01	CARBENE SEBASTIAO CURVO	04/05/2015	04/05/2016	OPERADOR DE SIST. DE AGUA E ESGOTO	R$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1904/01	IZABELLA RIBEIRO DE ARAUJO	18/05/2015	18/05/2016	TECNICA NIVEL SUPERIOR	R$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1907/01	WILKEM MARTINS DE BARROS	27/05/2015	27/05/2016	AUXILIAR DE SANEAMENTO	R$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1908/01	GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO	27/05/2015	27/05/2016	ELETRO MECANICO	R$ 1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 08/06/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 004/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 004/2015 realizada no dia 08/06/2015, teve como vencedoras as seguintes empresas:

QUADRA 45	***VENCEDOR***
LOTE 07	JORDIMAR RODRIGUES DA SILVA
QUADRA 52	***VENCEDOR***
LOTE 01 B	CRISTOVÃO FARIA DE OLIVEIRA
LOTE 06 B	CARITA M. PEREIRA-ME
LOTE 07 A	P. V TRINDADE COMERCIO
QUADRA 53	***VENCEDOR***
LOTE 01	LIONS CLUB AGUA BOA MT
LOTE 02	LIONS CLUB AGUA BOA MT
QUADRA 54	***VENCEDOR***
LOTE 07	MARIA JOSE DA SILVA ABREU
QUADRA 55	*VENCEDOR*
LOTE 09 A	JEFERSON B. RODRIGUES EIRELI-ME
LOTE 09	DEDETIZADORA DO VALE LTDA-ME
LOTE 10	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO
LOTE 12	SCHENEIDER E MOURA LTDA

Água Boa, 08 de junho de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA 17/2015

PORTARIA N.º 17/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Valdionezia Purcena Rosa".

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do

Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, *"I", "II", "III" e "IV"*, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* à servidora Sra. Valdionezia Purcena Rosa, portadora do RG. n.º 2.032. 769 – SSP/GO, inscrita no CPF n.º 868.609.091-53, e Titulo de Eleitor n.º 007002271805, Zona "030", Seção "0043", efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 337 contando com um total de 9.783 dias, ou seja 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 17/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 08 de junho de 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO: MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 09 06:10:02 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)